GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIV n. 10.792 Campo Grande, quinta-feira, 31 de março de 2022. 331 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador ..... Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil .....Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Lauri Luiz Kener
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização ..... Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....Ana Carolina Ali Garcia
Secretária de Estado de Educação..... Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde ..... Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ..... Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura..... Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura ..... João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

LEI 2
DECRETO NORMATIVO 28
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 30
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 32
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 130
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 181
ATOS DE LICITAÇÃO 195
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 206
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... 281
MUNICIPALIDADES 298
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 312

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 5.846, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014; altera a redação de dispositivo da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999; estabelece o quadro de pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN-MS), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Ementa: *"Dispõe sobre a reorganização das carreiras Polícia Penal e Gestão de Atividades do Sistema Penal do Subgrupo Segurança Penitenciária, integradas por cargos efetivos do Grupo Segurança do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo; reestrutura o Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN-MS), e dá outras providências." (NR)*

"Art. 1º O subgrupo Segurança Penitenciária integrante do Grupo Ocupacional Segurança do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, previsto no inciso VI do art. 5º, combinado com a alínea "e" do inciso V do art. 11 da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, e suas alterações, é composto pelas carreiras e respectivos cargos de provimento efetivo reorganizados por esta Lei, que estabelece também o quadro de cargos efetivos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN-MS).

§ 1º As Carreiras de Polícia Penal e de Gestão de Atividades do Sistema Penal são organizadas em cargos de provimento efetivo, identificados no art. 2º-A desta Lei, que requerem de seus ocupantes conhecimentos básicos e técnicos especializados para atuar na coordenação, na supervisão e na execução de ações e políticas adotadas, no cumprimento das seguintes atividades institucionais:

.....

VIII - desenvolvimento do trabalho prisional nas áreas de segurança dos estabelecimentos penais, custódia e escolta de presos e Gestão de Atividades do Sistema Penal;

....." (NR)

"CAPÍTULO II - A
DOS CARGOS EFETIVOS E DAS CARREIRAS DO SUBGRUPO SEGURANÇA PENITENCIÁRIA" (NR)

"Art. 2º-A. O subgrupo Segurança Penitenciária é composto por cargos de provimento efetivo desdobrados em 8 (oito) classes, com a finalidade de criar oportunidades de crescimento profissional, e de definir as linhas de promoção funcional, os níveis crescentes de responsabilidade, e a complexidade das atribuições, que deverão guardar correlação entre cargos de natureza policial e não policial para atuar nas atividades institucionais organizados nas seguintes carreiras:

I - Polícia Penal;

II - Gestão de Atividades do Sistema Penal.

§ 1º Os servidores integrantes da carreira Polícia Penal, no exercício do cargo de Policial Penal, têm por atribuições o desempenho dos serviços diretamente relacionados com:

I - o planejamento, a supervisão e a execução da vigilância, da disciplina e do controle social dos presos;

II - o policiamento e a segurança dos estabelecimentos penais envolvendo atividades dentro e fora destes, desde que relacionadas à segurança destes, tais como: custódia, disciplina, escoltas, ações de inteligência, prevenção e repressão à prática de crimes em ambiente prisional, segurança orgânica, vistorias, atuação em medidas cautelares, medidas de segurança, controle de motins e rebeliões;

III - o desenvolvimento, a coordenação e o acompanhamento de programas que operacionalizam trabalhos produtivos na prisão e em estabelecimentos públicos ou privados, e incentivam mudanças comportamentais para a efetiva e adequada integração do indivíduo preso à sociedade.

§ 2º Os servidores integrantes da carreira Gestão de Atividades do Sistema Penal, ocupantes do cargo Gestão de Atividades do Sistema Penal, no exercício das funções abaixo especificadas, têm por atribuições:

I - na função de Assistência e Perícia: o desempenho de serviços diretamente relacionados com:

a) o planejamento, a supervisão e a execução de perícia;

b) a reabilitação, a valorização humana no ambiente prisional e a compreensão do homem criminoso como pessoa, para torná-lo apto a descobrir e a preservar o que lhe resta de positivo, em face dos infortúnios da prisão;

c) o estímulo a mudanças comportamentais do preso, para sua efetiva e adequada integração à sociedade e à identificação de suas potencialidades naturais, visando ao seu reingresso social e familiar;

II - na função de Administração e Finanças: o desempenho dos serviços diretamente relacionados com:

a) o planejamento, a coordenação e a administração de materiais, patrimônio, orçamento e finanças;

b) a administração, a formação e a capacitação de recursos humanos, destinados à efetiva e à adequada integração do indivíduo preso à sociedade.

§ 3º Os quantitativos dos cargos das carreiras:

I - Polícia Penal são os constantes na Tabela "A" do Anexo I desta Lei;

II - Gestão de Atividades do Sistema Penal são os constantes na Tabela "B" do Anexo I desta Lei." (NR)

"Art. 3º-A. As atribuições específicas:

I - do cargo Policial Penal são as constantes no Anexo II, Tabela "A", desta Lei;

II - do cargo Gestor de Atividades do Sistema Penal, no exercício das funções de Assistência e Perícia e de Administração e Finanças, são as constantes no Anexo II, Tabela "B", desta Lei;

III - comuns para os cargos Policial Penal e Gestor de Atividades do Sistema Pena são as constantes no Anexo II, Tabela "C", desta Lei.

"Art. 5º A investidura em cargos efetivos das carreiras de Polícia Penal e de Gestão de Atividades do Sistema Penal do subgrupo Segurança Penitenciária dar-se-á na classe inicial e no nível I, em decorrência de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, no qual poderá constar, como uma de suas fases, o exame de saúde, a avaliação psicológica, o exame de aptidão física, a investigação social, e o curso de formação previsto para o cargo, todos de caráter eliminatório, conforme estabelecido nesta Lei; na Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990; em regulamentos e no edital do concurso.

§ 1º O concurso público tem por finalidade selecionar candidatos aptos para o exercício das atribuições dos cargos efetivos que compõem as carreiras do Subgrupo Segurança Penitenciária.

....." (NR)

"Art. 7º .....

§ 1º O concurso será realizado para os cargos de Policial Penal e de Gestor de Atividades do Sistema Penal nas respectivas funções, indicando no edital a área de habilitação profissional ou de especialização exigida para a função.

§ 2º O edital informará os requisitos legais para a investidura no cargo, o prazo de validade, o número de vagas oferecidas por cargo e função, se for o caso, por município e, ainda, a carga horária, os requisitos para cada uma das fases do concurso, as modalidades das provas, seu conteúdo, a forma de avaliação e os valores atribuídos aos títulos.

.....” (NR)

“Art. 11. São requisitos para a investidura no cargo de Policial Penal:

.....” (NR)

“Art. 11-A. São requisitos para a investidura no cargo de Gestor de Atividades do Sistema Penal:

I - nacionalidade brasileira;

II - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

III - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e habilitação profissional;

IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - boa saúde e aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

VI - conduta moral ilibada;

VII - aprovação em concurso público.”

VIII - a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, no mínimo.” (NR)

“Art. 11-B. A escolaridade exigida para investidura nos cargos de Polícia Penal e de Gestor de Atividades do Sistema Penal é a graduação em nível superior prevista no Anexo III desta Lei, com habilitação profissional definida no edital do concurso, conforme o caso.” (NR)

“Art. 11-C. Os candidatos deverão comprovar o registro do diploma no órgão competente e no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.” (NR)

“Art. 11-D. A boa saúde e a aptidão física e mental serão aferidas em inspeção médica oficial, realizada antes da posse, podendo ser solicitados os exames de saúde necessários.”(NR)

“Art. 17. Os servidores ocupantes dos cargos das carreiras de que trata esta Lei terão lotação privativa na AGEPEN-MS, podendo ser remanejados, removidos ou redistribuídos para qualquer unidade da entidade instalada nos municípios do Estado, na forma desta Lei e das disposições do Estatuto dos Servidores Civis do Estado, conforme a necessidade da Administração.” (NR)

“Art. 31. .....:

I - .....:

a) existir vaga na classe superior, no cargo ou função que ocupa;

.....

c) possuir curso de capacitação específico ou curso de especialização na área de atuação ou exigido para o exercício das atribuições nas classes mais elevadas do cargo que ocupa, conforme Anexo III desta Lei;

II - .....:

.....

c) contar com 70% (setenta por cento), ou mais, dos pontos totais previstos na média da avaliação anual de desempenho dos últimos 3 (três) anos;

.....

e) possuir curso de capacitação específica ou curso de especialização na área de atuação ou exigido para o exercício das atribuições nas classes mais elevadas do cargo que ocupa, conforme Anexo III desta Lei.

.....” (NR)

“Art. 36. Os cargos de provimento efetivo das carreiras Polícia Penal e Gestão de Atividades do Sistema Penal serão desdobrados, para fim de promoção funcional, em 8 (oito) classes identificadas como

Inicial, Sexta, Quinta, Quarta, Terceira, Segunda, Primeira e Especial, em ordem crescente.

Parágrafo único. Cada classe para fins de promoção funcional terá a seguinte limitação em relação ao total de cargos e funções definidos no Anexo I desta Lei:

I - Classe Especial: 15%;

II - Classe Primeira: até 20%;

III - Classe Segunda: até 25%;

IV - Classe Terceira: até 30%;

V - Classe Quarta: até 35%;

VI - Classe Quinta: até 40%;

VII - Classe Sexta: até 45%;

VIII - Classe Inicial: até 100%." (NR)

"Art. 41. O sistema remuneratório dos cargos das carreiras Policia Penal e Gestão de Atividades do Sistema Penal dá-se por meio de subsídio, para todos os servidores, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, conforme a Tabela do Anexo IV desta Lei." (NR)

"Art. 45. .....:

.....

VII - .....:

.....

a.1) Diretor-Geral da Polícia Penal: 70%

.....

Parágrafo único. Compete ao Governador do Estado a designação da função de que trata a alínea a.1 do inciso VII do art. 45 desta Lei, dentre os servidores da carreira, ocupantes do cargo de Policial Penal, em efetivo exercício e na Classe Especial." (NR)

"Art. 47. A indenização pelo exercício da função de magistério será paga no valor correspondente a 1% (um por cento) do subsídio da classe especial, nível I, do cargo de Policial Penal, por hora-aula efetivamente ministrada na Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul, até o limite máximo mensal de 30% (trinta por cento) do subsídio da referida classe e nível.

....." (NR)

"Art. 48. Os servidores integrantes das carreiras Polícia Penal e Gestão de Atividades do Sistema Penal, nomeados para exercer cargo em comissão, que optarem pela remuneração do cargo efetivo, perceberão:

....." (NR)

"Art. 49. O sistema remuneratório por subsídio, fixado em parcela única, para os titulares dos cargos das carreiras em serviço ativo, aposentados ou pensionistas, não poderá acarretar a redução de remuneração permanente, de proventos ou de pensão.

.....

§ 2º A Parcela Constitucional de Irredutibilidade (PCI) é verba de natureza transitória, que será absorvida no valor do subsídio, dos proventos e das pensões, por ocasião de futuros reajustes, revisão, promoções e progressões funcionais, reestruturação parcial ou setorial, ou de acordo com o índice de correção de distorções no valor do subsídio, e não poderá ser utilizada, em qualquer situação, para compor outra vantagem pecuniária.

....." (NR)

"Art. 50. .....:

.....

III - inspecionar os atos procedimentais dos servidores das carreiras do subgrupo segurança penitenciária, atuando preventiva e repressivamente, em face das infrações disciplinares e penais praticadas por esses servidores, conhecendo das requisições e das solicitações dos órgãos e das entidades de controle externo;

.....

VII - afastar, preventivamente, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, por decisão fundamentada do Corregedor-Geral de AGEPEN-MS, servidores das carreiras do subgrupo segurança penitenciária, para fins de correição ou de outro procedimento investigatório;

.....

IX - manter o registro e o controle dos antecedentes funcionais e disciplinares dos servidores das carreiras do subgrupo segurança penitenciária;

.....

XIII - dar o devido andamento nas representações ou nas denúncias fundamentadas que receber, relativas à lesão ou à ameaça de lesão, por ação ou por omissão de integrante da carreira Polícia Penal.

....." (NR)

"Art. 51. A Corregedoria-Geral da AGEPEN-MS será dirigida por um servidor detentor do cargo de Policial Penal, Classe Especial, em efetivo exercício, indicado pelo Diretor-Presidente da entidade, denominado Corregedor-Geral da AGEPEN-MS." (NR)

"Art. 53. O Corregedor-Geral da AGEPEN-MS será nomeado por ato do Governador do Estado no cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7." (NR)

Art. 2º São peculiaridades do cargo de Policial Penal da Carreira de Polícia Penal a hierarquia e disciplina e o porte de arma.

§ 1º O cargo Policial Penal, fundamentado na hierarquia e na disciplina, sendo incompatível com qualquer outra atividade, salvo as exceções expressamente previstas na legislação.

§ 2º A estrutura hierárquica constitui valor moral e técnico-administrativo que funciona como instrumento de controle e eficácia dos atos operacionais e, subsidiariamente, é indutora da convivência profissional na diversidade de níveis e classes que compõem a Polícia Penal, com a finalidade de assegurar a disciplina, a ética e o desenvolvimento do espírito de mútua cooperação, em ambiente de estima, confiança e respeito recíproco.

§ 3º Independentemente de carreira, classe ou grau da evolução profissional, o regime hierárquico não autoriza qualquer violação de consciência e de convencimento técnico e científico fundamentado.

§ 4º É obrigatória a observância dos níveis hierárquicos na designação para funções de chefia ou de direção.

§ 5º A disciplina é o valor que agrega atitude de fidelidade profissional às disposições legais e às determinações técnicas e científicas fundamentadas e emanadas da autoridade competente.

Art. 3º É assegurado ao Policial Penal o porte de arma de fogo, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a constar em sua carteira funcional, quando devidamente habilitado ao porte de arma funcional, para o exercício da função.

Art. 4º Ficam transformados os cargos atualmente existentes de Agente Penitenciário Estadual, conforme previsão constante no Anexo I da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, em cargos de Policial Penal, da Carreira Polícia Penal, conforme estabelecido no art. 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 88, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 5º Os atuais ocupantes dos cargos de Agente Penitenciário Estadual, passam a ocupar, a partir da publicação desta Lei, cargos de Policial Penal, da carreira Polícia Penal e serão incluídos no quadro de pessoal fixado no Anexo I, Tabela "A", da Lei nº 4.490, de 2014, com a nova redação dada por esta Lei.

§ 1º Os servidores provenientes dos cargos transformados de Agente Penitenciário Estadual, das áreas de Assistência e Perícia e de Administração e Finanças, permanecerão no exercício das funções atualmente desempenhadas, para manutenção do funcionamento do Sistema Penitenciário Estadual, até que sejam providos

os cargos de Gestor de Atividades do Sistema Penal, por meio de concurso público.

§ 2º Os servidores de que trata o § 1º deste artigo deverão passar por capacitação específica, definida em regulamento editado por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, para que possam atuar nas atribuições próprias do cargo de Policial Penal, inclusive em relação ao uso de arma de fogo e à qualificação necessária, quando for o caso.

§ 3º O regulamento de que trata o § 2º deste artigo, inclusive as normas atinentes as especificidades relativas ao pleno funcionamento da polícia penal, especialmente em relação às peculiaridades funcionais do policial penal, serão elaboradas mediante proposta formulada por grupo de trabalho indicado pelo titular da AGEPEN.

Art. 6º A transformação do cargo de Agente Penitenciário Estadual, com a instituição da carreira Polícia Penal, não poderá ensejar a perda remuneratória dos servidores abrangidos pelas disposições desta Lei.

Parágrafo único. A transformação do cargo de que trata o caput deste artigo com a consequente inclusão dos respectivos servidores não representa descontinuidade em relação à carreira, ao cargo e às atribuições desenvolvidas por seus titulares, para qualquer efeito legal.

Art. 7º Os servidores efetivos ativos integrantes da carreira Segurança Penitenciária na data da vigência desta Lei serão incluídos na Tabela "A" - Subsídio do cargo de Policial Penal, do Anexo IV da Lei nº 4.490, de 2014, com a redação dada por esta Lei, observadas as classes e níveis em que se encontram.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos aposentados e aos seus pensionistas, que possuam direito constitucional à regra da paridade.

Art. 8º Ficam criados os cargos de Gestor de Atividades do Sistema Penal da carreira de Gestão de Atividades do Sistema Penal, de acordo com as funções e quantitativos previstos na Tabela "B" do Anexo I desta Lei.

Art. 9º O quantitativo de cargos de Gestor de Atividades do Sistema Penal da Carreira Gestão de Atividades do Sistema Penal de que trata o art. 2º-A. da Lei nº 4.490, de 2014, é o fixado na Tabela "B" do Anexo I, e a tabela de subsídio é a fixada na Tabela "B" do Anexo IV, ambos da Lei nº 4.490, de 2014, com a redação dada por esta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários e dos créditos próprios que forem consignados à AGEPEN-MS, observadas as disponibilidades financeiras do Tesouro do Estado.

Art. 11. Acrescenta-se ao Anexo VI da Lei nº 4.490, de 2014, a função de Diretor-Geral da Polícia Penal, consoante dispõe a alínea "a.1." do inciso VII do art. 45 da Lei nº 4.490, de 2014, com a redação dada por esta Lei e modifica sua nomenclatura que passará a constar com Quantitativo das Funções de Confiança Privativas das Carreiras do Subgrupo Segurança Penitenciária.

Art. 12. Os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I, II, III e IV, respectivamente, desta Lei.

Art. 12. O dispositivo abaixo especificado da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11. .....:

.....

V - .....:

.....

e) Subgrupo Segurança Penitenciária as carreiras de Polícia Penal e de Gestão de Atividades do Sistema Penal;

....." (NR)

Art. 13. Cria o Capítulo II- A - Dos Cargos Efetivos e das Carreiras do Subgrupo Segurança Penitenciária.

Art. 14. Revogam-se os dispositivos abaixo especificados da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014:

I - o CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA DA CARREIRA DO TÍTULO I;

II - o art. 2º, seus incisos, alíneas e itens;

III - o art. 3º e seus incisos;

IV - o § 3º do art. 7º;

V - os §§ 3º, 4º e 5º do art. 11;

VI - a alínea "d" do inciso II do art. 31.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 30 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 5.846, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO I DA LEI Nº 4.490, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

"TABELA "A"
QUANTITATIVO DE CARGOS DA CARREIRA POLICIA PENAL

CARGO	TOTAL
Policial Penal	2.400

TABELA "B"
QUANTITATIVO DE CARGOS DA CARREIRA GESTÃO DE ATIVIDADES DO SISTEMA PENAL POR FUNÇÃO E TOTAL:

CARGO	FUNÇÃO	TOTAL
Gestor de Atividades do Sistema Penal	Assistência e Perícia	160
	Administração e Finanças	320
Total de cargos		480

ANEXO II DA LEI Nº 5.846, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO II DA LEI Nº 4.490, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS DAS CARREIRAS DO SUBGRUPO SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPEN-MS), POR CLASSE

1. SUBGRUPO SEGURANÇA PENITENCIÁRIA:

Tabela "A"

1.1. CARREIRA POLÍCIA PENAL NO CARGO DE POLICIAL PENAL:

1.1.1. Ao cargo de Policial Penal de Classes Inicial, Sexta e Quinta Classe, compete, em linha geral e sob supervisão, a execução e a orientação de serviços de vigilância, segurança, custódia, disciplina de presos, inteligência, de assistência material e acompanhamento da população carcerária nos diversos regimes de execução penal e, em especial, as seguintes atribuições:

1.1.1.1. observar os regulamentos e normas específicas de rotinas carcerárias e de segurança penitenciária;

1.1.1.2. orientar ou zelar pela disciplina e pela segurança dos presos;

1.1.1.3. orientar ou fiscalizar o comportamento do efetivo prisional em quaisquer atividades desenvolvidas internamente e realizar as escoltas externas, em condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo;

1.1.1.4. informar os presos sobre a obrigatoriedade de manter a limpeza e a higiene das celas e das instalações sanitárias de uso comum dos presos;

1.1.1.5. verificar a limpeza e a higiene das celas e das instalações sanitárias de uso comum dos presos;

1.1.1.6. estimular o preso quanto à necessidade de manter bons hábitos de higiene, a educação informal e as boas maneiras;

1.1.1.7. operar sistemas de comunicação, de controle de segurança interna e de vídeo monitoramento na área do sistema penitenciário;

1.1.1.8. registrar a entrada e a saída de presos e as ocorrências em livros próprios;

1.1.1.9. promover o controle, o registro e a revista de veículos que ingressam ou que saem do estabelecimento penal;

1.1.1.10. realizar revista pessoal e de pertences em todas as pessoas que ingressarem no estabelecimento penal;

1.1.1.11. efetuar a conferência periódica do efetivo carcerário e a revista de presos ao sair e ao retornar ao pavilhão ou às celas;

1.1.1.12. reter, recolher e promover a guarda de pertences dos presos e dos visitantes, cuja proibição de ingresso no estabelecimento penal seja prevista em lei, regulamento, portaria normativa, regimento interno ou em ordem de serviço, e registrar a ocorrência em livro ou em local próprio;

1.1.1.13. efetuar periodicamente a conferência nominal do efetivo carcerário, nas situações recomendadas pelas normas de segurança penitenciária;

1.1.1.14. orientar, fiscalizar e acompanhar a distribuição de refeições aos presos;

1.1.1.15. inspecionar, periodicamente, as celas, os pavilhões, os pátios e os locais de atividades frequentados pelos presos;

1.1.1.16. acompanhar a movimentação de presos nos setores de trabalho, de lazer e de assistência em geral;

1.1.1.17. realizar a identificação e a qualificação de presos;

1.1.1.18. manter sob controle os materiais que, de alguma forma, possam ensejar riscos à segurança;

1.1.1.19. atuar, decisivamente, na correção de comportamentos inadequados de presos, preconizados na Lei de Execução Penal ou no regimento interno dos estabelecimentos penais, informando ao superior hierárquico, imediatamente de forma verbal, e após e em todos os demais casos por escrito.

1.1.1.20. tomar conhecimento do posto de trabalho, por meio de escala de serviço; manter o local limpo e em ordem, de acordo com as normas de higiene e de segurança;

1.1.1.21. assumir o posto de trabalho e, imediatamente, conferir sua organização e os materiais de serviço, mantendo-os sob o controle de suas atividades, com maior ênfase nos materiais que oferecem risco à segurança; informar verbalmente e por escrito a chefia imediata sobre eventuais irregularidades constatadas;

1.1.1.22. manter o posto de serviço isento de aglomerações de pessoas estranhas ao local;

1.1.1.23. permanecer no posto de serviço e, em casos de extrema necessidade, solicitar sua substituição ao superior hierárquico, aguardando no local até sua substituição;

1.1.1.24. pesquisar e manter atualizados os dados do preso, do interno e do egresso nos respectivos prontuários e sistema oficial de informações que integram a base de dados do Sistema Penitenciário Estadual, de acordo com seu o nível de acesso;

1.1.1.25. exercer atividades na área de ensino no âmbito das unidades, bem como de instrutor em cursos vinculados às atividades do sistema penitenciário na Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul, conforme sua formação profissional;

1.1.1.26. assistir e orientar, quando solicitado pelo superior hierárquico, o estágio supervisionado de alunos da Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul;

1.1.1.27. realizar rondas e revistas diárias e periódicas; verificar e inspecionar as condições físicas de todas as dependências do estabelecimento penal, e buscar possíveis alterações sem o contato direto com os presos;

1.1.1.28. auxiliar os demais servidores penitenciários na coordenação de atividades internas;

1.1.1.29. auxiliar os superiores hierárquicos, quando requisitado, na coordenação de atividades institucionais ou nas comuns a todos os servidores penitenciários;

1.1.1.30. conduzir veículos para atender os serviços do sistema penitenciário, desde que devidamente habilitado para a categoria do veículo;

1.1.1.31. cumprir e fazer cumprir determinações emanadas do superior hierárquico, normas regimentais e procedimentos de assistência previstos na Lei de Execução Penal;

1.1.1.32. adotar todas as providencias necessárias para que seja preservado o local de crime no âmbito dos estabelecimentos penais, mantendo inalteradas as cenas do crime, além de arrolar testemunhas, objetivando a realização de perícia oficial por órgão competente;

1.1.1.33. relatar à chefia imediata as ocorrências de falta grave ou de fato previsto como crime doloso, e atitudes contrárias aos deveres e direitos do preso ou interno previstos na lei de execução penal e às normas específicas do estabelecimento penal; de forma verbal em situações de emergência e por escrito em todas as demais situações;

1.1.1.34. levar ao conhecimento dos superiores hierárquicos todas as ocorrências em que houver descumprimento das normas regulamentares e de segurança, e providenciar as medidas para registrar no livro de ocorrências do estabelecimento penal e do patronato;

1.1.1.35. compor, quando designado, as Comissões de Sindicância, de Processo Disciplinar de servidores e de Processo Administrativo Disciplinar de presos;

1.1.1.36. adotar todas as medidas e providências necessárias para que seja dispensado aos presos custodiados nos estabelecimentos penais do Estado, tratamento igualitário de respeito à dignidade da pessoa humana, na forma das recomendações mínimas exigidas pela Organização das Nações Unidas (ONU), dos demais princípios constitucionais, das legislações, das normas e dos regulamentos nas esferas federal e estadual;

1.1.1.37. compor, por indicação dos pares ou do Diretor-Presidente da entidade, o Conselho de Gestão Penitenciária, sem prejuízo da função exercida;

1.1.1.38. executar outras tarefas correlatas, definidas nesta Lei, nos regulamentos, no regimento interno da AGEPEN-MS ou do estabelecimento penal, ou emanadas do superior hierárquico, em prol da atividade penitenciária;

1.1.2. Ao Policial Penal de Quarta, Terceira e Segunda Classes, compete, em linha geral, as atribuições de média complexidade, a execução, a orientação, a coordenação e a supervisão de serviços de vigilância, de segurança, de custódia e de disciplina de presos nos diversos regimes de execução penal, que envolvem os serviços de inteligência, de planejamento, de desenvolvimento, de coordenação e de acompanhamento de programas que operacionalizam trabalhos produtivos na prisão, e ainda a pesquisa e a investigação para aplicação penitenciária, as ordens e os programas de tratamento penal, bem como todas as atribuições previstas no item I, e, em especial, as seguintes atribuições:

1.1.2.1. cumprir, fazer cumprir, organizar e distribuir as atribuições previstas na Lei de Execução Penal, nesta Lei, nos regimentos internos e nas ordens de serviço;

1.1.2.2. zelar pela segurança dos presos, dos servidores e dos visitantes no interior dos estabelecimentos penais;

1.1.2.3. coordenar, quando designado, equipes de Policiais Penais, instruindo-os sobre as normas institucionais, os propósitos da execução penal e as medidas de segurança penitenciária;

1.1.2.4. distribuir os servidores da equipe nos respectivos postos de trabalho, e, quando for o caso, os alunos estagiários do curso de formação penitenciária, encaminhados pela Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul;

1.1.2.5. coordenar e supervisionar a movimentação de presos no interior do estabelecimento penal, averiguar se os procedimentos de segurança são cumpridos corretamente, e oferecer a orientação correta quando for necessário;

1.1.2.6. coordenar, quando designado, as revistas pessoais em presos e as inspeções diárias em celas e em instalações prisionais;

1.1.2.7. supervisionar, executar ou acompanhar a contagem diária de presos no recebimento e na entrega do serviço, ou durante o plantão, sempre que se fizer necessário;

1.1.2.8. supervisionar, por meio de chamada nominal, as saídas e os retornos dos presos às galerias ou aos pavilhões e as respectivas revistas pessoais;

1.1.2.9. auxiliar na execução de perícias policiais para a coleta de provas, em locais de crime, no interior do estabelecimento penal, para fins de investigação policial;

1.1.2.10. coordenar, quando designado pela chefia imediata, o ingresso e a movimentação de visitantes de presos no interior do estabelecimento penal;

1.1.2.11. adotar as medidas necessárias ao cumprimento de alvarás de soltura, de progressão de regime, de livramento condicional, de saída temporária e de outros benefícios concedidos pelo Poder Judiciário aos presos, após as providências administrativas de praxe;

1.1.2.12. fiscalizar, durante todo o período de serviço, as dependências do estabelecimento penal e os postos de serviço, comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ao superior hierárquico, verbalmente nos casos emergenciais e posteriormente de maneira formal;

1.1.2.13. cumprir as rotinas de serviços emitidas pelas chefias e pela Direção do estabelecimento penal; comunicar toda e qualquer alteração de que tomar conhecimento, incluindo faltas, atrasos e troca de serviços dos servidores da equipe; registrar as ocorrências em livro próprio e comunicar os fatos por escrito à chefia imediata;

1.1.2.14. inspecionar, periodicamente, as celas onde há presos recolhidos por sanção disciplinar, em situação de risco por ausência de convivência comum, isolados preventivamente por questão de saúde, temporária de trânsito e demais situações emergenciais, proporcionando-lhes a devida assistência necessária;

1.1.2.15. tomar depoimento dos presos e das testemunhas nas ocorrências disciplinares, e comunicar a chefia imediata sobre as providências adotadas;

1.1.2.16. coordenar e supervisionar a distribuição das refeições aos presos e zelar pela organização, higiene e recebimento adequados;

1.1.2.17. fiscalizar os procedimentos de revista corporal dos visitantes, dos pertences e dos gêneros alimentícios destinados aos presos, zelar pela ética e pelo respeito à dignidade da pessoa humana dos visitantes;

1.1.2.18. coordenar ou executar diariamente em conjunto com a equipe de serviço a vistoria das celas, das grades e das demais dependências do estabelecimento penal;

1.1.2.19. organizar, controlar e providenciar o encaminhamento dos presos, em boas condições de higiene e devidamente revistados, às audiências com a Direção e com os demais setores de serviços e de trabalho do estabelecimento penal;

1.1.2.20. providenciar a apresentação e a revista dos presos que sairão do estabelecimento penal para as diferentes finalidades; repassar temporariamente sua custódia ao responsável pela escolta, com o devido recibo de entrega do preso;

1.1.2.21. providenciar o encaminhamento de objetos e de documentos pertencentes ao preso e ou aos visitantes ao setor de guarda de valores, registrando os atos em livros ou em documentos oficiais adotados para controle;

1.1.2.22. adotar todas as medidas cabíveis para encaminhamento à unidade policial competente, com objetivo de registro de ocorrência policial, o preso e os materiais apreendidos em situações que configurem crime, ocorridas no interior do estabelecimento penal, além de comunicar verbalmente o fato ao superior hierárquico de forma emergencial, registrando por escrito em livros e em documentos oficiais;

1.1.2.23. manter contato com o responsável pela guarda externa e o informar sobre as mudanças

de rotina, evasão, invasão, fugas e movimentos de insubordinação de presos;

1.1.2.24. receber e instruir os presos sobre os direitos, os deveres e as normas de conduta disciplinares, previstas na Lei de Execução Penal e no Regimento Interno dos Estabelecimentos Penais, e os orientar quanto à necessidade de respeito para com as autoridades, os servidores e os outros presos;

1.1.2.25. confeccionar relatório descritivo e estatístico mensal das atividades do setor de trabalho;

1.1.2.26. coordenar trabalhos que visem à elaboração de relatórios nos postos de serviços do estabelecimento penal, abrangendo atividades de portaria, de entrada e de saída de visitantes, de entrada e de recolhimento de materiais e de ocorrências registradas pelo chefe de equipe e pelo chefe de setor;

1.1.2.27. manter registro de todas as ocorrências disciplinares e das atividades desenvolvidas pelos presos, para fins de atestado da conduta carcerária, de remição da pena e de outros benefícios concedidos pelo poder judiciário;

1.1.2.28. controlar a entrada e a saída das correspondências dos presos e o seu respectivo teor;

1.1.2.29. manter conhecimento prévio de visitas de autoridades; controlar e acompanhar as respectivas visitas de autoridades e de outras pessoas, devidamente autorizadas ao ingresso no interior do estabelecimento penal;

1.1.2.30. propiciar e incentivar o trabalho, a educação, o lazer e outras atividades de cunho educativo, esportivo e cultural dos presos, em cooperação com os servidores das demais áreas de atuação da carreira penitenciária;

1.1.2.31. participar de comissões de serviços diretamente relacionados com as atividades penitenciárias no órgão central, nos estabelecimentos penais e patronatos;

1.1.2.32. coordenar e controlar todos os equipamentos de segurança, material, carga e a estrutura física do estabelecimento, mantendo-os em condições de uso com a finalidade de preservar a segurança das pessoas;

1.1.2.33. coordenar e controlar os serviços de vigilância; manter o estado de alerta e divulgar as medidas necessárias a todos os servidores do estabelecimento penal;

1.1.2.34. coordenar a realização diária, juntamente com outros setores de trabalho, de revista na população carcerária, de vistorias nas celas e na estrutura física do estabelecimento penal;

1.1.2.35. emitir pareceres para subsidiar a execução penal;

1.1.2.36. compor a Comissão Técnica de Classificação, participar ativamente de todas as atividades que lhes são pertinentes, realizar entrevistas, leitura do processo criminal e observação do preso, interno e egresso, requisitar dos órgãos competentes informações sobre o preso ou interno, que possam complementar e auxiliar na decisão de processos que orientem a execução da pena e as demais atribuições relativas ao tratamento penal, conforme preconiza a Lei de Execução Penal;

1.1.2.37. coordenar, executar e participar de ações de contenção, de controle e de identificação dos presos nos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem e à disciplina, em conjunto com as forças policiais requisitadas para conter a crise;

1.1.2.38. assessorar os superiores hierárquicos, em assuntos relacionados com a área de atuação, no âmbito do sistema penitenciário;

1.1.2.39. coordenar as atividades para o cumprimento das determinações emanadas do superior hierárquico, de normas regimentais e de procedimentos de assistência previstos na Lei de Execução Penal;

1.1.2.40. executar outras tarefas correlatas, definidas nesta Lei, nos regulamentos, no regimento interno da AGEPEN-MS ou do estabelecimento penal, ou emanadas do superior hierárquico, em prol da atividade penitenciária;

1.1.3. Ao Policial Penal de Primeira Classe e Classe Especial, compete, em linha geral, as atribuições de grande complexidade de planejamento, de coordenação, de pesquisa, de investigação e de estudos dos serviços de vigilância, de segurança, de custódia e de disciplina de presos, de inteligência e de ensino, para a correta aplicação das diretrizes da moderna criminologia e ciência penitenciária, bem como todas as atribuições previstas nos itens 1.1.1 e 1.1.2, em especial, as seguintes atribuições:

1.1.3.1. realizar o planejamento anual das atividades penitenciárias, estabelecer os objetivos para os estabelecimentos penais e controlar os resultados atingidos;

1.1.3.2. planejar, coordenar e supervisionar programas de operacionalização do trabalho produtivo e profissionalização dos presos nos estabelecimentos penais, incentivando mudanças comportamentais, com foco na assistência e na reintegração social do preso;

1.1.3.3. fiscalizar a individualização da pena dos presos nos estabelecimentos penais e nos patronatos, com a finalidade de cumprir as recomendações do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e demais dispositivos vigentes, previstos nas demais legislações;

1.1.3.4. fiscalizar os procedimentos adotados para a liberação dos presos por ocasião do cumprimento de alvarás de soltura, de progressão de regime, de livramento condicional, de saída temporária e de outros benefícios concedidos pelo Poder Judiciário;

1.1.3.5. propor novas técnicas e métodos de trabalho, com vistas à eficiência da instituição e à prestação de serviços com excelência;

1.2.3.6. planejar, coordenar, supervisionar e orientar o estágio supervisionado de alunos do curso de formação penitenciária da Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul;

1.1.3.7. emitir pareceres sobre a conduta do preso para subsidiar a execução penal, e propor medidas de tratamento penal com vistas à sua reinserção na sociedade;

1.1.3.8. presidir ou compor comissões em assuntos diversos relacionados ao sistema penitenciário, quando indicado pelas autoridades penitenciárias;

1.1.3.9. supervisionar ou acompanhar os processos administrativos disciplinares dos presos realizados por comissões destinadas a este fim, e zelar pela correta aplicação da Lei de Execução Penal e do Regimento Interno dos Estabelecimentos Penais;

1.1.3.10. planejar e acompanhar o desenvolvimento das atividades penitenciárias, inspecionar os estabelecimentos penais, averiguar o cumprimento da Lei de Execução Penal e elaborar os relatórios para conhecimento da autoridade superior;

1.1.3.11. planejar e supervisionar as ações que visem à integridade física e mental dos presos, juntamente com os servidores das demais áreas de atuação da carreira;

1.1.3.12. elaborar normas procedimentais de ações de contenção, de controle e de identificação para serem aplicadas em casos de insubordinação individual ou coletiva de presos, e submetê-las à apreciação da autoridade competente;

1.1.3.13. planejar e supervisionar as ações de contenção, de controle e de identificação dos presos nos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem e à disciplina, em conjunto com as forças policiais requisitadas para conter a crise;

1.1.3.14. promover intercâmbio com outras instituições penitenciárias, objetivando o aprimoramento da atividade penitenciária e funcionais;

1.1.3.15. coordenar e realizar atividades relacionadas à produção de dados estatísticos voltados ao perfil da população carcerária, com vistas à estabelecer programas específicos na execução penal;

1.1.3.16. representar a instituição perante conselhos, poderes constituídos e a sociedade, quando devidamente designado pela autoridade competente da entidade;

1.1.3.17. assessorar tecnicamente as diretorias em assuntos relacionados à sua área de atuação, no âmbito do sistema penitenciário;

1.1.3.18. analisar, juntamente, com o pessoal das demais áreas atuação da carreira, as solicitações dos presos e dos internos e acompanhar seu regime de execução penal;

1.1.3.19. executar outras tarefas correlatas, definidas nesta Lei, nos regulamentos, no regimento interno da AGEPEN/MS ou do estabelecimento penal, ou emanadas do superior hierárquico, em prol da atividade penitenciária;

Tabela "B"

1.2. CARREIRA GESTÃO DE ATIVIDADES DO SISTEMA PENAL, NO CARGO DE GESTOR DE ATIVIDADES DO SISTEMA PENAL NA FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PERÍCIA:

1.2.1. Ao Gestor de Atividades do Sistema Penal na função de Assistência e Perícia de Classe Inicial, de Sexta e Quinta Classes, compete, em linha geral e sob a supervisão, a execução e a orientação de serviços de assistência e perícia nos diversos regimes de execução penal, que envolve os contornos da legislação, regimentos, ordens e programas de tratamento penal e, em especial, as seguintes atribuições:

1.2.1.1. pesquisar e manter atualizados os dados do preso, do interno e do egresso nos respectivos prontuários e sistema oficial de informações que integram a base de dados do Sistema Penitenciário Estadual, de acordo com seu o nível de acesso;

1.2.1.2. avaliar e diagnosticar, por meio de exames gerais e criminológicos, a personalidade do preso ou do interno para fins de classificação e individualização da execução da pena; elaborar relatórios circunstanciados e realizar os registros cabíveis;

1.2.1.3. realizar a inclusão do preso, através da entrevista inicial, anamnese psicológica e aplicação de testes psicológicos, com vistas à classificação penal;

1.2.1.4. entrevistar pessoas, requisitar às repartições ou unidades privadas, elementos de informação sobre o condenado, além de proceder a outras diligências e exames que reputar necessários, inclusive o criminológico;

1.2.1.5. tomar providências cabíveis para atender às necessidades apresentadas pelos presos, pelos internos e pelos egressos dentro da área de assistência social, psicológica e pedagógica; fazer os encaminhamentos necessários, acompanhar o desenvolvimento das questões e fazer relatórios de acompanhamento;

1.2.1.6. identificar, selecionar, assistir ou encaminhar os presos, os internos e os egressos que demandam quaisquer tipos de assistência prevista na Lei de Execução Penal aos demais setores de assistência penal, de acordo com as necessidades evidenciadas durante o atendimento especializado ou decorrente de observações durante o cumprimento da internação no sistema penitenciário; acompanhar os resultados obtidos; fazer os registros competentes e proferir palestras educativas.

1.2.1.7. acompanhar o desenvolvimento dos presos incluídos nos programas de educação, de qualificação profissional, de trabalho prisional interno e externo; verificar os resultados daqueles encaminhados para a assistência à saúde, por meio dos profissionais de assistência social, psicológica e pedagógica; realizar o atendimento individual ou em grupos, quando forem evidenciadas dificuldades de desenvolvimento pessoal do indivíduo;

1.2.1.8. promover, por meio de atividades de grupo, a melhoria das condições sociais, da educação e da saúde física e mental da população carcerária;

1.2.1.9. auxiliar na identificação, na organização, na implantação e no desenvolvimento de ações de prevenção, de intervenção e de assistência aos agravos à saúde dos presos de forma contínua;

1.2.1.10. executar os programas de assistência penal, psicológica e educacional estabelecidos pelos órgãos superiores da AGEPEN-MS;

1.2.1.11. desenvolver atividades sociais, pedagógicas e terapêuticas compatíveis com o programa de tratamento penal adotado pela AGEPEN-MS;

1.2.1.12. executar técnicas de assistência penitenciária, social, psicológica ou pedagógica de presos, de internos e de egressos, de forma individual ou em grupo;

1.2.1.13. promover, organizar e executar atividades cívicas, culturais e recreativas nos estabelecimentos penais e nos patronatos, por intermédio dos meios disponíveis, com o apoio dos integrantes das demais áreas de atuação da carreira penitenciária;

1.2.1.14. executar projetos, por meio de palestras educativas e desenvolvimento de grupos de ajuda mútua, para minimizar as fragilidades dos presos e proporcionar melhorias da saúde física e mental da população carcerária;

1.2.1.15. orientar os familiares dos presos com vistas à inclusão na rede de proteção social dos entes federados, visando à obtenção de benefícios da previdência e ou da assistência social quando detectada a necessidade e o amparo legal;

1.2.1.16. realizar visitas em domicílio de presos e nas instituições onde estão inseridos, com vistas aos trabalhos de assistência social, psicológica e pedagógica;

1.2.1.17. orientar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima;

1.2.1.18. realizar aconselhamento psicológico familiar para resolução de problemas interpessoais e de tomada de decisão;

1.2.1.19. providenciar a obtenção de documentação civil dos presos;

1.2.1.20. sugerir ao superior hierárquico, que sejam comunicadas ao Juízo das Execuções Penais, as medidas jurídicas necessárias com vistas ao cumprimento de pena;

1.2.1.21. assistir, orientar, providenciar o atendimento social, psicológico e pedagógico dos presos, dos internos e dos egressos; registrar os atendimentos no prontuário do respectivo setor, em livro próprio e no sistema informatizado;

1.2.1.22. acompanhar, conhecer e registrar no prontuário dos presos e dos internos o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias;

1.2.1.23. elaborar relatórios, efetuar os registros das atividades exercidas, mantendo-os atualizados; elaborar mapas, planilhas ou gráficos estatísticos, quando solicitado pelo superior hierárquico;

1.2.1.24. adotar todas as providencias necessárias para que seja preservado o local de crime no âmbito das unidades penais, mantendo inalteradas as cenas do crime, além de arrolar testemunhas, objetivando à realização de perícia oficial por órgão competente;

1.2.1.25. cumprir e fazer cumprir determinações emanadas do superior hierárquico, das normas regimentais e dos procedimentos de assistência previstos na Lei de Execução Penal, e interagir com as demais áreas de atuação dos servidores penitenciários, visando à interdisciplinaridade da assistência ao preso e ao egresso;

1.2.1.26. estimular o preso para criar hábitos de higiene e de boas maneiras;

1.2.1.27. executar os procedimentos relativos aos serviços funerários do preso e do egresso, quando evidenciada a impossibilidade de a família tomar as providências, bem como prestar atendimento de auxílio a seus familiares;

1.2.1.28. realizar ações de prevenção, intervenção e assistência aos agravos à saúde dos presos de forma contínua, e praticar por meio de atividades em grupos, condições de melhoria e de profilaxia da saúde física e mental da população carcerária;

1.2.1.29. viabilizar e acompanhar atendimento psiquiátrico que vise à saúde mental do preso e do egresso;

1.2.1.30. intervir para facilitar o acesso do preso, do interno e do egresso portador de doença mental à rede de assistência à saúde, nos ambientes interno e externo;

1.2.1.31. executar os programas e atividades de prevenção de DST/AIDS e de outras doenças infectocontagiosas;

1.2.1.32. realizar a assistência social, psicológica, ou pedagógica, individual ou em grupo, com presos dependentes químicos e alcoolistas, e encaminhar seus familiares com os mesmos problemas para as comunidades terapêuticas;

1.2.1.33. orientar o preso, o interno e egresso quanto aos procedimentos relativos às questões trabalhistas e educacionais;

1.2.1.34. executar projetos no âmbito da educação formal e informal para presos e egressos, com apoio de órgãos afins;

1.2.1.35. relatar por escrito ao diretor do estabelecimento penal ou ao superior hierárquico os problemas e as dificuldades, de ordem social, psicológica e pedagógica, enfrentadas pelos presos, pelos internos e pelos egressos;

1.2.1.36. executar a rotina de serviço e as atividades administrativas de sua área de atuação;

1.2.1.37. participar de reuniões com equipe de assistência e perícia, com a diretoria e com outros órgãos, quando convocado por superior hierárquico; interagir com as demais áreas de atuação com vistas à interdisciplinaridade da assistência ao preso, ao interno e ao egresso;

1.2.1.38. elaborar relatórios mensais estatísticos e descritivos da atuação profissional, e evidenciar

sugestões e dificuldades da área de atuação;

1.2.1.39. exercer atividades na área de ensino no âmbito das unidades, bem como de instrutor em cursos vinculados às atividades do sistema penitenciário na Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul, conforme sua formação profissional;

1.2.1.40. orientar e monitorar o estágio de alunos do curso de formação penitenciária da Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul, de acordo com sua formação profissional;

1.2.1.41. executar projetos específicos para presos e egressos, conforme solicitação do superior hierárquico;

1.2.1.42. elaborar laudo, parecer pericial, social ou psicológico, por ocasião da realização de perícias de acompanhamento dos presos, conforme solicitação judicial ou do superior hierárquico;

1.2.1.43. emitir parecer social ou psicológico sobre o preso, o interno e o egresso com vistas à sua inclusão no trabalho prisional interno e externo;

1.2.1.44. realizar entrevista, leitura do processo criminal, testes de personalidade e observação do preso e do egresso, para elaboração de avaliações sociais, psicológicas ou pedagógicas, com vistas à progressão do regime prisional;

1.2.1.45. compor, quando designado por superior hierárquico, a Comissão Técnica de Classificação e as demais comissões; realizar entrevistas, leitura do processo criminal e observação do preso, do interno e do egresso, com vistas às demais atribuições relativas ao tratamento penal;

1.2.1.46. realizar levantamento e atualização de dados dos níveis de escolarização da população custodiada, incluir os resultados nos respectivos relatórios e disponibilizá-los nos sistemas informatizados da entidade;

1.2.1.47. executar projetos de assistência social, psicológica e pedagógica para os presos, de forma diferenciada por faixa etária, patologias, gestantes, nutrizes e lactantes conforme preconiza a Constituição Federal, a Lei de Execução Penal, as Regras Mínimas de Tratamento do Preso no Brasil, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Criança e do Adolescente, e o Estatuto da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais;

1.2.1.48. promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;

1.2.1.49. adotar todas as medidas e providências necessárias para que seja dispensado aos presos custodiados nos estabelecimentos penais do Estado tratamento igualitário de respeito à dignidade da pessoa humana, na forma das recomendações mínimas exigidas pela Organização das Nações Unidas (ONU), demais princípios constitucionais, legislações, normas e regulamentos nas esferas federal e estadual;

1.2.1.50. compor, quando designado, as Comissões de Sindicância, de Processo Disciplinar de servidores e de Processo Administrativo Disciplinar de presos;

1.2.1.51. compor, por indicação dos pares ou do Diretor da entidade, o Conselho de Gestão Penitenciária, sem prejuízo da função exercida;

1.2.1.52. auxiliar os superiores hierárquicos, quando requisitados, na coordenação de atividades institucionais ou nas comuns a todos servidores penitenciários;

1.2.1.53. relatar à chefia imediata as ocorrências de falta grave, de fato previsto como crime doloso e de atitudes contrárias aos deveres e aos direitos do preso ou do internado, previstos na Lei de Execução Penal e nas normas específicas do estabelecimento penal, de forma verbal em situações de emergência, e por escrito em todas as demais situações;

1.2.1.54. levar ao conhecimento dos superiores hierárquicos todas as ocorrências em que houver descumprimento das normas regulamentares e de segurança, e providenciar as medidas para registrar no livro de ocorrências do estabelecimento penal;

1.2.1.55. executar outras tarefas correlatas, definidas nesta Lei, nos regulamentos, no regimento interno da AGEPEN-MS ou do estabelecimento penal, ou emanadas do superior hierárquico, em prol da atividade penitenciária;

1.2.2. Ao Gestor de Atividades do Sistema Penal na função de Assistência e Perícia de 4ª, 3ª e 2ª Classes, compete, em linha geral, as atribuições de média complexidade, a execução, a orientação, a coordenação e a supervisão de serviços de assistência e de perícia nos diversos regimes de execução penal, que

envolve os serviços de inteligência, de planejamento, a pesquisa e a investigação para aplicação penitenciária nos contornos da legislação, de regimentos, de ordens e de programas de tratamento penal, nos limites do que estabelece a legislação vigente, bem como todas as atribuições previstas no item 1.2.1, e, em especial, as seguintes atribuições:

1.2.2.1. coordenar as atividades de assistência social, psicológica e pedagógica, fiscalizar as ações de atendimento ao preso na inclusão e no decorrer do cumprimento da pena, atuar de forma interdisciplinar com as demais áreas de atuação do servidor penitenciário;

1.2.2.2. diagnosticar e encaminhar o preso, o interno e o egresso aos demais setores de tratamento penal, de acordo com as necessidades evidenciadas durante o atendimento especializado;

1.2.2.3. orientar ou executar as ações de apoio aos programas de incentivo à geração de trabalho e renda para presos, internos e egressos;

1.2.2.4. propor e viabilizar atividades sociais, psicoterapêuticas e pedagógicas compatíveis com o programa de tratamento penal;

1.2.2.5. executar entrevista de inclusão inicial dos presos no estabelecimento penal, visando à assistência social, à saúde mental e à educação dos presos no estabelecimento penal e nos patronatos;

1.2.2.6. efetuar a avaliação ou o diagnóstico social, psicológico, pedagógico e de saúde dos presos, dos internos e dos egressos e encaminhá-los aos demais setores de tratamento penal, de acordo com as necessidades evidenciadas durante o atendimento especializado;

1.2.2.7. encaminhar o preso e o egresso aos setores educacionais, de acordo com as necessidades evidenciadas durante o atendimento especializado;

1.2.2.8. executar projetos no âmbito da assistência educacional para presos e egressos;

1.2.2.9. coordenar, organizar, executar e acompanhar as atividades de educação profissionalizante;

1.2.2.10. compatibilizar os dados estatísticos disponíveis nos sistemas de informações, com o objetivo de evitar distorções de dados perante à realidade da massa carcerária no Estado, inclusive na área educacional;

1.2.2.11. planejar, coordenar e avaliar a parceria com as unidades de ensino pactuadas regularmente para desenvolver atividades socioeducacionais, bem como atuar de forma facilitadora na execução do projeto político-pedagógico, para o atendimento à educação nos estabelecimentos penais e nos patronatos;

1.2.2.12. implantar e implementar a biblioteca nos estabelecimentos penais e patronatos, por meio da organização, do controle e da capacitação dos custodiados, no fomento às atividades de estímulo à leitura e à realização de campanhas de doação de livros;

1.2.2.13. realizar a mediação entre presos e familiares, executar palestras educativas e desenvolver grupos de ajuda mútua, visando ao restabelecimento dos vínculos sociofamiliares;

1.2.2.14. realizar relatórios social, psicológico ou pedagógico de acompanhamento do preso, do interno e do egresso e registrá-los no sistema informatizado da entidade;

1.2.2.15. proceder o registro de dados e de informações das atividades realizadas, para a elaboração de relatórios, pareceres, mapas e estatísticas;

1.2.2.16. elaborar, periodicamente, relatórios quantitativos e qualitativos sobre as atividades realizadas por todos segmentos da área de Assistência e Perícia;

1.2.2.17. executar projetos que visem ao atendimento preventivo e curativo da saúde da população carcerária, além dos específicos voltados à assistência social, à psicologia e à pedagogia para presos e para egressos, conforme solicitação do superior hierárquico;

1.2.2.18. intervir e acompanhar o acesso do preso, do interno e do egresso portador de doença mental à rede de assistência à saúde, nos ambientes interno e externo;

1.2.2.19. coordenar os trabalhos de avaliação de diagnósticos, realizado por meio de exames gerais e criminológico;

1.2.2.20. solicitar do servidor competente, quando no interesse da administração penitenciária, relatórios pertinentes ao preso, ao interno ou ao egresso dentro do estabelecimento penal ou do patronato;

1.2.2.21. introduzir e fazer executar programas e políticas públicas de assistência penal no âmbito dos estabelecimentos penais e dos patronatos;

1.2.2.22. selecionar instrumentos técnicos que viabilizem a execução de exames gerais e criminológico do preso, para fins de classificação e individualização da execução da pena;

1.2.2.23. propor e executar atividades em grupos, sugerir medidas para melhoria e profilaxia da saúde física e mental da população carcerária;

1.2.2.24. identificar, organizar e monitorar a implantação e o desenvolvimento de ações de prevenção, de intervenção e de assistência aos agravos à saúde dos presos de forma contínua;

1.2.2.25. propor programas com vistas à higiene e à salubridade do ambiente prisional;

1.2.2.26. confeccionar relatório descritivo e estatístico mensal das atividades do setor de assistência penal; efetuar os registros de suas atividades e mantê-los atualizados em fichas, livros e sistemas informatizados disponíveis;

1.2.2.27. disponibilizar assessoramento e apoio técnico da sua área de atuação às demais áreas de conhecimento profissional, fortalecendo a integração dos setores de trabalho;

1.2.2.28. coordenar as ações de ordem social, psicológica e educacional, conforme sua formação profissional;

1.2.2.29. propor as medidas necessárias para aquisição de medicamentos e correlatos, bem como atendimento médico, odontológico, farmacêutico e nutricional direcionados aos presos, aos internos e aos egressos;

1.2.2.30. viabilizar estudos direcionados à realização de pesquisas e à contínua investigação de assuntos da área criminológica e da ciência penitenciária, com objetivo de subsidiar a elaboração de programas de tratamento penal e o aperfeiçoamento profissional;

1.2.2.31. atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos e privados, na busca da inclusão do preso e do egresso nos programas e nos projetos sociais em andamento;

1.2.2.32. tomar conhecimento de laudos, de perícias, de exames e de diagnósticos dos presos para fins de acompanhamento judicial;

1.2.2.33. proceder devolutivas, orientações, apoio psicológico intramuros e, quando necessário, providenciar o encaminhamento para acompanhamento psicológico externo;

1.2.2.34. planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades e os projetos desenvolvidos por servidores da área de assistência e perícia nos estabelecimentos penais e nos patronatos;

1.2.2.35. coordenar a execução de projetos aprovados pela Diretoria da respectiva área de atuação, propondo adequações quando necessário;

1.2.2.36. acompanhar o resultado do tratamento de saúde realizado pelo preso, quando for autorizada a licença nos termos do que estabelece a Lei de Execução Penal vigente;

1.2.2.37. coordenar os trabalhos de avaliação de diagnósticos, realizado por meio de exames gerais e criminológico;

1.2.2.38. requerer e manter o controle dos pleitos de alteração de regime de trabalho externo e de outros incidentes no decorrer da execução penal, e acompanhar os trâmites correspondentes;

1.2.2.39. analisar a dinâmica das relações entre presos, entre estes e o pessoal penitenciário e a chefia de unidade penal, informando, periodicamente, os resultados aos superiores hierárquicos;

1.2.2.40. assessorar as autoridades superiores em assuntos técnicos, observada a formação profissional;

1.2.2.41. manter atualizado o cadastro e a identificação de outras pessoas que prestam assistência no interior dos estabelecimentos penais e dos patronatos, conforme preconiza a Lei de Execução Penal;

1.2.2.42. executar outras tarefas correlatas, definidas nesta Lei, nos regulamentos, no regimento interno da AGEPEN-MS ou do estabelecimento penal, ou emanadas do superior hierárquico, em prol da atividade

penitenciária;

1.2.3. Ao Gestor de Atividades do Sistema Penal na função de Assistência e Perícia de Classe Especial, compete exercer, em linha geral, atividade de grande complexidade, de planejamento, de coordenação e de supervisão e de fiscalização dos serviços de classificação; exames gerais e criminológico, perícias, serviço psicossocial, laboral e à saúde dos presos e dos internos nos diversos regimes de execução penal; o planejamento, a proposição e o acompanhamento dos programas de tratamento penal, para a correta aplicação de rotinas penitenciárias, de inteligência e de ensino, para a correta aplicação, das diretrizes da moderna criminologia e da ciência penitenciária, bem como todas as atribuições previstas nos itens 1.2.1, 1.2.2, e, em especial, as seguintes atribuições:

1.2.3.1. propor, elaborar projetos e executar atividades de assistência penal voltadas aos programas socioeducativos, que visem à ressocialização do preso ou dos beneficiários da progressão do regime prisional nos estabelecimentos penais e nos patronatos;

1.2.3.2. propor planejamento anual das atividades penitenciárias relativas às áreas de serviço social, de psicologia e de pedagogia; estabelecer metas para os estabelecimentos penais e para os patronatos; controlar os resultados atingidos e identificar as causas de possíveis falhas;

1.2.3.3. supervisionar as atividades desenvolvidas pelas áreas de assistência social, psicológica e pedagógica, para atender aos presos e aos egressos;

1.2.3.4. participar, juntamente, com servidores das demais áreas de atuação, do gerenciamento de dados estatísticos relacionados com a população carcerária, com vistas à eficiência da metodologia do tratamento penal;

1.2.3.5. intermediar a elaboração de contratos, de convênios ou de termos de cooperação mútua entre empresas privadas e públicas e a AGEPEN-MS, para contratação de mão de obra de internos nos diversos regimes penais e nos casos de livramento condicional;

1.2.3.6. coordenar a execução de programas e de projetos aprovados pelos superiores hierárquicos e sugerir, justificadamente, as modificações que entender necessárias;

1.2.3.7. propor e apresentar, formalmente, sugestões para reformular regulamentos internos que tratem da rotina da população carcerária, nos limites que estabelecem a Lei de Execução Penal e os demais dispositivos legais vigentes;

1.2.3.8. viabilizar e contribuir na formulação de propostas voltadas à transformação do sistema penitenciário estadual, suas parcerias institucionais e órgãos governamentais, com vista à diminuição da violência e da criminalidade;

1.2.3.9. propor medidas para realização de planejamento estratégico voltado às atividades de assistência e de perícia; estabelecer metas de atendimento da população carcerária nos estabelecimentos penais; manter controle contínuo dos resultados obtidos, por meio de relatórios e de competentes registros nos sistemas informação, disponíveis na entidade;

1.2.3.10. manter apoio aos programas voltados para o trabalho produtivo dos presos nos estabelecimentos penais; incentivar mudanças comportamentais em prol do tratamento penal, com vistas à eficiência e à excelência da assistência penal;

1.2.3.11. fiscalizar a individualização da pena dos presos nos estabelecimentos penais e nos patronatos, com o objetivo de atender às recomendações do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e à legislação penitenciária;

1.2.3.12. acompanhar, sistematicamente, as ações que objetivam o tratamento penal;

1.2.3.13. propor ações que possibilitem o intercâmbio com outras instituições penitenciárias, objetivando o aprimoramento das atividades da área de assistência penal;

1.2.3.14. assessorar, tecnicamente, os superiores hierárquicos e as diretorias em assuntos técnicos relacionados a área de atuação, no âmbito do sistema penitenciário;

1.2.3.15. planejar, coordenar, acompanhar e avaliar os trabalhos de assistência penal ofertados em cada estabelecimento penal e nos patronatos;

1.2.3.16. atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos e privados, na busca da inclusão do preso e do egresso nos programas e nos projetos sociais em andamento;

1.2.3.17. promover reuniões periódicas e extraordinárias com equipe interdisciplinar, a fim de

manter articulação, permanentemente, voltada ao tratamento penal;

1.2.3.18. planejar, coordenar, e supervisionar as atividades de educação profissionalizante para presos, internos e egressos;

1.2.3.19. viabilizar capacitação da equipe interdisciplinar dos setores de saúde e de outros servidores dos estabelecimentos penais e dos patronatos, com instituições de saúde e da Justiça, em níveis federal, estadual e municipal, em temas relevantes de prevenção e de tratamento da saúde dos homens e das mulheres presos;

1.2.3.20. divulgar as atividades socioeducativas realizadas com o apoio da rede de parcerias, conforme diretrizes da entidade;

1.2.3.21. fomentar por meio de reuniões, setores interdisciplinares dos estabelecimentos penais, visando à troca de informações, discussões e proposições de matérias voltadas às necessidades educacionais e profissionalizantes desenvolvidas na instituição;

1.2.3.22. acompanhar a realização das atividades de assistência penal; elaborar relatórios competentes sobre seus aspectos qualitativos e quantitativos, registrá-los nos sistemas informatizados da entidade e apresentá-los à diretoria dos estabelecimentos penais, patronais e aos superiores hierárquicos;

1.2.3.23. utilizar todos os recursos técnicos de processamento eletrônico de dados de interesse do sistema penitenciário, visando à proporcionar melhorias na individualização da pena e no tratamento penal;

1.2.3.24. executar outras tarefas correlatas, definidas nesta Lei, nos regulamentos, no regimento interno da AGEPEN-MS ou do estabelecimento penal, ou emanadas do superior hierárquico, em prol da atividade penitenciária;

1.3. CARREIRA GESTÃO DE ATIVIDADES DO SISTEMA PENAL, NO CARGO DE GESTOR DE ATIVIDADES DO SISTEMA PENAL NA FUNÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

1.3.1. Ao Gestor de Atividades do Sistema Penal na função de Administração e Finanças de Classe Inicial, 6ª e 5ª Classes, compete, em linha geral e sob a supervisão, a orientação e a execução das atribuições de administração em geral, a administração de materiais, patrimônio, orçamento, finanças, gestão contábil; a prestação de contas e a administração; a formação e a capacitação de recursos humanos para atuar na entidade autárquica e, em especial, as seguintes atribuições:

1.3.1.1. orientar a execução ou executar serviços de controle contábil, financeiro e orçamentário da entidade autárquica, dos estabelecimentos penais e dos patronatos;

1.3.1.2. elaborar os balancetes, os balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como os respectivos demonstrativos;

1.3.1.3. realizar a prestação de contas da entidade autárquica;

1.3.1.4. analisar e manter o controle dos procedimentos de prestação de contas dos suprimentos de fundos, relatórios de diárias, convênios, acordos e outros;

1.3.1.5. executar os programas e o orçamento da entidade;

1.3.1.6. controlar e conferir mapas de consumo, notas de aquisição de bens e serviços, guias de receitas;

1.3.1.7. controlar o estoque de material, utilizando as técnicas necessárias para que não ocorram danos no seu armazenamento, e o estoque do almoxarifado por meio de sistema informatizado;

1.3.1.8. preparar relatórios, gráficos, tabelas e planilhas utilizando sistemas informatizados, e acompanhar os lançamentos bancários;

1.3.1.9. realizar os controles de guarda, de utilização e de segurança dos bens, do direito de propriedade da entidade, e de outros que estejam sob a responsabilidade do sistema penitenciário;

1.3.1.10. manter o inventário dos bens móveis, com sua identificação, entrada, saída e respectiva localização, responsabilizando-se pela sua guarda, com a sua descrição, valor e estado de conservação;

1.3.1.11. executar e supervisionar as atividades relativas à guarda e controle dos bens móveis e imóveis de uso das unidades da entidade;

1.3.1.12. participar da execução, acompanhamento e controle da programação física e financeira

de projetos da área de interesse da entidade;

1.3.1.13. efetuar o controle operacional e patrimonial quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à eficácia e à aplicação de receitas orçamentárias;

1.3.1.14. registrar eventuais desvios no cumprimento da legislação, recomendar as medidas necessárias à regularização das situações constatadas e à proteção ao erário público;

1.3.1.15. zelar pela legalidade dos atos praticados pelos servidores, responsáveis pela aplicação dos recursos públicos e dos resultados quanto à eficácia e à economicidade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, e operacional da entidade;

1.3.1.16. prestar informações e apresentar processos e documentos referentes às atividades de auditoria, de fiscalização e de gestão financeira;

1.3.1.17. zelar pela execução dos programas estabelecidos para a entidade à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Estado ou da União;

1.3.1.18. elaborar pedidos de compras para suprimento do almoxarifado, com especificações detalhadas por meio de ata de registro de preço;

1.3.1.19. acompanhar a situação físico financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da entidade, e fornecer informações para os superiores hierárquicos;

1.3.1.20. observar os prazos para cumprimento de recomendações decorrentes de auditorias realizadas na entidade;

1.3.1.21. realizar a prestação de contas para submetê-las, nos prazos estipulados pela legislação, às autoridades da Auditoria e do Tribunal de Contas;

1.3.1.22. fazer a correção de irregularidades e de impropriedades e adotar mecanismos que assegurem a probidade na guarda, na conservação e na aplicação de valores, de dinheiros e de outros bens da entidade, e o aprimoramento de métodos para o cumprimento de normas;

1.3.1.23. registrar informações técnicas e administrativas em relatórios e planilhas; receber, registrar, classificar, autuar e controlar a tramitação e a distribuição de processos e documentos;

1.3.1.24. executar rotinas administrativas de controle do patrimônio, aquisição, guarda, suprimentos de bens, de arquivo de documentos, e as comunicações administrativas;

1.3.1.25. elaborar minutas de termos de contrato, de convênios, de exposição de motivos, de termos de cooperação técnica e de outros documentos de natureza, de interesse da entidade, e submetê-los à apreciação da Procuradoria Jurídica da AGEPEN-MS;

1.3.1.26. prestar informações cabíveis aos usuários dos serviços públicos de competência da AGEPEN-MS;

1.3.1.27. conduzir os veículos da entidade para atender os serviços do sistema penitenciário;

1.3.2.28. atuar nas atividades de transporte, comunicação, compras, armazenamento, distribuição, patrimônio, protocolo, arquivo e serviços gerais;

1.3.1.29. executar atividades de assessoramento em assuntos técnicos, em conjunto com a equipe de trabalho e com as demais comissões a que for designado por superior hierárquico, observada a formação profissional;

1.3.1.30. executar tarefas de apoio às unidades operacionais, atendimento de pessoas, organização de agenda, redação de correspondência, preparação de relatórios e levantamentos estatísticos;

1.3.1.31. auxiliar as autoridades administrativas, receber e efetuar ligações telefônicas, controlar suas respectivas agendas, efetuar serviços de digitação;

1.3.1.32. controlar a entrada e a saída dos expedientes das unidades administrativas e de quaisquer órgãos da AGEPEN-MS, dos estabelecimentos penais e dos patronatos;

1.3.1.33. executar contratos e convênios firmados pela AGEPEN-MS, auxiliar no controle e conferir as respectivas prestações de contas;

1.3.1.34. efetuar trabalhos referentes à análise de sistemas, programação e elaboração de planos, programas e projetos de organização, por meio dos recursos técnicos de processamento eletrônico de dados de interesse da entidade;

1.3.1.35. acompanhar o noticiário da imprensa e fazer o registro dos assuntos de interesse da AGEPEN-MS, dos estabelecimentos penais e dos patronatos;

1.3.1.36. manter atualizado o prontuário dos presos, controlar a documentação, manter em arquivo todas as informações relativas à situação processual de interesse para a execução da pena;

1.3.1.37. executar atividades de supervisão e de acompanhamento no setor competente, quando houver a disponibilização de preso ou de interno para realizar trabalhos de manutenção e de limpeza de salas e de móveis das repartições administrativas;

1.3.1.38. controlar banco de dados, com identificação e com informações cadastrais dos servidores da entidade;

1.3.1.39. cadastrar, controlar e manter atualizadas as informações concernentes aos dados pessoais e à vida funcional dos servidores penitenciários;

1.3.1.40. manter registro e controle dos servidores penitenciários, banco de cargos efetivos das funções de confiança e dos cargos em comissão do quadro de pessoal da AGEPEN-MS, dos estabelecimentos penais e dos patronatos;

1.3.1.41. lavrar, organizar e manter atualizados os atos de assentamento histórico funcional dos servidores penitenciários;

1.3.1.42. acompanhar a situação funcional dos servidores, verificar e instruir processos de promoção, de obtenção de benefícios e outros direitos no âmbito da entidade;

1.3.1.43. supervisionar e controlar quanto a legalidade os atos de concessão de direitos, os de pagamento de vantagens pecuniárias e de indenizações e a elaboração da folha de pagamento de pessoal;

1.3.1.44. exercer o controle dos atos de admissão, demissão, nomeação e exoneração de cargo em comissão, ou designação para o exercício de função de confiança, movimentação de pessoal, tempo de serviço, estágio probatório, confirmação de cargo e escala de férias de servidores;

1.3.1.45. controlar a frequência, a concessão de direitos, vantagens pecuniárias, indenizações, e quaisquer benefícios aos servidores da carreira;

1.3.1.46. realizar análises das situações funcionais dos servidores penitenciários, elaborar consultas para a Procuradoria Jurídica da entidade e submetê-las à apreciação do superior hierárquico;

1.3.1.47. orientar os servidores penitenciários sobre a existência de benefícios previdenciários e serviços de saúde, prestados por outras entidades públicas ou privadas;

1.3.1.48. manter registros de cursos, projetos e programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que foram executados, e os custos correspondentes;

1.3.1.49. executar as atribuições com vistas à elaboração do mapa carcerário;

1.3.1.50. realizar as atribuições afetas à Central para cumprimento de alvará de soltura;

1.3.1.51. exercer atividades na área de ensino no âmbito das unidades, bem como atuar como instrutor em cursos vinculados às atividades do sistema penitenciário na Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul, conforme sua formação profissional;

1.3.1.52. auxiliar os superiores hierárquicos, quando requisitados, na coordenação de atividades institucionais ou nas comuns a todos os servidores penitenciários;

1.3.1.53. adotar todas as providencias necessárias para que seja preservado o local de crime no âmbito dos estabelecimentos penais e nas dependências da autarquia, mantendo inalteradas as cenas do local de crime, além de arrolar testemunhas, objetivando à realização de perícia oficial por órgão competente;

1.3.1.54. levar ao conhecimento dos superiores hierárquicos todas as ocorrências em que houver descumprimento das normas regulamentares e de segurança, providenciar as medidas para registrar no livro de ocorrências do estabelecimento penal ou do patronato, quando for o caso;

1.3.1.55. adotar todas as medidas e providências necessárias para que seja dispensado aos presos custodiados nos estabelecimentos penais do Estado tratamento igualitário de respeito à dignidade da pessoa humana, na forma das recomendações, mínimas, exigidas pela Organização das Nações Unidas (ONU), pelos demais princípios constitucionais, legislações, normas e regulamentos nas esferas federal e estadual;

1.3.1.56. compor, quando designado, as Comissões de Sindicância, de Processo Disciplinar e de Processo Administrativo Disciplinar de presos;

1.3.1.57. compor, por indicação dos pares ou do Diretor-Presidente da entidade, o Conselho de Gestão Penitenciária, sem prejuízo da função exercida;

1.3.1.58. executar outras tarefas correlatas, definidas nesta Lei, nos regulamentos, no regimento interno da AGEPEN-MS ou do estabelecimento penal, ou emanadas do superior hierárquico, em prol da atividade penitenciária;

1.3.2. Ao Gestor de Atividades do Sistema Penal na função de Administração e Finanças de 4ª, 3ª e 2ª Classes, compete, em linha geral, as atribuições de média complexidade, a execução, a orientação, a coordenação e a supervisão das atribuições de administração em geral; a administração de materiais, patrimônio, orçamento, finanças, gestão contábil, prestação de contas; programação e implantação de sistemas de computação e a administração de recursos humanos voltados para formação e capacitação de pessoal para atuar na entidade autárquica, bem como todas as atribuições previstas no item 1.3.1, e, em especial, as seguintes atribuições:

1.3.2.1. coordenar a execução de programas e orçamento da entidade;

1.3.2.2. fiscalizar a execução do controle contábil, financeiro, orçamentário da entidade autárquica, dos estabelecimentos penais e dos patronatos;

1.3.2.3. supervisionar a execução do controle operacional e patrimonial quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à eficácia, e à aplicação de receitas orçamentárias;

1.3.2.4. auxiliar na organização de balancetes e de balanços financeiros e patrimoniais;

1.3.2.5. monitorar a elaboração e conferir mapas de consumo, notas de aquisição de bens e serviços, guias de receitas;

1.3.2.6. vistoriar pedidos de compras para suprimento do almoxarifado, com especificações detalhadas por meio de ata de registro de preço;

1.3.2.7. supervisionar as atividades de controle do estoque de material, averiguar se estão sendo utilizadas as técnicas necessárias para que não ocorram danos no seu armazenamento, e o estoque do almoxarifado por meio de sistema informatizado;

1.3.2.8. coordenar, controlar e supervisionar os serviços relativos a controle de materiais e a prestação de contas, e atividades que contribuam para o tratamento penal, no âmbito do Sistema Penitenciário;

1.3.2.9. auditar, orientar, e fiscalizar a correta utilização dos recursos transferidos à entidade por meio de convênios, acordos, termos de parcerias e de outros instrumentos congêneres;

1.3.2.10. supervisionar a execução dos programas estabelecidos para a entidade à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Estado ou da União;

1.3.2.11. prestar informações e apresentar processos e documentos referentes às atividades de auditoria, de fiscalização e de gestão financeira;

1.3.2.12. fiscalizar se estão sendo observados os prazos para cumprimento de recomendações decorrentes de auditorias realizadas na entidade;

1.3.2.13. realizar a tomada de contas dos responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda ou outra irregularidade que resulte em dano ao erário da entidade;

1.3.2.14. assegurar a conformidade dos registros orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais aos atos e fatos administrativos executados na entidade;

1.3.2.15. propor a impugnação de despesas e a apuração de responsabilidade dos agentes públicos e servidores por irregularidades e ilegalidades na aplicação de dinheiro público, encaminhando os processos administrativos aos órgãos competentes para a apuração dos fatos e para as demais providências que decorrerem de eventual configuração de ilicitude, seja quanto à recuperação do crédito, seja quanto ao aspecto disciplinar;

1.3.2.16. dar assistência, orientação e apoio técnico ao ordenador de despesa e agentes responsáveis por bens, direitos e obrigações da Entidade ou pelos quais responda;

1.3.2.17. examinar os atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira ou patrimonial;

1.3.2.18. controlar e acompanhar a evolução dos contratos administrativos referentes ao fornecimento de materiais ou serviços e o encaminhamento dos respectivos processos ao Tribunal de Contas na forma e prazos da legislação vigente;

1.3.2.19. analisar processos, elaborar e analisar minutas de editais de licitação, contratos, convênios, acordos, ajustes, exposição de motivos, atos administrativos e outros instrumentos congêneres, de natureza administrativa de interesse da entidade autárquica e submetê-los à apreciação da Procuradoria Jurídica da entidade;

1.3.2.20. acompanhar a situação físico financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da entidade e fornecer informações para os superiores hierárquicos;

1.3.2.21. realizar a correção de irregularidades e impropriedades; adotar mecanismos que assegurem a probidade na guarda, conservação e aplicação de valores, dinheiros e outros bens da entidade e o aprimoramento de métodos para o cumprimento de normas;

1.3.2.22. preparar relatórios, gráficos, tabelas e planilhas, utilizando sistemas informatizados e acompanhar os lançamentos bancários;

1.3.2.23. realizar os controles de guarda, utilização e de segurança dos bens, direito de propriedade da entidade, e outros que estejam sob a responsabilidade do sistema penitenciário;

1.3.2.24. executar atividades nas áreas tecnológica e operacional, de cerimonial, de informação, de comunicação, de gestão, de sistemas, de estatística, de logística e de programas ligados à administração de recursos humanos, de bens materiais e patrimoniais; de economia, de orçamento, de finanças e de contabilidade; de informações operacionais e gerenciais e ao desenvolvimento organizacional;

1.3.2.25. coordenar equipes multiprofissionais, aperfeiçoar as relações de trabalho no sentido de obter maior produtividade, promover, coordenar, executar e auxiliar em atividades de integração profissional, interdisciplinar e multidisciplinar;

1.3.2.26. atuar como revisor e produtor de textos e outras atividades que envolvam elaboração, revisão e adequação gramatical e de estilo de textos técnicos e de outras produções em língua portuguesa, no âmbito da entidade;

1.3.2.27. coordenar, supervisionar e orientar a execução dos serviços relativos à unidade de recursos humanos, à administração de pessoal, em consonância com as diretrizes, as normas governamentais e a legislação do sistema penitenciário;

1.3.2.28. coordenar, supervisionar, orientar e executar as atividades relativas à lotação de servidores, o controle de frequência e a instrução processual de requerimentos para a concessão de direitos e vantagens;

1.3.2.29. realizar análise sobre situações funcionais dos servidores penitenciários, emitir manifestação administrativa sobre deveres e direitos previstos na legislação estatutária e previdenciária estadual, elaborar consulta para a Procuradoria Jurídica da entidade e submetê-las à apreciação do superior hierárquico;

1.3.2.30. coordenar atividades relativas à gestão de capacitação, a treinamento e à formação de pessoas, no âmbito do sistema penitenciário;

1.3.3.31. coordenar, acompanhar e elaborar a folha de pagamento da instituição penitenciária;

1.3.2.32. coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de transporte, comunicação, compra, armazenamento e distribuição, protocolo, arquivo, serviços gerais e outras atividades correlatas, no interesse do sistema penitenciário;

1.3.2.33. coordenar e orientar as unidades administrativas quanto à guarda, à preservação, à movimentação e ao inventário da documentação das unidades, no âmbito do Sistema Penitenciário;

1.3.2.34. supervisionar os procedimentos de controle e de acompanhamento das prestações de contas dos suprimentos de fundo, os relatórios de diárias, e os convênios da área de atuação do Sistema

Penitenciário;

1.3.2.35. orientar as unidades administrativas e os servidores responsáveis sobre a guarda, a preservação, a movimentação e o inventário dos bens patrimoniais da entidade;

1.3.2.36. planejar, coordenar e executar atividades que envolvem recursos técnicos de processamento eletrônicos de dados, no atendimento das atividades do Sistema Penitenciário;

1.3.2.37. elaborar pedidos de compras para suprimento do almoxarifado, com especificações detalhadas por meio de ata de registro de preço, para suprimento do almoxarifado central;

1.3.2.38. promover e estimular ações voltadas à integração e ao desenvolvimento das relações interpessoais no âmbito da administração penitenciária;

1.3.2.39. executar outras tarefas correlatas, definidas nesta Lei, nos regulamentos, no regimento interno da AGEPEN-MS ou do estabelecimento penal, ou emanadas do superior hierárquico, em prol da atividade penitenciária;

1.3.3. Ao Gestor de Atividades do Sistema Penal na função de Administração e Finanças de Primeira Classe e Classe Especial, compete, em linha geral, as atribuições de grande complexidade, de planejamento, de coordenação e supervisão dos atos relacionados com a administração em geral, de materiais, de patrimônio, orçamento, finanças, gestão contábil, prestação de contas, bem como a administração de recursos humanos, recrutamento, seleção, formação e capacitação para atuar na entidade autárquica, para a correta aplicação de rotinas penitenciárias, de inteligência e de ensino, para a correta aplicação das diretrizes da moderna criminologia e ciência penitenciária, bem como todas as atribuições previstas nos itens 1.3.1 e 1.3.2 do presente Anexo e, em especial, as seguintes atribuições:

1.3.3.1. planejar, executar, supervisionar, coordenar e aperfeiçoar a implantação de políticas, sistemas, métodos e procedimentos de caráter administrativo, contábil, técnico ou científico, objetivando a melhoria de processos gerenciais, organizacionais e administrativos, aplicando princípios científicos de administração e legislação pertinente;

1.3.3.2. planejar, coordenar, definir e elaborar com a participação das unidades representativas da instituição, as metas anuais, em conformidade com o planejamento estratégico, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas, propor ajustes e avaliação de resultados por meio de indicadores de desempenho;

1.3.3.3. coordenar, supervisionar e participar do controle de desembolso dos recursos financeiros recebidos pela instituição por meio de convênios, acordos, ajustes e outras fontes;

1.3.3.4. coordenar e definir, em conjunto com as diretorias da administração penitenciária, o perfil profissiográfico e as competências necessárias para orientar processos de avaliação, recrutamento, seleção e qualificação de pessoas, no âmbito do sistema penitenciário;

1.3.3.5. planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução das atividades de gestão de pessoas, de materiais, financeira e patrimonial, e orientar as atividades das demais unidades da instituição quando necessário;

1.3.3.6. planejar, coordenar e supervisionar, junto com a Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul, os programas de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento de pessoas no âmbito da administração penitenciaria;

1.3.3.7. promover o processo de recrutamento e seleção de estagiários de acordo com a necessidade da instituição e da área de formação acadêmica, no âmbito da instituição penitenciária;

1.3.3.8. promover pesquisas e estudos para subsidiar programas de qualificação profissional para o servidor penitenciário;

1.3.3.9. supervisionar os processos de seleção de pessoas, os procedimentos para provimento dos cargos efetivos, e integrar comissão organizadora de concursos público da instituição penitenciaria, quando indicado pela autoridade superior;

1.3.3.10. supervisionar, coordenar e organizar os procedimentos de lotação, remoção, remanejamento ou transferência de servidores penitenciários, considerando a formação profissional e as necessidades da administração penitenciária, de acordo com a legislação cabível;

1.3.3.11. consolidar a organização da escala de férias de servidores das três áreas de atuação do quadro de pessoal da entidade;

1.3.3.12. supervisionar os processos de avaliação de desempenho, desenvolvimento individual,

estabilidade e progressão funcional dos servidores penitenciários;

1.3.3.13. coordenar, supervisionar, controlar e manter banco de dados com o registro do desenvolvimento funcional dos servidores penitenciários, para as diferentes áreas de atuação do cargo efetivo;

1.3.3.14. gerenciar a divulgação de informações no sitio eletrônico da instituição penitenciária na rede mundial de computadores e o sistema eletrônico de atendimento ao público por meio de recebimento de sugestões, reclamações e mensagens, mantendo o devido zelo com o processamento que garanta o retorno ao público interno e externo;

1.3.3.15. representar a instituição, perante conselhos, poderes constituídos e a sociedade, quando devidamente designado pela autoridade competente da instituição;

1.3.3.16. supervisionar e coordenar a elaboração do Mapa Carcerário;

1.3.3.17. supervisionar e coordenar a realização das atribuições afetas à Central para cumprimento de alvará de soltura;

1.3.3.18. planejar, coordenar supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de divulgação e informação das atividades da entidade, de acordo com a orientação das autoridades superiores;

1.3.3.19. coordenar a execução de programas com vistas à administração penitenciária, dar suporte e viabilidade à captação de recursos, propostas de convênios ou termos de cooperação técnica e financeira com a União para suporte financeiro;

1.3.3.20. atuar em equipes multiprofissionais, aperfeiçoar as relações de trabalho no sentido de obter maior produtividade, promover, coordenar, executar e auxiliar em atividades de integração profissional, interdisciplinar e multidisciplinar;

1.3.3.21. coordenar e supervisionar os serviços de controle e acompanhamento da atividade orçamentária, financeira, contábil, de transporte, de materiais, de comunicação, de tecnologia da informação, de documentação e arquivo, manter os resultados adequados à legislação vigente para fins de inspeção e auditoria;

1.3.3.22. planejar, coordenar, supervisionar, analisar e acompanhar os procedimentos de prestação de contas dos suprimentos de fundos, relatórios de diárias, convênios, acordos e outros;

1.3.3.23. planejar e coordenar processos de mudanças de rotinas de administração no âmbito da entidade;

1.3.3.24. executar o assessoramento geral das autoridades penitenciárias em assuntos técnicos, conforme a formação profissional do servidor penitenciário;

1.3.3.25. assessorar tecnicamente os superiores hierárquicos e as diretorias em assuntos relacionados a área de atuação, no âmbito do sistema penitenciário;

1.3.3.26. preparar estudos e manifestações administrativas sobre processos e documentos técnicos de acordo com a respectiva habilitação profissional;

1.3.3.27. coordenar as atividades de intercâmbio com instituições penitenciárias dos Estados da Federação e da União, objetivando o aprimoramento da administração penitenciária;

1.3.3.28. planejar, coordenar e executar atividades que envolvem recursos técnicos de processamento eletrônico de dados para atender os trabalhos no sistema penitenciário;

1.3.3.29. implementar a aplicação de leis, regulamentos e normas relacionadas com a administração pública;

1.3.3.30. participar da elaboração de programas, projetos, e na correspondente captação de recursos financeiros, para as ações voltadas para a administração penitenciária;

1.3.3.31. executar outras tarefas correlatas, definidas nesta Lei, nos regulamentos, no regimento interno da AGEPEN-MS ou do estabelecimento penal, ou emanadas do superior hierárquico, em prol da atividade penitenciária.

Tabela "C"

1.4. São atribuições comuns para os cargos das carreiras que integram o subgrupo Segurança Penitenciária:

1.4.1. manter sistema de informação que permita o monitoramento, qualitativo e quantitativo, das ações inerentes ao sistema penitenciário estadual

1.4.2. adotar as medidas e as providências necessárias para que seja dispensado aos presos custodiados nos estabelecimentos penais do Estado, tratamento igualitário de respeito à dignidade da pessoa humana, na forma das recomendações mínimas exigidas pela Organização das Nações Unidas (ONU), demais princípios constitucionais, legislações, normas e regulamentos nas esferas federal e estadual;

1.4.3. promover e acompanhar atividades preventivas, de acordo com as legislações federal e estadual, cabíveis ao sistema penitenciário estadual;

1.4.4. cooperar para a manutenção da disciplina do sistema prisional;

1.4.5. fiscalizar o comportamento do efetivo prisional, de acordo com as atribuições correlatas do cargo, em quaisquer atividades desenvolvidas internamente e externamente, observando, regulamentos e normas específicas sobre a rotina carcerária;

1.4.6. atuar na correção de comportamentos inadequados de presos, internos e egressos, de acordo com as atribuições correlatas do cargo;

1.4.7. adotar as providências necessárias para que seja preservado o local de crime no âmbito dos estabelecimentos penais ou em quaisquer ambientes de atuação, mantendo inalteradas as cenas do crime, além de arrolar testemunhas, objetivando a realização de perícia oficial por órgão competente;

1.4.8. informar imediatamente os casos de urgência ou de situações críticas de movimentos de insubordinação individual ou coletiva, de forma verbal, ao superior hierárquico, e, após e em todos os demais casos, de forma oficial, registrando a ocorrência em livros e em documentos oficiais;

1.4.9. manter contato com o responsável pela guarda externa, informando-o sobre as mudanças de rotina, evasão, invasão, fugas e movimentos de insubordinação de presos;

1.4.10. zelar pela segurança no sistema penitenciário;

1.4.11. conduzir veículos automotores em atividades administrativas, desde que devidamente habilitado para a categoria do veículo, sob pena de arcar com a responsabilidade de ordem administrativa, civil e penal;

1.4.12. participar de programas voltados à ética, adotar seus princípios nas relações humanas no ambiente de trabalho, e contribuir com o crescimento profissional pessoal e da equipe;

1.4.13. buscar a melhoria contínua dos processos organizacionais, operacionais e gerenciais e a realização de trabalhos em equipe;

1.4.14. executar atividades técnicas, operacionais e promover a melhoria de processos organizacionais;

1.4.15. buscar a integração das áreas de atuação, de modo que haja interação entre toda a estrutura organizacional, de acordo com a natureza e as atividades institucionais da entidade;

1..4.16. pesquisar e manter atualizados os dados do preso, do interno e do egresso nos respectivos prontuários e no sistema oficial de informações, que integram a base de dados do Sistema Penitenciário Estadual, de acordo com seu o nível de acesso;

1.4.17. cooperar na organização e na execução das atividades cívicas, culturais e recreativas;

1.4.18. auxiliar os superiores hierárquicos, quando requisitados, para execução de quaisquer atividades inerentes ao seu cargo, às finalidades da entidade autárquica, e ao fiel cumprimento da Lei de Execução Penal;

1.4.19. cumprir as rotinas de serviços emitidas pelas autoridades superiores; comunicar toda e qualquer alteração de que tomar conhecimento, incluindo faltas, atrasos e troca de serviços dos servidores da equipe; registrar as ocorrências em livro próprio e comunicar os fatos, por escrito, à chefia imediata;

1.4.20. executar outras tarefas correlatas ao cargo, definidas nesta Lei, nos regulamentos, no regimento interno da AGEPEN-MS ou do estabelecimento penal, ou emanadas do superior hierárquico, em prol da atividade penitenciária.

ANEXO III DA LEI Nº 5.846, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO III DA LEI Nº 4.490, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

ESCOLARIDADE E HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS DAS CARREIRAS DO SUBGRUPO SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

CLASSE	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
ESPECIAL PRIMEIRA	Graduação de nível superior e curso de pós-graduação, vinculada à respectiva área da atuação.
SEGUNDA TERCEIRA QUARTA	Graduação de nível superior e curso de capacitação específica para a respectiva área de atuação.
QUINTA SEXTA INICIAL	Graduação de nível superior

ANEXO IV DA LEI Nº 5.846, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO IV DA LEI Nº 4.490, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

SUBSÍDIO DAS CARREIRA DO SUBGRUPO SEGURANÇA PENITENCIÁRIA
TABELA A:
Cargo: POLICIAL PENAL
Vigência: 1º de abril de 2022

Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	4.645,00	5.109,50	5.341,75	5.574,00	5.806,25	6.038,50	6.270,75	6.503,00
Sexta	5.109,50	5.620,45	5.875,92	6.131,40	6.386,87	6.642,35	6.897,82	7.153,30
Quinta	5.574,00	6.131,40	6.410,10	6.688,80	6.967,50	7.246,20	7.524,90	7.803,60
Quarta	6.038,50	6.642,35	6.944,27	7.246,20	7.548,12	7.850,05	8.151,97	8.453,90
Terceira	6.503,00	7.153,30	7.478,45	7.803,60	8.128,75	8.453,90	8.779,05	9.104,20
Segunda	6.967,50	7.664,25	8.012,62	8.361,00	8.709,37	9.057,75	9.406,12	9.754,50
Primeira	7.432,00	8.175,20	8.546,80	8.918,40	9.290,00	9.661,60	10.033,20	10.404,80
Especial	7.896,50	8.686,15	9.080,97	9.475,80	9.870,62	10.265,45	10.660,27	11.055,10

TABELA B: Cargo: GESTOR DE ATIVIDADES DO SISTEMA PENAL
Vigência: 1º de abril de 2022

Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Inicial	3.786,97	4.165,66	4.355,01	4.544,36	4.733,71	4.923,06	5.112,40	5.301,75
Sexta	4.165,66	4.582,22	4.790,50	4.998,79	5.207,07	5.415,35	5.623,64	5.831,92
Quinta	4.544,36	4.998,79	5.226,01	5.453,23	5.680,45	5.907,66	6.134,88	6.362,10
Quarta	4.923,06	5.415,36	5.661,51	5.907,67	6.153,82	6.399,97	6.646,13	6.892,28
Terceira	5.301,75	5.831,92	6.097,01	6.362,10	6.627,18	6.892,27	7.157,36	7.422,45
Segunda	5.680,45	6.248,49	6.532,51	6.816,54	7.100,56	7.384,58	7.668,60	7.952,63
Primeira	6.059,15	6.665,06	6.968,02	7.270,98	7.573,93	7.876,89	8.179,85	8.482,81
Especial	6.437,84	7.081,62	7.403,51	7.725,40	8.047,30	8.369,19	8.691,08	9.012,97

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.910, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o pagamento da indenização de transporte, prevista no art. 84, inciso I, alínea "c" e no art. 92 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, aos ocupantes dos cargos integrantes da carreira Atividades de Apoio Fazendário, nas condições que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A verba de natureza indenizatória relativa à indenização de transporte, prevista na alínea "a" do inciso IV do art. 42 da Lei nº 5.149, de 27 de dezembro de 2017, e na alínea "c" do inciso I do art. 84 e no art. 92 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, será devida aos ocupantes dos cargos integrantes da carreira Atividades de Apoio Fazendário, como indenização de despesas de locomoção no desempenho de sua atividade, na forma disciplinada neste Decreto.

§ 1º Farão jus ao recebimento da indenização prevista no caput deste artigo os servidores ativos da carreira Atividades de Apoio Fazendário, ocupantes dos cargos de Analista Fazendário, Técnico Fazendário e Auxiliar Fazendário, no exercício da função em órgão da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 2º Fica vedado aos servidores ocupantes dos cargos a que se refere o § 1º deste artigo, que recebam a indenização de que trata este artigo, utilizarem viatura do Poder Público na execução de suas atividades funcionais no âmbito do próprio município de lotação, exceto:

I - nas situações em que seja necessária a utilização de viatura oficial, mediante designação por ato do Secretário de Estado de Fazenda ou do Superintendente de Administração Tributária, no apoio aos serviços externos de fiscalização volante ou de realização de operações especiais de suporte ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização;

II - no desempenho da função Agente Condutor de Veículos, integrante do cargo de Auxiliar Fazendário, que requer a utilização de viatura caracterizada da Secretaria de Estado de Fazenda para o exercício de sua função;

III - em outros serviços autorizados pelo Secretário de Estado de Fazenda ou pelo Superintendente de Administração Tributária.

Art. 2º A indenização de transporte prevista no art. 1º deste Decreto será paga mensalmente, considerada a execução efetiva das atividades, em valor equivalente a 14% (quatorze por cento) do Subsídio do cargo de Analista Fazendário, Classe A, Nível I, conforme previsto na Tabela A do Anexo III da Lei nº 5.772, de 7 de dezembro de 2021.

§ 1º Na obtenção do valor mensal a que se refere o caput deste artigo, devem ser levados em consideração os dias de efetivo exercício, vedado o cômputo de ausências e de afastamentos, ainda que considerados em lei, como de efetivo exercício.

§ 2º O valor da indenização de transporte deve ser apurado mensalmente, no mês seguinte ao de referência, devendo ser incluído na folha de pagamento do mês em que se proceder a apuração.

Art. 3º A verba de natureza indenizatória relativa à Indenização de Transporte de que trata este Decreto não se incorpora à remuneração do servidor da carreira Atividades de Apoio Fazendário para nenhum efeito, nem será considerada para cálculo dos proventos referentes à aposentadoria, a férias, a licenças, à pensão, à disponibilidade ou à contribuição previdenciária.

Art. 4º A indenização de transporte de que trata este Decreto será devida a partir do mês de referência de março de 2022, devendo ser apurada e incluída na folha de abril de 2022, e paga em maio de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão custeadas com recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (FUNFAZ), nos termos do art. 2º-B da Lei nº 401, de 22 de novembro de 1983, acrescentado pela Lei nº 5.127, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 030/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8°, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de março de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 030/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022						R$
ESPECIFICAÇÃO	INCF	ESF	GND	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.2045.4078		S				
Estruturação de Unidades para Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS.						
	3		3	100	0,00	3.500.000,00
27901.10.301.2043.4066		S				
Implementação de Ações, Programas e Estratégias de Atenção à Saúde.						
	3		3	100	0,00	9.629.500,00
27901.10.302.2043.4072		S				
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.						
	3		3	100	15.726.533,00	0,00
27901.10.302.2045.4077		S				
Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.						
	3		3	100	0,00	2.597.033,00
SUBTOTAL				100	15.726.533,00	15.726.533,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS						
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS						
57901.26.782.2061.4311		F				
Desenvolvimento do transporte multimodal						

	1		4	241	120.000.000,00	0,00
SUBTOTAL				241	120.000.000,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
65902.08.244.2088.4156		S				
Desenvolver os Programas Sociais do Governo Federal						
	3		3	281	0,00	167.000,00
	3		4	281	167.000,00	0,00
SUBTOTAL				281	167.000,00	167.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR						
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR						
71101.20.541.2071.4583		F				
Promoção do Manejo e Conservação do Solo e Água						
	3		3	100	500.000,00	0,00
	3		4	100	0,00	500.000,00
SUBTOTAL				100	500.000,00	500.000,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL						
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL						
71206.20.606.2071.4442		F				
ATER para Agricultura Familiar						
	3		3	240	0,00	28.800,00
	3		4	240	28.800,00	0,00
SUBTOTAL				240	28.800,00	28.800,00
TOTAL				100	16.226.533,00	16.226.533,00
TOTAL				240	28.800,00	28.800,00
TOTAL				241	120.000.000,00	0,00
TOTAL				281	167.000,00	167.000,00
TOTAL GERAL					136.422.333,00	16.422.333,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA/SAT 2978, de 30 de março de 2022

Dispõe sobre exclusão e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3° do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para exclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:
Art. 1° A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com exclusão e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de abril de 2022

Campo Grande, 30 de março de 2022

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 2978, de 30 de março de 2022

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
8372900814	ESPUMANTE MAISON BLANCHE BRUT - 750ML	50,27	A
83729008144	ESPUMANTE MAISON BLANCHE BRUT - 750ML	51,53	A
789645210151	ESPUMANTE CASA PERINI ICE - 750ML	75,47	A
3009634389410	ESPUMANTE FRA BCO POMMERY BRUT - 750ML	104,45	A
3016570000163	ESPUMANTE FRA TAITTINGER NOCTURE DEMI - 750ML	364,14	A
3016570001030	ESPUMANTE TAITINGER BRUT RESER - 750ML	343,21	A
3016570006844	ESPUMANTE TAITINGER PREST ROSE - 750ML	518,69	A
3018333000748	ESPUMANTE FRANCES PIPER HEIDSIECK SUB BRUT - 750ML	502,74	A
3018334100003	ESPUMANTE P HEIDSIECK CUVEE BRUT - 750ML	91,35	A
3018334100010	ESPUMANTE FRANCES PIPER HEIDSIECK BRUT - 750ML	502,74	A
3018336150006	ESPUMANTE FRANCES RSE PIPER HEIDSIECK BRUT - 750ML	502,74	A
3029440000286	CHAMPGNE FRA LANSON BLACK LABEL BRUT BCO - 750ML	533,28	A
3029440000408	CHAMPGNE FRA LANSON ROSE LABEL BRUT ROSE - 750ML	653,16	A

3029440003133	CHAMPGNE FRA LANSON EXTRA AGE BRUT BCO - 750ML	789,96	A
3043700103814	ESPUMANTE MUMM CORDON ROUGE - 750ML	313,74	A
3043700113318	CHAMPAGNE FRANCÊS GH MUMM GRAND CORDON - 750ML	289,88	A
3049614003417	ESPUMANTE FRA VEUVE CLICQUOT BRUT ROSE - 750ML	495,90	A
3049614083921	ESPUMANTE VEUVE CLICQUOT RICH - 750ML	536,09	A
3049614083983	ESPUMANTE VEUVE CLICQUOT ROSE - 750ML	648,30	A
3049614148156	ESPUMANTE VEUVE CLICQUOT LUMINOSA - 750ML	1.069,66	A
3049614152337	ESPUMANTE VEUVE CLICQUOT RICH - 750ML	463,87	A
3049614178979	CHAMPAGNE FRANCÊS VEUVE CLICQUOTICE - 750ML	463,99	A
3058080097547	ESPUMANTE VEUVE VERNAY BRUT - 750ML	55,95	A
3058080097554	ESPUMANTE VEUVE VERNAY DEMI SEC - 750ML	38,44	A
3058080097608	ESPUMANTE VEUVE VERNAY BRUT ROSE - 750ML	92,78	A
3058080101657	ESPUMANTE VEUVE VERNAY BRUT - 187ML	34,88	A
3058080117764	ESPUMANTE VEUVE VERNAY ICE - 750ML	39,58	A
3058080117771	ESPUMANTE VEUVE VERNAY ICE ROSE - 750ML	110,55	A
3058080131876	ESPUMANTE VEUVE VERNAY BRUT ED LTD - 750ML	71,98	A
3058080131883	ESPUMANTE VEUVE VERNAY BRUT ROSE - 750ML	94,37	A
3113880103819	ESPUMANTE PERRIER JOUET BRUT - 750ML	334,63	A
3113880104717	ESPUMANTE FRANCES ROSE PERRIEJOUT BLASON - 750ML	372,90	A
3113880114716	ESPUMANTE PERRIER JOUET ROSE - 750ML	318,71	A
3113889000195	CHAMPAGNE FRANCÊS PERRIER JOUET - 750ML	289,88	A
3114080016039	ESPUMANTE LOUIS ROEDERER BRUT PREMIER WOODEN - 3000ML	3.854,91	A
3114080016046	ESPUMANTE LOUIS ROEDERER BRUT PREMIER GRAPHIC - 1500ML	1.822,58	A
3114080016053	ESPUMANTE LOUIS ROEDERER BRUT PREMIER - 750ML	667,93	A
3114080016060	ESPUMANTE LOUIS ROEDERER BRUT PREMIER - 375ML	438,48	A
3114080034057	ESPUMANTE LOUIS ROEDERER BRUT PREMIER VINTAGE ROSE DE LUXE - 750ML	1.148,04	A
3114080043042	ESPUMANTE LOUIS ROEDERER BRUT CRISTAL - 1500ML	7.465,78	A
3114080043059	ESPUMANTE LOUIS ROEDERER BRUT CRISTAL - 750ML	3.637,81	A
3114080047057	ESPUMANTE LOUIS ROEDERER BRUT CRISTAL ROSE - 750ML	6.085,81	A
3185370068441	ESPUMANTE MOET NECTAR IMPERIAL - 750ML	520,99	A
3185370303320	ESPUMANTE ROSE FRA RUINART - 750ML	681,88	A
3185370303405	ESPUMANTE BCO FRA RUINART BLAN D BLAN - 750ML	636,30	A
3185370457054	ESPUMANTE MOËT ICE IMPERIAL COM FOLHETO DE GARGALO - 750ML	495,67	A
3185370563762	ESPUMANTE DOM PÉRIGNON 2006 COM ESTOJO - 750ML	1.237,20	A
3185370564721	ESPUMANTE DOM PÉRIGNON 2006 - 750ML	1.237,20	A
3185370598795	ESPUMANTE DOM PÉRIGNON ESTOJO CREATOR - 750ML	1.237,20	A
3185370625101	ESPUMANTE DOM PÉRIGNON LUMINOUS LABEL - 750ML	1.237,20	A
3211209984139	ESPUMANTE BRUT CASTEL CUVEE BLANCH - 750ML	59,92	A
3245391239852	ESPUMANTE DEM SEC FRA SIRE BEAUPRE BRANCO - 750ML	54,49	A

3245395673362	ESPUMANTE BRUT FRA SIRE BEAUPRE BRANCO - 750ML	54,49	A
3245412379758	ESPUMANTE ROSE DEMI SEC KIEFFER - 750ML	38,87	A
3245413921857	ESPUMANTE ROSE BRUT COURANCE - 750ML	94,47	A
3245414669567	ESPUMANTE BCO BRUT COURANCE SPECIAL - 750ML	162,54	A
3270190126720	ESPUMANTE BRANCO BRUT KIEFFER - 750ML	38,87	A
3270190126744	ESPUMANTE BRANCO DEMI SEC KIEFFER - 750ML	38,87	A
3270190166795	ESPUMANTE BCO BRUT COURANCE - 750ML	75,47	A
3277190003945	ESPUMANTE MOUS VEUV DARC BRUT - 750ML	34,22	A
3342000320755	ESPUMANTE CREMANT BOURGOGNE BRUT BARON AIME - 750ML	127,28	A
3359950052001	ESPUMANTE DEUTZ BRUT ROSE - 750ML	674,71	A
3359950065001	ESPUMANTE DEUTZ DEMI SEC - 750ML	372,16	A
3359950099013	ESPUMANTE DEUTZ AMOUR BRUT 2006 - 750ML	2.476,46	A
3359950180445	ESPUMANTE DEUTZ BRUT CLASSIC C/CART - 375ML	357,64	A
3359950180452	ESPUMANTE DEUTZ BLANC D BLANC 2007 - 750ML	1.070,04	A
3359952005005	ESPUMANTE DEUTZ BRUT CLASSIC - 750ML	485,16	A
3438931020427	ESPUMANTE FRA PAUL LOUIS BLACK LABEL BRUT BCO - 750ML	112,08	A
3500610033353	ESPUMANTE BARON DARAG BRUT - 750ML	36,96	A
3500610034589	ESPUMANTE JP CHENET BRUT - 750ML	63,36	A
3500610065767	ESPUMANTE FRA CALVET CREMANT BRUT ROSE - 750ML	156,12	A
3500610093708	ESPUMANTE FRA ROSE JP CHENET ICE - 750ML	88,34	A
3500610108396	ESPUMANTE BARON DARAG DEM ROSE - 750ML	28,94	A
3560070621095	ESPUMANTE BCO BRUT FRA KIEFFER 200ML - 200ML	15,11	A
3570590109409	ESPUMANTE FRA FRANCOIS MONTAND ICE - 750ML	162,54	A
4003310011625	ESPUMANTE ALE HENKELL BCO - 750ML	102,36	A
4003310011908	ESPUMANTE ALE HENKELL BCO - 1500ML	238,44	A
4003310012042	ESPUMANTE ALE HENKELL BLANC DE BLANCS BCO - 750ML	114,00	A
4003310012363	ESPUMANTE ALE HENKELL BCO - 200ML	27,24	A
4003310013988	ESPUMANTE ALE HENKELL ALK FREE S/ALC BCO - 750ML	89,40	A
5052898007758	ESPUMANTE LA MONEDA BRUT - 750ML	51,87	A
5052898007765	ESPUMANTE LA MONEDA MOSCATEL - 750ML	51,87	A
5052898007772	ESPUMANTE LA MONEDA ROSE - 750ML	51,87	A
5060215330779	ESPUMANTE ITA I HEART PROSECCO BCO - 750ML	133,44	A
5601012001310	ESPUMANTE ROSE PORT MATEUS BRUT - 750ML	83,88	A
5601292131097	ESPUMANTE BAIR MESSIAS BRUT 2013 - 750ML	87,69	A
5601743900142	ESPUMANTE FILIPA PATO BRUT ROSE 3B 750 - 750ML	104,46	A
5601743900159	ESPUMANTE FILIPA PATO BLANC 3B 750 - 750ML	112,54	A
5602068000036	ESPUMANTE MURGANHEIRA BRUTO ROSE - 750ML	289,91	A
5602068000272	ESPUMANTE MURGANHEIRA RESERVA BRUTO BRANCO - 750ML	214,80	A
5606215150018	ESPUMANTE RAPOSEIRA SUPER RESERVA BRUTO TINTO - 750ML	218,12	A
6001108028044	ESPUMANTE AFRANCES SAVANNA DRY PREMIUM - 330ML	23,81	A
7790717150480	ESPUMANTE ARG EXT BRUT SAINT LAMB - 750ML	41,69	A
7791560040102	ESPUMANTE MUMM DEMI SEC - 750ML	82,49	A
7791560074084	ESPUMANTE MUMM ROSE - 750ML	117,86	A

7793440000817	ESPUMANTE NIETO BRUT - 750ML	62,50	A
7793440002255	ESPUMANTE NIETO CADUS BRUT NATURE - 750ML	399,06	A
7793440700830	ESPUMANTE ARG NIETO EXTRA BRUT - 750ML	47,75	A
7796626000946	ESPUMANTE ESPANHOL FREIXENET TOURNEE - 750ML	30,21	A
7798078236317	ESPUMANTE ARG MARIA CODORNIU BRUT - 750ML	86,94	A
7798108839778	ESPUMANTE EXTRA BRUT ARG CALLIA - 750ML	91,97	A
7804320664002	ESPUMANTE CONCHA Y TORO BRUT - 750ML	62,40	A
7804350175042	ESPUMANTE SANTA CAROLINA DEMI SEC 2016 - 750ML	72,32	A
7804350701586	ESPUMANTE SANTA CAROLINA BRUT 2016 - 750ML	72,32	A
7804414013082	ESPUMANTE ALTO LOS ROMERO BRUT - 750ML	52,08	A
7804414015185	ESPUMANTE ALTO LOS ROMERO MOSCATEL - 750ML	52,08	A
7804414015505	ESPUMANTE ALTO LOS ROMERO BRUT ROSE - 750ML	52,08	A
7804414015550	ESPUMANTE CHI BRUT MANTO BLANCO - 750ML	49,14	A
7804414017875	ESPUMANTE CHILENO MANTO BLANCO MOSCATEL - 750ML	59,99	A
7804414017882	ESPUMANTE CHILENO MANTO BLANCO ROSE - 750ML	59,99	A
7891083078016	ESPUMANTE CHANDON BRUT KIT - 1500ML	405,54	A
7891083611107	ESPUMANTE EXCELLENCE CUVEE PRESTIGE - 750ML	150,68	A
7891083611138	ESPUMANTE CHANDON RÉSERVE BRUT - 750ML	103,90	A
7891083611145	ESPUMANTE CHANDON RICHE DEMI-SEC COM 3 CARTUCHOS - 750ML	110,82	A
7891083611152	ESPUMANTE CHANDON PASSION ROSE COM 6 CARTUCHOS - 750ML	110,15	A
7891083611176	ESPUMANTE CHANDON RESERVE BRUT EDICAO LIMITADA VERAO - 750ML	106,80	A
7891083611183	ESPUMANTE CHANDON BRUT ROSE - 750ML	104,42	A
7891083611411	ESPUMANTE BABY CHANDON RESERVE BRUT - 187ML	38,32	A
7891083611435	ESPUMANTE BABY CHANDON RICHE DEMI-SEC - 187ML	38,15	A
7891083611442	ESPUMANTE BABY CHANDON BRUT ROSE - 187ML	38,16	A
7891083611616	ESPUMANTE JEROBOAM CHANDON RESERVE BRUT - 3000ML	660,00	A
7891083611640	ESPUMANTE JEROBOAM CHANDON BRUT ROSE - 3000ML	684,00	A
7891141000621	ESPUMANTE SAINT GERMAIN BRANCO - 660ML	19,08	A
7891141001086	ESPUMANTE CONDE DE FOUCAULD BRUT 750 ML - 750ML	24,87	A
7891141001161	ESPUMANTE CONDE FOUCAULD DEMI-SEC - 750ML	31,15	A
7891141016905	ESPUMANTE MARCUS JAMES BRUT - 750ML	30,83	A
7891141016929	ESPUMANTE MARCUS JAMES DEMI-SEC - 750ML	44,16	A
7891141018541	ESPUMANTE MOSCATEL AURORA - 750ML	45,27	A
7891141021275	ESPUMANTE AURORA BRUT - 750ML	45,37	A
7891141021336	ESPUMANTE AURORA PROSECCO - 750ML	47,00	A
7891141023774	ESPUMANTE MOSCATEL COM 2 TACAS - 750ML	67,54	A
7891141024856	ESPUMANTE ROSE DEMI SEC CONDE FOUCAULD - 750ML	31,61	A
7891141024917	ESPUMANTE ROSE AURORA MOSCATEL - 750ML	36,80	A
7891141025372	ESPUMANTE GRAND BLANC BRUT - 660ML	51,08	A
7891141025495	ESPUMANTE AURORA MOSCATEL - 187ML	18,40	A
7891141025518	ESPUMANTE AURORA PROSECCO - 187ML	20,64	A
7891141026638	ESPUMANTE BCO SAINT GERMAIN BRUT - 660ML	21,28	A

7891141026652	ESPUMANTE BCO SAINT GERMAIN DEMI - 660ML	20,60	A
7891141026997	ESPUMANTE ROSE AURORA PROCEDENCIAS BRUT - 750ML	47,88	A
7891141028090	ESPUMANTE GRAND BLANC BRUT - 660ML	16,50	A
7891141028113	ESPUMANTE GRAND BLANC DEMI SECO - 660ML	16,19	A
7891141028779	ESPUMANTE ROSE AURORA MOSC C 2 TACAS - 750ML	77,87	A
7891141028830	ESPUMANTE BRUT AURORA BRANCO - 750ML	38,10	A
7891141028854	ESPUMANTE AURORA DEMI SEC - 750ML	34,84	A
7891141029233	ESPUMANTE BCO AURORA PIN BAND EXT BRUT - 750ML	87,49	A
7891141029417	ESPUMANTE AURORA MOSCATEL POP KIT C TACA - 750ML	93,31	A
7891141031533	ESPUMANTE GRAND BLANC MOSCATEL - 660ML	16,05	A
7891141033254	ESPUMANTE AURORA 0 ALCOOL - 750ML	26,51	A
7891737985509	ESPUMANTE GAND EXPEDITION BRUT - 660ML	17,51	A
7891737985516	ESPUMANTE GAND EXPEDITION DEMI SEC - 660ML	21,29	A
7896023011252	ESPUMANTE SALTON GERACOES JOSE BEPI - 750ML	106,97	A
7896023011498	ESPUMANTE GERACOES AZIR ANTONIO SALTON - 750ML	191,88	A
7896023012099	ESPUMANTE SALTON LUCIA CANEI - 750ML	106,97	A
7896023012112	ESPUMANTE SALTON PARADOXO BRUT - 750ML	42,71	A
7896023012334	ESPUMANTE SALTON SERIES BRUT - 750ML	28,30	A
7896023012358	ESPUMANTE SALTON SERIES DEMI SEC - 750ML	28,30	A
7896023012372	ESPUMANTE SALTON SERIES BRUT ROSE - 750ML	26,90	A
7896023013911	ESPUMANTE SALTON SERIES MOSCATEL - 750ML	28,30	A
7896023015212	ESPUMANTE PROSECCO GIORNATA - 750ML	66,15	A
7896023015236	ESPUMANTE SALTON OURO C 2 TACAS CRISTAL - 750ML	107,88	A
7896023015694	ESPUMANTE CLASSIC BRUT - 750ML	20,90	A
7896023015717	ESPUMANTE CLASSIC DEMI SEC - 750ML	20,90	A
7896023015731	ESPUMANTE SALTON SERIES MOSCATEL ROSE - 750ML	26,90	A
7896023015977	ESPUMANTE CLASSIC MOSCATEL - 750ML	20,90	A
7896023016837	ESPUMANTE SALTON OURO ROSE - 750ML	61,90	A
7896023016851	ESPUMANTE SALTON EXTRA BRUT OURO - 750ML	61,90	A
7896023016899	ESPUMANTE SALTON CLASSIC DEMI-SEC ROSE - 750ML	20,90	A
7896023082634	ESPUMANTE SALTON MOSCATE - 750ML	35,90	A
7896023082979	ESPUMANTE SALTON DEMI SEC - 750ML	35,90	A
7896023082993	ESPUMANTE SALTON BRUT - 750ML	35,90	A
7896023083020	ESPUMANTE SALTON PERLAGE ROSE - 660ML	11,15	A
7896023083051	ESPUMANTE SALTON CLASSIC MEIO DOCE - 660ML	22,36	A
7896023083143	ESPUMANTE SALTON BRUT - 375ML	25,87	A
7896023083181	ESPUMANTE SALTON CLASSIC SECO - 660ML	22,68	A
7896023083266	ESPUMANTE SALTON MOSCATEL - 375ML	25,87	A
7896023083471	ESPUMANTE SALTON EVIDENCE - 750ML	99,90	A
7896023083495	ESPUMANTE SALTON PERLAGE BRANCO - 660ML	11,88	A
7896023083938	ESPUMANTE SALTON ROSE - 750ML	35,90	A
7896023085994	ESPUMANTE SALTON PROSECCO - 750ML	35,90	A
7896023086342	ESPUMANTE SALTON BRUT C 2 TACAS - 750ML	76,68	A
7896023086366	ESPUMANTE SALTON PROSECCO COM TACA - 750ML	76,68	A
7896023086380	ESPUMANTE DEMI SEC SALTON KIT C 2TACAS - 750ML	76,68	A

7896023086427	ESPUMANTE SALTON MOSCATEL KIT C 2 TACAS - 750ML	73,07	A
7896023086472	ESPUMANTE SALTON CLASSIC MERLOT C 2 TACAS - 750ML	47,88	A
7896023086915	ESPUMANTE SALTON BRUT ROSE C 2 TACAS - 750ML	76,68	A
7896023089404	ESPUMANTE LUNAE ROSE C 2 TACAS - 750ML	47,88	A
7896023089428	ESPUMANTE LUNAE BRANCO C 2 TACAS - 750ML	47,88	A
7896034300253	ESPUMANTE GARIBALDI PRIMICIAS BRANCO MEIO DOCE - 650ML	23,60	A
7896034300260	ESPUMANTE GARIBALDI BRUT PRIMICIAS - 650ML	26,73	A
7896034300598	ESPUMANTE GARIBALDI VERO BRUT - 750ML	38,28	A
7896034300604	ESPUMANTE GARIBALDI VERO DEMI-SEC - 750ML	39,48	A
7896034300703	ESPUMANTE GARIBALDI PROSECCO - 750ML	48,99	A
7896034300802	ESPUMANTE DE UVA GOTAS GARIBALDI BRANCO S/ ALCOOL - 660ML	12,51	A
7896034300963	ESPUMANTE GARIBALDI BRUT CHARDONNAY - 750ML	49,76	A
7896034301076	ESPUMANTE GARIBALDI ROSE MOSCATEL - 750ML	47,40	A
7896034301083	ESPUMANTE VG GARIBALDI EXTRA BRUT - 750ML	51,87	A
7896034301793	ESPUMANTE DE UVA GOTAS GARIBALDI BRANCO S/ ALCOOL FESTA - 660ML	15,47	A
7896034302004	ESPUMANTE DE UVA GOTAS GARIBALDI ROSE S/ ALCOOL FESTA - 660ML	15,47	A
7896034302062	ESPUMANTE VG GARIBALDI BRUT ROSE - 750ML	51,87	A
7896034302097	ESPUMANTE ROSE BRUT GARIBALDI VERO - 750ML	40,71	A
7896034302226	ESPUMANTE GARIBALDI ACORDES EXTRA BRUT TRADICIONAL - 750ML	103,87	A
7896034302431	ESPUMANTE DE UVA GOTAS GARIBALDI S/ALCOOL ROSE - 660ML	12,92	A
7896034302493	ESPUMANTE GARIBALDI BRUT ROSE PINOT NOIR - 750ML	52,22	A
7896034302509	ESPUMANTE GARIBALDI VERO DEMI-SEC ROSE - 750ML	42,98	A
7896034302585	ESPUMANTE BRANCO GARIBALDI DEMI SECO ICE - 750ML	47,35	A
7896037913047	ESPUMANTE QUINTA DO MORGADO MOSCATEL - 187ML	5,39	A
7896037913405	ESPUMANTE OREMUS BRUT - 750ML	18,59	A
7896037913412	ESPUMANTE OREMUS DEMISEC - 750ML	18,59	A
7896037913900	ESPUMANTE QUINTA DO MORGADO MOSCATEL - 660ML	19,94	A
7896037913917	ESPUMANTE QUINTA DO MORGADO DEMI-SEC - 660ML	17,49	A
7896037913993	ESPUMANTE QUINTA DO MORGADO MOSCATEL KIT (1 ESPUMANTE COM 1 TACA) - 660ML	17,49	A
7896037917021	ESPUMANTE OREMUS BRUT ROSE - 750ML	18,59	A
7896037917045	ESPUMANTE QUINTA DO MORGADO MOSCATEL ROSE - 660ML	17,49	A
7896037917106	ESPUMANTE QUINTA DO MORGADO BRUT - 660ML	17,49	A
7896072900361	ESPUMANTE MASSIMILIANO MOSCATEL - 750ML	34,59	A
7896072900378	ESPUMANTE MASSIMILIANO BRUT - 750ML	86,84	A
7896072902822	ESPUMANTE BCO DEMI SEC CIDRE - 750ML	25,84	A
7896072902860	ESPUMANTE BCO BRUT CIDRE - 750ML	26,36	A
7896072903072	ESPUMANTE MASSIMILIANO DEMI SEC - 750ML	34,02	A
7896072903720	ESPUMANTE GEORGES AUBERT BRUT - 750ML	42,21	A
7896072903737	ESPUMANTE GEORGES AUBERT DEMI - 750ML	42,21	A
7896072903744	ESPUMANTE GEORGES AUBERT MOSCATEL - 750ML	34,20	A

7896072903751	ESPUMANTE GEORGES AUBERT ROSE BRUT - 750ML	41,18	A
7896072911250	ESPUMANTE CHUVA DE PRATA BRANCO - 660ML	17,19	A
7896072911251	ESPUMANTE CHUVA DE PRATA - 660ML	16,66	A
7896072922400	ESPUMANTE CHUVA DE PRATA BRANCA APER - 660ML	16,66	A
7896072922417	ESPUMANTE CHUVA DE PRATA ROSE APER - 660ML	16,66	A
7896097701165	ESPUMANTE GLAMOUR MOSCATEL - 660ML	55,44	A
7896097701172	ESPUMANTE GLAMOUR BRUT - 660ML	55,44	A
7896100501683	ESPUMANTE BRUT SANTA COLINA 750 ML - 750ML	39,98	A
7896100501690	ESPUMANTE DEMI SEC SANTA COLINA - 750ML	39,98	A
7896100501706	ESPUMANTE MOSCATEL SANTA COLINA - 750ML	39,98	A
7896100501713	ESPUMANTE FILTRADO BCO DOCE COLLINA DEL SOLE - 750ML	16,25	A
7896100501720	ESPUMANTE FILTRADO ROSE DOCE COLINA DEL SOLE - 750ML	15,87	A
7896267702503	ESPUMANTE PANIZZON MOSCATEL - 750ML	36,80	A
7896267702527	ESPUMANTE PANIZZON CHARDONAY BRUT - 750ML	35,28	A
7896267702589	ESPUMANTE PANIZZON PROSECCO BRUT - 750ML	34,89	A
7896267774067	ESPUMANTE PANIZZON ROSE BRUT - 750ML	27,17	A
7896267774074	ESPUMANTE SAN MARTIN MOSCATEL - 660ML	19,06	A
7896267774081	ESPUMANTE SAN MARTIN DEMI SEC - 660ML	20,00	A
7896267774104	ESPUMANTE SAN MARTIN PROSECCO BRUT - 660ML	19,63	A
7896267774111	ESPUMANTE MOSCATEL ROSE SAN MARTIN - 660ML	19,88	A
7896452100336	ESPUMANTE CASA PERINI BRUT C 3 TACA - 750ML	75,47	A
7896452101517	ESPUMANTE CASA PERINI DEMI-SEC ICE - 750ML	74,50	A
7896452112001	ESPUMANTE CASA PERINI BRUT - 750ML	62,52	A
7896452112032	ESPUMANTE CASA PERINI BRUT CHARMAT - 375ML	40,22	A
7896452112094	ESPUMANTE CASA PERINI PROSECCO - 750ML	69,55	A
7896452112117	ESPUMANTE CASA PERINI BRUT ROSE - 750ML	69,64	A
7896452112506	ESPUMANTE CASA PERINI MOSCATEL - 750ML	63,31	A
7896452112544	ESPUMANTE CASA PERINI MOSCATEL - 375ML	41,81	A
7896452112582	ESPUMANTE CASA PERINI MOSCATEL AQUARELA - 750ML	61,81	A
7896589103163	ESPUMANTE MIORANZA MOSCATEL - 750ML	19,28	A
7896589104207	ESPUMANTE BRA BCO DCE MOSCA RIO BRAVO - 750ML	25,07	A
7896589104245	ESPUMANTE BRA BCO DEMI SEC RIO BRAVO - 750ML	25,07	A
7896589104269	ESPUMANTE BRA BCO BRUT RIO BRAVO VD - 750ML	79,25	A
7896620900980	ESPUMANTE MOSCATEL 7 IRMAOS - 660ML	22,10	A
7896620900997	ESPUMANTE DEMI-SEC 7 IRMAOS - 660ML	22,10	A
7896675680155	ESPUMANTE BCO TERRA NOVA DEMI SEC - 750ML	45,45	A
7896741686909	ESPUMANTE MOSCATEL CASA RANDO - 750ML	32,07	A
7896756800178	ESPUMANTE TERRANOVA MOSCATEL - 750ML	48,02	A
7896756800490	ESPUMANTE ALMADEN BRUT - 750ML	37,67	A
7896756801182	ESPUMANTE MIOLO BRUT ROSÉ CUVÉE TRADITION - 750ML	80,59	A
7896756801250	ESPUMANTE MIOLO BRUT - CUVEE TRADITION - 1500ML	146,03	A
7896756801267	ESPUMANTE MIOLO BRUT ROSE - CUVEE TRADITION - 1500ML	146,03	A
7896756801540	ESPUMANTE TERRANOVA BRUT - 750ML	57,07	A
7896756801653	ESPUMANTE BCO TERRA NOVA BRUT ROSE - 750ML	45,45	A
7896756801779	ESPUMANTE TERRANOVA MOSCATEL - 250ML	16,25	A

7896756801793	ESPUMANTE BRUT MILLESIME - 6000ML	1.920,80	A
7896756801854	ESPUMANTE TERRANOVA BRUT - 250ML	16,25	A
7896756802349	ESPUMANTE MIOLO DEMI-SEC - 750ML	82,32	A
7896756802509	ESPUMANTE MIOLO BRUT COM TACA - 750ML	123,05	A
7896756802554	ESPUMANTE TERRANOVA MOSCATEL C TAC - 750ML	62,99	A
7896756802653	ESPUMANTE TERRANOVA BRUT ROSE - 750ML	56,95	A
7896756803094	ESPUMANTE BUENO CUVEE PRESTIGE BRUT - 750ML	77,45	A
7896756803414	ESPUMANTE ALMADEN BRUT - 660ML	36,91	A
7896756803421	ESPUMANTE ALMADEN MEIO DOCE - 660ML	36,91	A
7896756803544	ESPUMANTE ALMADEN KIT C 2 TACAS - 660ML	67,72	A
7896756803551	ESPUMANTE ALMADEN MEIO DOCE TACA - 660ML	35,15	A
7896756804411	ESPUMANTE ALMADEN BRUT ROSE - 750ML	15,74	A
7896756804893	ESPUMANTE ALMADEN DEMI SEC - 750ML	40,17	A
7896756805067	ESPUMANTE ROSE MILLESIME - 750ML	177,80	A
7896756805555	ESPUMANTE ALMADEN MOSCATEL ROSE - 750ML	27,84	A
7896780901100	ESPUMANTE CANCAO MOSCATEL - 750ML	33,67	A
7896855902117	ESPUMANTE ZANOTTO BRUT ZANOTTO - 750ML	43,56	A
7896931611025	ESPUMANTE LUNAR ORO ASTI MOSCATEL - 750ML	53,27	A
7896931611667	ESPUMANTE LUNAR OURO BUT - 750ML	43,97	A
7896931611988	ESPUMANTE LUNAR PERFETTO MOSCATEL KIT 2 TACAS - 750ML	36,27	A
7896931612077	ESPUMANTE RARO MOSCATEL - 750ML	38,87	A
7896931613029	ESPUMANTE RARO BRUT - 750ML	38,87	A
7896931613203	ESPUMANTE LUNAR PERFETTO PROSECCO BRUT - 750ML	25,87	A
7896931613302	ESPUMANTE LUNAR PERFETTO BRUT KIT 2 TACAS - 750ML	38,87	A
7896931613357	ESPUMANTE LUNAR STILE MEIO-DOCE - 660ML	20,22	A
7896931613364	ESPUMANTE LUNAR STILE BRUT - 660ML	19,98	A
7896931613487	ESPUMANTE LUNAR PERFETTO BRUT - 750ML	31,81	A
7896931613760	ESPUMANTE LUNAR CELEBRARE MOSCATEL - 750ML	29,77	A
7896931613777	ESPUMANTE LUNAR CELEBRARE BRUT - 750ML	31,07	A
7896931613852	ESPUMANTE LUNAR PERFETTO ROSÉ BRUT - 750ML	25,87	A
7896931613869	ESPUMANTE LUNAR PERFETTO BRANCO DEMI SEC - 750ML	25,87	A
7896931613937	ESPUMANTE LUNAR ICE DEMI-SEC - 750ML	38,87	A
7896931614101	ESPUMANTE RARO ROSE BRUT - 750ML	38,87	A
7896931614118	ESPUMANTE RARO DEMI-SEC - 750ML	38,87	A
7896931614354	ESPUMANTE LUNAR ICE ROSE DEMI-SEC - 750ML	38,87	A
7896931614965	ESPUMANTE CAMPO LARGO FESTY - 660ML	12,97	A
7896931615061	ESPUMANTE LUNAR STILE MOSCATEL - 660ML	22,71	A
7897015210244	KIT 1 UNID ESPUMANTE MONTE PASCOAL COM 2 TACAS - 750ML	47,88	A
7897015210356	ESPUMANTE BRASILEIRO MONTE PASCOAL MOSCATEL - 187ML	11,88	A
7897015210363	ESPUMANTE BRASILEIRO MONTE PASCOAL PROSECCO - 187ML	11,00	A
7897015210721	ESPUMANTE BRASILEIRO VIRTUS BRUT - 750ML	26,28	A
7897015210738	ESPUMANTE BRASILEIRO VIRTUS DEMI SEC - 750ML	26,28	A
7897015210745	ESPUMANTE BRASILEIRO VIRTUS BRUT ROSE - 750ML	26,28	A
7897015210752	ESPUMANTE BRASILEIRO VIRTUS MOSCATO - 750ML	26,28	A

7897015211049	ESPUMANTE BRASILEIRO DEDICATO BRUT CHAMPENOISE - 750ML	59,87	A
7897015211490	ESPUMANTE BRASILEIRO MONTE PASCOAL MOSCATEL ROSE - 187ML	11,88	A
7897015211506	ESPUMANTE BRASILEIRO MONTE PASCOAL BRUT - 187ML	13,90	A
7897015211513	ESPUMANTE BRASILEIRO MONTE PASCOAL BRUT ROSE - 187ML	11,00	A
7897015211555	ESPUMANTE BRASILEIRO MOSCATEL ICE - 750ML	41,88	A
7897015222021	ESPUMANTE BRASILEIRO MONTE PASCOAL MOSCATEL - 750ML	32,28	A
7897015222038	ESPUMANTE MONTE PASCOAL MOSCATEL ROSE - 750ML	32,28	A
7897015222045	ESPUMANTE BRASILEIRO MONTE PASCOAL BRUT - 750ML	41,40	A
7897015222052	ESPUMANTE BRASILEIRO MONTE PASCOAL PROSECCO - 750ML	41,40	A
7897015222069	ESPUMANTE BRASILEIRO MONTE PASCOAL BRUT ROSE - 750ML	41,40	A
7897332600144	ESPUMANTE ASTI BOTTICELLI - 750ML	23,30	A
7898131680023	ESPUMANTE VALMARINO CHURCHILL EXTRA BRUT - 750ML	81,60	A
7898249840319	ESPUMANTE AMADEU BRUT - 750ML	61,61	A
7898249840326	ESPUMANTE MOSCATEL AMADEU - 750ML	46,62	A
7898249840357	ESPUMANTE CAVE GEISSE BRUT - 750ML	81,16	A
7898249840364	ESPUMANTE CAVE GEISSE NATURE - 750ML	81,16	A
7898249840562	ESPUMANTE AMADEU ROSE BRUT - 750ML	61,61	A
7898266930529	ESPUMANTE FAUSTO BRUT - 750ML	50,40	A
7898266930598	ESPUMANTE FAUSTO DEMI SEC - 750ML	80,97	A
7898266930819	ESPUMANTE FAUSTO BRUT ROSE - 750ML	66,37	A
7898276970072	ESPUMANTE CASA VALDUGA 130 ANOS BRUT - 750ML	118,87	A
7898276970164	ESPUMANTE CASA VALDUGA BRUT - 750ML	87,60	A
7898276970560	ESPUMANTE CASA VALDUGA PROSECO - 750ML	79,13	A
7898276971000	ESPUMANTE CASA VALDUGA ARTE BRUT - 750ML	87,60	A
7898276971017	ESPUMANTE CASA VALDUGA ELEGANCE DEMI SEC - 750ML	77,19	A
7898276971307	ESPUMANTE CASA VALDUGA MARIA VAL BRUT - 750ML	249,00	A
7898276971383	ESPUMANTE NATURELLE MOSCATEL - 750ML	61,66	A
7898276971703	ESPUMANTE CASA VALDUGA ARTE ROSE - 750ML	77,10	A
7898276971765	ESPUMANTE CASA VALDUGA ARTE BRUT - 375ML	43,97	A
7898280620239	ESPUMANTE LIDER OURO - 660ML	10,92	A
7898361400088	ESPUMANTE LARENTIS BRUT - 750ML	46,80	A
7898413360094	ESPUMANTE LIDIO CARRARO DADIVAS BRUT - 750ML	92,13	A
7898413360100	ESPUMANTE LIDIO CARRARO DADIVAS MOSCATEL - 750ML	51,69	A
7898413361084	ESPUMANTE LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL ESPUMANTE BRUT - 750ML	37,96	A
7898413361091	ESPUMANTE LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL ESPUMANTE MOSCATEL - 750ML	69,21	A
7898413361107	ESPUMANTE LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL ESPUMANTE BRUT ROSE - 750ML	37,96	A
7898413361343	ESPUMANTE LIDIO CARRARO MAHUT ESPUMANTE ROSE BRUT - KOSHER MEVUSHAL - 750ML	121,68	A
7898914833356	ESPUMANTE BCO BRUT DON ABEL - 750ML	62,87	A
7898918946083	ESPUMANTE LA JOVEM BRUT - 750ML	62,10	A
7898918946106	ESPUMANTE LA JOVEM BRUT ROSE - 750ML	66,00	A

7898918946229	ESPUMANTE LA CLASSICA BRUT - 750ML	79,35	A
7898918946533	ESPUMANTE CONTOS MOSCATEL - 750ML	34,80	A
7898918946540	ESPUMANTE CONTOS BRUT - 750ML	34,80	A
7898921126212	ESPUMANTE RIO SOL BRUT BRANCO - 750ML	43,70	A
7898921126700	ESPUMANTE RIO SOL BRUT ROSE - 375ML	38,26	A
7898921126717	ESPUMANTE RIO SOL MOSCATEL - 375ML	38,26	A
7898924502297	ESPUMANTE VALDORELLA BRUT - 750ML	36,27	A
7898927209612	ESPUMANTE CASA TORIBIO MOSACATEL - 750ML	53,44	A
7898927209629	ESPUMANTE CASA TORIBIO BRUT - 750ML	71,76	A
7898927209636	ESPUMANTE CASA TORIBIO BRUT ROSÉ - 750ML	68,94	A
7898927984403	ESPUMANTE SALVATTORE MOSCATEL - 750ML	69,30	A
7898927984410	ESPUMANTE SALVATTORE BRUT - 750ML	75,60	A
7898927984427	ESPUMANTE SALVATTORE BRUT ROSE - 750ML	75,60	A
7898932685012	ESPUMANTE PONTO NERO MOSCATEL - 750ML	50,58	A
7898932685029	ESPUMANTE PONTO NERO BRUT - 750ML	37,22	A
7898932685036	ESPUMANTE PONTO NERO ROSE - 750ML	37,22	A
7898932685470	ESPUMANTE PONTO NERO CEL BRUT - 750ML	28,80	A
7898949172017	ESPUMANTE ARG TERRANOSTRA BRUT - 750ML	62,11	A
7898949172031	ESPUMANTE TERRANOSTRA BRUT ROSE - 750ML	62,39	A
7898956540120	ESPUMANTE DON GUERINO MOSCATEL - 750ML	50,40	A
7898956540144	ESPUMANTE DON GUERINO MALBEC ROSE BRUT - 750ML	47,88	A
7898956540175	ESPUMANTE DON GUERINO DEMI SEC - 750ML	50,40	A
7899330600027	ESPUMANTE GUATAMBU EXTRA BRUT - 750ML	62,40	A
7899330600102	ESPUMANTE GUATAMBU NATURE - 750ML	62,40	A
7899330600119	ESPUMANTE GUATAMBU ROSE - 750ML	62,40	A
8000020005285	ESPUMANTE CINZANO PROSECCO - 750ML	94,50	A
8000020107057	ESPUMANTE CINZANO PRO SPRITZ - 750ML	50,90	A
8000128005019	ESPUMANTE PROSSECO IL POGGIO DEI VIGNETI - 750ML	51,87	A
8000128005248	ESPUMANTE BRUT IL POGGIO DEI VIGNETI - 750ML	45,37	A
8000368202605	ESPUMANTE RICCADONNA PROSECCO - 750ML	89,52	A
8000368219801	ESPUMANTE ITA RICCADONNA ASTI - 750ML	104,90	A
8000570484004	ESPUMANTE ITA ROSE MARTINI - 750ML	91,97	A
8000570552505	ESPUMANTE ITALIANO PROSECCO MARTINI - 750ML	104,78	A
8003295005097	ESPUMANTE ITALIANO CORTE VIOLA EXTRA DRY - 750ML	76,99	A
8005415058143	ESPUMANTE SANTORSOLA CUVEE BRUT - 750ML	40,48	A
8005415058150	ESPUMANTE SANTORSOLA BRUT ROSE - 750ML	40,48	A
8005415058167	ESPUMANTE SANTORSOLA MOSCATO - 750ML	40,48	A
8006063900297	ESPUMANTE ITALIANO BRUT PROSECCO CANEVARI - 750ML	143,00	A
8006220001331	ESPUMANTE ITA MIONETTO BCO VIVO - 750ML	50,27	A
8006315003516	ESPUMANTE VALLEBELBO MOSCATO - 750ML	91,98	A
8008513017609	ESPUMANTE SPERONE PROSECCO - 750ML	105,77	A
8008513021507	ESPUMANTE ITA SPERONE ASTI - 750ML	91,35	A
8008820157685	ESPUMANTE BORG SOLE BRUT - 750ML	37,90	A
8008820157708	ESPUMANTE BORG SOLE BRUT ROSE - 750ML	37,96	A
8014253987157	ESPUMANTE BCO ITALIANO ANTICHELLO BRUT - 750ML	175,14	A
8016069002048	ESPUMANTE MOSCATO TORREVILLA DOLCE - 750ML	70,56	A
8410013381010	ESPUMANTE CODORNIU BRUT CLASSIC - 750ML	92,68	A

8410013383014	ESPUMANTE CODORNIU DEMI-SEC CLASSI - 750ML	109,98	A
8410013993626	ESPUMANTE CODORNIU P NOIR ROS BRUT - 750ML	173,17	A
8410036002015	ESPUMANTE CAVA FREIX CARTA NEVADA - 750ML	103,79	A
8410036009090	ESPUMANTE CAVA FREIX GORDON NEGRO - 750ML	97,58	A
8410036802080	ESPUMANTE FREIXENET - 750ML	171,60	A
8410036806422	ESPUMANTE FREIXENET PROSECCO DOC - 750ML	109,90	A
8410036806934	ESPUMANTE FREIXENET ROSE - 750ML	104,28	A
8410036807658	ESPUMANTE FREIXENET PROSECCO - 200ML	28,88	A
8410428300019	ESPUMANTE CAVA SEG VIUDAS BRUT RES - 750ML	94,37	A
8412075170021	ESPUMANTE CAVA RAMIRO BRUT - 750ML	102,64	A
8422938206033	ESPUMANTE CAVA DON ROMAN BRUT ROSE - 750ML	63,14	A
8422938900023	ESPUMANTE CAVA DON ROMAN BRUT - 375ML	64,49	A
8422938999928	ESPUMANTE CAVA DON ROMAN BRUT 6X750 - 750ML	58,76	A
8422938999942	ESPUMANTE CAVA DON ROMAN DEMI SEC - 750ML	87,93	A
8424918919063	ESPUMANTE GRAMONA FRISANT DE GEL 2011 - 375ML	201,57	A
8424918981008	ESPUMANTE CAVA GRAMONA C BATLE GR BRUT 2002 - 750ML	949,90	A
8424918983002	ESPUMANTE CAVA GRAMONA III LUSTROS BRUT 2003 - 750ML	490,84	A
8424918984009	ESPUMANTE CAVA GRAMONA IMPERIAL GR RES 2010 - 750ML	336,14	A
8424918988045	ESPUMANTE CAVA GRAMONA ROSE - 750ML	320,89	A
8424918989196	ESPUMANTE CAVA GRAMONA LA CUVEE GRAN RES BRUT - 750ML	240,19	A
17891083611616	ESPUMANTE CHANDON RESERVE BRUT - 3000ML	697,79	A
304961000410433	ESPUMANTE VEUVE CLICQUOT BRUT - 750ML	497,57	A
311394121310533	ESPUMANTE BILLECART BRUT RESERVE - 750ML	692,87	A
311394131100933	ESPUMANTE BILLECART BRUT RESERVE - 1500ML	1.384,74	A
311394223471033	ESPUMANTE BILLECART BRUT ROSE - 750ML	1.133,87	A
311394234761833	ESPUMANTE BILLECART BRUT ROSE - 1500ML	1.762,74	A
311394620926433	ESPUMANTE BILLECART VINTAGE - 750ML	1.196,87	A
315230217221733	ESPUMANTE ANDRE DELORME CREMANT DE BOURGOGNE BRUT - 750ML	182,57	A
318537000033533	ESPUMANTE MOET IMPERIAL BRUT - 750ML	472,37	A
318537000039733	ESPUMANTE MOET NECTAR IMPERIAL - 750ML	592,07	A
318537045705433	ESPUMANTE MOET ICE IMPERIAL COM FOLHETO DE GARGALO - 750ML	673,97	A
318537056376206	ESPUMANTE DOM PERIGNON BLANC VINTAGE 2006 COM ESTOJO - 750ML	1.511,89	A
318537065721808	ESPUMANTE DOM PERIGNON BLANC VINTAGE 2008 SEM CARTUCHO - 750ML	1.636,74	A
325806400428233	ESPUMANTE KRUG GRAND CUVEE COM ESTOJO - 750ML	1.694,70	A
329964111650933	ESPUMANTE HENRI LEBLANC BRUT - 750ML	75,47	A
330402000571533	ESPUMANTE JEANNE DE COSTE BRUT - 750ML	88,07	A
330402000572233	ESPUMANTE RIVAROSE ROSE - 750ML	163,67	A
335237000583133	ESPUMANTE POMMERY POP BRUT - 200ML	207,77	A
335237001065133	ESPUMANTE POMMERY POP ROSE - 200ML	206,64	A
376019038011133	ESPUMANTE LACOMBE BRUT ROSE - 750ML	357,84	A
779041500111433	ESPUMANTE ESCORIHUELA GASCON EXTRA BRUT ROSE - 750ML	144,77	A
779041512825533	ESPUMANTE ESCORIHUELA GASCON EXTRA BRUT - 750ML	144,77	A

779071700088419	ESPUMANTE NOCTURNO DULCE NATURAL 2019 - 750ML	62,87	A
779071700088433	ESPUMANTE NOCTURNO DULCE NATURAL - 750ML	62,87	A
779071715207118	ESPUMANTE NOCTURNO BRUT 2018 - 750ML	62,87	A
779071715207119	ESPUMANTE NOCTURNO BRUT 2019 - 750ML	62,87	A
779071715231617	ESPUMANTE NOCTURNO DEMI SEC - 750ML	62,87	A
779071715231618	ESPUMANTE NOCTURNO DEMI SEC 2018 - 750ML	62,87	A
779071715231619	ESPUMANTE NOCTURNO DEMI SEC 2019 - 750ML	62,87	A
779071715268233	ESPUMANTE NOCTURNO ROSE BRUT - 750ML	62,87	A
779071752669919	ESPUMANTE NOCTURNO ROSE BRUT 2019 - 750ML	62,87	A
780464240012833	ESPUMANTE RE NOIR NV - 750ML	566,87	A
789824984086433	ESPUMANTE VICTORIA GEISSE MOSCATO ROSE DEMI - 750ML	100,67	A
789824984090633	ESPUMANTE VICTORIA GEISSE VINTAGE 12 MESES - 750ML	100,67	A
789824984092033	ESPUMANTE VICTORIA GEISSE VINTAGE ROSE 12 MESES - 750ML	100,67	A
789824984094433	ESPUMANTE VICTORIA GEISSE VINTAGE RESERVA 24 MESES - 750ML	125,87	A
789824984096833	ESPUMANTE VICTORIA GEISSE VINTAGE GRAN RESERVA 36 MESES - 750ML	226,67	A
789824984098233	ESPUMANTE VICTORIA GEISSE CUVEE SOFIA 48 MESES - 1500ML	755,87	A
800582900064633	ESPUMANTE BOTTEGA IL VINO DEI POETI PROSECCO BRUT - 750ML	169,97	A
800582903315633	ESPUMANTE BOTTEGA GOLD - 1500ML	793,67	A
800582922064833	ESPUMANTE BOTTEGA PETALO VINO AMORE MOSCATO - 750ML	169,97	A
800582922102733	ESPUMANTE BOTTEGA IL VINO DEI POETI PROSECCO BRUT - 1500ML	333,77	A
800582923004333	ESPUMANTE BOTTEGA IL VINO DEI POETI PROSECCO BRUT - 200ML	43,97	A
800582923028933	ESPUMANTE BOTTEGA IL VINO DEI POETI ROSE BRUT - 750ML	169,97	A
800582923033333	ESPUMANTE BOTTEGA GOLD - 750ML	371,57	A
800582923047033	ESPUMANTE BOTTEGA GOLD WHITE - 750ML	371,57	A
800582923150733	ESPUMANTE BOTTEGA MILLESIMATO - 750ML	119,57	A
801039100111333	ESPUMANTE RUGGERI QUARTESE VALDOBBIADENE PROSECCO BRUT - 750ML	214,07	A
801039100113713	ESPUMANTE RUGGERI GIUSTINO B VALDOBBIADENE EXTRA DRY 2013 - 750ML	308,57	A
801039100113714	ESPUMANTE RUGGERI GIUSTINO B VALDOBBIADENE EXTRA DRY 2014 - 750ML	308,57	A
801039100193933	ESPUMANTE RUGGERI QUARTESE VALDOBBIADENE PROSECCO BRUT - 1500ML	364,14	A
801039100198410	ESPUMANTE RUGGERI GIUSTINO B VALDOBBIADENE PROSECCO DRY 10 - 1500ML	471,24	A
801071900078133	ESPUMANTE TERRA SERENA PROSECCO DOC TREVISO EXTRA DRY - 750ML	113,27	A
801071900198633	ESPUMANTE TERRA SERENA GRAN CUVEE EXTRA DRY - 750ML	69,17	A
801071900529833	ESPUMANTE TERRA SERENA VALDOBBIADENE PROSECCO SUPERIORE DOCG - 750ML	144,77	A
801071900607333	ESPUMANTE TERRA SERENA GRAN CUVEE COL BRIOSO - 750ML	75,47	A
801071900668433	ESPUMANTE TERRA SERENA EXTRA DRY ROSE - 750ML	75,47	A
801071900716233	ESPUMANTE TERRA SERENA GRAN CUVEE BRUT - 750ML	69,17	A
803285355108033	ESPUMANTE VILLA CRESPIA NOVALIA FRANCIACORTA DOCG BRUT - 750ML	283,37	A

803285355123333	ESPUMANTE VILLA CRESPIA BROLESE FRANCIACORTA DOCG EXTRA BRUT ROSE - 750ML	377,87	A
803285355131805	ESPUMANTE VILLA CRESPIA FRANCESCO IACONO RIS FRANCIACOR DOCG 2005 - 750ML	566,87	A
803285355141733	ESPUMANTE VILLA CRESPIA FRANCIACORTA DOCG BRUT - 750ML	169,97	A
805645751018233	ESPUMANTE ACQUESI ASTI DOCG - 750ML	125,87	A
805645751020533	ESPUMANTE BARONE MONTALTO PIEMONTE BRACHETTO DOP - 750ML	113,27	A
842056000018033	ESPUMANTE CAVA REYES NATURE - 750ML	132,17	A
842056000073933	ESPUMANTE CAVA REYES RESERVA - 750ML	289,67	A
842491898300212	ESPUMANTE GRAMONA III LUSTROS NATURE S/E 2012 - 750ML	566,87	A
842491898400914	ESPUMANTE GRAMONA IMPERIAL EXTRA BRUT 2014 - 750ML	377,87	A
842491898919615	ESPUMANTE GRAMONA LA CUVEE GR EXTRA BRUT 2015 - 750ML	201,47	A
843700467805833	ESPUMANTE CAVA BRUT - 750ML	188,87	A
843700467808933	ESPUMANTE CAVA BRUT NATURE RESERVA - 750ML	302,27	A
843700467811933	ESPUMANTE CAVA BRUT NATURE RESERVA - 1500ML	604,67	A
843700467812633	ESPUMANTE CAVA BRUT ROSE - 750ML	245,57	A
40696164	VINHO ALEMAO BLACK TOWER BRANCO - 750ML	61,00	A
86003000087	VINHO AMERICANO WOODBRIDGE R MONDAVI CHARDONNAY - 750ML	92,03	A
86003820043	VINHO AMERICANO TINTO WOODBRIDGE R MONDAVI PINOT NOIR - 750ML	97,91	A
705920002003	VINHO AMERICANO DE LA SIERRA CARBENET SAUVIGNON TINTO SECO - 720ML	27,31	A
705920003819	VINHO AMERICANO PASCHOETO BRANCO DE MESA SUAVE - 720ML	13,90	A
705920008081	VINHO AMERICANO BORDEAUX DE LA SIERRA TINTO SUAVE - 720ML	25,70	A
705920008098	VINHO AMERICANO BORDEAUX DE LA SIERRA DE MESA TINTO SECO - 720ML	25,68	A
705920019926	VINHO AMERICANO PASCHOETO T SE - 750ML	13,90	A
705920021066	VINHO AMERICANO BORDEAUX DE LA SIERRA TINTO DE MESA DEMI - 720ML	25,03	A
705920038132	VINHO AMERICANO PASCHOETO BRANCO MESA SECO - 720ML	12,91	A
705920070798	VINHO AMERICANO PASCHOETO TINTO SECO - 980ML	38,99	A
705920116618	VINHO AMERICANO PASCHOETO MESA BRANCO SECO - 880ML	12,41	A
705920117691	VINHO AMERICANO PASCHOETO TINTO SUAVE - 880ML	11,94	A
705920220155	VINHO AMERICANO PASCHOETO TINTO SUAVE - 980ML	37,40	A
705920220766	VINHO AMERICANO PASCHOETO MESA TINTO SUAVE - 4600ML	77,19	A
705920270457	VINHO AMERICANO PASCHOETO MESA TINTO SECO - 4600ML	81,90	A
705920307696	VINHO AMERICANO PASCHOETO TINTO DE MESA SECO - 880ML	12,36	A
705920410389	VINHO AMERICANO PASCHOETO ROSE SUAVE - 880ML	12,53	A
3035138005655	VINHO FRANCES BG CABERNET SAUV RES TINTO - 750ML	95,00	A
3035138005693	VINHO FRANCES BG MERLOT RES TINTO - 750ML	95,00	A
3172257000106	VINHO FRANCES ANJOU AIME BOUCHER ROSE - 750ML	58,18	A
3172257000359	VINHO FRA SIG CAB AIME BOUCHER TINTO - 750ML	60,99	A

3219850054805	VINHO FRANCES VDF PINOT NOIR TINTO - 750ML	61,60	A
3245020005070	VINHO FRANCES CUVEE MALYSE ROSE - 750ML	49,98	A
3245414939363	VINHO FRANCES CORBIERES MDD CAFTINTO SECO - 750ML	45,10	A
3245415192804	VINHO FRANCES CLAIRET CAF ROSE SECO - 750ML	68,31	A
3258691245508	VINHO FRANCES BDX DEMI SEC GRAN RES TINTO - 750ML	74,90	A
3258691263403	VINHO FRA BDX SUPERIEUR GRAN RE TINTO - 750ML	76,66	A
3258691404967	VINHO FRA VDF SELECTION MERLOT TINTO - 750ML	62,99	A
3258691579139	VINHO FRANCES KRESSMANN SELECT ROSE - 750ML	45,37	A
3258691586205	VINHO FRANCES PINK KRESSMANN ROSE - 750ML	51,96	A
3258691615356	VINHO FRANCES BDX CHATEAU BREJOU BRANCO - 750ML	58,06	A
3258691616216	VINHO FRANCES BDX CHATEAU BREJOU TINTO - 750ML	58,06	A
3259353102801	VINHO FRANCES TINTO GRAND THEATRE ROUGE - 750ML	59,22	A
3259353114002	VINHO FRANCES LES ORMEAUX - 750ML	88,45	A
3263286301385	VINHO FRANCES FRN JP CHENET - 750ML	79,47	A
3263286328993	VINHO FRANCES JP CHENET MERLOT TINTO - 750ML	75,86	A
3263286518288	VINHO PORTUGUES VALDORO TAWNY - 750ML	121,18	A
3269210255243	VINHO FRANCES BRISE MARIN ROSE - 750ML	106,47	A
3280111800004	VINHO FRANCES SEA SUN ROSE - 750ML	93,94	A
3298660017606	VINHO FRANCES ABEL P COTES RHONE TT 2016 - 750ML	90,27	A
3298663136014	VINHO FRANCES TERRA OCCITANA IGP PAYS DOC SHYRAH 16 - 750ML	148,00	A
3355820000134	VINHO FRANCES CHABLIS BRANCO - 750ML	111,50	A
3355820009267	VINHO FRANCES VDF PINOT NOIR ROSE - 750ML	61,60	A
3438910877844	VINHO FRANCES ROOFTOP PAYS DOC - 750ML	52,05	A
3455441201603	VINHO FRANCES BORDEAUX DEMAZEL TINTO SECO - 750ML	66,48	A
3455441281209	VINHO FRANCES DEMAZEL GRAVES TINTO - 750ML	96,37	A
3455441532905	VINHO FRANCES CHATEAU ROUGI BORDEAUX TINTO - 750ML	69,99	A
3455441771106	VINHO FRANCES BOUCHARD CHARDONNAY BRANCO SECO - 750ML	65,26	A
3469891132424	VINHO ESPANHOL TORO LOCO BCO - 750ML	51,91	A
3469891132431	VINHO ESPANHOL TORO LOCO ROSE - 750ML	47,81	A
3469891132479	VINHO ESPANHOL TORO LOCO TEMPRANILLO - 750ML	54,65	A
3490040001889	VINHO FRANCES LA GRAVIERE VENTOUX TINTO - 750ML	70,14	A
3490040001896	VINHO FRANCES COTE DU RHONE RES PRI TINTO - 750ML	61,60	A
3500610021787	VINHO FRANCES BARON DARIGNAC ROSE - 750ML	46,00	A
3660989067912	VINHO FRANCES BRANCO CUVEE PATRON - 750ML	49,39	A
3660989068025	VINHO FRANCES ROSE CUVEE PATRON - 750ML	49,39	A
3660989150058	VINHO FRANCES PELURE D OIGNON ROSE SECO - 750ML	35,99	A
3660989191693	VINHO FRANCES BRANCO SUAVE LES SONNAILLES - 750ML	40,49	A
3660989203723	VINHO FRA BORDEAUX CH NAUJAN TINTO - 750ML	71,99	A
3661710004183	VINHO FRANCES FRISANTE ROSE PISCINE FREEZ ROSE - 750ML	159,80	A

3700619318950	VINHO FRANCES ETOILE DE MER ROSE GRENACHE - 750ML	60,38	A
3700619331676	VINHO FRANCES TOUS A LA MER ICE ROSÉ - 750ML	99,77	A
3760027139950	VINHO FRANCES LE CAZELOU - 750ML	65,91	A
3760125941974	VINHO FRANCES MADAN ROSE COTES PROVENC - 750ML	60,38	A
5052898001350	VINHO CHILENO LA MONEDA MALBEC RES - 750ML	35,90	A
5052898003552	VINHO CHILENO LA MONEDA RESER - 750ML	35,90	A
5600668584635	VINHO PORTUGUESCASA ALVARES TINTO - 750ML	165,07	A
5600804337002	VINHO PORTUGUES SETE VALES DOC - 750ML	163,84	A
5600999400703	VINHO PORTUGUES PARDAL TELHADO TINTO - 750ML	49,99	A
5600999400710	VINHO PORTUGUES PARDAL TELHADO ROSE - 750ML	49,99	A
5600999400758	VINHO PORTUGUES MAR LINDO RSVA MEIO SECO TINTO - 750ML	110,00	A
5601007001332	VINHO PORTUGUES TINTO FERREIRINHA ESTEVA - 750ML	109,99	A
5601007001615	VINHO PORTUGUES PORTO FERREIRA RUBY - 750ML	89,47	A
5601012002706	VINHO PORTUGUES TINTO PAPA FIGOS - 750ML	127,87	A
5601012045505	VINHO PORTUGUES GAZELA VERDE BRANCO - 750ML	62,18	A
5601078005017	VINHO PORTUGUES DAO GAO VASCO TINTO - 750ML	74,75	A
5601085100620	VINHO PORTUGUES PORTO SEGURO RICH RUBY - 750ML	91,50	A
5601096200319	VINHO PORTUGUES VERDE CASAL GARCIA SWEET BRANCO - 750ML	64,25	A
5601096201101	VINHO PORTUGUES CASAL GARCIA BRANCO - 375ML	33,36	A
5601096201309	VINHO PORTUGUES VERDE CASAL GARCIA BRANCO - 750ML	62,87	A
5601096328303	VINHO PORTUGUES CASAL GARCIA VERDE ROSE MEIO SECO - 750ML	62,76	A
5601096351301	VINHO PORTUGUES CASAL GARCIA VERDE TINTO SECO - 750ML	62,26	A
5601108224029	VINHO PORTUGUES CALAMARES VERDE BRANCO - 750ML	42,50	A
5601109111373	VINHO PORTUGUES DOM JOSE RUBI - 750ML	105,22	A
5601109212193	VINHO PORTUGUES FEITORIA TINTO - 750ML	47,93	A
5601109221812	VINHO PORTUGUES CORACAO D OURO TINTO - 750ML	58,06	A
5601110003995	VINHO PORTUGUES ROSE LAGOSTA - 750ML	37,88	A
5601110007696	VINHO PORTUGUES MOURA BASTO VERDE ROSE - 750ML	38,66	A
5601110008099	VINHO PORTUGUES CALAMARES VERDE BRANCO - 750ML	31,71	A
5601110008105	VINHO PORTUGUES CALAMARES ROSE - 750ML	31,71	A
5601110113205	VINHO PORTUGUES CABECA DE TOIRO RESERVA - 750ML	81,24	A
5601110130134	VINHO PORTUGUES VERDE LAGOSTA - 750ML	36,54	A
5601157210714	VINHO PORTUGUES CATEDRAL TTO - 750ML	83,99	A
5601168045503	VINHO PORTUGUES CONDE CORTES D O C DOU TINTO - 750ML	40,97	A
5601168045510	VINHO PORTUGUES CONDE CORTES D O C DAO TINTO - 750ML	39,42	A
5601168045527	VINHO PORTUGUES CONDE CORTES ALENTEJO TINTO - 750ML	41,00	A
5601174190006	VINHO PORTUGUES PERIQUITA BRANCO - 750ML	72,92	A
5601174203508	VINHO PORTUGUES PERIQUITA TINTO SECO - 375ML	48,23	A

5601174205007	VINHO PORTUGUES TINTO PERIQUITA RESERVA - 750ML	89,30	A
5601174760001	VINHO POR MONTE RIBEIRA SETUBAL TINTO - 750ML	58,55	A
5601174762005	VINHO POR MONTE RIBEIRA SETUBAL BRANCO - 750ML	44,67	A
5601174763002	VINHO POR MONTE RIBEIRA SETUBAL ROSE - 750ML	44,67	A
5601213002543	VINHO PORTUGUES ALIANCA ALABASTRO ALENTEJO TINTO - 750ML	54,77	A
5601213021858	VINHO PORTUGUES ALABASTRO RESERVA - 750ML	110,00	A
5601213047551	VINHO PORTUGUES ALIANCA DAO TINTO - 750ML	62,99	A
5601213181651	VINHO PORTUGUES DOURO TINTO RESERVA FORAL - 750ML	55,99	A
5601213184867	VINHO PORTUGUES ALIANCA CASAL MENDES ROSE - 750ML	56,11	A
5601213188216	VINHO PORTUGUES ALIANCA CASAL MENDES VERDE BRANCO - 750ML	56,10	A
5601292112010	VINHO PORTUGUES MESSIAS BC 2016 - 750ML	44,75	A
5601292171024	VINHO PORTUGUES PORTO MESSIAS TAWNY TT - 750ML	88,64	A
5601292171048	VINHO PORTUGUES PORTO MESSIAS RUBY TT - 750ML	99,43	A
5601292171222	VINHO PORTUGUES PORTO INTERMARES TAWNY TT - 750ML	73,20	A
5601377001000	VINHO PORTUGUES OLARIA TINTO SUAVE - 750ML	44,22	A
5601377001017	VINHO PORTUGUES OLARIA BRANCO SUAVE - 750ML	44,09	A
5601377002311	VINHO PORTUGUES REAL GREI ALENTEJO TINTO - 750ML	32,82	A
5601377311086	VINHO PORTUGUES TERRA DEL REI ALENTEJO BC 2016 - 750ML	40,14	A
5601387062534	VINHO PORTUGUES ARQUIDUQUE DOURO DOC - 750ML	39,81	A
5601766200274	VINHO PORTUGUES QUINTA DA ALORNA SAUVIGNON BLANC - 750ML	84,15	A
5601766300011	VINHO PORTUGUES QUINTA DA ALORNA - 750ML	72,47	A
5601766700408	VINHO PORTUGUES PORTAS DO SOL - 750ML	34,26	A
5601766700415	VINHO PORTUGUES PORTAS DO SOL - 750ML	48,01	A
5601863114481	VINHO PORTUGUES TINTO PTG CUNHA MARTINS DAO - 750ML	53,11	A
5601909180265	VINHO PORTUGUES MOURA BASTO VERDE BRANCO - 750ML	36,27	A
5601954000709	VINHO PORTUGUES VERDE DOC MIRANDA - 750ML	72,83	A
5601954000822	VINHO PORTUGUÊS ENCOSTAS DO MINHO BRANCO - 750ML	37,01	A
5601954101192	VINHO PORTUGUES GALO LUSITANO BRANCO - 750ML	29,70	A
5601954140207	VINHO PORTUGUES VERDE CAMPELO ROSE D.O.C - 750ML	69,12	A
5601954160953	VINHO PORTUGUES GALO LUSITANO TINTO - 750ML	30,39	A
5601971136047	VINHO PORTUGUES TERRAS DE CARTAXO TINTO SECO - 750ML	59,58	A
5601989001412	VINHO PORTUGUES MONTE VELHO TINTO SECO - 750ML	82,59	A
5601989001566	VINHO PORTUGUES MONTE VELHO BRANCO - 750ML	83,96	A
5601989001801	VINHO PORTUGUES ALANDRA TINTO - 375ML	32,89	A
5601989001818	VINHO PORTUGUES ALANDRA TINTO SECO - 750ML	46,80	A
5602012601579	VINHO PORTUGUES BRANCO REDONDO DOC - 750ML	42,56	A

5602012602330	VINHO PORTUGUES TERRAS DE XISTO ROSE - 750ML	38,18	A
5602012602347	VINHO PORTUGUES TERRAS DE XISTO - 750ML	41,33	A
5602021016463	VINHO PORTUGUES DOM JOAO I BRANCO - 750ML	20,32	A
5602021020071	VINHO PORTUGUES DOM JOAO I TINTO SECO - 750ML	35,01	A
5602021026462	VINHO PORTUGUES DOM JOAO I - 750ML	20,15	A
5602154101494	VINHO PORTUGUES BRANCO CONVENTO DA VILA - 750ML	42,46	A
5602154102187	VINHO PORTUGUES CONVENTO DA VILA - 375ML	25,88	A
5602154102484	VINHO PORTUGUES TINTO CONVENTO DA VILA - 750ML	42,46	A
5602154151444	VINHO PORTUGUES GALITOS BRANCO - 750ML	24,64	A
5602154152441	VINHO PORTUGUES GALITOS TINTO - 750ML	32,67	A
5602154602489	VINHO PORTUGUES BORBA DOC - 750ML	68,71	A
5602154801493	VINHO PORTUGUES MONTES CLAROS BANCO - 750ML	43,39	A
5602154802483	VINHO PORTUGUES MONTES CLAROS TINTO - 750ML	43,67	A
5602281007669	VINHO PORTUGUES VERDE DABARCA ARINTO - 750ML	54,90	A
5602281007690	VINHO PORTUGUES VERDE DABARCA LOUREIRO - 750ML	54,90	A
5602281307752	VINHO PORTUGUES VERDE CONDE DE CORTES BRANCO - 750ML	40,98	A
5602418000136	VINHO PORTUGUES PORTO CROFT FINE TAWNY TINTO - 750ML	74,42	A
5602418000150	VINHO PORTUGUES PORTO CROFT FINE RUBYTINTO - 750ML	74,42	A
5602418003380	VINHO PORTUGUES DO PORTO ESSENTIA BCO - 750ML	69,90	A
5602418003663	VINHO PORTUGUES DO PORTO ESSENTIA RUBY - 750ML	69,90	A
5602499115019	VINHO PORTUGUES VISCONDE DE BORBA RESERVA 09 - 750ML	323,00	A
5602499130012	VINHO PORTUGUES QP TOURINGA NACIONAL 12 - 750ML	306,00	A
5602660004388	VINHO PORTUGUES CEREMONY TAWNY - 750ML	67,77	A
5602660004395	VINHO PORTUGUES CEREMONY RUBY - 750ML	67,77	A
5602720014074	VINHO PORTUGUES EA TN - 750ML	91,69	A
5602720014159	VINHO PORTUGUES EA RESERVA - 750ML	130,11	A
5602720015071	VINHO PORTUGUES EA - 1500ML	141,06	A
5602720114071	VINHO PORTUGUES BRANCO EA - 750ML	69,64	A
5602720144078	VINHO PORTUGUES BRANCO CARTUXA - 750ML	150,82	A
5602720194073	VINHO PORTUGUES VINEA CARTUXA - 750ML	51,95	A
5602886000058	VINHO PORTUGUES CONDES DE BARCELOS BRANCO - 750ML	52,46	A
5602886001055	VINHO PORTUGUES CONDES DE BARCELOS BRANCO - 375ML	29,41	A
5603016005080	VINHO PORTUGUÊS VINHAS DO SILVADO TINTO BAG IN BOX - 3000ML	65,50	A
5603109101033	VINHO PORTUGUES QUINTA DE BALAO ALVARINHO - 750ML	66,64	A
5603155121184	VINHO PORTUGUES MORGADO SILGUEIROS DAO TINTO - 750ML	54,99	A
5603155400036	VINHO PORTUGUES ALDEIAS DAS SERRAS REGIONAL TINTO - 375ML	25,33	A
5603155400043	VINHO PORTUGUES ALDEIAS DAS SERRAS REGIONAL TINTO - 750ML	38,30	A
5603522994533	VINHO PORTUGUES TINTO ASSOBIO DOC DOURO - 750ML	119,94	A

5603790003975	VINHO PORTUGUES COURELA CORTES DE CIMA TN - 750ML	64,69	A
5604123000463	VINHO PORTUGUES CRASTO DOURO TINTO - 750ML	146,20	A
5604123001101	VINHO PORTUGUES FLOR DE CRASTO TINTO - 750ML	97,89	A
5604424240001	VINHO PORTUGUES CIGARRA MEIO SECO TTO - 750ML	54,85	A
5604424246102	VINHO PORTUGUES FORAL DE LISBOA BRANCO 16 - 750ML	87,04	A
5604424251007	VINHO PORTUGUES AZULEJO TINTO - 750ML	37,23	A
5604575000479	VINHO PORTUGUES TINTO PTG CABRIZ DAO RESERVA - 750ML	114,71	A
5604575001421	VINHO PORTUGUES ROSE PTG CABRIZ DAO - 750ML	66,48	A
5604575110024	VINHO PORTUGUES QUINTA DE CABRIZ DAO TINTO - 750ML	83,49	A
5604885098302	VINHO PORTUGUES PLUMA VINHO VERDE 16 - 750ML	94,72	A
5605699000710	VINHO PORTUGUES PLAUREANO ELEICAO DO ENOLOGO - 750ML	54,00	A
5605699001472	VINHO PORTUGUES PAULO LAUREANO ELEICAO DO ENOLOGO - 750ML	82,00	A
6001108037565	VINHO AFRICANO NEDERBURG FOUN I79I CAB SAUV 2016 - 750ML	64,90	A
6001108037626	VINHO AFRICANO NEDERBURG FOUN I79I PINOTAGE 2017 - 750ML	63,50	A
6001108037664	VINHO AFRICANO NEDERBURG FOUN I79I SHIRAZ 2017 - 750ML	67,40	A
6001506900744	VINHO AFRICANO MILLSTREAM ROSE 17 - 750ML	102,90	A
6003430001955	VINHO AFRICANO FRANSCHHOEK CELLAR SHIRAZ 15 - 750ML	173,00	A
7059200211894	VINHO AMERICANO PASCHOETO MOSCATEL ESPUMANTE - 750ML	36,99	A
7730245001151	VINHO URUGUAIO IRURTIA RESERVA TANNAT 15 - 750ML	124,00	A
7730245001205	VINHO URUGUAIO IRURTIA GRAN RESERVA PINOT NOIR 14 - 750ML	171,00	A
7730900850841	VINHO URUGUAIO AURORA PEQ PART TANNAT - 750ML	68,24	A
7730910250112	VINHO URUGUAIO MONTES TOSC ELEGIDO TAN/ ME 2016 - 750ML	53,39	A
7730910250297	VINHO URUGUAIO MONTES TOSC RF TANNAT TT 2017 - 750ML	65,82	A
7730931130509	VINHO URUGUAIO LA TABLADA CABERNET - 750ML	23,38	A
7730931130561	VINHO URUGUAIO LA TABLADA TINTO SECO RESERVA TANNAT - 750ML	32,58	A
7730931130660	VINHO URUGUAIO MARCUS JAMES CAB SAUV TINTO - 750ML	30,86	A
7730931132275	VINHO URUGUAI TINTO PLAZA DE TOR TAN G RES - 750ML	63,87	A
7730951080266	VINHO URUGUAIO GARZÓN ESTATE PINOT ROSÉ DE CORTE - 750ML	105,99	A
7730951080471	VINHO URUGUAIO GARZÓN ESTATE TANNAT DE CORTE - 750ML	105,99	A
7730999140052	VINHO URUGUAIO CHALET DU CLERMONT MERLOT TINTO SECO - 750ML	49,29	A
7790036008677	VINHO ARGENTINO TINTO MASSIMILIANO CAB SAUV - 750ML	41,32	A
7790036974668	VINHO ARGENTINO TALACASTO TINTO SUAVE - 750ML	31,63	A
7790036975269	VINHO ARGENTINO TALACASTO BLEND TINTO - 750ML	31,17	A
7790070779038	VINHO ARG FRAN MALBEC TINTO - 750ML	44,67	A

7790240017045	VINHO ARGENTINO TRAPICHE MALBEC TINTO - 750ML	53,70	A
7790240021608	VINHO ARGENTINO TRAPICHE ROB PINO NOIR TINTO - 750ML	84,43	A
7790240041873	VINHO ARGENTINO TRAPICHE VINEYARDS TEMPRANILLO - 750ML	76,93	A
7790240072150	VINHO ARGENTINO TRAPICHE TINTO MEIO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	56,91	A
7790240072785	VINHO ARGENTINO TRAPICHE VINEYARDS TINTO MEIO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	68,52	A
7790240072808	VINHO ARGENTINO RAPICHE ROBLE MALBEC TINTO - 750ML	72,48	A
7790240097863	VINHO ARGENTINO THE GRILL MASTER FAN CLUB MALBEC-SHIRAZ - 750ML	29,66	A
7790314005008	VINHO ARGENTINO CANCILLER BLEND IX CHENIN BLANC/TORRONTES/CHARDONNAY - 750ML	18,54	A
7790314005947	VINHO ARGENTINO TORO CENTENARIO MALBEC - 750ML	29,52	A
7790314005961	VINHO ARGENTINO TORO CENTENARIO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	29,72	A
7790314006104	VINHO ARGENTINO TORO CENTENARIO CHARDONNAY - 750ML	31,33	A
7790314006784	VINHO ARGENTINO TORO CENTENARIO BIVARIETAL SIRAH MALBEC - ML - GARRAFA	31,88	A
7790314006869	VINHO ARGENTINO MARQUES DE LA COLINA TINTO - 750ML	18,67	A
7790314009402	VINHO ARGENTINO CENTENARIO TORO TEMPRANILLO - 750ML	29,86	A
7790314067426	VINHO ARGENTINO CORAL BLEND - 750ML	52,00	A
7790314074974	VINHO ARGENTINO TORO CENTENARIO ROSÉ - 750ML	30,23	A
7790470005904	VINHO ARGENTINO TINTO FINCA FLICHIMAN CAB SAUV - 750ML	45,88	A
7790470080222	VINHO ARGENTINO FINCA FLICHIMAN MALBEC TINTO - 750ML	49,79	A
7790470080369	VINHO ARGENTINO BRANCO FINCA FLICHMAN CHADONNAY - 750ML	47,99	A
7790577001663	VINHO ARGENTINO RUTINI CABERNET S MALBEC TTO - 750ML	136,83	A
7790607000352	VINHO ARGENTINO ALFREDO ROCA MALBEC 2017 - 750ML	69,07	A
7790703100321	VINHO ARGENTINO TINTODON VALENTIN LACRADO - 750ML	33,29	A
7790717000983	VINHO ARGENTINO BRANCO NOVECENTO RAICES CHARD - 750ML	59,98	A
7790717015895	VINHO ARGENTINO SAINT LAMBERT CAB SANG TINTO - 750ML	34,99	A
7790717015918	VINHO ARGENTINO SAINT LAMBERT MALB BON TINTO - 750ML	34,99	A
7790717152002	VINHO ARGENTINO NOVECENTO MALBEC TINTO - 750ML	49,99	A
7790717152019	VINHO ARGENTINO NOVECENTO TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	49,99	A
7790762076834	VINHO ARGENTINO SANTA ANA SELECCION TINTO - 1000ML	42,31	A
7790975001487	VINHO ARGENTINO TERRAZAS MALBEC - 750ML	133,49	A
7790975001494	VINHO ARGENTINO TERRAZAS RES CAB SAUV TINTO - 750ML	139,99	A
7790975017013	VINHO ARGENTINO TERRAZAS ALTO PLAT MALB TINTO - 750ML	77,18	A
7790975017020	VINHO ARGENTINO TTERRAZAS ALTO PLAT C SAV TINTO - 750ML	89,48	A
7790975017495	VINHO ARGENTINO LATITUD 33 CABERN SAUV TINTO - 750ML	71,61	A

7790975017518	VINHO ARGENTINO LATITUD 33 MALBEC TINTO - 750ML	66,06	A
7791203001248	VINHO ARGENTINO LUIGI BOSCA RES CAB SAUVG - 750ML	163,23	A
7791540049545	VINHO ARGENTINO BRANCO SALTON CLASSIC CHARDONNAY - 750ML	27,45	A
7791540049569	VINHO ARGENTINO SALTON CLA TRIVARIETAL TINTO - 750ML	23,14	A
7791540051081	VINHO ARGENTINO TINTO SALTON INTENSO MALBEC - 750ML	48,29	A
7791540140303	VINHO ARGENTINO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	34,45	A
7791728000139	VINHO ARGENTINO BRANCO STA JULIA SAUVIG BLANC - 750ML	42,10	A
7791728000566	VINHO ARGENTINO SANTA JULIA MALBEC - 375ML	83,21	A
7791843002124	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS ROBLE CABERNET SAUVIGNON - 750ML	119,98	A
7791843003275	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS NAMPE MALBEC - 750ML	71,79	A
7791843003282	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS NAMPE TORRONTÉS - 750ML	68,53	A
7791843003312	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS NAMPE TEMPRANILLO - 750ML	69,90	A
7791843004968	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS NAMPE CHARDONNAY - 750ML	67,98	A
7791843005200	VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS NAMPE MALBEC ROSÉ - 750ML	73,41	A
7792319009906	VINHO ARGENTINO NORTON DOC MALBEC TINTO - 750ML	94,37	A
7792319677792	VINHO ARGENTINO NORTON ROBLE MALBEC TINTO - 750ML	99,99	A
7792756010022	VINHO ARGENTINO LAGARDE RES MALBEC TINTO - 750ML	120,48	A
7792870014111	VINHO ARGENTINO ORFILA CARBENET SAUVIGNON - 750ML	68,00	A
7792870134659	VINHO ARGENTINO ORFILA ROBLE CARBENET SAUVIGNON 16 - 750ML	99,00	A
7793440000305	VINHO ARGENTINO NIETO EMILIA MALBEC 2017 - 750ML	69,99	A
7793440000879	VINHO ARGENTINO BENJAMIN NIETO MALBEC/ SYRAH 2017 - 750ML	48,90	A
7793440702926	VINHO ARGENTINO BENJAMIN NIETO CHARDON 2017 - 750ML	55,24	A
7793440703138	VINHO ARGENTINO BENJ NIE SYRAH TINTO - 750ML	61,57	A
7793440704876	VINHO ARGENTINO NIETO RESERVA PINOT NOIR 2016 - 750ML	69,99	A
7794450008053	VINHO ARGENTINO CATENA MALBEC - 750ML	229,65	A
7794450008077	VINHO ARGENTINO ALAMOS CHARDONNAY - 750ML	129,45	A
7794450025029	VINHO ARGENTINO BRANCO CATENA ZAPATA CHARDON - 750ML	70,27	A
7798000210286	VINHO ARGENTINO VINALBA CABERNET SAUVIGNON 17 - 750ML	113,00	A
7798039590151	VINHO ARGENTINO TRIVENTO TRIBU MALBEC TINTO - 750ML	51,20	A
7798039590342	VINHO ARGENTINO CYT RESERVE MALBEC - 750ML	63,03	A
7798039590373	VINHO ARGENTINO CYT TRIBU CABERNET SAUVIGNON - 750ML	54,78	A
7798039590496	VINHO ARGENTINO CYT RESERVADO MALBEC - 750ML	39,94	A
7798039590625	VINHO ARGENTINO TINTOTRIVENTO GOLD RES MALBEC - 750ML	172,80	A
7798074860240	VINHO ARGENTINO TINTOPORTILLO MALBEC - 750ML	79,99	A
7798078230032	VINHO ARGENTINO SEPTIMA TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	89,99	A

7798078235884	VINHO LOS NEVADOS CHARDONNAY - 750ML	71,94	A
7798081660048	VINHO ARGENTINO ANGARO CABERNET SAUV - 750ML	73,31	A
7798081660611	VINHO ARGENTINO ANGARO MALBEC - 750ML	65,84	A
7798090164384	VINHO ARGENTINO TELMO MALBEC - 750ML	35,69	A
7798090164407	VINHO ARGENTINO TELMO SAUV BLANC - 750ML	42,70	A
7798090852502	VINHO ARGENTINO AIME SWEET MOSCATEL BRANCO - 750ML	60,43	A
7798103160174	VINHO ARGENTINO OPALO CABERNET SAUVIGNON 15 - 750ML	224,00	A
7798103164004	VINHO URUGUAIO LORCA FANTASIA SAUVIGNON BLANC 17 - 750ML	120,00	A
7798103165520	VINHO ARGENTINO ENRIQUE FOSTER RESERVA BONARDA 14 - 750ML	300,00	A
7798103166220	VINHO URUGUAIO LORCA BONARDA 18 - 750ML	87,00	A
7798108830225	VINHO ARGENTINO CALLIA ALTA SHIRA BONA TINTO - 750ML	69,99	A
7798123110036	VINHO ARGENTINO ROSA DE ARGENTINA MALBEC - 750ML	50,00	A
7798123110111	VINHO ARGENTINO LLAMA BONARDA MALBEC ROBLE - 750ML	70,00	A
7798127631599	VINHO ARGENTINO TINTO VICENTIN DORADO MALBEC 2013 - 750ML	92,85	A
7798132912096	VINHO ARGENTINO TINTOAURORA PEQPART MALBEC - 750ML	76,82	A
7798159560096	VINHO ARGENTINO ARGENTO CAB SAUVING - 750ML	90,66	A
7798159560102	VINHO ARGENTINO BRANCO ARGENTO CHARDONNAY - 750ML	53,64	A
7798159560126	VINHO ARGENTINO ARGENTO MALBEC - 750ML	80,12	A
7798159560171	VINHO ARGENTINO BRANCO ARGENTO SAUVIG BLANC - 750ML	99,99	A
7798160150026	VINHO CHILENO AMADEO PREMIUM MALBEC TN - 750ML	70,53	A
7798160150033	VINHO CHILENO AMADEO PREMIUM CABERNET SAUVIGNON TN - 750ML	70,53	A
7798160150064	VINHO CHILENO AMADEO MALBEC TN - 750ML	43,20	A
7798160150408	VINHO ARGENTINO GRAN BODEGA BONARDA - 750ML	27,12	A
7798160150422	VINHO CHILENO AMADEO CABERNET SAUVIGNON TN - 750ML	43,20	A
7798160150439	VINHO CHILENO AMADEO CHARDONNAY BR - 750ML	42,80	A
7798304610249	VINHO ARGENTINO PUNTA NEGRA MALBEC RES - 750ML	59,99	A
7798304610256	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEG CAB SAU RES - 750ML	50,25	A
7798304610898	VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEGRA C SV TERR - 750ML	99,99	A
7801222000228	VINHO CHILENO MERLOT PANUL TINTO - 750ML	26,27	A
7801222004004	VINHO CHILENO PANUL ROSE WINE - 750ML	29,00	A
7801222004820	VINHO CHILENO ERRAZURIZ RESERVADO CARMENÉRE - 750ML	54,01	A
7801222004844	VINHO CHILENO ERRAZURIZ RESERVADO MERLOT - 750ML	55,00	A
7801222004851	VINHO CHILENO ERRAZURIZ RESERVADO CHARDONNAY - 750ML	49,98	A
7801222007456	VINHO CHILENO ALTO MADERO RESERVA MERLOT - 750ML	66,49	A
7801222007470	VINHO CHILENO ALTO MADERO RESERVA CARMÉNÈRE - 750ML	69,79	A
7801222915980	VINHO CHILENO TERROIR D MONDE - 750ML	41,79	A

7802940034700	VINHO CHILENO LA MANSION CAB SAUV - 750ML	41,28	A
7802940034717	VINHO CHILENO LA MANSION CARMENERE - 750ML	43,16	A
7802940034724	VINHO CHILENO LA MANSION MERLOT - 750ML	40,71	A
7802940034731	VINHO CHILENO LA MANSION CHARDONNAY - 750ML	38,61	A
7802940034748	VINHO CHILENO STA MARIA CAB SAUV - 750ML	42,04	A
7802940034755	VINHO CHILENO STA MARIA CARMENERE - 750ML	40,19	A
7802940034762	VINHO CHILENO STA MARIA MERLOT - 750ML	36,60	A
7802940034779	VINHO CHILENO STA MARIA CHARDONNAY - 750ML	24,02	A
7804300003234	VINHO CHILENO SANTA HELENA TINTO MEIO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	42,70	A
7804300010638	VINHO CHILENO GATO NEGRO CABER SAUV TINTO - 750ML	44,49	A
7804300010645	VINHO CHILENO GATO NEGRO BRANCO SECO SAUVIGNON BLANC - 750ML	54,19	A
7804300011437	VINHO CHILENO SANTA HELENA DORO MERLOT - 750ML	73,90	A
7804300120467	VINHO CHILENO SANTA HELENA GRAN VINO TITO - 750ML	36,04	A
7804300120603	VINHO CHILENO GATO NEGRO TINTO SECO MERLOT - 750ML	45,05	A
7804300121853	VINHO CHILENO SANTA HELENA RESERVADO BRANCO SECO CHARDONNAY - 750ML	48,60	A
7804300122805	VINHO CHILENO GATO NEGRO CARMENERE TINTO - 750ML	45,26	A
7804300122874	VINHO CHILENO ST HELENA SIG ORO CARM TINTO - 750ML	74,80	A
7804300139230	VINHO CHILENO TINTO GATO NEG RES CAB SAU - 750ML	61,39	A
7804300147242	VINHO CHILENO STA HELENA ROSADO - 750ML	48,29	A
7804304105026	VINHO CHILENO ERRAZURIZ 1870 CHARDONNAY - 750ML	72,48	A
7804305002041	VINHO CHILENO TINTO COUSINO MACUL CAB SAUV - 750ML	57,12	A
7804310546233	VINHO CHILENO G7 GENERATION - 750ML	28,86	A
7804310546240	VINHO CHILENO G7 REERVA SAUVIGNON BLANC - 750ML	29,40	A
7804310546257	VINHO CHILENO G7 TINTO MERLOT - 750ML	28,72	A
7804310546271	VINHO CHILENO G7 MERLOT ROSE - 750ML	28,69	A
7804310548985	VINHO CHILENO G7 G7 CARMENERE 2016 - 750ML	28,31	A
7804319009241	VINHO CHILENO SANTA EMA SELECT TERROIR CARME - 750ML	54,91	A
7804320065632	VINHO CHILENO TRAVESSIA CAB SAUVIG TINTO - 750ML	40,72	A
7804320068565	VINHO CHILENO EMILIANA TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	59,49	A
7804320081496	VINHO CHILENO COYAM TTO 2011 - 750ML	299,99	A
7804320087016	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO CARMENERE - 750ML	60,53	A
7804320116815	VINHO CHILENO CYT RESERVADO SAUVIGNON BLANC - 750ML	43,46	A
7804320116846	VINHO CHILENO CONCHA Y TORO RESERVADO TINTO MEIO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	37,27	A
7804320116921	VINHO CHILENO CYT RESERVADO CARMENERE - 750ML	38,59	A
7804320116952	VINHO CHILENO CYT RESERVADO ROSE 750 - 750ML	37,91	A
7804320119434	VINHO CHILENO BICICLETA CARMENERE TINTO - 750ML	69,98	A
7804320131344	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO ROSE - 750ML	66,41	A

7804320148397	VINHO CHILENO CYT RESERVADO MERLOT - 750ML	39,04	A
7804320150604	VINHO CHILENO ORG ADOBE CARMENERE TINTO - 750ML	69,08	A
7804320150611	VINHO CHILENO ORG ADOBE CABERNE SAUV TINTO - 750ML	66,63	A
7804320214085	VINHO CHILENO TINTO PALO ALTO CAB RESERVA - 750ML	85,63	A
7804320253480	VINHO CHILENO CYT MARQUES DE CASA CONCHA MERLOT - 750ML	159,35	A
7804320256900	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO CHARDONNAY - 750ML	60,89	A
7804320268170	VINHO CHILENO EMILIANA ADOBE ROSE - 750ML	74,99	A
7804320272252	VINHO CHILENO CDD RESERVA PRIVADA ASSEMBLAGE - TINTO - 750ML	97,87	A
7804320293004	VINHO CHILENO ORGANICO EMILIANA ADOBE RES CABERNET SAUVIGNON - 375ML	44,67	A
7804320301174	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO SAUVIGNON BLANC - 750ML	65,76	A
7804320303178	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	64,59	A
7804320322834	VINHO CHILENO CYT TRAVESSIA CARMENERE - 750ML	37,70	A
7804320333175	VINHO CHILENO MARQUES DE CASA CONCHA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	145,54	A
7804320349114	VINHO CHILENO CONCHA Y TORO SUNRISE CABERNET - 750ML	45,99	A
7804320384252	VINHO CHILENO CYT GRAN RESERVA CARMENERE - 750ML	120,66	A
7804320411149	VINHO CHILENO CYT MARQUES DE CASA CONCHA CHARDONNAY - 750ML	162,85	A
7804320425276	VINHO CHILENO CONO SUR CAB SAUVIG TINTO - 750ML	50,29	A
7804320462004	VINHO CHILENO CONO SUR BICICICLETA MERLOT - 750ML	69,75	A
7804320510163	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO PINOT NOIR - 750ML	59,64	A
7804320510170	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO SHIRAZ - 750ML	65,76	A
7804320510187	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO MALBEC - 750ML	58,97	A
7804320560007	VINHO CHILENO CYT TRIO MERLOT 750 - 750ML	97,48	A
7804320561431	VINHO CHILENO CDD DEVILS COLLECTION ASSEMBLAGE - TINTO - 750ML	83,95	A
7804320561585	VINHO CHILENO CDD DEVILS COLLECTION ASSEMBLAGE - BRANCO - 750ML	74,33	A
7804320578132	VINHO CHILENO CYT TRAVESSIA SAUVIGNON BLANC - 750ML	31,88	A
7804320601854	VINHO CHILENO CONO SUR CARMENERE TINTO - 750ML	59,02	A
7804320626895	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO RESERVA PRIVADA CARMENERE - 750ML	91,62	A
7804320745824	VINHO CHILENO CONCHA Y TORO RESERVADO TINTO MEIO SECO CABERNET SAUVIGNON - 1000ML	44,20	A
7804320746104	VINHO CHILENO DIABLO ASSEMBLAGE - TINTO - 750ML	93,53	A
7804320746166	VINHO CHILENO CYT MARQUES DE CASA CONCHA ROSE - 750ML	151,24	A
7804320746555	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO RED BLEND - 750ML	58,90	A
7804320747835	VINHO CHILENO ROS CONCHA TORO RSDO SWEET - 750ML	36,11	A
7804320749761	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO RED INTENSE - 750ML	56,12	A

7804320749808	VINHO CHILENO CYT MARQUES DE CASA CONCHA MALBEC - 750ML	139,90	A
7804320750590	VINHO CHILENO CDD DEVILS COLLECTION ROSE - 750ML	85,28	A
7804320751467	VINHO CHILENO CYT RESERVADO PEDRO JIMENEZ - 750ML	41,54	A
7804320752075	VINHO CHILENO CYT TRAVESSIA ASSEMBLAGE - BRANCO - 750ML	31,94	A
7804320752082	VINHO CHILENO CYT TRAVESSIA ASSEMBLAGE - TINTO - 750ML	23,95	A
7804320753454	VINHO CHILENO CONO SUR BICICLETA TINTO DE MESA MEIO SECO PINOT NOIR - 750ML	79,99	A
7804320985633	VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO MERLOT - 750ML	57,89	A
7804324003029	VINHO CHILENO BALDUZZI CARMENERE - 750ML	49,99	A
7804324004064	VINHO CHILENO BALDUZZI CAB.SAUV - 750ML	48,79	A
7804330006380	VINHO CHILENO GRAN HACIENDA CARMENERE - 750ML	31,90	A
7804330006717	VINHO CHILENO STA RITA 3MEDAL CAB SAUV - 750ML	43,26	A
7804330006731	VINHO CHILENO STA RITA 3MEDAL MERLOT - 750ML	45,24	A
7804330006755	VINHO CHILENO STA RITA 3MEDAL CARMENERE - 750ML	41,21	A
7804330007301	VINHO CHILENO 120 COLECCION INDEPEND CARMENERE - 750ML	33,98	A
7804330007721	VINHO CHILENO TINTO CAB SAUV - 750ML	39,89	A
7804330007738	VINHO CHILENO TINTO 8KM MERLOT - 750ML	39,89	A
7804330007745	VINHO CHILENO TINTO 8KM CARMENERE - 750ML	39,89	A
7804330007752	VINHO CHILENO BRANCO 8KM SAUV BLANC - 750ML	39,89	A
7804330007769	VINHO CHILENO BRANCO 8KM CHARDONNAY - 750ML	39,89	A
7804330008209	VINHO CHILENO ROSE CHIL 8KM - 750ML	39,89	A
7804330008476	VINHO CHILENO 8KM RES ESP CAB SAUV TINTO - 750ML	39,03	A
7804330008483	VINHO CHILENO 8KM RES ESP CARMENERE TINTO - 750ML	39,03	A
7804330008490	VINHO CHILENO 8KM RES ESP SAUV BLANC - 750ML	54,99	A
7804330008506	VINHO CHILENO 8KM RES ESP MERLOT TINTO - 750ML	39,03	A
7804330008513	VINHO CHILENO 8KM RES ESP CHARDONNAY BRANCO - 750ML	54,99	A
7804330983445	VINHO CHILENO SANTA RITA 120 CAB.SAUVIGNON - 187ML	20,25	A
7804340100184	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO COSECHA CARMENERE - 750ML	49,51	A
7804340808011	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO COSECHA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	50,13	A
7804340808028	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO COSECHA SAUVIGNON BLANC - 750ML	47,24	A
7804340822178	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO COSECHA MERLOT - 750ML	48,20	A
7804340902184	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO RESERVA CARMENERE - 750ML	82,94	A
7804340902535	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO LEON MERLOT - 750ML	69,90	A
7804340902573	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO LEON CABERNET SAUVIGNON - 750ML	89,99	A
7804340909039	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	82,89	A
7804340909053	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO GRAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	135,62	A

7804340909558	VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO RESERVA MERLOT - 750ML	97,90	A
7804341000384	VINHO TINTO CHILENO ISLA GRANDE CARMENERE - 750ML	54,20	A
7804341000391	VINHO BRANCO CHILENO ISLA GRANDE CHARDO - 750ML	54,20	A
7804341010352	VINHO TINTO CHILENO ISLA GRANDE CABERNET SAUVIGNON RESERVA - 750ML	54,20	A
7804341010420	VINHO TINTO CHILENO ISLA GRANDE CABERNET SAUVIGNON - 750ML	54,20	A
7804342002042	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA CAB SA RES TINTO - 750ML	59,99	A
7804342002066	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA MERLOT RES TINTO - 750ML	59,99	A
7804342002165	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA CAB GRAN TINTO - 750ML	99,99	A
7804342002189	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA CARM RES TINTO - 750ML	59,99	A
7804342002233	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA PINOT GRAN TINTO - 750ML	99,99	A
7804342003735	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA SAU BL RDO BRANCO - 750ML	37,88	A
7804342004503	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA CAB RSDO TINTO - 750ML	38,05	A
7804342004510	VINHO CHILENO CREM FUR TUCA CARM RDO TINTO - 750ML	40,55	A
7804342004978	VINHO CHILENO AMUCAN ALTUE CAB SAUV TINTO - 750ML	35,89	A
7804342005463	VINHO CHILENO TINTO CASA CREBAR CAB SAUV - 750ML	31,18	A
7804342005470	VINHO CHILENO TINTO CASA CREBAR CARMENERE - 750ML	32,99	A
7804342005487	VINHO CHILENO TINTO CASA CREBAR MERLOT - 750ML	31,04	A
7804342005494	VINHO CHILENO BRANCO CASA CREBAR SAUV BL - 750ML	31,32	A
7804342006774	VINHO CHILENO TINTO CASA CREBAR MERLOT RES - 750ML	48,79	A
7804343001907	VINHO CHILENO BISQUERTT LA JOYA GRAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	120,90	A
7804350000337	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA ESTRELLAS CAR 2016 - 750ML	53,04	A
7804350000382	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVA CAR 2016 - 750ML	73,24	A
7804350002157	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA TINTO SECO CARMENERE - 750ML	41,54	A
7804350003321	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVADO ED LIM 2017 - 750ML	41,02	A
7804350003925	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVADO CHA 2017 - 750ML	28,63	A
7804350596236	VINHO CHILENO STA CARO RSDO CAB SAU TINTO - 750ML	38,10	A
7804350596328	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA ESTRELLAS SAUV BL 2016 - 750ML	63,08	A
7804350596335	VINHO CHILENO TINTO STA CARO VARIE CAB SAUV - 750ML	61,43	A
7804350596342	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA ESTRELLAS CHARD 2016 - 750ML	67,45	A
7804350596359	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVA CAB 2017 - 750ML	63,93	A
7804350596656	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVADO CAB 2016 - 375ML	35,45	A
7804350600391	VINHO CHILENO SANTA CAROLINA VIST CAB/ MER 2017 - 750ML	49,80	A

7804374001693	VINHO CHILENO VINA TOLDOS CABERNET SAUVIGNON - 750ML	51,00	A
7804414010142	VINHO CHILENO MANTO BL CAB SAUV GRA TINTO - 750ML	91,50	A
7804414010159	VINHO CHILENO MANTO BL CARMENE GRAN TINTO - 750ML	76,80	A
7804414010166	VINHO CHILENO MANT BLAN CAB SAU RES TINTO - 750ML	54,99	A
7804414010173	VINHO CHILENO MANTO BL CARMENE RES TINTO - 750ML	54,99	A
7804414010180	VINHO CHILENO MANTO BL PINO NO RES TINTO - 750ML	54,99	A
7804414010197	VINHO CHILENO MANTO BLANCO CAB SAUV TINTO - 750ML	36,64	A
7804414010203	VINHO CHILENO MANTO SAU BLANC - 750ML	36,13	A
7804414010210	VINHO CHILENO MANTO BL PINO NOIR TINTO - 750ML	36,41	A
7804414010227	VINHO CHILENO MANTO BL CARMENERE TINTO - 750ML	36,57	A
7804414010234	VINHO CHILENO MANTO BLANCO MERLOT TINTO - 750ML	37,79	A
7804414010241	VINHO CHILENO MANTO BLANCO SYRAH TINTO - 750ML	36,97	A
7804414011422	VINHO CHILENO MANTO BLAN VAR CHARD BRANCO - 750ML	36,42	A
7804414012450	VINHO CHILENO MANTO BLANCO VIOGNIER BRANCO - 750ML	37,29	A
7804414012467	VINHO CHILENO MANTO BL SAUV BL RES BRANCO - 750ML	54,99	A
7804414013617	VINHO CHILENO LA MONEDA CARMENERE - 750ML	35,90	A
7804414014997	VINHO CHILENO TINTO MANTO BL PINOT GRIGIO - 750ML	38,72	A
7804414015543	VINHO CHILENO ROSE MANTO BLANCO - 750ML	35,99	A
7804414018162	VINHO CHILENO TINTO MANTO BL MALBEC - 750ML	40,39	A
7804414018179	VINHO CHILENO TINTO MANTO BL MALBEC RES - 750ML	61,99	A
7804426000186	VINHO CHILENO TINTO SIETE SOLES CAB SAUV - 750ML	34,99	A
7804426000247	VINHO CHILENO LOS TILOS CABER. SAUVIGNON - 750ML	20,08	A
7804426000797	VINHO CHILENO BRANCO SIETE SOLES SAUV BLAN - 750ML	32,39	A
7804426003071	VINHO CHILENO LOS TILOS SAUVIGNON BLANC - 750ML	19,89	A
7804452002079	VINHO CHILENO LIMITED RESERVE CABERNET SAUVIGNON - 750ML	125,98	A
7804452002338	VINHO CHILENO CONDOR CARMENERE - 750ML	40,51	A
7804452003625	VINHO CHILENO ESTATE RESERVE CARMENERE - 750ML	66,66	A
7804452008002	VINHO CHILENO CONDOR CABERNET SAUVIGNON - 750ML	40,14	A
7804452008026	VINHO CHILENO CONDOR SAUVIGNON BLANC - 750ML	39,16	A
7804452008040	VINHO CHILENO ESTATE RESERVE CABERNET SAUVIGNON - 750ML	66,66	A
7804452008057	VINHO CHILENO ESTATE RESERVE SAUVIGNON BLANC - 750ML	64,69	A
7804452008088	VINHO CHILENO ESTATE RESERVE C. SAUVIGNON E MALBEC - 750ML	64,69	A
7804454002701	VINHO CHILENO TUNUPA TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	31,46	A
7804600770096	VINHO CHILENO CHILENSIS BRANCO SAUVIGNON BLANC - 750ML	47,49	A

7804600770119	VINHO CHILENO CHILENSIS BRANCO CHARDONNAY - 750ML	46,07	A
7804600770126	VINHO CHILENO CHILENSIS TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	38,27	A
7804600770133	VINHO CHILENO CHILENSIS TINTO SECO MERLOT - 750ML	41,99	A
7804600870253	VINHO CHILENO K42 CARBENET SAUVIGNON 14 - 750ML	70,40	A
7804630540164	VINHO CHILENO AS3 CAB SAUV TINTO - 750ML	36,48	A
7804630540171	VINHO CHILENO AS3 CAB SAUV RES TINTO - 750ML	48,68	A
7804630540188	VINHO CHILENO AS3 CAB SAUV GD RES TINTO - 750ML	85,28	A
7808704700058	VINHO CHILENO MISIONES DRENGO TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	44,99	A
7808765700646	VINHO CHILENO TINTO ALMA DE CHILE CARBENET SAUVIGNON - 750ML	55,20	A
7808765700684	VINHO CHILENO TINTO ALMA CHILE CARMENERE - 750ML	54,23	A
7808765706761	VINHO CHILENO TINTO PROMESA CABERNET SAUVIGNON - 375ML	37,95	A
7808765708291	VINHO CHILENO BRANCO ALMA DE CHILE SAUVIGNON - 750ML	55,15	A
7808765711093	VINHO CHILENO TINTO PROMESA CABERNET SAUVIGNON - 187ML	29,22	A
7808765713851	VINHO CHILENO TINTO PROMESA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	61,48	A
7808765713875	VINHO CHILENO TINTO PROMESA CARMENERE - 750ML	57,13	A
7808765713882	VINHO CHILENO BRANCO PROMESA SAUVIGNON - 750ML	49,52	A
7808765713981	VINHO CHILENO TINTO PROMESA SYRAH - 750ML	54,00	A
7808765725113	VINHO CHILENO CORDILLERA ANDINA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	57,02	A
7808765725120	VINHO CHILENO CORDILLERA ANDINA CARMENERE - 750ML	55,31	A
7808765725144	VINHO CHILENO CORDILLERA ANDINA MERLOT - 750ML	57,60	A
7808765725168	VINHO CHILENO CORDILLERA ANDINA ROSE SYRAH - 750ML	46,32	A
7808765725175	VINHO CHILENO CORDILLERA ANDINA CHARDONNAY - 750ML	56,90	A
7808765742967	VINHO CHILENO SANTA VILLA RESERVADO CAB. SAUVIGNON - 750ML	46,92	A
7809503500528	VINHO CHILENO VINAS DEL MAR TINTO RESERVA CABERNET - 750ML	62,99	A
7809573900013	VINHO CHILENO ODFJELL ARMADOR CABERNET SAUVIGNON ORGÂNICO - 750ML	105,99	A
7809579804575	VINHO CHILENO MONTEMAR CLASSIC CABERMET SAUVIGNON - 750ML	75,90	A
7809579805213	VINHO CHILENO MONTEMAR RESERVA SAUVIGNON BLANC - 750ML	111,00	A
7809579805268	VINHO CHILENO MONTEMAR CLASSIC MERLOT - 750ML	75,90	A
7809579810996	VINHO CHILENO STA ANASTACIA CARMENE TINTO - 750ML	29,98	A
7809579811009	VINHO CHILENO STA ANASTACIA MERLOT TINTO - 750ML	47,29	A
7809579811016	VINHO CHILENO STA ANASTACIA SAUV BLA BRANCO - 750ML	47,29	A
7809591500837	VINHO CHILENO LA PLAYA BLOCK SELECTION CLARET - 750ML	47,39	A
7809623800485	VINHO CHILENO INDOMITA VAR CABERNET SAUV. - 750ML	43,95	A

7809625201631	VINHO CHILENO PASO GRANDE RESERVADO CABERNET SAUV. - 750ML	29,41	A
7809625202263	VINHO CHILENO PASO GRANDE RESERVADO MERLOT - 750ML	29,22	A
7809625202874	VINHO CHILENO PASO LOS VALLES CABERNET SAUV. - 750ML	21,98	A
7809625202881	VINHO CHILENO PASO LOS VALLES CAMENERE - 750ML	21,90	A
7809625203048	VINHO CHILENO TINTO CAS FUEGO CARME RES - 750ML	54,78	A
7809625203062	VINHO CHILENO BRANCO CS FUEG SAUV BLANC RES - 750ML	54,90	A
7809625203192	VINHO CHILENO BRANCO CS FUEG CHARDONNAY RSV - 750ML	39,89	A
7891103205200	VINHO BRASILEIRO ITA LAMBRUSCO CARMELINA TINTO - 750ML	37,50	A
7891103205217	VINHO BRASILEIRO LAMBRUSCO CARMELINA BRANCO - 750ML	36,66	A
7891103209048	VINHO FRA MERLOT TERR DU MONDE TINTO - 750ML	38,37	A
7891103209062	VINHO CHILENO TINTO TERRO DU MONDE CAB SAU - 750ML	35,69	A
7891103209130	VINHO PORTUGUES TINTO TERROIR DU MONDE DOURO - 750ML	53,99	A
7891103209147	VINHO PORTUGUES TINTO TERROIR DU MONDE ALENT - 750ML	53,99	A
7891103211478	VINHO ESPANHOL TERROIRS DU MONDE TINTO - 750ML	29,02	A
7891141000553	VINHO BRASILEIRO SAINT GERMAIN TINTO SECO - 750ML	20,71	A
7891141000966	VINHO BRASILEIRO CONDE DE FOUNCAULD CABERNET - 750ML	25,19	A
7891141004254	VINHO BRASILEIRO TINTO SEC SANGUE BOI - 750ML	14,02	A
7891141004469	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI TINTO DE MESA SUAVE - 750ML	14,35	A
7891141007606	VINHO BRASILEIRO AURORA VARIETAL TINTO SECO PINOT NOIR - 750ML	34,41	A
7891141007620	VINHO BRASILEIRO AURORA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	33,69	A
7891141007682	VINHO BRASILEIRO AURORA CHARDONNAY BRANCO - 750ML	33,45	A
7891141011986	VINHO BRASILEIRO COUNTRY WINE TINTO DE MESA SUAVE - 750ML	13,94	A
7891141012044	VINHO BRASILEIRO COUNTRY WINE BRANCO DE MESA SUAVE - 750ML	14,51	A
7891141014871	VINHO BRASILEIRO BRANCO SAINT GERMAIN ASSEMBLAGE - 750ML	19,47	A
7891141015830	VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES TINTO MEIO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	25,37	A
7891141015984	VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES - 375ML	16,71	A
7891141016615	VINHO BRASILEIRO COUNTRY WINE BRANCO SECO - 750ML	14,77	A
7891141016882	VINHO BRASILEIRO COUNTRY WINE TINTO DE MESA SECO - 750ML	14,48	A
7891141019135	VINHO BRASILEIRO SAINT GERMAIN TINTO MEIO SECO MERLOT - 750ML	20,53	A
7891141021374	VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES TINTO MEIO SECO MERLOT - 750ML	24,54	A
7891141021688	VINHO BRASILEIRO TINTO SECO SANGUE DE BOI - 4000ML	55,17	A
7891141023569	VINHO BRASILEIRO AURORA COLHEITA TARDIA BRANCO SUAVE - 500ML	29,16	A
7891141023668	VINHO BRASILEIRO SAINT GERMAIN TINTO SUAVE - 750ML	20,28	A

7891141024559	VINHO BRASILEIRO COUNTRY WINE TINTO SUAVE - 750ML	15,93	A
7891141024573	VINHO BRASILEIRO COUNTRY WINE TINTO SECO - 750ML	15,05	A
7891141025013	VINHO BRASILEIRO COUNTRY WINE ROSE SUAVE - 750ML	13,24	A
7891141025198	VINHO BRASILEIRO AURORA COLH TARDIA C TACA BRANCO - 500ML	38,59	A
7891141026195	VINHO BRASILEIRO SAINT GERMAIN TINTO SUAVE CABENET FRANC/CABERNET SAUVIGNON - 750ML	45,00	A
7891141026614	VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES TINTO MEIO SECO - 750ML	23,34	A
7891141026676	VINHO BRASILEIRO SAINT GERMAN FRISANTE ROSE SUAVE - 750ML	20,46	A
7891141026690	VINHO BRASILEIRO FRIZANTE SAINT GERMAIN BCO - 750ML	23,96	A
7891141026751	VINHO BRASILEIRO FRIZANTE SAINT GERMAIN TTO - 750ML	19,26	A
7891141026812	VINHO BRASILEIRO BRANCO AURORA PIN BAND CHARDONNAY - 750ML	53,19	A
7891141029493	VINHO BRASILEIRO COUNTRY WINE BORDO DE MESA SUAVE - 750ML	14,84	A
7891141030574	VINHO BRASILEIRO COUNTRY WINE BORDO - 750ML	15,28	A
7891141031410	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI TINTO SECO - 1000ML	13,36	A
7891141031434	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI TINTO SUAVE - 1000ML	13,78	A
7892500022421	VINHO CHILENO CABERNET SAUVIG PANUL TINTO - 750ML	26,27	A
7892500022445	VINHO CHILENO CARMENERE PANUL TINTO - 750ML	26,27	A
7895098666923	VINHO BRASILEIRO DE MESA VERCELLI SELECÃO TINTO SECO - 1000ML	19,24	A
7896010001655	VINHO BRASILEIRO LIEBFRAUMILCH DE MESA MEIO SECO FINO - 750ML	20,36	A
7896023010132	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO CHARDONNAY - 750ML	43,00	A
7896023010156	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO MERLOT - 750ML	43,00	A
7896023010170	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO TANNAT - 750ML	43,00	A
7896023010477	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO MERLOT+TANNAT - 750ML	43,00	A
7896023010552	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO MARSELAN - 750ML	47,98	A
7896023011054	VINHO BRASILEIRO SALTON PARADOXO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	43,00	A
7896023011078	VINHO BRASILEIRO SALTON PARADOXO MERLOT - 750ML	43,00	A
7896023011092	VINHO BRASILEIRO SALTON PARADOXO PINOT NOIR - 750ML	43,00	A
7896023011115	VINHO BRASILEIRO SALTON PARADOXO CHARDONNAY - 750ML	43,00	A
7896023014857	VINHO BRASILEIRO ROSE SALTON INTENSO - 750ML	43,00	A
7896023014871	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO PINOT NOIR - 750ML	47,53	A
7896023018114	VINHO BRASILEIRO SALTON CHALISE BORDO SUAVE - 1000ML	18,90	A
7896023081415	VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC MERLOT - 750ML	26,00	A
7896023081477	VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC CABERNET SAUVIGNON - 750ML	24,57	A
7896023081538	VINHO BRASILEIRO CHALISE TINTO SUAVE - 750ML	12,90	A

7896023081545	VINHO BRASILEIRO CHALISE BRANCO SUAVE - 750ML	12,90	A
7896023082474	VINHO BRASILEIRO SALTON CANÔNICO ROSADO - 750ML	39,60	A
7896023083716	VINHO BRASILEIRO TINTO SALTON LUNAE - 750ML	26,80	A
7896023083730	VINHO BRASILEIRO SALTON TINTO DESEJO - 750ML	118,75	A
7896023084096	VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC TANNAT - 750ML	23,50	A
7896023085710	VINHO BRASILEIRO CHALISE TINTO SECO - 750ML	13,00	A
7896023085734	VINHO BRASILEIRO CHALISE BRANCO SECO - 750ML	12,52	A
7896034300222	VINHO BRASILEIRO FILTRADO DOCE GOTAS GARIBALDI BRANCO - 660ML	16,80	A
7896034300239	VINHO BRASILEIRO FILTRADO DOCE GOTAS GARIBALDI ROSE - 660ML	16,95	A
7896034300246	VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO TINTO SECO - 750ML	17,53	A
7896034300345	VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO TINTO SUAVE - 750ML	17,29	A
7896034300390	VINHO BRASILEIRO PRECIOSO TINTO DEMI-SEC - 750ML	17,68	A
7896034300420	VINHO BRASILEIRO PRECIOSO ROSADO LICOROSO - 750ML	13,50	A
7896034300437	VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO BRANCO SECO - 750ML	16,96	A
7896034300611	VINHO BRASILEIRO PRECIOSO TINTO SUAVE - 750ML	16,31	A
7896034300796	VINHO BRASILEIRO ACQUASANTIERA TINTO DEMI-SEC ASSEMBLAGE - 750ML	39,41	A
7896034301120	VINHO BRASILEIRO DA CASA TINTO SECO ORGANICO - 750ML	29,12	A
7896034301670	VINHO BRASILEIRO ACQUASANTIERA TINTO SECO ASSEMBLAGE - 1000ML	31,40	A
7896034301687	VINHO BRASILEIRO ACQUASANTIERA TINTO DEMI-SEC ASSEMBLAGE - 1000ML	30,90	A
7896034301717	VINHO BRASILEIRO FRISANTE RELAX BRANCO DEMI-SEC - 750ML	28,53	A
7896034301748	VINHO BRASILEIRO ACQUASANTIERA TINTO SUAVE ASSEMBLAGE - 1000ML	30,98	A
7896034301854	VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO TINTO SUAVE - 1500ML	28,95	A
7896034301908	VINHO BRASILEIRO GRANJA UNIAO TINTO SECO CABERNET FRANC - 750ML	32,01	A
7896034301915	VINHO BRASILEIRO GRANJA UNIAO TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	31,83	A
7896034301922	VINHO BRASILEIRO GRANJA UNIAO TINTO SECO MERLOT - 750ML	32,18	A
7896034301939	VINHO BRASILEIRO TINTO SCO GRANJA UNIAO TANNAT - 750ML	33,98	A
7896034301953	VINHO BRASILEIRO GRANJA UNIAO TINTO SUAVE CABERNET FRANC - 750ML	31,79	A
7896034301960	VINHO BRASILEIRO GRANJA UNIAO BRANCO SECO RIESLING - 750ML	29,98	A
7896034301991	VINHO BRASILEIRO FRISANTE RELAX SUAVE ROSE - 750ML	27,96	A
7896034302288	VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO TINTO SECO BORDO - 750ML	19,58	A
7896034302486	VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO TINTO SUAVE BORDO - 750ML	19,10	A
7896037913023	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BRANCO SUAVE - 2000ML	25,30	A
7896037913061	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BRANCO SECO - 2000ML	25,30	A

7896037913122	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BRANCO DE MESA SUAVE - 750ML	12,16	A
7896037913139	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO TINTO SECO - 750ML	12,16	A
7896037913146	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO TINTO SUAVE - 750ML	12,16	A
7896037913177	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO TINTO SUAVE - 245ML	6,69	A
7896037913184	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO TINTO SECO - 245ML	6,69	A
7896037913238	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BRANCO SECO - 750ML	14,00	A
7896037913245	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO ROSADO SUAVE - 750ML	14,00	A
7896037913252	VINHO BRASILEIRO BORDO QUINTA DO MORGADO TINTO SUAVE - 750ML	16,76	A
7896037913429	VINHO BRASILEIRO OREMUS ESPUMANTE MOSCATEL BRANCO - 750ML	27,75	A
7896037913573	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BORDO SECO - 750ML	18,07	A
7896037913580	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BORDO TINTO SUAVE - 1500ML	20,68	A
7896037913603	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO TINTO SUAVE - 2000ML	29,53	A
7896037913849	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO TINTO SUAVE - 1000ML	16,00	A
7896037913856	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BORDO SUAVE - 1000ML	23,00	A
7896037913955	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BORDO SUAVE - 2000ML	22,55	A
7896039101435	VINHO BRASILEIRO ALMADEN CABERNET TINTO - 750ML	36,36	A
7896051202905	VINHO BRASILEIRO CHAPINHA TINTO SUAVE - 750ML	20,25	A
7896051217008	VINHO BRASILEIRO JURUBEBA CANGACEIRO NORTE - 600ML	15,05	A
7896072902921	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO TINTO SUAVE - 750ML	12,87	A
7896072902938	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO TINTO SECO - 750ML	12,78	A
7896072902945	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO BRANCO SUAVE - 750ML	13,69	A
7896072903089	VINHO BRASILEIRO ESPUMANTE MASSIMILIANO BRUT CHARMAT - 750ML	25,03	A
7896072903577	VINHO BRASILEIRO TINTO DOM BOSCO BORDO SUAVE - 750ML	18,60	A
7896072903584	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO SELECAO BORDO SECO - 750ML	19,33	A
7896072903591	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO SELECAO BORDO SUAVE - 1000ML	21,80	A
7896072903768	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO BRANCO SECO - 750ML	13,35	A
7896072903973	VINHO BRASILEIRO TINTO SUAVE QUINTA DAS VIDEIRAS - 750ML	8,36	A
7896072912067	VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO TINTO SUAVE - 1000ML	18,22	A
7896095100052	VINHO BRASILEIRO PORTO MOURO BRANCO SUAVE - 750ML	10,11	A
7896095100106	VINHO BRASILEIRO ALJOFAR TINTO DEMI-SECO - 750ML	22,45	A
7896095100175	VINHO BRASILEIRO PORTO MOURO BANCO SECO DE MESA - 750ML	10,56	A
7896095100212	VINHO BRASILEIRO ALJOFAR TINTO SUAVE - 750ML	19,00	A
7896095100366	VINHO BRASILEIRO PORTO MOURO TINTO SUAVE DE MESA - 750ML	9,85	A

7896097755212	VINHO BRASILEIRO MANOLO BRANCO SUAVE - 750ML	14,17	A
7896097755229	VINHO BRASILEIRO MANOLO TINTO SUAVE - 750ML	15,62	A
7896097755236	VINHO BRASILEIRO MANOLO BRANCO SECO - 750ML	16,74	A
7896100500785	VINHO BRASILEIRO COLLINA DEL SOLE TINTO DE MESA SUAVE - 750ML	12,28	A
7896100500792	VINHO BRASILEIRO COLLINA BRANCO DE MESA SUAVE - 750ML	11,05	A
7896100500815	VINHO BRASILEIRO COLLINA TINTO DE MESA SECO - 750ML	11,25	A
7896100500822	VINHO BRASILEIRO COLLINA BRANCO DE MESA SECO - 750ML	12,54	A
7896100501034	VINHO BRASILEIRO COLLINA TINTO DE MESA DEMI SECO - 750ML	10,98	A
7896100501522	VINHO BRASILEIRO TINTO DEM SEC CAB SAUVIG ST COLINA - 750ML	19,14	A
7896100501928	VINHO BRASILEIRO BRANCO SEC ESTILO CAB CHARDONNAY - 750ML	25,47	A
7896183908546	VINHO BRASILEIRO ZAGO PINOT NOIR - 750ML	50,93	A
7896183909116	VINHO CHILENO ZAELLI PREMIUM BLEND - 750ML	115,53	A
7896183910563	VINHO CHILENO ZAELLI GRAN CABERNET SAUV. - 750ML	32,60	A
7896183910570	VINHO CHILENO ZAELLI GRAN CABERNET SAUV. - 187ML	11,13	A
7896183910617	VINHO CHILENO ZAELLI GRAN CABERNET SAUV. - 375ML	23,01	A
7896183911362	VINHO CHILENO ZAELLI ROSE - 750ML	33,43	A
7896183911379	VINHO CHILENO ZAELLI CABERNET SAUV BLAN - 750ML	33,35	A
7896183911386	VINHO CHILENO ZAELLI CAMENERE - 750ML	32,47	A
7896183911461	VINHO CHILENO ZAELLI CHARDONNAY - 750ML	54,23	A
7896209603196	VINHO BRASILEIRO TINTO SECO TALLARICO - 750ML	20,67	A
7896209603202	VINHO BRASILEIRO TINTO SUAVE TALLARICO - 750ML	22,97	A
7896209603226	VINHO BRASILEIRO BRANCO SUAVE TALLARICO - 750ML	20,18	A
7896263503197	VINHO BRASILEIRO TINTO SVE MESA ACALANTO VD - 750ML	15,03	A
7896266100386	VINHO BRASILEIRO GOES TRADICAO TINTO SUAVE - 250ML	10,11	A
7896266100416	VINHO BRASILEIRO TRADICAO GOES TINTO SECO - 720ML	18,37	A
7896266100423	VINHO BRASILEIRO GOES TRADICAO BRANCO SECO - 750ML	17,65	A
7896266100430	VINHO BRASILEIRO MESA TRADICAO GOES TINTO SUAVE - 720ML	16,56	A
7896266100454	VINHO BRASILEIRO GOES ROSE LICO - 750ML	19,30	A
7896266100522	VINHO BRASILEIRO GOES TRADICAO BRANCO SUAVE - 720ML	18,29	A
7896266100539	VINHO BRASILEIRO QUINTA JUBAIR TINTO SECO - 750ML	31,44	A
7896266100546	VINHO BRASILEIRO QUINTA JUBAIR TINTO SUAVE - 750ML	32,52	A
7896266101116	VINHO BRASILEIRO COOLER GOES PINACOLADA - 750ML	21,15	A
7896266104025	VINHO BRASILEIRO GOES TRADICAO BRANCO SECO - 750ML	17,00	A
7896266104032	VINHO BRASILEIRO GOES TRADICAO TINTO SECO - 750ML	16,50	A
7896266104049	VINHO BRASILEIRO GOES ORIGINAL BRANCO - 750ML	16,03	A

7896266104056	VINHO BRASILEIRO DE MESA GOES TINTO SUAVE - 750ML	16,64	A
7896266107798	VINHO BRASILEIRO TTO GRAPE COOL - 275ML	8,04	A
7896266110002	VINHO BRASILEIRO TEMP CAB SAUV GOES TINTO DEMI SECO - 750ML	32,53	A
7896266110033	VINHO BRASILEIRO GOES TEMPOS CA SUAV TINTO SECO - 750ML	31,64	A
7896266110040	VINHO BRASILEIRO GOES TEMPOS CAB SAUV TINTO SUAVE - 750ML	33,07	A
7896266155560	VINHO BRASILEIRO TTO GRAPE COOL LT - 350ML	10,98	A
7896267701384	VINHO BRASILEIRO PANIZZON BRANCO FINO CHARDONNAY - 750ML	21,96	A
7896267701391	VINHO BRASILEIRO PANIZZON TINTO FINO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	21,96	A
7896267701650	VINHO BRASILEIRO TINTO SECO SAN MARTIN - 750ML	10,85	A
7896267701681	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN TINTO SUAVE DE MESA - 880ML	12,79	A
7896267701704	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN BRANCO SUAVE - 1400ML	13,13	A
7896267701711	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN BRANCO SECO - 1400ML	12,86	A
7896267701728	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN TINTO SUAVE - 1400ML	12,18	A
7896267701735	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN TINTO SECO - 1400ML	12,22	A
7896267701872	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN BRANCO SECO - 750ML	10,19	A
7896267701889	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN BRANCO SUAVE - 750ML	11,47	A
7896267701896	VINHO BRASILEIRO BRASILEIRO SAN MARTIN TINTO SUAVE - 750ML	10,73	A
7896267702541	VINHO BRASILEIRO PANIZZON TINTO FINO MERLOT - 750ML	21,96	A
7896267702701	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN TINTO SECO BORDO - 750ML	11,28	A
7896267702725	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN TINTO SUAVE BORDO - 750ML	10,88	A
7896267703029	VINHO BRASILEIRO PANIZZON TINTO FINO MAXIMUS - 750ML	53,88	A
7896267704071	VINHO BRASILEIRO TINTO SECO CABERNET SAN MARTIN - 750ML	19,96	A
7896267704088	VINHO BRASILEIRO TINTO SUAVE CABERNET SAN MARTIN - 750ML	17,98	A
7896267773220	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN TINTO SECO BORDO - 1000ML	14,42	A
7896267773237	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN BORDO SUAVE - 1000ML	14,56	A
7896267773282	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN TINTO SECO BORDO - 2000ML	26,08	A
7896267773299	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN TINTO SUAVE BORDO - 2000ML	26,05	A
7896267773640	VINHO URUGUAIO DI MALLO TINTO FINO SECO CARMENERE - 750ML	25,01	A
7896267773657	VINHO URUGUAIO DI MALLO TINTO FINO SECO MALBEC - 750ML	26,68	A
7896267773664	VINHO URUGUAIO DI MALLO ROSADO FINO SECO ROSE - 750ML	24,40	A
7896267773749	VINHO URUGUAIO DI MALLO BRANCO SECO SAUVIGNON BLANC - 750ML	27,97	A
7896267773756	VINHO BRASILEIRO DI MALLO BRANCO SECO CHARDONAY - 750ML	11,88	A
7896267773787	VINHO URUGUAIO DI MALLO TINTO FINO TANNAT SECO - 750ML	27,59	A

7896267773794	VINHO URUGUAIO DI MALLO TINTO FINO SYRAH - 750ML	26,84	A
7896267773800	VINHO BRASILEIRO DI MALLO BRANCO FRISANTE MOSCATO SUAVE - 750ML	25,15	A
7896267773831	VINHO URUGUAIO DI MALLO TINTO FINO CABERNET SAUVIGNON SECO - 750ML	27,19	A
7896267773848	VINHO URUGUAIO DI MALLO TINTO SUAVE CABERNET SAUVIGNON - 750ML	27,31	A
7896267773855	VINHO URUGUAIO DI MALLO TINTO SECO MERLOT - 750ML	27,72	A
7896267773862	VINHO URUGUAIO DI MALLO TINTO FINO MERLOT DEMI SEC - 750ML	26,25	A
7896267773954	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN MERLOT - 750ML	17,73	A
7896267773961	VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN MERLOT DEMI SEC - 750ML	17,13	A
7896267774135	VINHO ESPUMANTE DI MALLO MOSCATEL - 660ML	18,59	A
7896267774418	VINHO BRASILEIRO PANIZZON MOSCATEL KIT (1 VINHO BRASILEIRO E 2 TACAS) - 750ML	57,82	A
7896273200901	VINHO BRASILEIRO QUINTA DAS FLORES TINTO SECO - 750ML	10,41	A
7896273200918	VINHO BRASILEIRO QUINTA DAS FLORES TINTO SUAVE - 750ML	10,19	A
7896336800802	VINHO BRASILEIRO CANTINA DA SERRA 4 TTO SUAV - 4600ML	41,05	A
7896356600161	VINHO BRASILEIRO JURUPINGA DINALLE BRANCO DE MESA SUAVE - 975ML	29,40	A
7896356600772	VINHO BRASILEIRO JURUPINGA DINALLE BRANCO DE MESA SUAVE - 975ML	28,27	A
7896403900015	VINHO BRASILEIRO SANTOME TINTO SUAVE - 1000ML	21,69	A
7896403900336	VINHO BRASILEIRO SANTOME BORDO SUAVE - 269ML	6,34	A
7896403901104	VINHO BRASILEIRO NATAL TINTO SECO - 1000ML	16,88	A
7896403901111	VINHO BRASILEIRO NATAL TINTO SUAVE - 1000ML	18,33	A
7896403901326	VINHO BRASILEIRO NATAL TINTO SUAVE - 750ML	13,86	A
7896403901333	VINHO BRASILEIRO NATAL TINTO SECO - 750ML	13,87	A
7896403901364	VINHO BRASILEIRO NATAL BRANCO SUAVE - 750ML	15,36	A
7896403907236	VINHO BRASILEIRO MANOSSO CABERNET - 750ML	35,99	A
7896403907298	VINHO BRASILEIRO MANOSSO TINTO SUAVE - 245ML	9,99	A
7896403909094	VINHO BRASILEIRO SAO MARCOS TINTO SUAVE - 750ML	14,30	A
7896452100183	VINHO BRASILEIRO ARBO BRANCO MOSCATO SECO - 3000ML	87,04	A
7896452100299	VINHO BRASILEIRO JOTA PE BRANCO TRADICIONAL SECO - 3000ML	64,49	A
7896452100343	VINHO BRASILEIRO FRISANTETROPICAL MACAW ROSE - 750ML	35,01	A
7896452100350	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO TANNAT SECO - 750ML	38,02	A
7896452100367	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI FRACAO UNICA TINTO CAB.SAUVIGNON SECO - 750ML	84,02	A
7896452100374	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI FRACAO UNICA TINTO MERLOT SECO - 750ML	90,54	A
7896452100381	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI FRACAO UNICA BRANCO CHARDONNAY SECO - 750ML	77,57	A
7896452100565	VINHO BRASILEIRO MACAW TINTO MERLOT DEMI SEC - 750ML	43,33	A
7896452100602	VINHO BRASILEIRO MACAW BRANCO MOSCATO DEMI SEC - 750ML	40,47	A
7896452100695	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO MERLOT SECO - 1500ML	53,76	A

7896452100794	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO TRADICIONAL SECO - 1500ML	35,09	A
7896452100800	VINHO BRASILEIRO JOTA PE BRANCO TRADICIONAL SECO - 1500ML	35,38	A
7896452100817	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO SUAVE - 1500ML	34,82	A
7896452100824	VINHO BRASILEIRO JOTA PE BRANCO SUAVE - 1500ML	33,59	A
7896452100886	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO MARSELAN - 750ML	36,86	A
7896452101487	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI FRACAO UNICA TINTO CAB FRANC SECO - 750ML	82,80	A
7896452101500	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI FRACAO UNICA TINTO PINOT NOIR - 750ML	78,04	A
7896452101524	VINHO BRASILEIRO CASA PERINIROSE FINO - 750ML	63,92	A
7896452101555	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO 100% BORDO SUAVE - 750ML	26,57	A
7896452101609	VINHO BRASILEIRO CASA PERINITINTO FINO SUAVE NOBLESSE - 750ML	60,42	A
7896452104006	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO SUAVE - 750ML	23,22	A
7896452104105	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO TRADICIONAL SECO - 750ML	22,90	A
7896452104167	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO MERLOT SECO - 750ML	36,11	A
7896452104204	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO CABERNET SECO - 750ML	34,79	A
7896452104358	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO ASSEMBLAGE - 750ML	39,54	A
7896452104433	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI PREMIUM TINTO QUATRO - 750ML	177,92	A
7896452104457	VINHO BRASILEIRO CASA PERINITINTO CAB SAUVIGNON SECO - 750ML	58,41	A
7896452104464	VINHO BRASILEIRO CASA PERINITINTO MERLOT SECO - 750ML	55,77	A
7896452104471	VINHO BRASILEIRO CASA PERINITINTO TANNAT SECO - 750ML	56,49	A
7896452104501	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO 100% BORDO SECO - 750ML	27,62	A
7896452104518	VINHO BRASILEIRO CASA PERINIBRANCO CHARDONNAY SECO - 750ML	61,62	A
7896452104556	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI VITIS TINTO MARSELAN SECO - 750ML	83,34	A
7896452104587	KIT VINHO BRASILEIRO TTO SECO CASA PERINI COM 01 UNID CAB SAUVIGNON E 01 UNID MERLOT - 750ML	126,71	A
7896452104594	VINHO BRASILEIRO CASA PERINISOLIDARIO CABERNET/MERLOT - 750ML	67,89	A
7896452104617	VINHO BRASILEIRO FRISANTETROPICAL MACAW BRANCO - 750ML	40,53	A
7896452106000	VINHO BRASILEIRO ARBO BRANCO MOSCATO SECO - 750ML	38,29	A
7896452106031	VINHO BRASILEIRO JOTA PE BRANCO TRADICIONAL SECO - 750ML	22,16	A
7896452106048	VINHO BRASILEIRO JOTA PE BRANCO SUAVE - 750ML	21,01	A
7896452106208	VINHO BRASILEIRO ARBO BRANCO RIESLING SECO - 750ML	34,56	A
7896452112056	VINHO BRASILEIRO CASA PERINI PREMIUM BRUT METODO TRADICIONAL S/ TUBET - 750ML	97,39	A
7896452114982	VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO MERLOT - 3000ML	87,04	A
7896452115002	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO TRADICIONAL SECO - 3000ML	68,67	A
7896452115040	VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO SUAVE - 3000ML	64,87	A

7896486701158	VINHO BRASILEIRO FONTANA DE BACCO TINTO BORDO SECO - 750ML	29,99	A
7896486701165	VINHO BRASILEIRO TINTO FONTANA DI BACCO SUAVE - 750ML	29,99	A
7896515200133	VINHO BRASILEIRO MR THOMAS TINTO SUAVE - 750ML	12,19	A
7896589100186	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO SUAVE - 1000ML	18,00	A
7896589101060	VINHO BRASILEIRO MIORANZA RESERVA DA FAMILIA TINTO DE MESA SECO - 1000ML	15,13	A
7896589101084	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO BORDO SUAVE - 1000ML	16,34	A
7896589102616	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO SUAVE - 2000ML	19,97	A
7896589102715	VINHO BRASILEIRO MIORANZA BRANCO SUAVE - 2000ML	19,97	A
7896589103248	VINHO BRASILEIRO CATANIA FINO DEMI SEC TINTO - 750ML	22,79	A
7896589103293	VINHO BRASILEIRO CATARINA BRANCO SUAVE - 750ML	17,00	A
7896589104030	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO DE MESA SUAVE - 365ML	10,59	A
7896589104801	VINHO BRASILEIRO FRISANTE MIORANZA BRANCO - 750ML	21,47	A
7896589104825	VINHO BRASILEIRO FRISANTE MIORANZA ROSE SUAVE - 750ML	19,48	A
7896589105013	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO SECO - 4600ML	70,70	A
7896611800121	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA TINTO SUAVE - 1500ML	20,12	A
7896611800138	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA BCO SUAVE - 1500ML	19,30	A
7896611800145	VINHO BRASILEIRO BORSO DIGRAPPA BORDÔ SECO - 750ML	23,88	A
7896611800152	VINHO BRASILEIRO BORSO DIGRAPPA NIAGARA SECO - 750ML	20,07	A
7896611800176	VINHO BRASILEIRO DEL GRAPPA BORDO SUAVE - 4600ML	67,40	A
7896611800251	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE UVA BRANCO SECO - 3000ML	36,49	A
7896611800299	VINHO BRASILEIRO SANGUE DE UVA BRANCO SUAVE - 3000ML	34,94	A
7896611800312	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA TINTO SUAVE - 3000ML	35,35	A
7896611800329	VINHO BRASILEIRO BORSO DIGRAPPA NIAGARA SUAVE - 750ML	19,88	A
7896611800336	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA TINTO SECO - 3000ML	37,07	A
7896611800398	VINHO BRASILEIRO BORSO DIGRAPPA BORDÔ SUAVE - 750ML	22,81	A
7896611800480	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA TINTO SEC - 4600ML	54,94	A
7896611800589	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA TINTO SVE - 720ML	9,83	A
7896611800596	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA TINTO SEC - 720ML	9,84	A
7896611800718	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA TINTO SECO - 1500ML	19,15	A
7896611800725	VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA BCO SECO - 1500ML	18,88	A
7896620900805	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO CARVALHO TINTO SUAVE - 1000ML	13,86	A
7896711101661	VINHO BRASILEIRO LAGRIMA CHRISTI -SECO - 750ML	10,89	A

7896756800024	VINHO BRASILEIRO MIOLO SELECAO CABERNET/ MERLOT - 750ML	44,17	A
7896756800086	VINHO BRASILEIRO MIOLO RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML	70,06	A
7896756800093	VINHO BRASILEIRO RESERVA MERLOT - 750ML	69,48	A
7896756800116	VINHO BRASILEIRO MIOLO RESERVA CHARDONNAY - 750ML	68,77	A
7896756800130	VINHO BRASILEIRO MIOLO GAMAY - 750ML	57,99	A
7896756800888	VINHO BRASILEIRO MIOLO SELECAO ROSE - 750ML	45,58	A
7896756801144	VINHO RESERVA MERLOT - 375ML	35,99	A
7896756802660	VINHO BRASILEIRO ALMADEN CABERNET SAUVIGNON - 750ML	35,13	A
7896756802684	VINHO BRASILEIRO ALMADEN RIESLING - 750ML	34,09	A
7896756802691	VINHO BRASILEIRO ALMADEN CABERNET SAUVIGNON ROSE SC - 750ML	32,98	A
7896756802707	VINHO BRASILEIRO BCO ALMADEN SUNNY DAYS WHITE - 750ML	34,99	A
7896756802714	VINHO BRASILEIRO ALMADEN TANNAT - 750ML	32,14	A
7896756802721	VINHO BRASILEIRO ALMADEN CHARDONNAY - 750ML	35,40	A
7896756802738	VINHO BRASILEIRO ALMADEN SAUVIGNON BLANC - 750ML	35,76	A
7896756802769	VINHO BRASILEIRO MIOLO SELECAO CHARDONNAY/ VIOGNER - 750ML	43,82	A
7896756802813	VINHO SELECÃO BCO PINOT GRIGIO/RIESLING - 750ML	41,57	A
7896756802912	VINHO BRASILEIRO MIOLO SELACAO TEMP TOURIGA - 750ML	43,78	A
7896756802967	VINHO BRASILEIRO MIOLO RESERVA PINOT NOIR - 750ML	63,52	A
7896756802981	VINHO BRASILEIRO MIOLO RESERVA TANNAT - 750ML	69,72	A
7896756803001	VINHO BRASILEIRO MIOLO RESERVA TEMPRANILLO - 750ML	69,99	A
7896756803018	VINHO BRASILEIRO MIOLO RESERVA PINOT GRIGIO - 750ML	62,99	A
7896756803445	VINHO BRASILEIRO ALMADEN GEWURSTRAMINER - 750ML	36,36	A
7896756803780	VINHO BRASILEIRO ALMADEN TINTO SUAVE - 750ML	31,34	A
7896756803797	VINHO BRASILEIRO ALMADEN BRANCO SUAVE - 750ML	31,38	A
7896756803834	VINHO ALMADÉN PINOTAGE - 750ML	36,36	A
7896756804718	VINHO SEIVAL TEMPRANILLO - 750ML	41,86	A
7896756804879	VINHO BRASILEIRO ALMADEN ROSE SUAVE - 750ML	31,38	A
7896756804923	VINHO ALMADEN TINTO SECO CABERNET FRANC - 750ML	35,13	A
7896756804947	VINHO MIOLO SINGLE VINEYARDS PINOT NOIR - 750ML	88,10	A
7896756804954	VINHO MIOLO SINGLE VINEYARDS SYRAH - 750ML	88,10	A
7896756805227	VINHO ALMADEN MOSCATEL FRISANTE BLANC - 750ML	31,31	A
7896756805234	VINHO ALMADEN MOSCATEL FRISANTE ROSE - 750ML	31,78	A
7896776800257	VINHO BRASILEIRO DON CANDIDO BEGUI CABER SAL - 5000ML	204,80	A
7896776800288	VINHO BRASILEIRO DON CANDIDO ASEMBLEGEM - 750ML	70,40	A
7896776800455	VINHO BRASILEIRO DON CANDIDO MERLOT - 3000ML	145,00	A
7896780900011	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SECO - 4600ML	76,40	A

7896780900028	VINHO BRASILEIRO CANCAO ROSADO SECO - 4600ML	62,72	A
7896780900035	VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SECO - 4600ML	70,36	A
7896780900042	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SUAVE - 4600ML	75,36	A
7896780900059	VINHO BRASILEIRO CANCAO ROSADO SUAVE - 4600ML	62,72	A
7896780900066	VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SUAVE - 4600ML	65,23	A
7896780900196	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SUAVE - 750ML	13,60	A
7896780900493	VINHO BRASILEIRO CANCAO MOSCATO SECO - 750ML	17,32	A
7896780900622	VINHO BRASILEIRO CANCAO MOSCATO SUAVE - 750ML	18,91	A
7896780900899	VINHO BRASILEIRO CANCAO ROSADO SUAVE - 750ML	15,01	A
7896780902046	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SUAVE - 1500ML	34,97	A
7896780902145	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SUAVE BASSO - 1480ML	10,88	A
7896780902374	VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SUAVE - 2000ML	36,60	A
7896780902381	VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SECO - 2000ML	37,82	A
7896780902442	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SECO - 1000ML	24,55	A
7896780902466	VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SUAVE - 1000ML	21,60	A
7896780902602	VINHO BRASILEIRO CANCAO BORDO SECO - 750ML	16,12	A
7896780902633	VINHO BRASILEIRO CANCAO BORDO SUAVE - 750ML	17,75	A
7896780902855	VINHO BRASILEIRO CANCAO CABERNET SAUVIGNON SUAVE - 750ML	25,55	A
7896780902862	VINHO BRASILEIRO CANCAO CABERNET SAUVIGNON SECO - 750ML	24,33	A
7896855900311	VINHO BRASILEIRO PERGOLA NIAGARA SECO - 1470ML	28,06	A
7896855901073	VINHO BRASILEIRO PERGOLA SELECAO TINTO SECO - 2000ML	53,92	A
7896855901080	VINHO BRASILEIRO PERGOLA SELECAO TINTO SUAVE - 2000ML	42,37	A
7896855901097	VINHO BRASILEIRO PERGOLA BCO SECO NIAGARA - 2000ML	45,44	A
7896855901103	VINHO BRASILEIRO PERGOLA BRANCO SUAVE NIAGARA - 2000ML	48,31	A
7896855901158	VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SECO - 375ML	13,81	A
7896855901400	VINHO BRASILEIRO PERGOLA SELECAO TINTO SECO - 1000ML	25,06	A
7896855901417	VINHO BRASILEIRO PERGOLA SELECAO TINTO SUAVE - 1000ML	25,41	A
7896855901424	VINHO BRASILEIRO PERGOLA BRANCO SECO - 1000ML	25,99	A
7896855901431	VINHO BRASILEIRO PERGOLA BRANCO SUAVE - 1000ML	26,78	A
7896855903015	VINHO BRASILEIRO TINTO SECO SELECAO PERGOLA - 750ML	24,38	A
7896855903022	VINHO BRASILEIRO TINTO SUAVE SELECAO PERGOLA - 750ML	25,43	A
7896855903039	VINHO BRASILEIRO BRANCO SECO SELECAO PERGOLA - 750ML	24,21	A
7896855904012	VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SECO - 1470ML	32,82	A
7896855904029	VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SUAVE - 1470ML	22,93	A

7896931610028	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SUAVE - 880ML	13,69	A
7896931610196	VINHO BRASILEIRO DO AVO TINTO SUAVE - 750ML	15,42	A
7896931610202	VINHO BRASILEIRO DO AVO TINTO SECO - 750ML	15,27	A
7896931611100	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SUAVE - 1000ML	23,85	A
7896931611124	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SECO - 1000ML	20,64	A
7896931611346	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SUAVE - 750ML	11,09	A
7896931611353	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SECO - 750ML	11,35	A
7896931611360	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO BRANCO SUAVE - 750ML	11,54	A
7896931611377	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO BRANCO SECO - 750ML	11,57	A
7896931611537	VINHO BRASILEIRO PARANA TINTO SUAVE - 750ML	10,99	A
7896931611605	VINHO BRASILEIRO BCO FRISANTE FREEZE CAMPO LARGO - 660ML	20,14	A
7896931613180	VINHO BRASILEIRO MIRACOLO TINTO SECO - 1000ML	25,80	A
7896931613197	VINHO BRASILEIRO MIRACOLO TINTO SUAVE - 1000ML	23,86	A
7896931615016	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO - 1470ML	17,38	A
7896931615092	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO RIO GRANDE TINTO BORDO SUAVE - 1000ML	18,14	A
7896931615108	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO RIO GRANDE TINTO BORDO SECO - 1000ML	18,17	A
7896931615115	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO RIO GRANDE TINTO SUAVE - 750ML	13,68	A
7896931615122	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO RIO GRANDE TINTO SECO - 750ML	12,81	A
7896931615306	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO SUAVINHO TINTO SUAVE - 500ML	6,68	A
7896931615313	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO SUAVINHO ROSÉ - 500ML	6,00	A
7896931615320	VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO SUAVINHO PÊSSEGO - 500ML	6,00	A
7896937500026	VINHO BRASILEIRO SANTA FELICIDADE TINTO DE MESA SUAVE - 750ML	11,50	A
7896942800432	VINHO BRASILEIRO GILIOLI TINTO SECO SELECAO - 1500ML	25,98	A
7896942800449	VINHO BRASILEIRO GILIOLI TINTO SUAVE SELECAO - 1500ML	25,98	A
7896942801309	VINHO BRASILEIRO GILIOLI TINTO SUAVE SELECAO - 720ML	20,72	A
7896942802238	VINHO BRASILEIRO GILIOLI BORDO SECO - 2000ML	44,23	A
7896942802382	VINHO BRASILEIRO GILIOLI DEMI SEC - 750ML	21,94	A
7897015202023	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO SECO GOLD - 1000ML	23,06	A
7897015202061	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO BRANCO SECO GOLD - 1000ML	23,06	A
7897015209985	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO BORDO SUAVE GOLD - 1000ML	24,28	A
7897015209992	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO BORDO SUAVE GOLD - 750ML	22,63	A
7897015210370	VINHO BRASILEIRO VIRTUS CABERNET SAUVIGNON RESERVADO - 250ML	12,08	A
7897015210585	VINHO BRASILEIRO VIRTUS TANNAT RESERVADO - 750ML	25,50	A
7897015210615	VINHO BRASILEIROVIRTUS CABERNET SAUVIGNON RESERVADO - 750ML	25,50	A
7897015210622	VINHO BRASILEIRO VIRTUS CABERNET SAUVIGNON SUAVE RESERVADO - 750ML	25,50	A

7897015210714	VINHO BRASILEIRO VIRTUS CABERNET SAUVIGNON SUAVE RESERVADO - 250ML	12,08	A
7897015211131	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO SECO GOLD - 750ML	16,98	A
7897015211148	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO SUAVE GOLD - 750ML	17,96	A
7897015211155	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO DEMI SEC GOLD - 750ML	16,95	A
7897015211599	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TINTO SECO - 1000ML	14,90	A
7897015211605	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TINTO SUAVE - 1000ML	14,92	A
7897015211742	VINHO BRASILEIRO ROSÊ SUAVE BORDÔ - 1000ML	14,90	A
7897015220232	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO BORDO SECO GOLD - 750ML	21,19	A
7897015220256	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO BORDO SECO GOLD - 1000ML	24,28	A
7897015220263	VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO DEMI SEC GOLD - 1000ML	23,06	A
7897075203008	VINHO BRASILEIRO VILLAGGIO BCO SV - 750ML	9,98	A
7897075203015	VINHO BRASILEIRO VILLAGGIO BCO SC - 750ML	11,44	A
7897075203022	VINHO BRASILEIRO VILLAGGIO TTO SC - 750ML	10,45	A
7897075203039	VINHO BRASILEIRO VILLAGGIO TTO SV - 750ML	9,88	A
7897075203046	VINHO BRASILEIRO VILLAGGIO TTO SV BOR - 750ML	9,88	A
7897075203053	VINHO BRASILEIRO VILLAGGIO BORDO SC - 750ML	10,07	A
7897075206498	VINHO BRASILEIRO VILLAGGIO TTO SV BOR - 750ML	11,10	A
7897082500213	VINHO BRASILEIRO ITA LINDA DONNA LAMBRUSCO BRANCO - 750ML	21,92	A
7897200100011	VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE BORDO - 4600ML	59,95	A
7897344201070	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TTO SECO - 1000ML	30,29	A
7897344202022	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO BRANCO SECO - 2000ML	60,00	A
7897344202077	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTI SECO - 2000ML	56,04	A
7897344203777	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTO SECO - 375ML	18,00	A
7897344203784	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTO SUAVE - 375ML	18,00	A
7897344205023	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO BRANCO SECO - 4600ML	106,14	A
7897344205030	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO BRANCO SUAVE - 4600ML	106,14	A
7897344205078	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTO SECO - 4600ML	106,14	A
7897344205085	VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTO SUAVE - 4600ML	106,14	A
7897344207027	VINHO BRASILEIRO SEC NIAGARA - 750ML	32,00	A
7897344207034	VINHO BRASILEIRO BCO SVE NIAGARA - 750ML	32,00	A
7897344207072	VINHO BRASILEIRO TINTO SEC GALIOTTO - 750ML	27,83	A
7897344207089	VINHO BRASILEIRO TINTO SVE NIAGARA - 750ML	24,12	A
7898024640219	VINHO BRASILEIRO CREVELIM BORDO SUAVE - 750ML	27,05	A
7898024641124	VINHO BRASILEIRO CREVELIM TINTO SUAVE - 1980ML	45,61	A
7898024641223	VINHO BRASILEIRO CREVELIM TINTO SECO - 1980ML	47,04	A
7898024642220	VINHO BRASILEIRO CREVELIM BRANCO SUAVE - 1980ML	47,49	A
7898024643302	VINHO BRASILEIRO CREVELIM BRANCO SUAVE - 750ML	27,66	A

7898024643319	VINHO BRASILEIRO CREVELIM TINTO SUAVE - 750ML	26,62	A
7898024643326	VINHO BRASILEIRO CREVELIM TINTO SECO - 750ML	27,41	A
7898024643371	VINHO BRASILEIRO CREVELIM BRANCO SECO - 750ML	26,30	A
7898024645818	VINHO BRASILEIRO CREVELIM TINTO SUAVE - 1000ML	31,42	A
7898081580039	VINHO BRASILEIRO JUNDIAI BRANCO - 600ML	8,73	A
7898152992006	VINHO CHILENO BOD VIEJA CAB SAUV MERL - 750ML	36,77	A
7898152992013	VINHO CHILENO BOD VIEJA SAUV BL SEMI 2015 - 750ML	37,50	A
7898152997025	VINHO CHILENO BOD VIEJA SUAVE TTO - 750ML	37,04	A
7898152997032	VINHO CHILENO BOD VIEJA SUAVE BC - 750ML	35,77	A
7898172661623	VINHO BRASILEIRO BRANCO LICOROSO DOCE CATUPINGA - 900ML	13,67	A
7898235980067	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO ANELLA TINTO - 750ML	36,81	A
7898235980074	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO ANELLA BCO - 750ML	42,61	A
7898266930291	VINHO BRASILEIRO FAUSTO DE PIZZATO MERLOT TTO - 750ML	29,31	A
7898266930307	VINHO BRASILEIRO FAUSTO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	49,79	A
7898266930628	VINHO BRASILEIRO FAUSTO TANNAT - 750ML	62,72	A
7898276970102	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA NATURELLE B SUAV - 750ML	38,81	A
7898276970263	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA MERLOT LEOPOLDINA - 750ML	100,59	A
7898276970270	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA C FRAN RAIZES - 750ML	88,60	A
7898276970287	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA C SAUV RAIZES - 750ML	103,70	A
7898276971086	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA VILLA-LOBOS CAB SAUV - 750ML	198,40	A
7898276971543	VINHO BRASILEIRO TERROIR PINOT NOIR TINTO SECO - 750ML	109,68	A
7898276971796	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA ORIGEM CAB SAUV - 750ML	86,99	A
7898276971802	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA ORIG CAB SA DSEC - 750ML	82,96	A
7898276971819	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA ORIG CHARD B SEC - 750ML	65,80	A
7898276972281	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA ORIGEM MERLOT - 750ML	57,13	A
7898280620116	VINHO BRASILEIRO FILTRADO LIDER PRATA ROSADO - 660ML	8,82	A
7898280620123	VINHO BRASILEIRO FILTRADO BCO LIDER PRATA - 660ML	8,28	A
7898280621632	VINHO BRASILEIRO TINTO SUAVE LIDER - 750ML	11,30	A
7898307571735	VINHO BRASILEIRO DON BASTIAN TINTO SUAVE - 750ML	10,66	A
7898413360612	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL ROSE PINOT NOIR - 750ML	61,20	A
7898413360629	VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL MERLOT - 750ML	61,20	A
7898540513653	VINHO BRASILEIRO TERRA SANTA BRANCO SECO - 750ML	13,81	A
7898540513677	VINHO BRASILEIRO TERRA SANTA BRANCO SUAVE - 750ML	13,15	A
7898540513691	VINHO BRASILEIRO TERRA SANTA TINTO SECO - 750ML	15,33	A
7898540513714	VINHO BRASILEIRO TERRA SANTA TINTO SUAVE - 750ML	14,73	A

7898906238053	VINHO BRASILEIRO DON LAURINDO MERLOT - 750ML	101,12	A
7898906238060	VINHO BRASILEIRO DON LAURINDO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	101,12	A
7898906238091	VINHO BRASILEIRO DON LAURINDO CABERNET MALBEC - 750ML	120,78	A
7898907346191	VINHO ARGENTINO FINCA TERRANOSTRA BRANCO RIESLING - 750ML	41,10	A
7898907346290	VINHO CHILENO VINAS D MAR STILUS CAB TINTO - 750ML	36,23	A
7898916560175	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP BORDO - 750ML	20,91	A
7898916560182	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP MERLOT - 750ML	36,99	A
7898916560236	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP NIAGARA - 750ML	20,99	A
7898916560250	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP LORENA SECO - 750ML	28,99	A
7898916560274	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP TINTO SUAVE - 750ML	20,90	A
7898916560281	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP BRANCO SUAVE - 750ML	20,99	A
7898916560311	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP CHARDONNAY - 750ML	38,49	A
7898916560359	VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP BORDO SV - 750ML	20,90	A
7898919546091	VINHO BRA KAHO ORGANICO SECO MESA TINTO - 750ML	35,99	A
7898919546121	VINHO BRA KAHO ORGANICO SECO MESA ROSE - 750ML	34,66	A
7898924502037	VINHO ARGENTINO VALDORELLA TINTO SECO MALBEC - 750ML	29,90	A
7898926684069	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO VILLA FABRIZIA BC AM - 750ML	44,15	A
7898926684076	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO VILLA FABRIZIA TT AM - 750ML	40,93	A
7898927209483	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SUAVE BORDÔ - 375ML	10,61	A
7898927209490	VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SECO BORDÔ - 375ML	10,61	A
7898927984700	VINHO BRASILEIRO DIVISA BORDO SECO - 750ML	31,80	A
7898927984717	VINHO BRASILEIRO DIVISA BORDO SUAVE - 750ML	36,78	A
7898927984762	VINHO BRASILEIRO LORENA SECO - 750ML	23,04	A
7898927984861	VINHO BRASILEIRO DIVISA BORDO SECO - 4550ML	117,27	A
7898930409054	VINHO BRASILEIRO LOCATELLI CAVEBORDO - 750ML	26,00	A
7898930409092	VINHO BRASILEIRO LOCATELLI CABERNET SAUV - 4600ML	112,67	A
7898930409139	VINHO BRASILEIRO LOCATELLI BORDO - 4600ML	85,00	A
7898947813103	VINHO BRASILEIRO BELLA VISTA TINTO SUAVE - 750ML	11,95	A
7898947813110	VINHO BRASILEIRO BELLA VISTA SECO - 1000ML	10,99	A
7898947813127	VINHO BRASILEIRO BELLA VISTA BRANCO - 750ML	13,38	A
7898956540052	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO RESERVA MERLOT - 750ML	79,30	A
7898956540069	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO RESERVA TANNAT - 750ML	79,30	A
7898956540083	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO RESERVA CHARDONNAY - 750ML	79,30	A
7898956540090	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO ORIGINE TEROLDEGO - 750ML	97,60	A
7898956540397	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO SIANAIS SAUVIGNON BLANC - 750ML	57,47	A
7898956540403	VINHO BRASILEIRO DON GUERINO MALBEC VINTAGE - 750ML	85,40	A

7898956540700	VINHO BRASILEIRO AVVIO VINHO BRANCO SUAVE - 750ML	49,79	A
7898963310594	VINHO BRASILEIRO VALE DA COLONIA TINTO SUAVE - 750ML	13,90	A
7898963310624	VINHO BRASILEIRO VALE DA COLONIA TINTO - 1000ML	15,74	A
8000128193105	VINHO ITALIANO GIANCARLO NERO DAVOLA - 750ML	34,39	A
8000757005213	VINHO ITALIANO BORGO ALLA TERRA CHIANTI DOCG - 750ML	60,38	A
8001660101757	VINHO ITALIANO RUFFINO CHIANTI TINTO - 750ML	75,52	A
8001929136353	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CELLA TINTO - 750ML	44,32	A
8001929241545	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CELLA ROSE - 750ML	54,79	A
8002153226148	VINHO ITALIANO ROSSETI PRIMITIVO - 750ML	63,29	A
8002153227091	VINHO ITALIANO CORBELLI PRIMITIVO TINTO - 750ML	65,41	A
8003325608113	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CHIARLI TINTO DELL EMILIA IGT - 750ML	37,70	A
8004810142488	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO VILLA GIADA BC AM 2017 - 750ML	25,55	A
8004810143485	VINHO ITALIANO LAMBRUSCO VILLA GIADA TT AM 2016 - 750ML	26,29	A
8005890802736	VINHO ITALIANO TINTO ROSSO CHIARI - 750ML	76,95	A
8007046016042	VINHO ITALIANO TRINACRIA - 750ML	40,37	A
8008863002782	VINHO ITALIANO CALEO NEGROAMARO TINTO - 750ML	62,79	A
8008960136120	VINHO ITALIANO TINTO BOLLA VALPOLICEL - 750ML	102,73	A
8015393014024	VINHO ITALIANO PRIMO PRIMITIVO TINTO - 750ML	55,58	A
8018653006258	VINHO ITALIANO CONTE DI CASTELVECCHIO MONT D ABRUZZO 16 - 750ML	104,00	A
8018653006715	VINHO ITALIANO CONTE DI CASTELVECCHIO ROSE 16 - 750ML	63,90	A
8019873000019	VINHO ITALIANO FANTINI MONTEPULCIANO DABRUZZO DOC - 750ML	105,00	A
8019873824585	VINHO ITALIANO LUCCARELLI PUGLIA ROSSO 2015 - 750ML	76,91	A
8019873924551	VINHO ITALIANO LUCCARELLI NEGROAMARO PUGLIA 2017 - 750ML	89,99	A
8019873924650	VINHO ITALIANO LUCCARELLI PRIMITIVO PUGLIA 2016 - 750ML	110,06	A
8032610310103	VINHO ITALIANO BRANCO MANDORLA PINOT GRIGIO VENETO - 750ML	101,52	A
8033148200829	VINHO ITALIANO PRIMITIVO TINTO - 750ML	103,71	A
8033148201055	VINHO ITALIANO BIANCO PUGLIA IGP - 750ML	39,88	A
8033148201062	VINHO ITALIANO ROSSO PUGLIA - 750ML	39,28	A
8033378160139	VINHO ITALIANO MOSCATO DASTI ALICE BEL COLLE BRANCO - 750ML	128,72	A
8033765181969	VINHO ITALIANO MANNARA NERO DAVOLA - 750ML	79,99	A
8055684020273	VINHO ITALIANO GIACONDI ROSSO TINTO - 750ML	54,90	A
8410035092000	VINHO ESPANHOL CAVA CASTELLNOU BRUT - 750ML	121,50	A
8410261081281	VINHO ESPANHOL CASTILLO SAN SIMON TT 2016 - 750ML	37,32	A
8410261400006	VINHO ESPANHOL DON LUCIANO TEMPRANILLO - 750ML	30,35	A
8410261400105	VINHO ESPANHOL DON LUCIANO TEMPRANILLO - 375ML	18,73	A
8410261749006	VINHO ESPANHOL CASTILLO DE AZA ROBLE - 750ML	48,28	A
8410261752013	VINHO ESPANHOL MAYOR DE CASTILLA TEMPRANILLO - 750ML	62,02	A

8410384005690	VINHO ESPANHOL SENORIO ORGAZ 17 - 750ML	80,00	A
8410415370728	VINHO ESPANHOL PATA NEGRA RESERVA TEMPRAN 2013 - 750ML	107,01	A
8410415580721	VINHO ESPANHOL PATA NEGRA GRAN RES TT 2008 - 750ML	164,81	A
8410415580752	VINHO ESPANHOL PATA NEGRA TEMPRAN CAB SAUV 2014 - 750ML	44,80	A
8410415580776	VINHO ESPANHOL PATA NEGRA OURO TEMPRAN 2016 - 750ML	45,98	A
8410631880193	VINHO ESPANHOL CHATEL COSECHA ROSE - 750ML	54,03	A
8410631880216	VINHO ESPANHOL CHATEL COSECHA BRANCO - 750ML	53,59	A
8410631880223	VINHO ESPANHOL VINA CHATEL COSECHA TINTO - 750ML	54,94	A
8410631880230	VINHO ESPANHOL CHATEL CRIANZA TINTO - 750ML	69,99	A
8410702001762	VINHO ESPANHOL TINTO ALT TAM R DUERO ROBLE - 750ML	90,88	A
8410702010245	VINHO ESPANHOL TINTO ALT TAM RIB DUERO CRI - 750ML	78,68	A
8410702019323	VINHO ESPANHOL TINTO CAST DE ALBAI RIOJA - 750ML	69,99	A
8410702027236	VINHO ESPANHOL TINTO SOLIERA TEMPRANILLO - 750ML	38,42	A
8410702027250	VINHO ESPANHOL BRANCO SOLIERA AIREN - 750ML	38,42	A
8410702032933	VINHO ESPANHOL CRUZA TINTO - 750ML	19,36	A
8410744006176	VINHO ESPANHOL TORRE ORIA CRIANZA 14 - 750ML	93,90	A
8410869451202	VINHO ESPANHOL VINA COLLADA TINTO - 750ML	99,15	A
8411277205654	VINHO ESPANHOL ESPUMANTE JAUME SERRA BRUT - 750ML	57,15	A
8411277205678	VINHO ESPANHOLESPUMANTE JAUME SERRA SEMI SECO - 750ML	55,25	A
8421950952096	VINHO ESPANHOL CINCO VINAS TEMPRANILLO - 750ML	45,54	A
8421950953888	VINHO ESPANHOL DON QUINTILIANO - 750ML	32,70	A
8423302152116	VINHO ESPANHOL SALBIDE - 750ML	102,14	A
8436013810008	VINHO ESPANHOL ROSE FINCA LOS TRENZONES - 750ML	60,49	A
8436034030713	VINHO ESPANHOL VAZA RESERVA 13 - 750ML	335,00	A
8436034030737	VINHO ESPANHOL VAZA CRIANZA 15 - 750ML	207,00	A
8436034030744	VINHO ESPANHOL VAZA TEMPRANILLO 13 - 750ML	120,32	A
9421025025051	VINHO NEOZELANDES 3 STONES SAUVIGNON BLANC 15 - 750ML	201,00	A
7804310552609	VINHO CHILENO EL OTRO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	29,40	A
7896037913436	VINHO BRASILEIRO OREMUS ESPUMANTE MOSCATEL ROSE - 750ML	27,75	A
7896037913054	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BRANCO SECO - 245ML	4,29	A
7896037913191	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BRANCO SUAVE - 245ML	4,29	A
7896037913542	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BORDO SUAVE - 245ML	4,29	A
7896037913559	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BORDO MEIO SECO - 245ML	4,29	A
7896037913597	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BORDO MEIO SECO - 1500ML	20,68	A
7896037913948	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BORDO TINTO SECO - 2000ML	22,55	A
7896037917052	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO TINTO SECO - 1000ML	13,75	A

7896037917069	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO BRANCO SECO - 1000ML	13,75	A
7896037917076	VINHO BRASILEIROQUINTA DO MORGADO BRANCO SUAVE - 1000ML	13,75	A
7896037917083	VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO TINTO SECO - 2000ML	18,75	A
7896023017919	ESPUMANTE SALTON MOSCATO ROSÉ - 750ML	35,90	A
7896023085949	ESPUMANTE SALTON OURO - 750ML	61,90	A
7896023017933	ESPUMANTE SALTON PROSECCO BRUT ROSÉ - 750ML	35,90	A
7896023081392	VINHO BRASILEIRO CHALISE ROSE SUAVE - 750ML	12,52	A
7896023085321	VINHO BRASILEIRO SALTON BRANCO VIRTUDE - 750ML	118,75	A
7896023017513	VINHO BRASILEIRO SALTON CAMPANHA MARSELAN - 750ML	129,90	A
7896023014833	VINHO BRASILEIRO SALTON CAMPANHA MARSELAN/ TANNAT 2016 - 750ML	129,90	A
7896023015779	VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC ROSE - 750ML	23,50	A
7896023010750	VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC TRIVARIETAL TINTO SUAVE - 750ML	23,50	A
7896023016790	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO SUAVE - 750ML	43,00	A
7896023087813	VINHO BRASILEIRO BRANCO SALTON INTENSO LICOROSO - 750ML	139,00	A
7896023011450	VINHO BRASILEIRO SALTON SEPTIMUM - 750ML	129,90	A
7896023085529	VINHO BRASILEIRO SALTON TALENTO TINTO 2015 - 750ML	118,75	A
7896023015755	VINHO BRASILEIRO SALTON TINTO CLASSIC BRANCO DEMI SEC - 750ML	23,50	A
7896023080043	VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC TINTO SECO CABERNET FRANC - 750ML	23,50	A
7896023010033	VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO CABERNET SAUVIGNO - 750ML	43,00	A
7896023017551	VINHO BRASILEIRO TINTO SALTON PARADOXO CORTE TINTO - 750ML	59,90	A

00 -

00. -

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	***AÇÃO**
121624	VINHO BRASILEIRO DUELO TINTO SECO - ML -	8,99	E

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto
E - Exclusão de Produto

PORTARIA/SAT 2959, de 30 de março de 2022

Dispõe sobre a suspensão de produtos, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), relativamente aos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3° do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

R E S O L V E:
Art. 1° Suspender da lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), os produtos relacionados abaixo, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Sucos naturais.

Parágrafo único. Os produtos suspensos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do inciso III do art.

3º do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022

Campo Grande, 30 de março de 2022

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 2959, de 30 de março de 2022

00 -

00. -

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
162552	SUCO GOIABA E MACÃ PRATS - ML -	3,94	E
162553	SUCO GOIABA E MACÃ PRATS - ML -	8,44	E
162545	SUCO LARANJA PRATS - ML -	3,83	E
162546	SUCO LARANJA PRATS - ML -	8,02	E
162547	SUCO LARANJA PRATS - ML -	26,12	E
162554	SUCO LARANJA PRATS - ML -	14,22	E
162555	SUCO LARANJA, ACEROLA E MACÃ PRATS - ML -	4,88	E
162556	SUCO LARANJA, ACEROLA E MACÃ PRATS - ML -	11,26	E
162550	SUCO LIMONADA PRATS - ML -	3,56	E
162551	SUCO LIMONADA PRATS - ML -	6,22	E
162548	SUCO UVA PRATS - ML -	4,79	E
162549	SUCO UVA PRATS - ML -	11,05	E
119226	SUCO DE LARANJA LIFE - ML -	8,00	E
119238	SUCO LIFE DE LARANJA - ML -	14,50	E
119230	SUCO LIFE DE LARANJA - ML -	3,68	E
119233	SUCO LIFE DE LARANJA - ML -	31,29	E
119235	SUCO LIFE LIMONADA - ML -	14,50	E
119227	SUCO LIFE LIMONADA - ML -	3,80	E
119223	SUCO LIFE LIMONADA - ML -	8,00	E
162527	PACK SUCO LARANJA NATURAL ONE AMBIENTE COM 6 UNIDADES - ML -	11,71	E
162530	PACK SUCO MACÃ NATURAL ONE AMBIENTE COM 6 UNIDADES - ML -	11,54	E
162529	PACK SUCO UVA E MACÃ NATURAL ONE AMBIENTE COM 6 UNIDADES - ML -	11,41	E
162514	SUCO DE LARANJA INTEGRAL REFRIGERADO NATURAL ONE - ML -	4,25	E
162524	SUCO DE MACÃ AMBIENTE NATURAL ONE - ML -	11,52	E
162535	SUCO INTEGRAL LARANJA NATURAL ONE - ML -	14,16	E
162536	SUCO INTEGRAL LARANJA NATURAL ONE - ML -	15,00	E
162522	SUCO INTEGRAL LARANJA NATURAL ONE AMBIENTE - ML -	11,30	E
162516	SUCO INTEGRAL LARANJA NATURAL ONE REFRIGERADO - ML -	12,00	E
162506	SUCO INTEGRAL LARANJA NATURAL ONE REFRIGERADO - ML -	8,83	E
162533	SUCO INTEGRAL MAMÃO COM LARANJA NATURAL ONE REFRIGERADO - ML -	10,35	E
162525	SUCO LARANJA NATURAL ONE AMBIENTE - ML -	11,68	E
162520	SUCO LARANJA NATURAL ONE AMBIENTE - ML -	7,70	E
162517	SUCO LARANJA NATURAL ONE AMBIENTE - ML -	5,90	E

162510	SUCO LARANJA NATURAL ONE VEGGIES REFRIGERADO - ML -	10,35	E
162507	SUCO LIMONADA NATURAL ONE REFRIGERADO - ML -	10,35	E
162508	SUCO MANGA NATURAL ONE REFRIGERADO - ML -	10,35	E
162534	SUCO MISTO DE LARANJA E MAMAO NATURAL ONE - ML -	10,35	E
162519	SUCO MISTO SPECIAL BLEND GOIABA NATURAL ONE AMBIENTE - ML -	10,35	E
162532	SUCO NATURAL ONE GOIABA - ML -	10,35	E
162513	SUCO NATURAL ONE VEGGIES LARANJA - ML -	2,49	E
162538	SUCO PÊSSEGO NATURAL ONE AMBIENTE - ML -	10,35	E
162537	SUCO TANGERINA NATURAL ONE REFRIGERADO - ML -	12,79	E
162528	SUCO UVA E MACÃ NATURAL ONE AMBIENTE - ML -	2,14	E
162521	SUCO UVA E MACÃ NATURAL ONE AMBIENTE - ML -	10,35	E
162526	SUCO UVA E MACÃ NATURAL ONE AMBIENTE - ML -	14,29	E
162523	SUCO UVA E MACÃ NATURAL ONE AMBIENTE - ML -	12,90	E
162518	SUCO UVA E MACÃ NATURAL ONE AMBIENTE - ML -	5,28	E
162515	SUCO UVA E MACÃ NATURAL ONE REFRIGERADO - ML -	4,58	E
162509	SUCO UVA E MACÃ NATURAL ONE REFRIGERADO - ML -	10,35	E
162512	SUCO VEGGIE BETERRABA NATURAL ONE REFRIGERADO - ML -	10,35	E
162511	SUCO VEGGIE LIMÃO NATURAL ONE REFRIGERADO - ML -	10,35	E
162539	SUCO LARANJA INTEGRAL VIVA FELIZ - ML -	3,80	E
162540	SUCO LARANJA INTEGRAL VIVA FELIZ - ML -	14,06	E
162541	SUCO LARANJA INTEGRAL VIVA FELIZ - ML -	8,22	E
162544	SUCO LARANJA INTEGRAL VIVA FELIZ - ML -	11,89	E
162542	SUCO UVA VIVA FELIZ - ML -	4,68	E
162543	SUCO UVA VIVA FELIZ - ML -	10,47	E
119224	NECTAR LIFE DE GOIABA - ML -	10,27	E
119228	NECTAR LIFE DE GOIABA - ML -	4,00	E
119222	NECTAR LIFE DE MARACUJA - ML -	11,85	E
119229	NECTAR LIFE DE UVA - ML -	4,00	E
119225	NECTAR LIFE DE UVA - ML -	9,59	E
119231	NECTAR LIFE GOIABA - ML -	31,84	E
119236	NECTAR LIFE GOIABA - ML -	15,82	E
119234	NECTAR LIFE MARACUJA - ML -	15,57	E
119237	NECTAR LIFE UVA - ML -	15,68	E
119232	NECTAR LIFE UVA - ML -	35,52	E

Legenda Ações*
E - Exclusão de Produto

PORTARIA/SAT 2960, 30 de março de 2022

Dispõe sobre suspensão de produtos na tabela Valor Real Pesquisado (VRP), conforme especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1°, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010,

R E S O L V E:
Art. 1° Suspender, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: sucos naturais outras marcas, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Inciso III do art. 3º do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Campo Grande, 30 de março de 2022

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2960, de 30 de março de 2022

GRUPO GENERICO
BEBIDAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R$)	*AÇÃO
163611	NÉCTAR OUTRAS MARCAS - ML -		4,00	E
163612	NÉCTAR OUTRAS MARCAS - ML -		7,50	E
163613	NÉCTAR OUTRAS MARCAS - ML -		11,85	E
163615	NÉCTAR OUTRAS MARCAS - ML -		15,82	E
163616	NÉCTAR OUTRAS MARCAS - ML -		35,52	E
163618	SUCO OUTRAS MARCAS - ML -		14,50	E
163620	SUCO OUTRAS MARCAS - ML -		2,14	E
163622	SUCO OUTRAS MARCAS - ML -		5,59	E
163623	SUCO OUTRAS MARCAS - ML -		6,56	E
163624	SUCO OUTRAS MARCAS - ML -		4,88	E
163625	SUCO OUTRAS MARCAS - ML -		12,79	E
163626	SUCO OUTRAS MARCAS - ML -		14,22	E
163627	SUCO OUTRAS MARCAS - ML -		15,00	E
163628	SUCO OUTRAS MARCAS - ML -		26,12	E
163629	SUCO OUTRAS MARCAS - ML -		31,29	E
90425	SUCO OUTRAS MARCAS - ML -		7,90	E
90407	SUCO OUTRAS MARCAS - ML -		2,63	E
90393	SUCO OUTRAS MARCAS - ML -		4,74	E
90400	SUCO OUTRAS MARCAS - ML -		2,52	E
90503	SUCO OUTRAS MARCAS - ML -		13,13	E
90472	SUCO OUTRAS MARCAS - ML -		10,24	E

Legenda Ações*
E - Exclusão de Produto

Legenda VRP**

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 040, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto do inciso V do art. 42 do anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 30 de março de 2022.

WILSON TAIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 040, DE 30 DE MARÇO 2022

AGUA CLARA		
1	ALOISIO SATURNINO DE FREITAS	28.748.673-7
2	CHIRLE DA ROSA TONTINI	28.827.991-3
3	DORIVAL FALCHI FILHO	28.796.051-0
4	GETULIO BOLLELI	28.836.924-6
5	PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	28.767.853-9
AMAMBAI		
6	MARLISE STEFFEN	28.787.162-2
APARECIDA DO TABOADO		
7	FEDELCINO CARDOSO COSTA FILHO	28.812.959-8
8	LAURA PRISCILA PAIVA MONTEIRO	28.767.478-9
9	SUZENILDO SOUZA LIMA	28.736.889-0
AQUIDAUANA		
10	BENTO RODRIGUES OLIVEIRA	28.698.403-2
11	JOSE CARLOS VALERIO	28.809.134-5
12	OSCAR PECORA ANDRADE	28.664.242-5
BATAGUASSU		
13	JOSE CARLOS GUEDES	28.830.424-1
14	SHENKA EUGENIA L C LOYOLLA DE GODOY MORONI	28.806.384-8
BELA VISTA		
15	ANTONIO CARLOS BARBOSA	28.774.172-9
16	CINTIA PORTELA DORIA QUARTIN	28.835.562-8
17	FERNANDA VILALBA DE MEDINA	28.751.670-9
18	VANDECLEIA PEREIRA	28.796.237-7
19	VIKI AZAMBUJA DORIA PASSOS	28.835.679-9
CAMAPUA		
20	ADAO OTAVIO CARDOSO DOS SANTOS	28.826.558-0
21	ALCIDES ALVES DA SILVA JUNIOR	28.787.746-9
22	AMADEU RUDA MASRI	28.830.459-4
23	GESIANE REZENDE LIMA	28.776.707-8
24	JORGE PROTASIO BARBOSA	28.738.915-4
25	LUIZ AUGUSTO RODRIGUES	28.821.362-9
26	MARCIO PEREIRA DE REZENDE	28.836.075-3
CAMPO GRANDE		
27	HELTON MARIN DE SOUZA	28.770.681-8
28	JACKSON DYONES DE ALMEIDA	28.835.860-0
29	JOAO NASCIMENTO DE ARAUJO	28.813.637-3

30	KASIKE TRANSPORTES EIRELI	28.460.475-5
31	LUIZ CARLOS OLIVEIRA REZENDE	28.664.830-0
32	LUIZ RAFAEL DE ALVARENGA RIBEIRO	28.796.192-3
33	MARCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	28.776.722-1
34	NELMA HELIA MEDINA	28.823.175-9
35	NELSON HEBER MEDINA	28.700.598-4
36	NILBERTO HEDER MEDINA	28.823.149-0
37	NORMA HELEN MEDINA	28.823.255-0
38	VINICIUS ALVES OLIVEIRA	28.817.813-0
CHAPADAO DO SUL		
39	EDI MARTINS DE SOUZA	28.606.906-7
40	TAMARA MARQUES AMARAL DE PAULA	28.831.688-6
CORUMBA		
41	LF AGROPECUARIA EIRELI	28.796.204-0
42	TAIAMA AGROPECUARIA LTDA	28.818.784-9
COSTA RICA		
43	DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA	28.750.303-8
COXIM		
44	FERNANDO HENRIQUE NICOLETTI	28.777.608-5
45	JOAO FABIO DA SILVA GRI	28.735.607-8
46	LAURISBERTO SOUTA DA SILVA	28.798.280-7
47	OSVALDO BERNADELI DE SOUZA JUNIOR	28.778.004-0
DOURADOS		
48	ALBERTO DORETO	28.559.692-6
49	ALDAIR JOSE BATISTA DE MELO	28.804.996-9
50	ANIVALDO DA TRINDADE	28.702.362-1
51	ARIANA BENITES PADUA	28.813.768-0
52	CEACIR REIS DA ROZA	28.738.836-0
53	DANIEL ORTIZ	28.675.411-8
54	FATIMA DO AMARAL NACANICHI	28.761.121-3
55	IDALIZIO DORETO	28.553.755-5
56	LEONARDO MALDONADO OLIVEIRA	28.796.335-7
57	MARILENE DE SOUZA ALVES	28.812.375-1
58	MARLY SAYOKO SUNAKOZAWA SIMADA	28.748.707-5
59	ORIVALDO MACHADO TORRES	28.833.498-1
60	PAULO TAKARA	28.747.843-2
61	VALDIR PONTES BELO	28.623.189-1
62	VANI GENTIL DA SILVA	28.814.535-6
FATIMA DO SUL		
63	CINTIA CAROLINE SARTI CAIRES	28.822.188-5
64	DANIEL ANDRADE VILELA	28.616.625-9
65	MARCELO DA SILVA SANTOS	28.736.927-7
66	WANDERSON HONORIO RIBEIRO	28.804.135-6
IVINHEMA		
67	PAULO ALVES BARBOSA	28.830.760-7
JARDIM		
68	CLAUDIO SHIGUERU NAKAMURA	28.821.308-4

69	ELENIR ALVES DE ARAUJO	28.771.403-9
70	ELIAS FERREIRA DE LIMA	28.776.400-1
71	ELZEVIR PORTOLAN	28.826.020-1
72	FELIPE REZEK ROCHA	28.704.908-6
73	PABLO TEIXEIRA RODRIGUES	28.749.424-1
MIRANDA		
74	SIMONE MARIANO DA ROCHA ESCOBAR	28.784.512-5
MUNDO NOVO		
75	INACIO STRELOW	28.812.480-4
76	RAQUEL RIBEIRO GONSALVES DA SILVA	28.753.990-3
77	VAGNER CESAR BONATTI	28.758.532-8
NAVIRAI		
78	JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA	28.830.967-7
NOVA ANDRADINA		
79	ERIBALDO LIMA OLIVEIRA	28.830.822-0
80	FELIPE GOMES ZILIO	28.796.693-3
81	FLAVIO GOMES ZILIO	28.796.694-1
82	HUGO AGUIAR MONTEIRO	28.801.935-0
83	JOAO CARLOS ANDRADE DIAS	28.723.723-0
84	MARIA APARECIDA CANUTO SIMOES	28.748.870-5
85	OSVALDO SOUZA SANTOS	28.542.153-0
PARANAIBA		
86	CLAUDIOMIR LUIZ DA SILVA	28.831.325-9
87	ELESION PAULA GARCIA	28.804.163-1
88	LUIS ANTONIO PALADINI	28.830.493-4
89	MARCIO AURELIO FERREIRA PESSOA	28.748.359-2
90	SELEDIR DE SOUZA	28.824.469-9
PONTA PORA		
91	ELISEU FERNANDO TELLI	28.666.152-7
92	MARCIANO JOSE HIKISHIMA	28.666.153-5
93	SANTO ANGELO DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI	28.462.023-8
PORTO MURTINHO		
94	CLOVIS GONCALVES SOBRINHO	28.833.712-3
95	MARCELO KLAFKE DE LIMA	28.718.394-7
RIO BRILHANTE		
96	ADRIANO DA SILVA CRESTANELLO	28.829.907-8
97	ALEXANDRE COGO	28.811.552-0
98	ALEXANDRE COGO	28.811.580-5
SAO GABRIEL DO OESTE		
99	CLAUDEMIR SILVA FERREIRA	28.829.668-0
100	JOAO BOSCO GOMES DA SILVA	28.593.569-0
101	SERGIO JOAO MONTAGNA	28.667.688-5
SETE QUEDAS		
102	MAX ANDRE MACHADO DIAS	28.780.894-7
SIDROLANDIA		
103	AUREO SIQUEIRA DOS SANTOS	28.829.851-9
104	PEDRO HENRIQUE SILVA TAVEIRA LOPES	28.821.480-3

105	TIAGO ALVES PRADO	28.836.907-6
SONORA		
106	JOSE ROBERTO DIAS PEDROSO	28.831.839-0
TRES LAGOAS		
107	ALDO VIDOTTI	28.822.068-4
108	MARCIA ADRIANA DA SILVA SERAFIM	28.787.548-2
109	MIRIAN MEDEIROS DE OLIVEIRA	28.773.308-4

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 041, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Fica SUSPENSA, com base no disposto na alínea "a", do inciso II, do art. 38 do anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo I a este ato declaratório;

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo II a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS,

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 30 de Março de 2022.

WILSON TAIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 041/2022 30 DE MARÇO/2022

JARDIM		
1	FRIGORIFICO BXB LTDA	28.395.385-3

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 041/2022 30 DE MARÇO/2022

CAMPO GRANDE		
1	ANNA CRISTINA B TOLEDO GIURIZATTO 39062562191	28.388.479-7
2	EMPORIO SANTA TEREZINHA COM ALIMENTICIO LTDA	28.423.576-8
3	GAP COMERCIO DE PROD ALIMENTICIOS LTDA EPP	28.426.060-6
4	S A SONORIZACAO EIRELI	28.437.997-2
5	SUGUIMOTO HORTIFRUTIGRANJEIRO EIRELI	28.461.737-7
DOURADOS		
6	LM LOGISTICA CORRETORA E COM CEREAIS LTDA ME	28.409.205-3

ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 008, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Declara a reativação dos benefícios fiscais da empresa abaixo mencionada.

O COORDENADOR ESPECIAL DE INCENTIVOS FISCAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 23-C e 23-D da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, acrescentado pela Lei Complementar nº 280, de 2020, e o disposto no art. 8º-B do Decreto nº 10.604, de 21 de dezembro de 2001, e considerando:

A decisão judicial proferida nos Autos da Apelação nº 1403997-30.2022.8.12.0000, em que figura como requerente a empresa Frigorífico BXB LTDA, que atribuiu efeito suspensivo à Apelação interposta em face da sentença prolatada às f. 408/419 do Mandado de Segurança n. 0823388-51.2021.8.12.0001, **a fim de manter o restabelecimento provisório** dos efeitos do Termo de Acordo n. 1.215/2019,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam **REATIVADOS provisoriamente** os benefícios fiscais concedidos por meio do Termo de Acordo n. 1.215/2019, à empresa FRIGORÍFICO BXB LTDA., inscrição estadual n. 28.427.924-2 e 28.395.385-3, conforme decisão judicial proferida nos Autos da Apelação nº 1403997-30.2022.8.12.0000.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de março de 2022.

Campo Grande - MS, 30 de março de 2022.

BRUNO BATISTA GONZAGA
Coordenador Especial de Incentivo Fiscais e Desenvolvimento Econômico

ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 009, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Declara a suspensão dos benefícios fiscais de que é detentora a empresa que se menciona.

O COORDENADOR ESPECIAL DE INCENTIVOS FISCAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 23-C e 23-D da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, acrescentado pela Lei Complementar nº 280, de 2020, e o disposto no art. 8º-B do Decreto nº 10.604, de 21 de dezembro de 2001,

D E C L A R A:

Art. 1º Os benefícios fiscais concedidos à empresa mencionada no Anexo Único a este Ato Declaratório, em razão de sua inadimplência em relação ao ICMS e à contribuição a que se refere o inciso I do § 2º do art. 23-A e os arts. 24-C e 27-A da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, acrescentado pela Lei Complementar nº 280, de 2020, e do não atendimento de notificação do Fisco para a regularização da sua situação fiscal nesse aspecto, e em decorrência dos efeitos dos arts. 23-C e 23-D da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, acrescentados pela Lei Complementar nº 280, de 2020, ficam suspensos pelo período mencionado no referido anexo.

Art. 2º Durante o período de vigência da suspensão, a empresa mencionada no Anexo a este Ato Declaratório fica sujeita ao disposto no § 1º do art. 23-C e § 1º do art. 23-D da Lei Complementar a que se refere o art. 1º deste Ato Declaratório, observado o disposto no § 2º do art. 23-C e no § 3º do art. 23-D da referida Lei Complementar.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, observando-se, quanto à vigência da suspensão, o disposto no inciso II do caput do art. 23-C e no inciso II do caput do art. 23-D da Lei Complementar nº 93, de 2001.

Campo Grande - MS, 30 de março de 2022.

BRUNO BATISTA GONZAGA
Coordenador Especial de Incentivo Fiscais e Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 009, DE 30 DE MARÇO DE 2022

EMPRESA	TERMO DE ACORDO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	EFEITOS DA SUSPENSÃO
MC REFLORESTADORA EIRELI	1.164/2018	28.363.154-6	12.600.229/0001-46	01/03/2022

Procuradoria-Geral do Estado

PROCESSO: 15/000974/2022

INTERESSADOS: Beatriz Silva Schiller, Felipe Schaiblich Cardoso Fortes, Luiz Gustavo Palhares Gonfio, Ricardo da Silva Fiorin, Fernando Rodrigues de Sousa, Ernesto Gomes Esteves Neto, Lucas Baccaro Poffo, Bárbara Muhr Gabas, Marília Meyrely Ferreira e Silva, Giovani Fonseca de Miranda Júnior, Maykel Mateus Nagel, Paulo Alan de Oliveira Vilela, Dioghenys Lima Teixeira, Raissa Resende Costa, Maria Angélica Pamplona G. Oliveira, Luisa Garcia Stehling, Bruno Cronemberger Tenório, Leandro de Farias Dantas, Amaro Bandeira de Araujo Junior, João Victor Lagustera Rigoldi, Kamila Miranda Sena de Freitas, Rafael da Silva Oliveira, Danilo Alcântara Rodrigues, Agenor Gabriel Chaves Miranda, Nelma Karla Waideman Fukuoka, Thiago Henrique Teixeira Fernandes, Alddie Anderson D Lima, Matheus Vinicius Aguiar Rodrigues, André Vardasca Quadros, Rômulo de Castro Barros, Gabriel Sousa de Vasconcelos, Franciele Lemos de Lima, Priscila Daudt Sousa Ribeiro, Lana Gabriela Mendes, Roberto Ladeira Reis, Isvaldo Lopes de Sales, Tarcísio Barbosa Farias de Melo, Thiago Castro Chiabai, Victor Pereira Afonso, Ana Caroline Gouveia Valadares, Marcela Pedrosa Barros, Júlia Tarsila de Lima Leite e Silva, Hugo Gonçalves Prizon, Janaina Fantesia Pantoja de Matos, Ânderson Luís de Souza Oppelt, Marcos Vinícios Soares de Souza, Fernanda Ariane Alvares de Paiva, Mirella Zanella Silva, Leonardo da Matta Schafflör Guerra, Kelwen Lucas da Costa Evaristo, Elisa Araújo Antunes, Pedro Henrique de Deus Moreira, Breno Nogueira Leal Rebelo, João Bahia de Holanda Sousa, Rafaella da Silva Sena, Jammil Holanda Freitas, Felipe Ribeiro Araújo, Eder Fabrício Fuloni Carvalho, Carlos Eduardo de Carvalho, Flavia Mensitieri Miranda, Pedro Lucas Leite Lôbo Siebra, Arthur Rodrigues de S. Oliveira, Mauricio Monteiro Martins, Normando da Silva Filho, Rayane Faria Guimaraes, Marcelo Rozendo Vianna, Rafael Heider Barros Feijó, Gabriel José Reis Nunes, Renata Rocha Silva Fialho, Almir Nunes de Moraes Júnior, Rebeca Souza C. de Oliveira, Manuel de Brito Correia Filho, Blendel da Silva Oliveira, Thiago Brilhante Pires, Rodrigo Leituga de Carvalho Cavalcante, Ana Paula Martinho Saltão, Egídio Humberto Peres, Jean Santos Pinto, Carolina Naves Andrade, Raíssa Cabús Gomes de Barros, Priscilla Siqueira Gomes.

ASSUNTO: Pedido de ampliação de vagas do XIV Concurso Público de provas e títulos para ingresso no cargo inicial da carreira de Procurador do Estado.

DECISÃO: Indefiro o pedido de ampliação de vagas no XIV Concurso Público de provas e títulos para ingresso no cargo inicial da carreira de Procurador do Estado (DECISÃO PGE/GAB/ MS/N. 072/2022)

Publique-se. Intime-se

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso
Presidente da Comissão Organizadora

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/SED N. 5, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Publica as tabelas de subsídios dos Profissionais do Magistério do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da carreira Profissional da Educação Básica, e dos cargos de Especialista de Educação, Professor Leigo, Professor do Quadro Suplementar (QSL), conforme especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso II do caput do art. 74 da Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Publicam-se as tabelas de subsídios dos Profissionais do Magistério do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da categoria funcional da carreira Profissional da Educação Básica, e dos cargos de Especialista de Educação, Professor Leigo e de Professor do Quadro Suplementar (QSL), com amparo na Portaria n. 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministro de Estado da Educação; no art. 49, § 2º, inciso IX, da Lei Complementar n. 087, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de outubro de 2020, combinado com o art. 52-A, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar n. 239, de 29 de setembro de 2017, que vigorarão a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Art. 2º A aplicação das tabelas de que trata o art. 1º desta Resolução Conjunta está condicionada à vigência e à produção de efeitos da Portaria n. 67, de 2022, do Ministro de Estado da Educação, no sistema jurídico brasileiro.

Art. 3º As tabelas previstas nos Anexos abaixo identificadas da Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000, corresponderão às tabelas do Anexo desta Resolução Conjunta, da seguinte forma:

I - Tabelas A, B e C: subsídios do cargo de Professor 20, 40 e 12 horas, graduação superior, de que tratam, respectivamente, os Anexos III, IV e V da Lei Complementar n. 087, de 2000;

II - Tabelas D, E e F: subsídios do cargo de professor 20, 40 e 12 horas, nível médio (em extinção) de que tratam, respectivamente, os Anexos VI, VII e VIII da Lei Complementar n. 087, de 2000;

III - Tabelas G e H: subsídios do cargo de Especialista de Educação 30 e 36 horas (em extinção) de que tratam, respectivamente, os Anexos IX e X da Lei Complementar n. 087, de 2000;

IV - Tabelas I e J: subsídios do cargo de Professor-Leigo, 20 e 40 horas, (em extinção) de que tratam, respectivamente, os Anexos XI e XII da Lei Complementar n. 087, de 2000;

V - Tabela K: subsídio do cargo de Professor do Quadro Suplementar (QSL), 20 horas (em extinção) de que trata o Anexo XIII da Lei Complementar n. 087, de 2000.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 2022.

Campo Grande, 30 DE MARÇO DE 2022.

ANA CAROLINA DE ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 5, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

TABELA A:
SUBSÍDIO DA CARREIRA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS, GRADUAÇÃO SUPERIOR
Vigência: 1º/10/2022

Classe	REF (Habilitação)	Níveis (Progressão)							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2	5.191,59	5.710,74	5.970,32	6.229,90	6.489,48	6.749,06	7.008,64	7.268,22
	3	5.537,86	6.091,64	6.368,53	6.645,43	6.922,32	7.199,21	7.476,11	7.753,00
	4	5.710,22	6.281,24	6.566,75	6.852,26	7.137,77	7.423,28	7.708,79	7.994,30
B	2	5.710,74	6.281,81	6.567,35	6.852,88	7.138,42	7.423,96	7.709,49	7.995,03
	3	6.091,64	6.700,80	7.005,38	7.309,96	7.614,55	7.919,13	8.223,71	8.528,29
	4	6.281,24	6.909,36	7.223,42	7.537,48	7.851,55	8.165,61	8.479,67	8.793,73
C	2	6.385,65	7.024,21	7.343,49	7.662,78	7.982,06	8.301,34	8.620,62	8.939,91
	3	6.811,57	7.492,72	7.833,30	8.173,88	8.514,46	8.855,04	9.195,61	9.536,19
	4	7.023,57	7.725,92	8.077,10	8.428,28	8.779,46	9.130,64	9.481,81	9.832,99
D	2	6.645,23	7.309,75	7.642,01	7.974,27	8.306,53	8.638,79	8.971,06	9.303,32
	3	7.088,46	7.797,30	8.151,72	8.506,15	8.860,57	9.214,99	9.569,42	9.923,84
	4	7.309,08	8.039,98	8.405,44	8.770,89	9.136,35	9.501,80	9.867,25	10.232,71
E	2	6.904,81	7.595,29	7.940,53	8.285,77	8.631,01	8.976,25	9.321,49	9.666,73
	3	7.365,36	8.101,89	8.470,16	8.838,43	9.206,70	9.574,96	9.943,23	10.311,50
	4	7.594,60	8.354,06	8.733,79	9.113,52	9.493,25	9.872,98	10.252,71	10.632,44
F	2	7.164,39	7.880,82	8.239,04	8.597,26	8.955,48	9.313,70	9.671,92	10.030,14
	3	7.642,25	8.406,47	8.788,58	9.170,70	9.552,81	9.934,92	10.317,03	10.699,15
	4	7.880,11	8.668,12	9.062,12	9.456,13	9.850,13	10.244,14	10.638,14	11.032,15
G	2	7.372,05	8.109,25	8.477,85	8.846,46	9.215,06	9.583,66	9.952,26	10.320,87
	3	7.863,76	8.650,13	9.043,32	9.436,51	9.829,70	10.222,88	10.616,07	11.009,26
	4	8.108,51	8.919,36	9.324,78	9.730,21	10.135,63	10.541,06	10.946,48	11.351,91
H	2	7.579,72	8.337,69	8.716,67	9.095,66	9.474,65	9.853,63	10.232,62	10.611,60
	3	8.085,28	8.893,80	9.298,07	9.702,33	10.106,60	10.510,86	10.915,12	11.319,39
	4	8.336,93	9.170,62	9.587,46	10.004,31	10.421,16	10.838,00	11.254,85	11.671,70

TABELA B:
SUBSÍDIO DA CARREIRA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA CARGO DE PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS, GRADUAÇÃO SUPERIOR

Vigência: 1º/10/2022

Classe	REF (Habilitação)	Níveis (Progressão)							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2	10.383,18	11.421,49	11.940,65	12.459,81	12.978,97	13.498,13	14.017,29	14.536,45
	3	11.075,73	12.183,30	12.737,08	13.290,87	13.844,66	14.398,44	14.952,23	15.506,02
	4	11.420,45	12.562,49	13.133,51	13.704,54	14.275,56	14.846,58	15.417,60	15.988,63
B	2	11.421,49	12.563,63	13.134,71	13.705,78	14.276,86	14.847,93	15.419,01	15.990,08
	3	12.183,30	13.401,63	14.010,79	14.619,96	15.229,12	15.838,29	16.447,45	17.056,62
	4	12.562,49	13.818,73	14.446,86	15.074,98	15.703,11	16.331,23	16.959,36	17.587,48
C	2	12.771,31	14.048,44	14.687,00	15.325,57	15.964,13	16.602,70	17.241,26	17.879,83
	3	13.623,15	14.985,46	15.666,62	16.347,78	17.028,93	17.710,09	18.391,25	19.072,41
	4	14.047,16	15.451,87	16.154,23	16.856,59	17.558,95	18.261,30	18.963,66	19.666,02
D	2	13.290,47	14.619,51	15.284,04	15.948,56	16.613,08	17.277,61	17.942,13	18.606,65
	3	14.176,94	15.594,63	16.303,48	17.012,32	17.721,17	18.430,02	19.138,86	19.847,71
	4	14.618,18	16.079,99	16.810,90	17.541,81	18.272,72	19.003,63	19.734,54	20.465,45
E	2	13.809,62	15.190,58	15.881,06	16.571,54	17.262,02	17.952,50	18.642,98	19.333,46
	3	14.730,72	16.203,79	16.940,32	17.676,86	18.413,40	19.149,93	19.886,47	20.623,00
	4	15.189,20	16.708,12	17.467,58	18.227,04	18.986,50	19.745,96	20.505,42	21.264,88
F	2	14.328,78	15.761,65	16.478,09	17.194,53	17.910,97	18.627,41	19.343,85	20.060,29
	3	15.284,50	16.812,95	17.577,17	18.341,40	19.105,62	19.869,85	20.634,07	21.398,30
	4	15.760,22	17.336,24	18.124,25	18.912,26	19.700,27	20.488,28	21.276,29	22.064,30
G	2	14.744,11	16.218,52	16.955,72	17.692,93	18.430,13	19.167,34	19.904,54	20.641,75
	3	15.727,54	17.300,29	18.086,67	18.873,04	19.659,42	20.445,80	21.232,17	22.018,55
	4	16.217,04	17.838,74	18.649,59	19.460,44	20.271,30	21.082,15	21.893,00	22.703,85

H	2	15.159,44	16.675,38	17.433,35	18.191,32	18.949,30	19.707,27	20.465,24	21.223,21
	3	16.170,57	17.787,62	18.596,15	19.404,68	20.213,21	21.021,74	21.830,26	22.638,79
	4	16.673,86	18.341,24	19.174,93	20.008,63	20.842,32	21.676,01	22.509,71	23.343,40

TABELA C:
SUBSÍDIO DA CARREIRA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA CARGO DE PROFESSOR 12 HORAS SEMANAIS, GRADUAÇÃO SUPERIOR
Vigência: 1º/10/2022

Classe	REF (Habilitação)	Níveis (Progressão)							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2	3.114,95	3.426,44	3.582,19	3.737,94	3.893,68	4.049,43	4.205,18	4.360,93
	3	3.322,71	3.654,98	3.821,11	3.987,25	4.153,38	4.319,52	4.485,65	4.651,79
	4	3.426,13	3.768,74	3.940,04	4.111,35	4.282,66	4.453,96	4.625,27	4.796,58
B	2	3.426,44	3.769,08	3.940,40	4.111,72	4.283,05	4.454,37	4.625,69	4.797,01
	3	3.654,98	4.020,47	4.203,22	4.385,97	4.568,72	4.751,47	4.934,22	5.116,97
	4	3.768,74	4.145,61	4.334,05	4.522,48	4.710,92	4.899,36	5.087,79	5.276,23
C	2	3.831,38	4.214,51	4.406,08	4.597,65	4.789,22	4.980,79	5.172,36	5.363,93
	3	4.086,93	4.495,62	4.699,96	4.904,31	5.108,66	5.313,00	5.517,35	5.721,70
	4	4.214,13	4.635,54	4.846,24	5.056,95	5.267,66	5.478,36	5.689,07	5.899,78
D	2	3.987,13	4.385,84	4.585,19	4.784,55	4.983,91	5.183,26	5.382,62	5.581,98
	3	4.253,07	4.678,37	4.891,03	5.103,68	5.316,33	5.528,99	5.741,64	5.954,29
	4	4.385,44	4.823,98	5.043,25	5.262,52	5.481,80	5.701,07	5.920,34	6.139,61
E	2	4.142,88	4.557,16	4.764,31	4.971,45	5.178,60	5.385,74	5.592,88	5.800,03
	3	4.419,21	4.861,13	5.082,09	5.303,05	5.524,01	5.744,97	5.965,93	6.186,89
	4	4.556,75	5.012,42	5.240,26	5.468,10	5.695,93	5.923,77	6.151,61	6.379,45
F	2	4.298,63	4.728,49	4.943,42	5.158,35	5.373,28	5.588,21	5.803,15	6.018,08
	3	4.585,34	5.043,87	5.273,14	5.502,40	5.731,67	5.960,94	6.190,20	6.419,47
	4	4.728,06	5.200,86	5.437,26	5.673,67	5.910,07	6.146,47	6.382,88	6.619,28
G	2	4.423,22	4.865,54	5.086,70	5.307,86	5.529,02	5.750,18	5.971,34	6.192,50
	3	4.718,24	5.190,06	5.425,97	5.661,88	5.897,80	6.133,71	6.369,62	6.605,53
	4	4.865,09	5.351,59	5.594,85	5.838,10	6.081,36	6.324,61	6.567,87	6.811,12
H	2	4.547,82	5.002,60	5.229,99	5.457,38	5.684,77	5.912,16	6.139,55	6.366,94
	3	4.851,15	5.336,26	5.578,82	5.821,38	6.063,93	6.306,49	6.549,05	6.791,61
	4	5.002,14	5.502,35	5.752,46	6.002,56	6.252,67	6.502,78	6.752,88	7.002,99

TABELA D:
SUBSÍDIO DA CARREIRA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS, NÍVEL MÉDIO (EM EXTINÇÃO)
Vigência: 1º/10/2022

Classe	REF (Habilitação)	Níveis (Progressão)							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1	3.461,06	3.807,16	3.980,21	4.153,27	4.326,32	4.499,37	4.672,43	4.845,48
B	1	3.807,16	4.187,87	4.378,23	4.568,59	4.758,95	4.949,30	5.139,66	5.330,02
C	1	4.257,10	4.682,81	4.895,66	5.108,52	5.321,37	5.534,23	5.747,08	5.959,94
D	1	4.430,15	4.873,16	5.094,67	5.316,18	5.537,68	5.759,19	5.980,70	6.202,21
E	1	4.603,20	5.063,52	5.293,68	5.523,84	5.754,00	5.984,16	6.214,32	6.444,48
F	1	4.776,26	5.253,88	5.492,69	5.731,51	5.970,32	6.209,13	6.447,95	6.686,76
G	1	4.914,70	5.406,17	5.651,90	5.897,64	6.143,37	6.389,11	6.634,84	6.880,58
H	1	5.053,14	5.558,45	5.811,11	6.063,76	6.316,42	6.569,08	6.821,73	7.074,39

TABELA E:
SUBSÍDIO DA CARREIRA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA CARGO DE PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS, NÍVEL MÉDIO (EM EXTINÇÃO)
Vigência: 1º/10/2022

Classe	REF (Habilitação)	Níveis (Progressão)							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1	6.922,12	7.614,33	7.960,43	8.306,54	8.652,65	8.998,75	9.344,86	9.690,96

B	1	7.614,33	8.375,76	8.756,47	9.137,19	9.517,91	9.898,62	10.279,34	10.660,06
C	1	8.514,20	9.365,62	9.791,33	10.217,04	10.642,75	11.068,46	11.494,17	11.919,88
D	1	8.860,31	9.746,34	10.189,35	10.632,37	11.075,38	11.518,40	11.961,41	12.404,43
E	1	9.206,41	10.127,05	10.587,37	11.047,69	11.508,01	11.968,33	12.428,65	12.888,97
F	1	9.552,52	10.507,77	10.985,39	11.463,02	11.940,65	12.418,27	12.895,90	13.373,52
G	1	9.829,41	10.812,35	11.303,82	11.795,29	12.286,76	12.778,23	13.269,70	13.761,17
H	1	10.106,29	11.116,91	11.622,23	12.127,54	12.632,86	13.138,17	13.643,49	14.148,80

TABELA F:
SUBSÍDIO DA CARREIRA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA CARGO DE PROFESSOR 12 HORAS SEMANAIS, NÍVEL MÉDIO (EM EXTINÇÃO)
Vigência: 1º/10/2022

Classe	REF (Habilitação)	Níveis (Progressão)							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1	2.076,63	2.284,29	2.388,12	2.491,95	2.595,78	2.699,61	2.803,45	2.907,28
B	1	2.284,29	2.512,71	2.626,93	2.741,14	2.855,36	2.969,57	3.083,79	3.198,00
C	1	2.554,25	2.809,67	2.937,38	3.065,10	3.192,81	3.320,52	3.448,23	3.575,95
D	1	2.658,08	2.923,88	3.056,79	3.189,69	3.322,60	3.455,50	3.588,40	3.721,31
E	1	2.761,91	3.038,10	3.176,19	3.314,29	3.452,38	3.590,48	3.728,57	3.866,67
F	1	2.865,74	3.152,31	3.295,60	3.438,88	3.582,17	3.725,46	3.868,74	4.012,03
G	1	2.948,81	3.243,69	3.391,13	3.538,57	3.686,01	3.833,45	3.980,89	4.128,33
H	1	3.031,87	3.335,05	3.486,65	3.638,24	3.789,83	3.941,43	4.093,02	4.244,61

TABELA G:
SUBSÍDIO DO CARGO ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO 30 HORAS SEMANAIS (EM EXTINÇÃO)
Vigência: 1º/10/2022

Classe	REF (Habilitação)	Níveis (Progressão)							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1	7.787,38	8.566,11	8.955,48	9.344,85	9.734,22	10.123,59	10.512,96	10.902,33
	2	8.306,79	9.137,46	9.552,80	9.968,14	10.383,48	10.798,82	11.214,16	11.629,50
	3	8.565,33	9.421,86	9.850,12	10.278,39	10.706,66	11.134,92	11.563,19	11.991,46
B	1	8.566,11	9.422,72	9.851,02	10.279,33	10.707,63	11.135,94	11.564,24	11.992,55
	2	9.137,46	10.051,20	10.508,07	10.964,95	11.421,82	11.878,69	12.335,57	12.792,44
	3	9.421,86	10.364,04	10.835,13	11.306,23	11.777,32	12.248,41	12.719,51	13.190,60
C	1	9.578,47	10.536,31	11.015,24	11.494,16	11.973,08	12.452,01	12.930,93	13.409,85
	2	10.217,35	11.239,08	11.749,95	12.260,82	12.771,68	13.282,55	13.793,42	14.304,29
	3	10.535,35	11.588,88	12.115,65	12.642,42	13.169,18	13.695,95	14.222,72	14.749,49
D	1	9.967,84	10.964,62	11.463,01	11.961,40	12.459,80	12.958,19	13.456,58	13.954,97
	2	10.632,69	11.695,95	12.227,59	12.759,22	13.290,86	13.822,49	14.354,13	14.885,76
	3	10.963,62	12.059,98	12.608,16	13.156,34	13.704,52	14.252,70	14.800,88	15.349,06
E	1	10.357,21	11.392,93	11.910,79	12.428,65	12.946,51	13.464,37	13.982,23	14.500,09
	2	11.048,03	12.152,83	12.705,23	13.257,63	13.810,03	14.362,43	14.914,84	15.467,24
	3	11.391,89	12.531,07	13.100,67	13.670,26	14.239,86	14.809,45	15.379,05	15.948,64
F	1	10.746,58	11.821,23	12.358,56	12.895,89	13.433,22	13.970,55	14.507,88	15.045,21
	2	11.463,37	12.609,70	13.182,87	13.756,04	14.329,21	14.902,38	15.475,54	16.048,71
	3	11.820,16	13.002,17	13.593,18	14.184,19	14.775,20	15.366,20	15.957,21	16.548,22
G	1	11.058,07	12.163,87	12.716,78	13.269,68	13.822,58	14.375,49	14.928,39	15.481,29
	2	11.795,64	12.975,20	13.564,98	14.154,76	14.744,55	15.334,33	15.924,11	16.513,89
	3	12.162,77	13.379,04	13.987,18	14.595,32	15.203,46	15.811,60	16.419,73	17.027,87
H	1	11.369,57	12.506,52	13.075,00	13.643,48	14.211,96	14.780,44	15.348,91	15.917,39
	2	12.127,92	13.340,71	13.947,10	14.553,50	15.159,90	15.766,29	16.372,69	16.979,08
	3	12.505,39	13.755,92	14.381,19	15.006,46	15.631,73	16.257,00	16.882,27	17.507,54

TABELA H:
SUBSÍDIO DO CARGO DE ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO 36 HORAS SEMANAIS (EM EXTINÇÃO)
Vigência: 1º/10/2022

Classe	REF (Habilitação)	Níveis (Progressão)							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1	10.383,18	11.421,49	11.940,65	12.459,81	12.978,97	13.498,13	14.017,29	14.536,45
	2	11.075,73	12.183,30	12.737,08	13.290,87	13.844,66	14.398,44	14.952,23	15.506,02
	3	11.420,45	12.562,49	13.133,51	13.704,54	14.275,56	14.846,58	15.417,60	15.988,63
B	1	11.421,49	12.563,63	13.134,71	13.705,78	14.276,86	14.847,93	15.419,01	15.990,08
	2	12.183,30	13.401,63	14.010,79	14.619,96	15.229,12	15.838,29	16.447,45	17.056,62
	3	12.562,49	13.818,73	14.446,86	15.074,98	15.703,11	16.331,23	16.959,36	17.587,48
C	1	12.771,31	14.048,44	14.687,00	15.325,57	15.964,13	16.602,70	17.241,26	17.879,83
	2	13.623,15	14.985,46	15.666,62	16.347,78	17.028,93	17.710,09	18.391,25	19.072,41
	3	14.047,16	15.451,87	16.154,23	16.856,59	17.558,95	18.261,30	18.963,66	19.666,02
D	1	13.290,47	14.619,51	15.284,04	15.948,56	16.613,08	17.277,61	17.942,13	18.606,65
	2	14.176,94	15.594,63	16.303,48	17.012,32	17.721,17	18.430,02	19.138,86	19.847,71
	3	14.618,18	16.079,99	16.810,90	17.541,81	18.272,72	19.003,63	19.734,54	20.465,45
E	1	13.809,62	15.190,58	15.881,06	16.571,54	17.262,02	17.952,50	18.642,98	19.333,46
	2	14.730,72	16.203,79	16.940,32	17.676,86	18.413,40	19.149,93	19.886,47	20.623,00
	3	15.189,20	16.708,12	17.467,58	18.227,04	18.986,50	19.745,96	20.505,42	21.264,88
F	1	14.328,78	15.761,65	16.478,09	17.194,53	17.910,97	18.627,41	19.343,85	20.060,29
	2	15.284,50	16.812,95	17.577,17	18.341,40	19.105,62	19.869,85	20.634,07	21.398,30
	3	15.760,22	17.336,24	18.124,25	18.912,26	19.700,27	20.488,28	21.276,29	22.064,30
G	1	14.744,11	16.218,52	16.955,72	17.692,93	18.430,13	19.167,34	19.904,54	20.641,75
	2	15.727,54	17.300,29	18.086,67	18.873,04	19.659,42	20.445,80	21.232,17	22.018,55
	3	16.217,04	17.838,74	18.649,59	19.460,44	20.271,30	21.082,15	21.893,00	22.703,85
H	1	15.159,44	16.675,38	17.433,35	18.191,32	18.949,30	19.707,27	20.465,24	21.223,21
	2	16.170,57	17.787,62	18.596,15	19.404,68	20.213,21	21.021,74	21.830,26	22.638,79
	3	16.673,86	18.341,24	19.174,93	20.008,63	20.842,32	21.676,01	22.509,71	23.343,40

TABELA I:
SUBSÍDIO DO CARGO DE PROFESSOR LEIGO 20 HORAS SEMANAIS
(EM EXTINÇÃO)
Vigência: 1º/10/2022

Classe	REF (Habilitação)	Níveis (Progressão)							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	A-5	2.491,96	2.741,15	2.865,75	2.990,35	3.114,95	3.239,54	3.364,14	3.488,74
A	A-6	2.741,15	3.015,26	3.152,32	3.289,38	3.426,43	3.563,49	3.700,55	3.837,61
A	A-7	2.865,75	3.152,32	3.295,61	3.438,90	3.582,18	3.725,47	3.868,76	4.012,05
B	B-11	3.114,95	3.426,44	3.582,19	3.737,94	3.893,68	4.049,43	4.205,18	4.360,93
B	B-12	3.488,74	3.837,61	4.012,05	4.186,48	4.360,92	4.535,36	4.709,79	4.884,23
B	B-13	3.737,94	4.111,73	4.298,63	4.485,52	4.672,42	4.859,32	5.046,21	5.233,11
C	C-15	4.236,33	4.659,96	4.871,77	5.083,59	5.295,41	5.507,22	5.719,04	5.930,86
C	C-16	4.485,52	4.934,07	5.158,34	5.382,62	5.606,90	5.831,17	6.055,45	6.279,72
C	C-17	4.734,72	5.208,19	5.444,92	5.681,66	5.918,40	6.155,13	6.391,87	6.628,60
P	P-30	4.859,32	5.345,25	5.588,21	5.831,18	6.074,15	6.317,11	6.560,08	6.803,04

TABELA J:
SUBSÍDIO DO CARGO DE PROFESSOR LEIGO 40 HORAS SEMANAIS (EM EXTINÇÃO)
Vigência: 1º/10/2022

Classe	REF (Habilitação)	Níveis (Progressão)							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	A-5	4.983,92	5.482,31	5.731,50	5.980,70	6.229,90	6.479,09	6.728,29	6.977,48
A	A-6	5.482,31	6.030,54	6.304,65	6.578,77	6.852,88	7.127,00	7.401,11	7.675,23
A	A-7	5.731,50	6.304,65	6.591,22	6.877,80	7.164,37	7.450,95	7.737,52	8.024,10
B	B-11	6.229,90	6.852,89	7.164,38	7.475,88	7.787,37	8.098,87	8.410,36	8.721,86

B	B-12	6.977,48	7.675,22	8.024,10	8.372,97	8.721,85	9.070,72	9.419,59	9.768,47
B	B-13	7.475,88	8.223,46	8.597,26	8.971,05	9.344,85	9.718,64	10.092,43	10.466,23
C	C-15	8.472,66	9.319,92	9.743,55	10.167,19	10.590,82	11.014,45	11.438,09	11.861,72
C	C-16	8.971,05	9.868,15	10.316,70	10.765,26	11.213,81	11.662,36	12.110,91	12.559,47
C	C-17	9.469,44	10.416,38	10.889,85	11.363,32	11.836,80	12.310,27	12.783,74	13.257,21
P	P-30	9.718,64	10.690,50	11.176,43	11.662,36	12.148,30	12.634,23	13.120,16	13.606,09

TABELA K:
SUBSÍDIO DO CARGO DE PROFESSOR QUADRO SUPLEMENTAR 20 HORAS SEMANAIS (EM EXTINÇÃO)
Vigência: 1º/10/2022

Classe	REF (Habilitação)	Níveis (Progressão)							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
P	P-5	3.069,96	3.376,95	3.530,45	3.683,95	3.837,45	3.990,94	4.144,44	4.297,94
P	P-6	4.715,45	5.186,99	5.422,76	5.658,54	5.894,31	6.130,08	6.365,85	6.601,63
P	P-7	6.139,92	6.753,91	7.060,90	7.367,90	7.674,90	7.981,89	8.288,89	8.595,88

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Termo de Convênio N. 31.522
Processo n: 29/009.003/2022.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Cassilândia, CNPJ 03.342.920/0001-86, denominado convenente;
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007 e Lei do Orçamento Corrente.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para atender de forma qualificada o fazer pedagógico dos educadores e todas as crianças matriculadas na Escola Municipal Amin José.

Valor: R$39.600,00, (trinta e nove mil e seiscentos reais), de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, sendo: Capital: R$ 39.600,00 - Natureza da Despesa 44404101, item 44101, Nota de Empenho n. 2022NE003048 de 28/03/2022.
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 29/03/2022.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– SED/MS.
JAIR BONO COGO– CPF/MF N. 521.984.058-49
Prefeito Municipal de Cassilândia - CONVENENTE.

Extrato do Termo de Convênio N. 31.524
Processo n: 29/009.006/2022.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Cassilândia, CNPJ 03.342.920/0001-86, denominado convenente;
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007 e Lei do Orçamento Corrente.
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para atender de forma qualificada o fazer pedagógico dos educadores e dos 250 alunos matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito João Albino.

Valor: R$80.000,00, (oitenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, sendo: Capital: R$ 80.000,00 - Natureza da Despesa 44404101, item 44101, Nota de Empenho n. 2022NE003190 de 28/03/2022.
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 29/03/2022.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul– SED/MS.
JAIR BONO COGO– CPF/MF N. 521.984.058-49
Prefeito Municipal de Cassilândia - CONVENENTE.

Extrato do Termo de Colaboração N. 31584
Processo n: 29/006.602/2022.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Floriano Viegas Machado, município de Dourados, CNPJ 15.480.064/0001-04, denominado convenente;
Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019/20, Decreto Estadual n. 14.494/16, Lei de Diretrizes Orçamentária; Resolução SEFAZ n. 2.733/16 e Lei do Orçamento Corrente exercício.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para viabilizar processos de formação científica e tecnológica, produção de materiais pedagógicos e divulgação científica nas áreas da robótica e impressão 3D.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, sendo: Capital: R$35.634,03 - Natureza da Despesa 44504100, item 44101, Nota de Empenho n. 2022NE003427 de 29/03/2022. Custeio: R$4.365,97 – Natureza de Despesa 33504100, Item: 34101, Nota de Empenho: 2022NE003198 de 28/03/2022
Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.
Assinatura: 30/03/2022.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF Nº 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
ELAINE CRISTINA MAXIMO VAN SUYPENE– CPF/MF Nº 956.649.711-34
Presidente APM da EE Floriano Viegas Machado – CONVENENTE

Extrato do Termo de Colaboração N. 31.494
Processo nº 29/006256/2022.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM da EE INDIGENA DE ENSINO MEDIO IVY POTY, município de CAARAPÓ, CNPJ 08.586.873/0001-30, denominado convenente;
Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019/20, Decreto Estadual n. 14.494/16, Lei de Diretrizes Orçamentária; Lei Fed. 4.320/64; Lei Fed. 8.666/93; Resolução SEFAZ n. 2.733/16 e Lei do Orçamento Corrente exercício.
Objeto: Proporcionar ambientes climatizados e agradáveis para prática pedagógica e garantir o bem-estar dos estudantes, aumentando assim o rendimento escolar dos alunos, por meio de aquisição de climatizadores de ar, conforme meta 07 do PEE/MS.
Valor: R$ 39.996,00 (Trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa -capital: R$ 39.996,00, 44504100, item 44101, - Nota de Empenho n. 2022NE002570 de 23/03/2022.
Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.
Assinatura: 29/03/2022.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
ISAIAS LEMES – CPF/MF N. 012.838.051-97
Presidente da APM da EE INDIGENA DE ENS MEDIO IVY POTY - CONVENENTE.

Extrato do Termo de Colaboração N. 31569
Processo n: 29/006.098/2022.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade, município de Campo Grande, CNPJ 16.046.138/0001-61, denominado convenente;
Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019/20, Decreto Estadual n. 14.494/16, Lei de Diretrizes Orçamentária; Resolução SEFAZ n. 2.733/16 e Lei do Orçamento Corrente exercício.
Objeto: Aquisição de material esportivo, tendo em vista ações preventivas de saúde, combate à evasão escolar, com o objetivo de estreitamento das relações sociais, competitividade, desenvolvimento intelectual e maior aproveitamento escolar, conforme meta 7 do PEE/MS.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro; As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática nº 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0100000000, sendo: Capital: R$8.900,00 - Natureza da Despesa 44504100, item 44101, Nota de Empenho n. 2022NE003056 de 28/03/2022. Custeio: R$51.100,00 – Natureza de Despesa 33504100, Item: 34101, Nota de Empenho: 2022NE003064 de 28/03/2022
Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.
Assinatura: 29/03/2022.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF Nº 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
DIVANY MARIA DA SILVA– CPF/MF Nº 012.251.901-93
Presidente APM da EE Dolor Ferreira de Andrade – CONVENENTE

Deliberação CACS-FUNDEB/MS N. 01/2022

Dispõe sobre a aprovação do calendário das reuniões ordinárias do CACS - FUNDEB/MS e dá outras providências:

O Presidente do Conselho Estadual de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno, Art. 9º, inciso VI, da Resolução/SED N. 3.085 de 29 de agosto de 2016.

DELIBERA:

Art.1º - Fica aprovado o calendário de reuniões ordinárias do CACS FUNDEB/MS, para o ano de 2022, conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2022.

Anexo I da Deliberação CACS-FUNDEB/MS N. 01/2022

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DO FUNDEB/MS PARA O ANO DE 2022			
MÊS	**DATA**	**DIA**	**HORÁRIO**
JANEIRO	26	QUARTA-FEIRA	8:30
MARÇO	23	QUARTA-FEIRA	8:30
MAIO	25	QUARTA-FEIRA	8:30
JULHO	27	QUARTA-FEIRA	8:30
SETEMBRO	21	QUARTA-FEIRA	8:30
NOVEMBRO	23	QUARTA-FEIRA	8:30

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Conselheiro-Presidente CACS/FUNDEB-MS

Extrato do Contrato N° 0026/2022/SED **N° Cadastral 17439**

Processo: 29/046.416/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e PONTAL SERVICOS EM COMUNICACAO DIGITAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mensageria por meio de SMS (Short Message Service) visando atender a Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890003 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33904057 - Serviços de Processamento de Dados
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 23/03/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e CARLOS TRINDADE SECRON

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0183/2017/SED **N° Cadastral: 9225**

Processo: 29/036.138/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava – Do Valor do Contrato de Transporte Escolar n. 183/2017, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12368204640870001 - TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903302 - LOCACAO DE VEICULOS; Funcional Programática 12362204640890008 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Transporte Escolar de Alunos da R.E.E., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS

DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903302 - LOCACAO DE VEICULOS; Funcional Programática 12362204640890008 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Transporte Escolar de Alunos da R.E.E., Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33909233 - PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES

Valor: R$ 585.609,58 (quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)
Amparo Legal: Lei Federal N. 8.666/93 e posteriores alterações
Data da Assinatura: 21/03/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0021/2022-COINF/SED N° Cadastral 17435

Processo: 29/006.654/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e ORIENTE CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Serviços de Adequação do processo de segurança contra incêndio e pânico PSCIP e pintura na EE. Uirapuru - Assentamento Uirapuru, no município de Nioaque/MS.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12361204640880003 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental. - Construção, Reforma, Ampliação e Adaptação da R.E.E., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
Valor: R$ 314.728,11 (trezentos e quatorze mil e setecentos e vinte e oito reais e onze centavos)
Amparo Legal: Lei Nº 8666/93 e suas alterações
Do Prazo: **180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura: 24/03/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Gustavo Eneas Ziolkowski

Extrato do II Termo Aditivo a OES 0075/2021-GL/COINF/SED N° Cadastral: 15637

Processo: 29/040.308/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e M.C.A CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME
Objeto: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES n. 075/2021. O valor inicialmente contratado é de R$ 322.881,56 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R$ 103.758,42 (cento e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), representando o percentual de 32,14% (trinta e dois inteiros e quatorze centésimos por cento) do valor inicial do contrato. Houve o acréscimo de R$ 56.953,29 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), representando um percentual de 17,64% (dezessete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial, totalizando assim, o valor de R$ 276.076,43 (Duzentos e setenta e seis mil e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).
Valor: R$ 322.881,56 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
Amparo Legal: Art. 57, §1°, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura: 21/03/2022
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Marcelo de Castro Abdalla

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0089/2021-GL/COINF/SED N° Cadastral: 15925

Processo: 29/045.215/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e Super Construções LTDA-EPP
Objeto: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES n. 089/2021. O valor inicialmente contratado é de R$ 320.830,99 (trezentos e vinte mil, oitocentos e trinta reais e noventa e nove centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R$ 11.727,85 (onze mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), representando 3,66% do montante. Houve o acréscimo de R$ 20.796,86 (vinte mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), representando um percentual de 6,48% do valor inicial, totalizando assim, o valor de

R$ 329.900,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais). A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R$ 9.069,01 (nove mil, sessenta e nove reais e um centavo) portanto o valor solicitado de acréscimo.
Valor: R$ 320.830,99 (trezentos e vinte mil e oitocentos e trinta reais e noventa e nove centavos)
Amparo Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura: 24/03/2022
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Ricardo Gonçalves

Extrato do I Termo Aditivo a OES 0115/2021-GL/COINF/SED **N° Cadastral: 16636**
Processo: 29/061.266/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e M.S.DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI -EPP
Objeto: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES n. 115/2021. Fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a importância de R$ 29.998,08 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos), correspondente ao percentual de 10,17%, a preços iniciais, passando dos atuais R$ 294.938,02 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos), para R$ 324.936,10 (Trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos).
Valor: R$ 294.938,02 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e dois centavos)
Amparo Legal: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura: 25/03/2022
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Márcio Sérgio da Silva

Extrato do Contrato N° 0024/2022/SED **N° Cadastral 17401**
Processo: 29/062.672/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e ATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de um imóvel destinado à instalação da EE Bom Jesus, no município de Três Lagoas/MS, para atender os alunos da unidade escolar, pelo período de reforma da sede da escola
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890003 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903910 - LOCACAO DE IMOVEIS
Valor: O valor global pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) e o valor mensal da locação será de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), de acordo com o laudo de avaliação n. 030/2022, emitido pela Junta de Avaliação do Estado.
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura
Data da Assinatura: 25/02/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Glaucio de Queiroz

Extrato do Contrato N° 0028/2022/SED **N° Cadastral 17457**
Processo: 29/002.292/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TROVATO IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
Objeto: Constitui objeto do contrato a locação de um imóvel destinado à instalação da EE Nair Palácio de Souza, no município de Nova Andradina/MS, para atender os alunos da unidade escolar, pelo período de reforma da sede da escola.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890003 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903910 - LOCACAO DE IMOVEIS
Valor: R$ 299.160,00 (duzentos e noventa e nove mil e cento e sessenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura
Data da Assinatura: 22/03/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Rodrigo Trovato de Souza

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Contrato N° 0084/2022/SES **N° Cadastral 17544**

Processo: 27/001.730/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de saco para autoclave, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.303.2043.4071.0001, Natureza da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0248000001, Emitida Dia 21/03/2022.

Valor: O valor total deste contrato é de R$ 20.571,00 (vinte mil quinhentos e setenta e um reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 25/03/2022

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Francisco Marcos Zambrim Feijó

Extrato do Contrato N° 0085/2022/SES **N° Cadastral 17545**

Processo: 27/001.730/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de saco para autoclave, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.303.2043.4071.0001, Natureza da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0248000001, Emitida Dia 21/03/2022.

Valor: O valor total deste contrato é de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 24/03/2022

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Clarice Alovisi Costa

Extrato do Contrato N° 0092/2022/SES **N° Cadastral 17502**

Processo: 27/001.847/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Objeto: O objeto do presente Contrato é o registro de preço para aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.303.2043.4070.0001, Natureza da Despesa n. 33903219, Fonte n. 0100000000, Emitida Dia 14/03/2022.

Valor: O valor total deste contrato é de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 22/03/2022

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Hediney José Prando

Extrato do Contrato N° 0098/2022/SES **N° Cadastral 17553**

Processo: 27/001.346/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MORENA COMÉRCIO &SERVIÇO LTDA - EPP

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de persianas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.305.2045.4079.0015, Natureza da Despesa n. 44905251, Fonte n. 0100000000, Emitida Dia 17/03/2022.

Valor: O valor total deste contrato é de R$ 3.296,00 (três mil duzentos e noventa e seis reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n 15.327/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 3 (três) meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 25/03/2022

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Maria Luiza Zandavalli Demeterco

Extrato do Contrato N° 0099/2022/SES **N° Cadastral 17576**

Processo: 27/000.583/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários de escritórios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho	Data da NE	Valor R$
20.27901.10.302.2045.4077.0002	44905242	02400000000	2022NE002536	21/03/2022	339.860,00

Valor: O valor total deste contrato é de R$ 339.860,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Sessenta Reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei federal n. 13.790/2018, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal n. 10.024/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 24/03/2022

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Florisval Salles Junior

Extrato do Termo de Cooperação Técnica n. 04/ETSUS/2022

Processo n.: 27/010177/2021

Partes: **Estado de Mato Grosso do Sul -** CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n. 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77.

Município de Amambai, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n. 13.823.697/0001-42

Amparo Legal: Lei n.8080/1990, em especial o parágrafo único do caput do art. 14; Lei n.780/1987; Decreto n.12.639/2008; Decreto n.11.261/2003; Resolução SEFAZ n.2,093/2007 e no que couber as disposições da Lei Federal n.8.666/1993.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer condições indispensáveis à viabilização de estágio de complementação educacional junto à convenente de Estágio aos estudantes do curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde-Educação Profissional Técnica de nível médio, oferecido pela Escola Técnica do SUS "Professora Ena de Araújo Galvão-ETSUS/Diretoria Geral da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, entendido o estágio como uma atividade da prática profissional que integra o processo ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

Vigência: O presente termo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre os partícipes.

Data de assinatura: 18/03/2022.

Ass.: **Geraldo Resende Pereira** - CPF n. 128.969.181-91

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – CPF n. 663.061.161-68

Extrato do Termo de Cooperação Técnica n. 03/ETSUS/2022
Processo n.: 27/010181/2021
Partícipes: **Estado de Mato Grosso do Sul -** CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n. 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77.
Município de Amambai, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n. 13.823.697/0001-42
Amparo Legal: Lei n.8080/1990, em especial o parágrafo único do caput do art. 14; Lei n.780/1987; Decreto n.12.639/2008; Decreto n.11.261/2003; Resolução SEFAZ n.2,093/2007 e no que couber as disposições da Lei Federal n.8.666/1993.
Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto proporcionar condições para o desenvolvimento do curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Educação Profissional Técnica de nível médio, oferecido pela Escola Técnica do SUS "Professora Ena de Araújo Galvão-ETSUS/Diretoria Geral da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.
Vigência: O presente termo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre os partícipes.
Data de assinatura: 18/03/2022.
Ass.: **Geraldo Resende Pereira** - CPF n. 128.969.181-91
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – CPF n. 663.061.161-68

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 29611/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000310/2020.
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) – CNPJ n.º 86.891.363/0001-80.
OBJETO: As partes resolvem alterar as CLAUSULAS TERCEIRA E OITAVA do instrumento original, que passará a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação vigerá até 07 de abril de 2024"; "CLAUSULA OITAVA – DO VALOR: O valor total do presente Termo de Cooperação, conforme Plano de Trabalho é de R$ 4.069.776,00 (quatro milhões, sessenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais), sendo o valor de R$ 1.526.166,00 (hum milhão quinhentos e vinte e seis mil cento e sessenta e seis reais) para o exercício de 2022, o valor de R$ 2.034.888,00 (dois milhões trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais) para o exercício de 2023, e o valor de R$ 508.722,00 (quinhentos e oito mil setecentos e vinte e dois reais) para o exercício de 2024, na Funcional Programática 08.364.2088.4082.0001, Fonte de Recurso 0103000000/FIS, Natureza de Despesas 33904801, Nota de Empenho 2022NE000300 de 09/03/2022."
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
DATA DA ASS: 23/03/2022.
ASSINAM**:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Laercio Alves de Carvalho CPF. 904.658.225-68.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 29610/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000309/2020.
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) – CNPJ n.º 86.891.363/0001-80.
OBJETO: As partes resolvem alterar as CLAUSULAS TERCEIRA E OITAVA do instrumento original, que passará a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação vigerá até 07 de abril de 2024"; "CLAUSULA OITAVA – DO VALOR: O valor total do presente Termo de Cooperação, conforme Plano de Trabalho é de R$ 5.901.175,20 (cinco milhões, novecentos e um mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), sendo o valor de R$ 2.212.940,70 (dois milhões duzentos e doze mil novecentos e quarenta reais setenta centavos) para o exercício de 2022, o valor de R$ 2..950.587,60 (dois milhões novecentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para o exercício de 2023, e o valor de R$ 737.646,90 (setecentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) para o exercício de 2024, na Funcional Programática 08.364.2088.4082.0001, Fonte de Recurso 0103000000/FIS, Natureza de Despesas 33904801, Nota de Empenho 2022NE000297 de 09/03/2022."
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
DATA DA ASS: 23/03/2022.

ASSINAM**:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Laercio Alves de Carvalho CPF. 904.658.225-68.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31530/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/010887/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.° 04.150.335/0001-47 e a Associação Cantinho Bem me quer - CNPJ n.° 06.968.301/0001-90.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto A arte e o esporte mudando vidas, que visa proporcionar as crianças e adolescentes, que se encontram em situação de vulnerabilidade, o desenvolvimento intelectual de expressão e comunicação, fortalecimento de vínculo e autoconhecimento, através do projeto nas áreas de educação física, teatro e psicologia, no qual será trabalhado questões relacionadas ao esporte, lazer, saúde e linguagem corporal, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), na Funcional Programática 08.243.2088.4129.0002, Fonte de Recursos 024000000, sendo o valor de R$ 54.913,85 (cinquenta e quatro mil novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) na Natureza da Despesa 33504101, Nota de Empenho 2022NE000002 de 15/03/2022, e no valor de R$ 17.586,15 (dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), na Natureza de Despesa n. 44504201, Nota de Empenho n. 2022NE000003 de 15/03/2022, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. n° 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ n° 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 3.435 de 19/11/2007, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 22/03/2022.

ASSINAM**:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Leôncio Elídio dos Santos Junior CPF 892.547.591-04.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

PRORROGAR O PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTAS E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAGRO/FUNLES Nº 002/2021
Processo n. 71/050.532/2021

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO, tendo em vista o disposto no item 10.4 do referido edital e considerando a alta adesão ao Sub-Programa PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos FORMOSO e PRATA, a análise criteriosa da documentação apresentada e que a Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494 de 02/06/2016 pautam pela igualdade e publicidade da distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos e Lesados-FUNLES, Resolve: prorrogar o prazo para Avaliação da habilitação das propostas e por consequência alterar os demais prazos seguintes do EDITAL SEMAGRO/FUNLES Nº 002/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PROPRIETÁRIOS RURAIS PSA USO MÚLTIPLO DOS RIOS CÊNICOS FORMOSO E PRATA, NOS MUNICÍPIOS DE BONITO E JARDIM, MATO GROSSO DO SUL. Permanece em vigor as demais disposições do Edital que não tenham sido expressamente alterados por este ato. O Cronograma do referido Edital, previsto no Item 10.3 do Edital, passará a vigorar na forma seguinte:

DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
Publicação da Habilitação das propostas com Cálculo das pontuações pela Comissão de Seleção da SEMAGRO	Até 09/05/2022
Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, da linha de base e convocação para assinatura do contrato e dos Planos de Ação.	Até 13/05/2022

Campo Grande (MS), 29 de março de 2022.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMAGRO/MS N. 001/2022

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SEMAGRO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, a fim de promover levantamentos, Monitoramento e recuperação de **passivos em área de preservação permanente APP no Rio Aquidauana**.

1 PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:
1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), a ser formalizado através de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.2.1 Os modelos de documentos citados neste Edital correspondem (são encontrados) no Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil localizado no sítio http://www.semagro.ms.gov.br
1.2.2 As Propostas deverão ser apresentadas através dos Anexos I, II, III e IV do Plano de Trabalho da Resolução SEFAZ nº 2.733/2016. O Plano de Trabalho e a execução devem atender aos ditames da legislação vigente relacionada ao assunto e/ou objeto proposto, quando necessário, apresentar em tempo hábil as licenças ambientais emitidas pelos órgãos ambientais competentes.

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) A forma e cronograma de execução das ações;
c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
h) O prazo de execução das Metas/etapas deverá ser de até 24 meses.

1.2.2.1. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
1.2.2.2 A Resolução SEFAZ nº 2.733/2016 foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul nº 9.179 de 07/06/2016 e está disponível nos sítios http://www.semagro.ms.gov.br (Anexos – Resolução - 2733-1 - Chamamento Público - Modelo Plano de Trabalho)
1.3 A OSC poderá apresentar proposta pleiteando apoio financeiro para execução de PROJETO, e caso selecionada e celebrado termo de parceria, no aporte de até R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
1.3.1 A OSC será isenta de apresentar contrapartida, conforme § 1º do Artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.
1.3.2 Poderá ser admitida como contrapartida o eventual aporte de recursos financeiros, espontaneamente disponibilizado pela organização da sociedade civil para a execução do objeto da parceria conforme faculta o Parágrafo único do Artigo 13 do Decreto Estadual nº 14.494/2016

2 OBJETO DA PARCERIA:
2.1 O Termo de Colaboração, terá por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização de promover levantamentos, Monitoramento e recuperação do Rio Aquidauana, compreendendo: visita às nascentes; validação dos passivos em campo; aplicação do protocolo de avaliação rápida de rios para detectar pontos de degradação; levantamento de fauna; fiscalização de embarcações; identificação de propriedades e proprietários; propositura de ações aos proprietários e viabilizar a recuperação das áreas;
2.2 Objetivos específicos da parceria: O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento dos objetivos citados no item 2.1 contribuam para conservação, preservação e gestão sustentável das áreas de nascentes e áreas de Preservação Permanente (APPs) ao longo do Rio Aquidauana, no Estado de Mato Grosso do Sul.

3 JUSTIFICATIVA:
3.1 Rio Aquidauana (684,00 km) pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Paraguai, nasce no município de São Gabriel do Oeste no Estado do Mato Grosso do Sul e está inserido na UPG do Rio Miranda participando, portanto,

do **Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Miranda** onde a sub-bacia do Aquidauana encontra-se subdividida em 6 trechos, determinados pelos pontos de monitoramentos e ilustrado na figura abaixo.

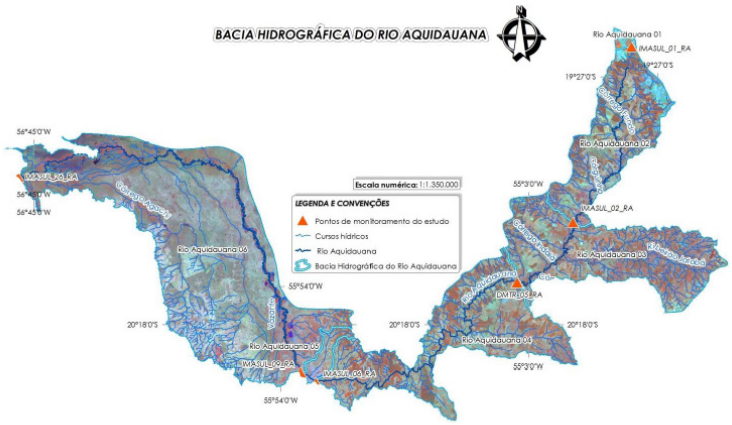

Figura 51 - Sub-bacia hidrográfica do Rio Aquidauana e seus trechos.
Fonte: Deméter Engenharia Ltda., 2013.

O uso e ocupação do solo no trecho Rio Aquidauana 01, trecho de montante da sub-bacia apresenta amplo uso destinado a agricultura, conforme gráfico abaixo.

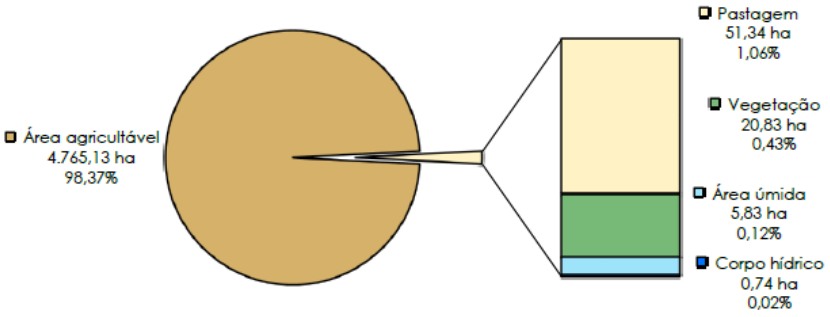

Nos trechos denominados Rio Aquidauana 02 e Rio Aquidauana 03 ocorrem predominantemente as atividades de agricultura e pecuária, de forma que as áreas ocupadas com vegetação nativa são inferiores a 22%. É importe ressaltar que as áreas úmidas (várzeas) para os trechos Rio Aquidauana 02 e Rio Aquidauana 03 abrangem uma área de 1.167,71 ha e 2.060,53 ha respectivamente.

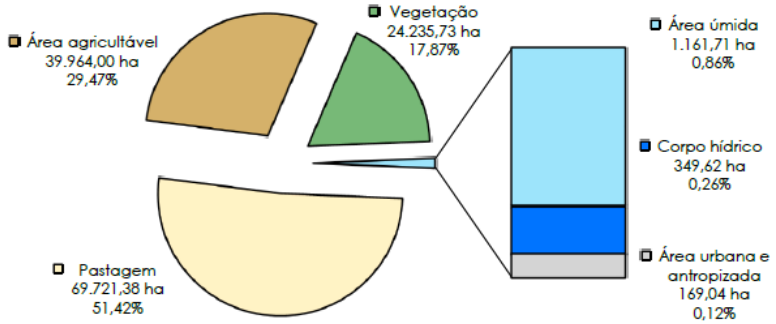

Gráfico 190 - Situação geral do trecho denominado Rio Aquidauana 02 (IMASUL_02_RA)
Fonte: Deméter Engenharia Ltda., 2013.

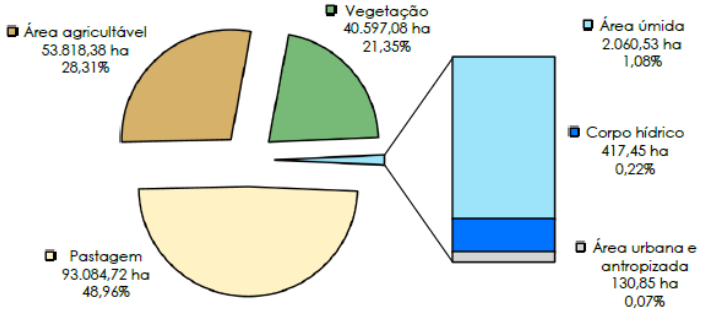

Gráfico 191 - Situação geral do trecho denominado Rio Aquidauana 03 (DMTR_05_RA/IMASUL_03_RA).
Fonte: Deméter Engenharia Ltda., 2013.

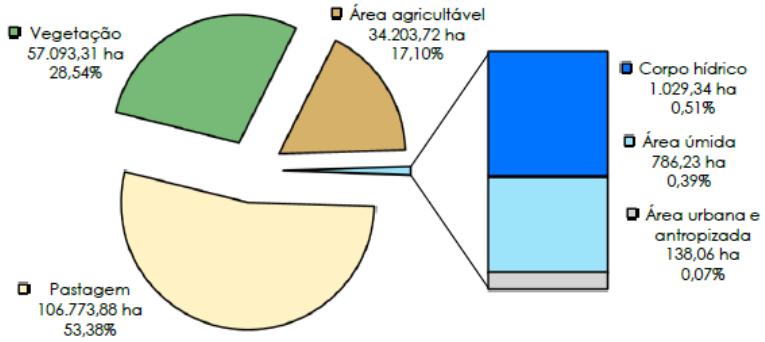

Gráfico 192 - Situação geral do trecho denominado Rio Aquidauana 04 (IMASUL_06_RA).
Fonte: Deméter Engenharia Ltda., 2013.

O Gráfico 192 e Gráfico 193 apresentam semelhanças na distribuição dos usos diagnosticados para os trechos Rio Aquidauana 04 e 05 respectivamente, em que se nota a predominância de uso do solo pela atividade de pecuária (pastagens)

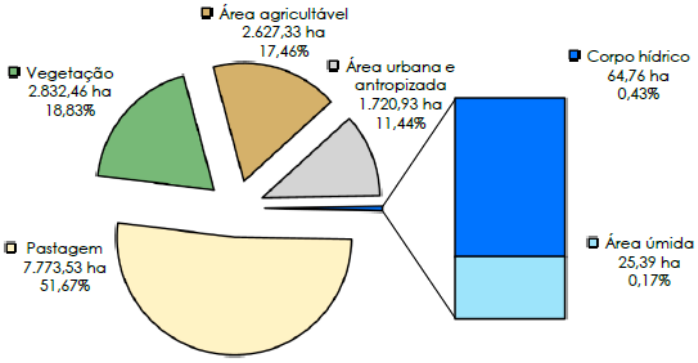

Gráfico 193 – Situação geral do trecho denominado Rio Aquidauana 05 (IMASUL_09_RA).
Fonte: Deméter Engenharia Ltda., 2013.

O trecho Rio Aquidauana 06 diferente dos demais trechos apresentados, possui ocupação por áreas de vegetação correspondentes a 44,57% da área analisada conforme detalha o Gráfico 194.

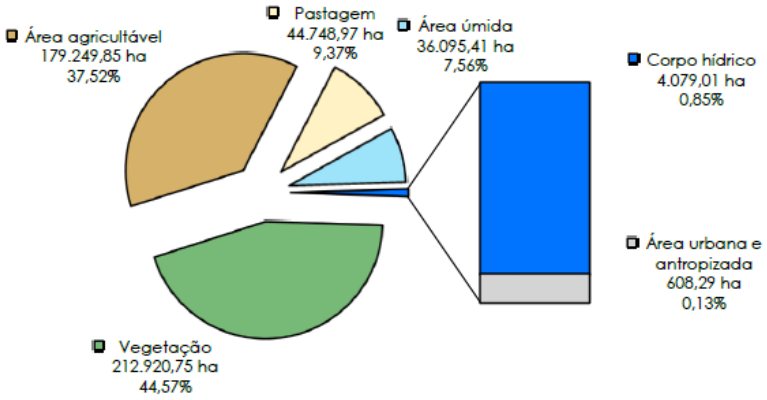

Gráfico 194 - Situação geral do trecho denominado Rio Aquidauana 06 (IMASUL_26_RA).
Fonte: Deméter Engenharia Ltda., 2013.

3.2 A sub-bacia do Rio Aquidauana apresenta 130 corpos hídricos cujas nascentes foram classificadas como preservadas em 43,08%, pouco preservadas em 26,92%, não preservadas em 23,85%.

A avaliação das áreas de APPs dos trechos inseridos na sub-bacia do Rio Aquidauana, aponta como trecho menos preservado o Rio Aquidauana 01, cuja pressão antrópica sobretudo pela agricultura pressiona as faixas de preservação permanente, cuja vegetação abrange apenas 28,35% de sua área.

Este diagnóstico também é verificado em todos os trechos do Rio Aquidauana, diminuindo a ocupação das Áreas de Preservação Permanentes somente no trecho 06. Este diagnóstico reforça a necessidade de intervenção nos trechos 1 a 5 que apresentam alta antropização com objetivo de recuperação de tais áreas tendo em vista preservar e manter a qualidade e quantidade da água nesta sub-bacia.

3.3 A sub-bacia do Rio Aquidauana configura-se como a segunda maior em extensão da UPG do Rio Miranda, e ainda é importante frisar que as sedes municipais dos municípios de Jaraguari, Corguinho, Rochedo e Aquidauana encontram-se inseridos dentro da sub-bacia ocupando áreas lindeiras ao corpo hídrico, inclusive sujeitas a inundações.

No Rio Aquidauana localizam-se seis pontos de monitoramento de qualidade da água, monitorados pelo IMASUL. Observa-se que os valores dos parâmetros mais comumente avaliados encontram-se inseridos nos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 357 para rios Classe 1, correspondente a classe do Rio Aquidauana neste ponto de monitoramento. A exceção é o parâmetro Turbidez, que apresentou valor que não atende o limite definido para rios de Classe 2, na época de chuvas.

Destaca-se, contudo, que os metais Alumínio e Ferro dissolvidos, além de Surfactantes, apresentaram, também na época de chuvas, valores de concentração superiores aos limites estabelecidos para rios Classe 2, indicando que o carreamento de sedimentos contaminados, devido ao escoamento superficial de águas pluviais, tem provocado a contaminação do curso d'água por estas substâncias.

Finalizamos, trazendo a luz o componente III - Proposições do que estabelece as estratégias necessárias para sua efetivação da gestão de recursos Hídricos da bacia, definindo os programas, metas e ações para o alcance dos objetivos propostos de melhorias físicas na área de estudo.

O Componente III do Plano de Bacia estabelece estratégias para efetiva gestão definindo programas, metas e ações direcionadas ao incentivo de boas práticas e uso eficiente da água, fomentando a conservação ambiental e articulação com associações de usuários.

No Programa 3.C – Conservação Ambiental (Componente III) o Plano traça ações/metas que almejam atingir os objetivos traçados de incentivo às boas práticas que propiciem a minimização dos riscos de degradação dos solos e recursos hídricos, dentre eles:
1 - Implementação de Pagamento por Serviços Ambientais e estudo de demanda de água
2 - Apoio à Prevenção do Assoreamento e recomposição de APP dos Rios
3 - Avaliação das Cargas Poluidoras Difusas

4 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:
4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal n° 13.019/14:
4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos

ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
4.2. Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme Modelo disponível em http://www.semagro.ms.gov.br (Anexos – Resolução - 2733-1 - Chamamento Público - Modelo Plano de Trabalho, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE:

5.1 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇAO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

6.1 Para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, I, e art. 35, caput, III da Lei Federal nº 13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei Federal n° 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei Federal n° 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n° 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei Federal n° 13.019/14);

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (ver Manual), demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, caput, inciso III, do Decreto Estadual n° 14.494/16);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal n° 13.019/14);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei n° 13.019, de 2014, e art. 26, caput, VII, do Decreto Estadual n° 14.494/16);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Comprovação de Endereço (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto Estadual n° 14.494/16); e

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2°, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3°, Lei Federal n° 13.019/14).

6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3", Lei Federal n° 13.019, de 2014).

6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, caput, inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33,

caput, inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1°, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal n° 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso 111 e §§ 5° e 6°, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 27, caput, I e §§ 1° e 2°, do Decreto Estadual n° 14.494/16);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal n° 13.019/14); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal n° 13.019/14).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída por ato de Secretário de Estado da SEMAGRO e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado previamente a etapa de avaliação das propostas.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2° e 3°, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16.

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3°, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 14, § 8°, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1. Etapas

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no DOE eletrônico	31/03/2022

2	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	10/04/2022
3	Data-limite para envio das propostas pelas OSCs	30(trinta) dias a partir da publicação no D.O.E. (das 07:30 as 17:00)
4	Sessão pública de abertura das propostas	03/05/2022 as 09:00 na SEMAGRO
5	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	09/05/2022
6	Divulgação do resultado preliminar	11/05/2022
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar -	Até 16/05/2022 Cinco (05) dias corridos a partir da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial Eletrônico de MS.
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e	23/05/2022 Prazo de cinco dias contados do recebimento do recurso
9	Decisão (dirigente máximo) em última instância administrativa, dos recursos interpostos das decisões proferidas no processo de seleção (artigo 7°, IX) que não foram reconsiderados pela Comissão de Seleção.	27/05/2022
10	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Até 31/05/2022

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada/s, nos termos do art. 28 da Lei Federal n° 13.019/14.
8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:
8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas/plano de trabalho, contado da data de publicação do edital.

8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:
8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição:

DESTINATÁRIO:
À COMISSAO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAGRO n. 008/2022 SEMAGRO – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS
CEP: 79.031-310
Proposta - Edital de Chamamento Público SEMAGRO/MS n. 001/2022
"MANTER ESTE ENVELOPE LACRADO"

REMETENTE:
NOME DA OSC:
NOME DO PROJETO:
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP, telefone e e-mail)

8.4.2 A proposta deverá ser entregue, pessoalmente na sede da SEMAGRO, situada à Rua Desembargador José nunes da Cunha, s/n°, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS), CEP 79.031-310 de segunda a sexta-feira, no horário **das 7:30 as 17 hs, no período de trinta dias (contagem em dias corridos), contados da data de** publicação do Edital na imprensa oficial do Estado de MS.
8.4.3 A proposta/Plano de Trabalho, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
8.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.
8.4.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro

do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
8.4.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme subitem 1.2.2 e demais informações deste Edital e legislação aplicável.
8.4.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste Edital.
8.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública, a ser realizada na SEMAGRO, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, as 09:00 horas, conforme calendário constante no subitem 8.1
8.4.8.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5 **Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:**
8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.
8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no subitem 8.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
8.5.3 A avaliação individualizada de cada proposta e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir, sendo selecionada e convocada a OSC com maior pontuação:

PONTUAÇÃO	**PESO**	**De 01 a 10**
1 Viabilidade do objeto proposto	2	
2 Consonância dos objetivos propostos	1	
3 Coerência do valor global proposto com os objetivos (Metas) a serem atingidos	2	
4 Capacidade técnica e operativa	3	
5 Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	2	
6 Descrição das ações e do nexo com o projeto proposto	3	
7 Sustentabilidade do Projeto:	1	
TOTAL		

SATISFATÓRIO: de 01 a 05
PLENAMENTE SATISFATÓRIO: 06 A 10

Descrição dos critérios de seleção dos Projetos:
1- Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis.
2- Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente a proposta.
3- Coerência do valor global proposto com os objetivos a serem atingidos.
4- Capacidade técnica e operativa. Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto.
5- Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas. Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas.
6- Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto. Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexo com o objeto e objetivos permitindo sua execução conforme proposta.
7- Sustentabilidade do projeto ao final do prazo da Parceria, ou seja, se o projeto tem condições de se perpetuar mesmo após o final do prazo previsto, seja por recursos próprios da OSC, seja por recursos de outros parceiros interessados no projeto;

8.5.4 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.
8.5.5 Serão eliminadas aquelas propostas:
1) A área da execução do projeto proposto não seja a definida no item 2 deste Edital.
2) Que o valor do projeto seja superior ao previsto no subitem 1.3. A contrapartida voluntária não será considerada como valor do projeto para efeito desta previsão de eliminação.
3) A proponente não esteja entre as organizações elencadas no Inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2016;
4) A proposta não atenda a finalidade de interesse público, conforme decisão justificada da Comissão de Seleção;
5) Tenha obtido nota 0 em qualquer um dos quesitos do subitem 8.5.3.
8.5.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do subitem 8.5.3, considerando as notas atribuídas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento, para cada projeto protocolado e não eliminado previamente.
8.5.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento nº 4.
8.5.8 Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

8.6 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:
8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:
8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal n° 9.784, de 1999).
8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da SEMAGRO, no endereço e horário indicado no subitem 8.4.2

8.8 Etapa 5: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:
8.8.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.
8.8.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado/SEMAGRO, para decisão final.
8.8.3 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção. Os prazos referidos neste Edital serão contados em dias corridos.
8.8.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):
8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual n° 14.494/16).
8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).
8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

9. DA CELEBRAÇÃO:
9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para comprovação de requisitos estatuários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
5	Assinatura do instrumento de parceria
6	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul
7	Liberação do recurso

9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.
9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, caput e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n° 14.494/16).
9.2.2 No mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, a OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2°, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal n° 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n° 13.019/14; Além do Estatuto e suas alterações, é facultado à OSC, caso assim entenda pertinente, apresentar organograma da instituição ou documento similar que contenha a especificação de seus setores internos (ex.: setor de recursos humanos, setor de financeiro etc.).
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial

da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
IV - Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
V – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;
VI - Certidão de Regularidade Fiscal do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VIII – Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto e ata de eleição, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles – Relação Nominal de Dirigentes;
X – comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante do Modelo IX Declaração de Comprovação de Endereço;
XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento - Declaração de Não Impedimento;
XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação de Capacidade Técnica e Operacional;
XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto);
XIV - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto);
XV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
9.2.2.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.2 deste Edital.
9.2.2.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.2 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
9.2.3 Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente via protocolo ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) na SEMAGRO no endereço constante no subitem 8.4.1 deste edital.

9.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:
9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.2 deste Edital).
9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado-SPF, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Estadual poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3° do art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:
9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constate evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V, VI e VII do item 9.2.2 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual n° 14.494/16).
9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3° e 4°, do Decreto Estadual nº 14.494/16).
9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.2 (incisos I até XV) e, a mesma será desclassificada e a OSC imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará os documentos listados no item 9.2.2 deste Edital e a administração procederá e verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1° e 2°, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto neste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:
9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5°, do Decreto Estadual n° 14.494/16).
9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.2 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
9.5.4 A OSC, a qualquer tempo inclusive na fase da execução, **DEVERÁ** comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
9.5.5 A minuta do termo de parceria consta no Manual de Parcerias Modelo V – TERMO DE COLABORAÇÃO.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:
10.1 Os créditos necessários as despesas relativas à parcerias selecionadas pelo presente Edital, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Funcional Programática: 10.71101.20.541.2071.4583.0001 – Promoção do Manejo e Conservação do Solo e Água - REC-NATURAL, Fonte: 0100000000.

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1°, do Decreto Estadual n° 14.494/16).
10.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública estadual nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, §1º, e art. 42, §1°, inciso 11, ambos do Decreto Estadual n° 14.494/16).
10.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal n° 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual n° 14.494/16.
10.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal n° 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. **É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.**
10.6 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas somente despesas previstas e previamente aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14), por exemplo:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, **limitada a 20% do valor total do projeto**, devendo a OSC apresentar/entregar PLANILHA A PARTE (detalhamento) juntamente com os anexos do Plano de Trabalho, se for o caso;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija, **limitada a 20% do valor total do projeto,** devendo a OSC apresentar/entregar PLANILHA A PARTE (detalhamento) juntamente com os anexos do Plano de Trabalho, se for o caso;
c) custos indiretos, **limitada a 20% do valor total do projeto**, necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade, devendo a OSC apresentar/entregar PLANILHA A PARTE (detalhamento DESPESAS INDIRETAS) juntamente com os anexos do Plano de Trabalho, se for o caso;
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, se for o caso.
e) custos com projeto executivo necessário a execução de obra/ampliação/reforma, desde que o plano de trabalho/ projeto contemple também a obra/ampliação/reforma, se for o caso.

10.7 E vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
10.8 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
10.9 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 O presente Edital, bem como todas as demais publicações dele decorrente, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul, sítio www.imprensaoficial.ms.gov.br com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas/Plano de Trabalho, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.
11.1.1. O Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul é o meio oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual nº 3.394 de 12/07/2007, sendo de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil o acompanhamento e atendimento ás publicações atinentes a este Edital.
11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da SEMAGRO constante no subitem 8.4.1.
11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.
11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço constante no subitem 8.4.1. ou via e-mail: rqsouza@semagro.ms.gov.br, Telefone: (67) 3318-5083. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
11.7 A SEMAGRO resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.
11.10 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.
11.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
11.12 Nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados os Termos de parceria, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
11.13 A apresentação de proposta/Plano de Trabalho por parte das OSCs implica na autorização prévia da sua divulgação por qualquer órgão do Poder Executivo do Estado de MS.

11.14 Os modelos de documentos citados neste Edital correspondem (são encontrados) no Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil localizado no sítio http://www.semagro.ms.gov.br
11.15 Todos os anexos da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016 encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da SEMAGRO (www.semagro.ms.gov.br), para conferência, download e preenchimento, conforme orientação e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Campo Grande (MS), 30 de março de 2022.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

1º EDITAL N. 011/2022/SECIC/MS DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSCIP PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL SARAU CIDADANIA E CULTURA NO PARQUE.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA (SECIC**), torna público o CONCURSO PÚBLICO para habilitação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's para seleção de projeto para realizar o FESTIVAL SARAU CULTURAL CIDADANIA E CULTURA NO PARQUE, que acontecerá de **julho à dezembro de 2022**, no município de Campo Grande – MS, com fundamento na Lei Federal n.º 9.790/1999 e no Decreto Federal n.º 3.100/99, e suas alterações, por meio de **TERMO DE PARCERIA**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, I, II, III, IV, V, parte integrante do Edital, constantes do processo n.º 75/000808/2022.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura - SECIC, habilitará Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP 's, tratadas a partir daqui como candidatas, que tenham em seus estatutos a finalidade cultural, a fim de selecionar o melhor projeto para executarem parte da produção do evento denominado FESTIVAL SARAU CIDADANIA E CULTURA NO PARQUE, por meio de Termo de Parceria**,** sendo aplicado a este Edital, que corresponde ao seu Regulamento da Seleção, a Lei Federal nº 9.790/1999 e o Decreto Federal nº 3.100/1999, independente da transcrição neste instrumento ou no termo de parceria.

Parágrafo único. As OSCIP's interessadas em participar deste Chamamento Público, deverão se pautar nas exigências mínimas para apresentação dos projetos, contidas nas Especificações Técnicas do Projeto, objeto do Anexo II deste Edital.

Art. 2º A seleção ocorrerá em duas fases: a fase de habilitação e a fase de seleção de projetos.

§1º Só participarão da fase de seleção as OSCIP's que ultrapassarem a fase de habilitação.

§2º O calendário de atividades obedecerá às seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	31/03/2022
Período de Inscrição	31/03/2022 a 02/05/2022
Abertura dos Envelopes - Habilitação	03/05/2022
Publicação no DO das Habilitadas	04/05/2022
Prazo Recursal	05/05/2022 a 11/05/2022
Entrega de Projetos pelas Habilitadas	12/05/2022 a 18/05/2022
Analise dos Projetos - Julgamento	19/05/2022
Publicação no DO da OSCIP selecionada	23/05/2022
Prazo Recursal	24/05/2022 a 30/05/2022
Publicação no DO do Extrato do Termo de Parceria	31/05/2022

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 3º Os membros das Comissões serão selecionados pela SECIC/MS e serão compostas por dois membros do Poder Executivo, um membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente e um especialista no tema do concurso e um membro de uma Universidade Parceira, sendo livre escolha da Secretaria de Cultura e Cidadania.

Parágrafo único. Os membros das Comissões não serão remunerados e deverão zelar por toda documentação que lhes for entregue, podendo inclusive solicitar ao órgão estatal parceiro informações adicionais sobre os

projetos, nos termos que prevê o art. 30, § 3º do Decreto nº 3.100/99.

Art. 4º Compete à Comissão de Habilitação receber, mediante protocolo de entrega e recebimento, os envelopes contendo os documentos exigidos no artigo 7º deste Edital, e analisá-los, em reunião (ões) especialmente marcada (s) para tanto, habilitando ou não as OSCIP's, expondo em decisão fundamentada e assinada por todos os membros da Comissão, os motivos da habilitação ou da inabilitação.

§1º A decisão de que trata o *caput* deve ser juntada ao processo de seleção.

§2º A Comissão de Habilitação, no momento da entrega do envelope deverá fornecer à OSCIP um número de protocolo e apor no envelope a mesma numeração, mantendo em apontamento separado e sigiloso o nome, a numeração do protocolo da OSCIP e uma letra do alfabeto, que oportunamente servirá para identificar os projetos que forem apresentados, para fins de cumprimento da última parte do §2º do artigo 30 do Decreto n.º 3.100/1999.

§3º A Comissão de Habilitação, enviará à Comissão Julgadora apenas os projetos que forem habilitados, contendo exclusivamente a respectiva letra do alfabeto relativa à OSCIP, sendo expressamente vedado fornecer à Comissão Julgadora o nome das candidatas e o número do seu protocolo, ou qualquer documento que possibilite sua identificação, sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.

Art. 5º Compete à Comissão Julgadora receber os projetos a fim de analisá-los, e atribuir-lhes nota, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no artigo 11 deste Edital.

§1º Cada membro da Comissão Julgadora, atribuirá individualmente nota para cada critério de julgamento e ao final somarão e dividirão por 03 (três) a nota de cada critério de julgamento.

§2º A nota final de cada projeto, será a soma das notas dos critérios de julgamento, conforme §1º acima, dividida pela quantidade de critérios exigidos no artigo 11 deste Edital.

§3º A Comissão Julgadora por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, convocará as candidatas habilitadas para divulgar o resultado do presente Chamamento Público, divulgando dia, hora e local, oportunidade que será disponibilizado às candidatas acesso aos pareceres contendo as notas dos projetos.

§4º Independente do §3º, e após esse acontecimento, o resultado do Chamamento Público, será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com previsão para ocorrer no dia 31/05/2022 podendo ser alterada essa data a critério da Administração Pública.

CAPÍTULO III – FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 6º O envelope contendo a documentação exigida no artigo 7º deste Edital para a fase de habilitação deverá ser entregue do dia 31/03/2022 a 02/05/2022, das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, no prédio do Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 559, 6º andar, Campo Grande/MS, diretamente na SECIC, à Comissão de Habilitação, mediante protocolo de entrega e recebimento.

§1º No ato da entrega do envelope, a Comissão de Habilitação identificará a candidata com um número de protocolo específico para este Chamamento Público, mantendo registro sigiloso da identificação da candidata e o número do protocolo até final seleção dos projetos, em atendimento à última parte do §2º do artigo 30 do Decreto n.º 3.100/1999.

§2º Cada candidata só poderá entregar um único envelope, devendo ser entregue lacrado e identificado conforme abaixo, sendo vedada a complementação de documentação após a entrega:

FASE DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA – SECIC/MS
EDITAL N. 001/2022/SECIC/MS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSCIP PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL SARAU CIDADANIA E CULTURA NO PARQUE - MS
NOME DA OSCIP: XXXXXXX

Art. 7º O envelope de que trata o artigo 6º deve conter a documentação de habilitação e regularidade fiscal descritas nos incisos I e II deste artigo, abaixo relacionadas.

Parágrafo único. Só serão habilitadas as candidatas que cumpram rigorosamente os incisos I e II deste artigo e que tenham em seu estatuto o objetivo de promoção da cultura, defesa, e conservação do patrimônio histórico e artístico, não será considerado como objetivo a previsão de atividade cultural para alcançar outros objetivos da OSCIP, tais como os descritos nos incisos I e III ao XII do artigo 3º da Lei n. 9.790/1999.

I – Documentação de habilitação:
a) Estatuto Social, bem como respectivas alterações, devidamente registrados;

b) Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrados;
c) Comprovação de que exerce efetivamente as atividades culturais há mais de 03 (três) anos, com ênfase na produção cultural de grandes eventos (tais como contratos com firma reconhecida dos signatários, termos de parcerias firmados anteriormente, publicação em jornais de grande circulação de regulamento para contratação de serviços para atendimento de termos de parcerias, Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público, e que contenham informações acerca das atividades desenvolvidas e outras informações pertinentes, etc.);
d) Certificado de OSCIP dentro do prazo de validade;
e) RG e CPF de todos os dirigentes que integram a diretoria da OSCIP;
f) Declaração indicando todos os bens em nome da OSCIP;
g) Declaração indicando todos os bens em nome dos dirigentes que integram a diretoria da OSCIP;
h) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
i) Declaração que no caso de haver servidor público na composição do Conselho da OSCIP, esse membro não percebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, sob as penas da lei, em especial artigo 299 do Código Penal;
j) Declaração indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
k) Cópia de publicação, em jornal de grande circulação, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da candidata, no encerramento do exercício fiscal do ano anterior a este Chamamento Público.

§1º Os documentos das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, os documentos das alíneas "f" e "g" em original com firma reconhecida dos signatários, e alíneas "h", "i" e "j" devem igualmente ser apresentadas em original e assinada pelo representante legal da candidata com firma reconhecida.

§2º As alíneas "e", "f" e "g" visam facilitar eventualmente, a aplicação do artigo 13 da Lei n.º 9.790/1999, caso ocorra uma das situações previstas naquele artigo.

II – Documentação de regularidade fiscal (originais e dentro do prazo de validade):
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 8.212/1991;
c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado da sede da candidata;
d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da candidata;
e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
f) Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
h) Certidão de inscrição no SICAF.

§1º No caso da certidão prevista na alínea "b", não abranger os casos da Lei n.º 8.212/1991, também deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

§2º A habilitação da candidata fica condicionada a sua regular situação no Siafem, sendo de competência da Comissão de Habilitação solicitar a servidor da Superintendência de planejamento Administração, Orçamento e Finanças (SUPAOF)/SECICMS para realizar a consulta na(s) reunião(ões) da análise da documentação, para constatar a regularidade da candidata referente à obrigação de prestar contas em outros convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, bem como ocorrência de dano ao erário público estadual, ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos, certificando essa condição na decisão.

CAPÍTULO IV - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS CANDIDATAS

Art. 8º A abertura dos envelopes da Fase da Habilitação, ocorrerá no dia 03/05/2022, após as 13 horas e 30 minutos, horário de encerramento do recebimento dos envelopes, dependendo do volume de inscrição de candidatas, a sessão de abertura poderá ser suspensa, dando continuidade aos trabalhos no dia seguinte, devendo a Comissão de Habilitação lavrar ata, contendo o nome das candidatas que ainda não tiverem seus envelopes abertos.

Parágrafo único. A Comissão de Habilitação abrirá um envelope por vez, analisando a documentação uma a uma, para só então abrir o próximo envelope.

Art. 9º Encerrada a análise das documentações a Comissão de Habilitação lavrará a ata final, que será assinada por todos os seus membros, contendo a decisão fundamentada de habilitação ou inabilitação de todas as candidatas, devendo o extrato da ata com a indicação das candidatas habilitadas ser encaminhado à publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único. Durante o prazo para a entrega dos projetos, ficará disponibilizado os dias 11, 12 e 13/05/2022

das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 no Parque da Nações Indígenas, localizado Av. Afonso Pena, s/n - Centro, Campo Grande - MS, 79002-072, para que as candidatas habilitadas compareçam a esse local, a fim de inspecionarem o local de realização do evento, oportunidade que lhes será fornecido um Atestado de Visitação, que poderá ser apresentado juntamente com o Projeto, obtendo pontuação. No mesmo prazo, será obrigatório a visita ao Parque das Moreninhas, Esplanada Ferroviária, Praça do Papa, Parque Ayrton Senna e Parque Sóter, sendo comprovado através de fotos e vídeos (mídias digitais),

CAPÍTULO V – FASE DE ENTREGA E JULGAMENTO DOS PROJETOS

Art. 10. Os representantes legais das candidatas habilitadas, devidamente identificados e apresentando seus documentos pessoais, deverão entregar seus projetos no prazo de até 05 dias corridos após a publicação da ata da Comissão de Habilitação, no prédio do Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 559, 4º andar, Campo Grande/MS, diretamente à Comissão de Habilitação, mediante protocolo de entrega e recebimento, das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

§1º Os itens descritos no Anexo II do presente Edital são obrigatórios, e deverão compor os projetos apresentados, sob pena de desclassificação.

§2º Os projetos não poderão conter nenhuma identificação do nome da candidata ou nome do projeto, ou qualquer outra forma de identificação, sob pena de desclassificação, em atendimento ao que determina a última parte do §2º do artigo 30 do Decreto n.º 3.100/1999. Competirá à Comissão de Habilitação que receberá os projetos, identificá-los.

§3º O protocolo de entrega do projeto da candidata corresponderá ao mesmo número do protocolo de entrega do envelope do artigo 6º deste artigo.

§4º Logo após a entrega do projeto a Comissão de Habilitação consultará seus apontamentos, conforme prevê o §2º do artigo 4º deste Edital, e aporá em todas as folhas que compõe o Projeto somente a letra do alfabeto correspondente à candidata, se eximindo de colocar o número do protocolo.

§5º A Comissão de Habilitação tomará todos os cuidados para que a candidata não tenha ciência da letra do alfabeto que corresponda ao seu Projeto, sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.

§6º Encerrado o prazo de entrega dos projetos a Comissão de Habilitação os encaminhará à Comissão Julgadora, por meio de ofício contendo a quantidade e as respectivas letras do alfabeto dos projetos e a informação se foi apresentado ou não o Atestado de Visitação de que trata o parágrafo único do artigo 9º deste Edital.

§7º O Atestado de Visitação será encaminhado à Comissão Julgadora.

§8º Os apontamentos de que trata o §2º do artigo 4º deste Edital será juntado ao processo que tramita o presente Chamamento Público, somente após o encerramento do julgamento dos projetos.

Art. 11. Recebidos os projetos os membros da Comissão Julgadora deverão atribuir nota, individualmente para cada critério de julgamento, devendo justificá-las por meio de parecer técnico, ao final somarão e dividirão por 05 (cinco) a nota de cada critério de julgamento.

§1º A nota final de cada projeto, será a soma das notas dos critérios de julgamento, conforme o *caput* acima, dividida pela quantidade de critérios elencados nas alíneas "a" e "b" abaixo, considerando como norte o mérito intrínseco e adequação a este edital, a capacidade técnica e operacional da candidata, a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados, o ajustamento às especificações técnicas:

a) Experiência da Instituição:
a.1) se a candidata firmou e concluiu a execução de termo de parceria com base na Lei Federal n.º 9.790/99 de eventos culturais, comprovando com o extrato do Diário Oficial, sendo pontuados proporcionalmente a duração, o valor e a complexidade do evento realizado = de 01 a 06 pontos por termo de parceria (devendo ser omitido o nome da OSCIP, sob pena de desclassificação);

a.2) a candidata apresenta mais de 03 anos de certificação como OSCIP = 06 pontos (devendo ser omitido o nome da OSCIP, sob pena de desclassificação).

Parágrafo único. Após a publicação das aprovadas, a OSCIP vencedora deverá apresentar os documentos previstos no item "a.1" e "a.2" usados para pontuação contendo o seu nome, sob pena de não poder assinar o termo de parceria.

b) Criatividade, Coerência e Consistência do Projeto Execução:
b.1) Criatividade no Projeto Arquitetônico = de 01 a 06 pontos;

b.2) Cronograma de execução (pré-produção, produção e pós-produção) = de 01 a 06 pontos;

b.3) Atestado de Visitação = 3 pontos (critério objetivo que será informado pela Comissão de Habilitação, e dispensa parecer técnico da Comissão Julgadora).

§2º A Comissão Julgadora após análise dos projetos, lavrará ata circunstanciada da(s) reunião(ões) de análise, da qual será parte integrante os pareceres técnicos de atribuição das notas, classificando as candidatas habilitadas em ordem decrescente de notas, do primeiro ao quinto lugar, sendo classificadas apenas as candidatas que atingirem o percentual mínimo de 70% dos critérios de julgamento no somatório final.

§3º Durante o período de análise, os representantes das candidatas ou outros interessados deverão se abster de entrar em contato com a Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação, e vice-versa, sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.

§4º Não serão aceitos como critérios de julgamento os aspectos administrativos, técnicos e operacionais não estipulados neste Edital.

§5º Caso o projeto apresentado seja igual ou superior à quantia de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a candidata deverá prever em seu projeto a realização de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, devendo o custeio desse serviço ser incluído no orçamento do projeto como item de despesa, nos termos do artigo 19, §3º do Decreto n.º 3.100/1999.

§6º Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, a Comissão Julgadora utilizará como critério de desempate a candidata que tiver mais tempo de habilitação como OSCIP, caso persista o empate a que tiver mais termos de parcerias firmados com parceiros públicos, e por fim por meio de sorteio.

§7º A Comissão de Julgamento**,** por meio de publicação na primeira página em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, convocará as candidatas para divulgar o resultado final deste Concurso Público, informando dia, hora e local, oportunidade que será disponibilizado às candidatas acesso aos pareceres técnicos contendo as notas dos projetos.

§8º Independente do §7º acima, e após esse acontecimento, o resultado do Concurso Público, será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com previsão para ocorrer no dia 24/06/2022, podendo ser alterada essa data a critério da Administração Pública.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 12. O prazo para interposição de recursos será de 06 (seis) dias corridos após a divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser encaminhado diretamente à Comissão de Habilitação ou à Comissão Julgadora, conforme a fase em que o recurso for apresentado, competindo exclusivamente à Comissão respectiva sua análise e julgamento.

Parágrafo único. As respectivas Comissões que receberem os recursos comunicarão às demais candidatas sua interposição, através de Publicação no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul, abrindo-lhes prazo de 06 (seis) dias corridos para impugná-los, caso queiram.

Art. 13. As Comissões receberão, examinarão e se manifestarão sobre o recurso no prazo de 06 (seis) dias, contados do dia seguinte ao fim do prazo para apresentação das impugnações, cabendo-lhes manter ou rever sua decisão, sendo vedado à SECIC/MS receber e/ou analisar quaisquer recursos, nos termos do que dispõe o §1º, inciso I do artigo 31 do Decreto n.º 3.100/99.

CAPÍTULO VII – DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

Art. 14. Divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul o resultado final de escolha da Oscip, do qual não caiba mais recurso.

§1º Compete exclusivamente à SECIC/MS, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Parceria.

§2º A SECICMS decidindo pela assinatura do Termo de Parceria, homologará o resultado do Chamamento Público e convocará a OSCIP vencedora para assiná-lo no prazo de 48 horas.

§3º Após a assinatura do Termo de Parceria, seu extrato conforme modelo do Anexo I do Decreto n.º 3.100/1999 será remetido à publicação no prazo máximo de 15 dias, devendo constar obrigatoriamente o nome do representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, nos termos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto n.º 3.100/1999.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. Para execução do objeto do Termo de Parceria, a candidata poderá apresentar um projeto de até R$

3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) incluindo todos os itens de despesas necessários à realização do projeto apresentado. O repasse financeiro pela SECICMS correrá por conta do:

FESTIVAL SARAU CIDADANIA E CULTURA NO PARQUE 2022
PI: Projetos Culturais;
PT: 04.122.0022.4522.0001
ND: 33903923
FONTE: 0100

Parágrafo único. Nos projetos iguais ou superiores ao montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) deverá haver previsão de auditoria independente, a ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade, devendo o pagamento desse serviço estar incluído no orçamento do projeto como item de despesa.

Art. 16. O recurso disponível para o projeto será repassado em uma única parcela definida no Termo de Parceria, a ser realizada em conta específica para execução do projeto em instituição bancária a ser indicada pela SECICMS.

Parágrafo único. O recurso público repassado à Oscip que não seja utilizado nos itens de despesas descritos no Projeto apresentado será devolvido à Parceira Pública devidamente corrigido.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A OSCIP fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contração de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes da SECICMS, observando os princípios estabelecidos no inciso I do artigo 4º da Lei n.º 9.790/1999, remetendo cópia para conhecimento da SECICMS, conforme determina o artigo 14 da Lei n.º 9.790/1999 e artigo 21 do Decreto n.º 3.100/1999.

Art. 18. Em qualquer momento se for constatada a prática de uma das vedações do artigo 7º e artigo 9º-A, ambos do Decreto n.º 3.100/1999 pela OSCIP, o Termo de Parceria será revogado, sem qualquer ressarcimento a eventuais despesas realizadas pela OSCIP, e devolução imediata do valor integral dos recursos públicos, devidamente corrigidos e com juros.

Art. 19. As candidatas assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à SECICMS, em nenhum caso, ficar responsável por essas despesas independente do resultado da seleção.

Art. 20. As candidatas, assim como seus representantes legais, são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos que apresentarem no presente Chamamento Público, sob pena de incorrerem no disposto no artigo 299 do Código Penal e/ou demais cominações legais.

Art. 21. Convocada a OSCIP a assinar o Termo de Parceria, se vir a se recusar ou não cumprir o prazo estabelecido, em seu lugar será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

Art. 22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, devendo ser contados os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 23. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos com base nas determinações da Lei n.º 9.790/1999, no Decreto n.º 3.100/1999, nos Princípios Basilares do Direito Administrativo.

Art. 24. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, 30 de março de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROJETO: FESTIVAL SARAU CIDADANIA E CULTURA NO PARQUE 2022

RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXX

ÁREA: CULTURAL

SEGMENTO: Cidadania e Cultura

LOCAL: CAMPO GRANDE/MS

DATA PREVISTA: 03 de julho a 18 dezembro de 2022, sendo uma edição por semana, totalizando 25 (vinte e cinco) eventos ao final do projeto.

COORDENAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – SECICMS;

ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 559 – CENTRO – MEMORIAL DA CULTURA E DA CIDADANIA

ANEXO II – ITENS, SERVIÇOS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO PROJETO A SER REALIZADO NO FESTIVAL SARAU CIDADANIA E CULTURA NO PARQUE CRIANDO MECANISMOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO:

1) Contratar 01 (um) Produtor Cultural;
2) Contratar 01 (um) Coordenador de palco;
3) Contratar 01 (um) Coordenador logístico;
4) Contratar 01 (um) Coordenador Geral;
5) Contratar 04 (quatro) Intérprete de linguagem de sinais 25 eventos;
6) Contratar 01 (um) Assessoria de imprensa;
7) Contratar 01 (um) Assessoria de Marketing Digital;
8) Contratar 01 (um) equipe Multimídia (fotografia, e vídeo);
9) Contratar 02 (dois) Apresentadores de palco;
10) Contratar 04 (quatro) Contrarregra/ palco;
11) Contratar 05 (cinco) Monitores;
12) Contratar 01 (um) equipe de curadoria para atrações artísticas (3 pessoas);
13) Contratar 01 (um) equipe auxiliar de limpeza;
14) Contratação de 16 atrações por evento/cachê;
15) Contratar Seguranças;
16) Contratação de passagens intermunicipais;
17) Contratar 01 (um) Ambulância/ Socorrista Unidade Móvel de Atendimento;
18) Locação de duas cadeiras de roda;
19) Contratação de Transporte Local;
20) Contratação de uma atração por evento, proveniente de um dos 78 (setenta e oito) municípios do interior do Mato Grosso do Sul, com exceção de Campo Grande;
21) Contratação de Hospedagem e alimentação, caso necessário;
22) Pagamentos de encargos e taxas pertinentes ao evento;
23) Pagamento de despesas eventuais em geral;
24) Contratação de estrutura completa para atender toda a programação do projeto;
25) Requerer, providenciar e apresentar todos os alvarás necessários à realização do FESTIVAL SARAU CIDADANIA E CULTURA NO PARQUE, tais como ambiental, de incêndio, etc., sem prejuízo de outros exigidos pela municipalidade ou outros órgãos de fiscalização;
26) Relacionar todas as contratações e tomadas de decisões inerentes ao Sarau no Parque, conforme programação determinada pela Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura do Mato Grosso do Sul;
27) Elaborar relatório técnico final dos resultados alcançados.

INFRAESTRUTURA – PALCO:

1) 3 (três) Tendas para Palco; 10x10
2) 1 (um) Camarim; (20m^2)
3) 1 (um) palco com rampa de acesso; 20x6
4) 1 (um) palco para teatro e performance;
5) Iluminação (Canhões de LED);
6) Sonorização (caixas, mesa de som, microfones, cabos, pedestais);
7) Painel de LED (para intérprete de linguagens sinais);

Infraestrutura/Espaço:

1) Cadeiras/convencionais;

2) Cadeiras/Pessoas Obesas;

3) Arquibancadas;

4) 12 (doze) tendas com iluminação; (4x4)

5) 8 (oito) banheiros químicos sendo 2 (dois) para pessoas com deficiência (pcd);

6) Cones sinalização;

7) Cavaletes/ expositores;

8) Mesas para expositores;

9) 1 (um) gerador;

10) Cesto de lixo;

Economia da Cultura/Exposição e Venda:

1) 1 (um) Stand para Artes Visuais (Plásticas, gráficas, fotografia, mídias digitais, assemblage, Grafite);

2) 1 (um) Stand para Literatura (livros, revistas, quadrinhos);

3) 2 (dois) Stands para Artesanatos;

4) 1 (um) Stand para Design e Moda;

5) 1 (um) Stand para Audiovisual: Curtas, Vídeo arte;

6) 1 Stand para (produções de trabalhos que não se enquadram nas linguagens artísticas, mas nas manifestações da vivência e cidadania, exemplo, cultivo de orquídeas, arquivo de disco de vinil, antiguidades e etc.);

7) 1 (um) Stand de Vivências e Cidadania (Instituições divulgar e expor seus trabalhos);

8) Produção de Identidade Visual para cada um dos Stands;

Economia Da Cultura Parcerias/Gastronomia e Venda:

Serão realizadas parcerias com 2 (duas) Instituições sem fins lucrativos por evento, para ocupar e se responsabilizar por esse espaço de gastronomia com objetivo da verba arrecadada sera revertida em recursos econômicos para a mesma impulsionando a Economia da Cultura.

1) 1 (um) espaço para alimentação/Instituição;
2) 1 (um) espaço para Bebidas/Instituição;

DO IMPACTO AMBIENTAL:

Parceria com Catadores de Materiais Recicláveis para seleção e destino correto ao lixo reciclável produzido no evento.

Promover a redução de taxa de carbono através do plantio de 100 (cem) árvores nativas;

DA ACESSIBILIDADE:

As apresentações deverão ser acompanhadas por um Tradutor de Línguas de sinais.

No palco central haverá rampa de acesso para cadeirantes e/ou pessoas com deficiência, assim como dois banheiros químicos adaptados para PCD e assentos para pessoa obesa.

CATEGORIAS PARA APRESENTAÇÃO NO PALCO CENTRAL:

1) Artes Cênicas Adaptação de cenas curtas/esquetes/Performance (Teatro, Dança, Circo, Ópera/Musical);

2) Música (Duplas, bandas, grupos, orquestras e solo);

3) Performance e Intervenção (Poesia, Stand up/Show de humor, Drag Queen);

4) Capoeira;

5) Cultura Popular (Manifestações: Folclóricas, Cultura afro-brasileira e indígenas, contadores causos e Histórias);

6) Categoria específica para artistas de 60+ (Pessoas Idosas);

7) Categoria específica para pessoa com deficiência;

DAS INSCRIÇÕES ARTÍSTICAS:

1) Artistas e grupos com propostas de natureza cidadã que atenda as especificidades do Festival Sarau Cidadania e Cultura no Parque sendo:

2) As apresentações artísticas serão realizadas no palco central;

3) Adaptação ao tempo máximo de 25 minutos utilizados entre montagem/movimentação de palco e a apresentação artística, independente da linguagem;

4) Cumprir cronograma de horários previsto na grade de apresentações do evento;

5) Chegar no local/Palco Central com 30 (trinta) minutos antes da apresentação oficial;

6) Se responsabilizar por seus equipamentos e/ou materiais utilizados na apresentação;

7) As inscrições serão realizadas mensalmente.

DAS SELEÇÕES ARTÍSTICAS:

1) Serão realizadas através da comissão fixa compostas por 03 (três) pessoas, contempladas pelo credenciamento com experiências nas linguagens artísticas e vivência de cidadania em conformidade com termo referencial para atender as especificidades das políticas públicas SECIC.
2) A programação será fechada mensalmente, visando maior custo benefício com divulgação do evento para população.

DAS PROGRAMAÇÕES:

1) Durante o período de execução do projeto a programação deverá ser composta seguindo as diretrizes das políticas públicas da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura-SECIC do Estado de Mato Grosso do Sul, de forma a garantir a participação e diversidade representativa nos seguimentos: Políticas Públicas para: Mulheres, Pessoa com Deficiência, Assuntos Comunitários, Igualdade Racial, LGBT+, Pessoas Idosas, Juventude e Indígenas, podendo estes estarem representados no evento como artistas contratados para compor a grade de programações de acordo com as inscrições e/ou público.

2) Toda edição deve garantir a diversidade das atrações artísticas, atendendo no mínimo 05 (cinco) categorias artísticas culturais integradas com a vivência de cidadania, e ao menos duas atrações de qualquer categoria provenientes de municípios do Mato Grosso do Sul e não exclusivamente de Campo Grande, relacionadas neste termo de referência.

Intercâmbio Cultural e Vivências Cidadã:

Categoria de convite oficial, para contemplar artistas e projetos sociais de caráter cultural que possuem destaque dos seus trabalhos em sua cidade de origem, podem ser quaisquer uma cidades do estado de Mato Grosso do Sul, que atenda as especificações do Festival Sarau Cidadania e Cultura no Parque e que sua produção promova intercâmbio do saber cultural e/ou vivência de cidadania.

Economia Da Cultura Credenciamento/Gastronomia e Venda:

Serão realizados credenciamentos de pessoa física e/ou comerciante para comercialização de produtos provenientes da economia da Cultura. Cada evento contemplará até 10 (dez) credenciados.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

A) PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – FESTIVAL SARAU CIDADANIA E CULTURA NO PARQUE			
INÍCIO	DE JULHO DE 2022	TÉRMINO	DE DEZEMBRO DE 2022

LOCAL	13 EDIÇÕES NO PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS; 12 EDIÇÕES especiais em espaços diversificados: Parque das Moreninhas, Esplanada Ferroviária, Praça do Papa, Parque Ayrton Senna, Parque Sóter.		

OBS.:ACRESCENTE QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS		
1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO		
2. JUSTIFICATIVA		
3. OBJETIVOS GERAIS		
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
5. PLANO DE AÇÃO		
6. PLANO DE DIVULGAÇÃO		
AÇÃO	**QUANTIDADE**	**DISTRIBUIÇÃO**

B) PROPOSTA DE AQUSIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBS. Caso o valor do projeto seja igual ou superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) deverá ser prevista contratação de serviço de auditoria independente, constando no orçamento abaixo como item de despesa, nos termos do parágrafo único artigo 15 do Edital.

Item	Nome e Especificação do material ou serviço	Quantidade	Valor Unitário Previsto	Valor total
Total do Projeto:				

C) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

OBS. Prever aqui também a publicação do regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contração de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes da SECICMS, observando os princípios estabelecidos no inciso I do artigo 4º da Lei n.º 9.790/1999, remetendo cópia para conhecimento da SECICMS, conforme determina o artigo 14 da Lei n.º 9.790/1999 e artigo 21 do Decreto n.º 3.100/1999, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, conforme artigo 17 do Edital.

ANEXO IV - ATESTADO DE INSPEÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Eu, XXXXXXX, matrícula XXXXX, Cargo XXXXX, Função XXXXX, servidor público da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul – SECIC/MS, **ATESTO** que o Sr. XXXXX, portador do RG n.º XXXX, CPF XXXXX, representante legal da OSCIP XXXXXXXXXX, compareceu na data de __/ __/ _____, a fim de vistoriar todos os locais que deverão ser atendidos pelos serviços descritos no Anexo I do Edital, ficando ciente das necessidades requeridas e das condições dos locais.

Assina junto o representante legal da OSCIP, recebendo uma via de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

Servidor/SECICMS
Matrícula n.º

Recebi em __/ __/ _____.

Representante Legal da OSCIP XXXXXX,
RG n.º XXXXX

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A OSCIP XXXXXXX.

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15412259/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, bloco VIII, nesse ato representado por seu Governador, **REINALDO AZAMBUJA SILVA**, brasileiro, estado civil: xxxxx, profissão xxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxx SSP/MS e CPF n.º xxxxxxx, com endereço à Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxx, domiciliado em Campo Grande/MS e a **SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA DO MATO GROSSO DO SUL - SECICMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 27.372.704/0001-41, com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, n.º 559, Centro, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Secretário-Adjunto **EDUARDO PEREIRA ROMERO** brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: Jornalista, portador do RG n.º 909872 SSP/MS e CPF n.º 870.907.161-04, com endereço à Rua xxxxxx, n.º xxx, Bairro: xxxxxxxx, Campo Grande/MS, doravante denominados simplesmente de **ÓRGÃO PARCEIRO**, e de outro lado a **XXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. XXXXXX, com sede à Rua xxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxx, cidade de xxxxx, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, denominada **OSCIP**, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **xxxxxxx**, portador do RG n.º xxx e CPF n.º xxxx**,** nacionalidade: xxxxx, estado civil: xxxxxx, profissão: xxxxx, residente à Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxx e domiciliado na cidade de xxxxxx, com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790/1999 e Decreto Federal n.º 3.100/1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA,** que será regido pela Lei e Decreto supra citados, pelas cláusulas e condições que seguem, pelo Edital n.ºXXXXXX/SECICMS de Chamamento Público para seleção de OSCIP para Apoiar a Realização do SARAU CIDADANIA E CULTURA NO PARQUE, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, que tramitou por meio do Processo nºxxxxxxxxxx, pelo Plano de Trabalho proposto pela OSCIP, devidamente assinado pelos membros da Comissão Julgadora:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto à execução do FESTIVAL SARAU CIDADANIA E CULTURA NO PARQUE – 2022, que acontecerá de julho a dezembro 2022, sendo uma edição por semana, totalizando 25 eventos ao final do projeto conforme Plano de Trabalho acostado às f. xxx/xxx dos autos do processo XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPECTIVAS METAS E RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS COM O PROJETO:

Conforme plano de trabalho apresentado a Oscip deverá atingir as metas indicadas às f. Xx, atingindo os seguintes resultados: xxxxxxxxxxxxx, no prazo de execução fixado até xxxx, conforme plano de trabalho – cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:
Serão utilizados pelo órgão público parceiro como critérios objetivos de avaliação de desempenho da Oscip, o seguinte:
A)
B)

C) etc, ...

Parágrafo Único. Os critérios de desempenho do caput demonstrarão os resultados obtidos em comparação ao que foi proposto pela Oscip.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RECEITAS E DESPESAS:
As receitas e despesas a serem realizadas no cumprimento do projeto serão as indicadas no plano de trabalho, na proposta de aquisição de materiais e contratação de serviços, onde conste detalhadamente item a item de despesa, e as categorias contábeis usadas pela Oscip e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos deste termo de parceria, inclusive a seus diretores, empregados e consultores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Da OSCIP:
a) produzir e executar integralmente o Plano de Trabalho proposto, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
d) elaborar Prestação de Contas, num prazo de até 60 dias após a execução do projeto, por elementos de despesas;
e) promover até 60 dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa oficial do ESTADO o extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;
f) indicar o Sr. xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxx, como responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, devendo seu nome constar no extrato de publicação deste TERMO DE PARCERIA;
g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em conta bancária específica e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria;
h) manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo;
i) realizar auditoria independente, por pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade nos termos do artigo 19, §2º do Decreto n.º 3.100/1999;
j) publicar na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras, serviços e compras com recursos deste Termo de Parceria, atendendo aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência, no prazo máximo de 30 dias, contados da assinatura do presente Termo de Parceria. Após a publicação deverá remeter cópia da publicação aos Parceiros Públicos, nos termos do que determina o art. 14 da Lei n.º 9.790/1999 e art. 21 do Decreto n.º 3.100/1999;
k) caso o presente Termo de Parceria perdure por mais de um exercício financeiro, apresentar ao final de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões do Plano de Trabalho.
l) havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido, realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária destinada à movimentação dos recursos deste Termo de Parceria, para custear as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e desde que estejam previstas no programa de trabalho**.**

II – Do Órgão Parceiro – SECICMS
a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) indicar à **OSCIP** o Banco oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
c) repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na cláusula sexta;
d) publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste Termo de Parceria no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após sua assinatura, conforme determina o artigo 10, §4º do Decreto n.º 3.100/1999;
e) prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão;
f) indicar os artistas a serem convidados **e demais participantes** para apresentação durante o evento;
g) apresentar a programação já desenvolvida para o Sarau no Parque, que deverá ser seguida pela OSCIP;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O ÓRGÃO PARCEIRO repassará diretamente à OSCIP, na conta específica para movimentação desses recursos, conta corrente n.º xxxx, agência n.º xxxx, Banco xxxx, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) a ser liberado em uma única parcela, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Execução e Plano de Aplicação

O repasse financeiro pelo Órgão Parceiro - SECICMS correrá por conta do:

Festival Sarau Cidadania e Cultura no Parque 2022
PI:
PT:
ND:
FONTE: 0100

6.1. As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados:

6.2 O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento *e* supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

6.3. Havendo atrasos no desembolso previsto no cronograma estabelecido no *caput* desta cláusula, a **OSCIP** deverá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo Órgão Parceiro, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no programa de trabalho**.**

6.4 O recurso público repassado à Oscip que não seja utilizado nos itens de despesas descritos no Projeto apresentado será devolvido à Parceira Pública devidamente corrigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA:

7.1 Após a publicação do extrato de parceria será criada uma Comissão de Avaliação, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução deste termo de parceria, bem como avaliar os resultados obtidos ao seu término, nos termos do que prevê o artigo 11 da Lei n.º 9.790/1999 e artigo 20 do Decreto n.º 3.100/1999.

7.2 A Comissão de Avaliação será composta por 02 (dois) representantes dos Órgãos Públicos, 01 (um) representante da OSCIP, e 01 (um) que expressamente prestarão compromisso de bem executar suas obrigações, inclusive de darem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública do Órgão Parceiro, ao Tribunal de Contas de MS e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 12 da Lei n. º 9.790/1999.

7.3. Após assinado o termo de compromisso que trata o item acima, o Órgão Parceiro publicará no Diário Oficial do Estado de MS portaria onde conste a composição da Comissão de Avaliação, no prazo de 5 dias, contados da publicação do extrato do presente Termo de Parceria.

7.4 A Comissão de Avaliação encaminhará relatório conclusivo ao Secretário Adjunto da SECICMS, no prazo de 30(trinta) dias após a execução do Termo de Parceria, avaliando sua execução, considerando as metas propostas e os resultados atingidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 A prestação de contas dos recursos públicos repassados pelo Órgão Parceiro – SECICMS deverá comprovar sua correta aplicação e adimplemento do objeto deste Termo de Parceria mediante a apresentação dos documentos relacionados nos incisos I ao IX do artigo 12 do Decreto n.º 3.100/1999, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da execução.

8.2 A OSCIP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias deverá preencher e encaminhar à publicação na imprensa oficial do Estado de MS o Anexo II do Decreto n.º 3.100/1999, que se constitui no extrato da execução física e financeira, referido no artigo 10, §2º, inciso VI da Lei n.º 9.790/1999 e artigo 18 do Decreto n.º 3.100/1999.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aplicado o artigo 13 do Decreto n.º 3.100/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública,

os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à advocacia pública do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou à Procuradoria-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

10.2 Sem prejuízo das providências do item anterior, a Órgão Público tomará as providências cabíveis registrando a restrição no Siafem, bem como buscará judicialmente o ressarcimento da Fazenda Pública Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, mediante termo de encerramento do presente termo acompanhado da prestação de contas, referente ao período e ao cronograma de execução cumprido, devendo ser devolvido os recursos financeiros não utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO:

Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou termo aditivo, conforme a situação, de comum acordo entre os **PARCEIROS,** desde que seja manifestado expressa e previamente, e desde que submetida a alteração à FCMS e que não traga quaisquer prejuízos à Parceria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem de acordo, o Órgão Parceiro e a OSCIP assinam o presente Termo de Parceria em três vias de igual teor e forma, rubricando as demais folhas, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado De Cidadania e Cultura

OSCIP – XXXXXXXXXXX
Responsável Legal
Presidente da OSCIP

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Processo nº 31/012.062/2022

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob n. 03015475/0001-40 com a interveniência da COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS, sendo executor direto o INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA - II e da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e de outro lado o MUNICÍPIO DE BELA VISTA.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Bela Vista – MS a disponibilização de servidor(es), estrutura física e mobiliários necessários para a coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

DATA DA ASS: 24 DE FEVEREIRO DE 2022

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora Geral de Perícias
MARCIO CRISTIANO PAROBA
Diretor do Instituto de Identificação
ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização
REINALDO MIRANDA BENITES
Prefeito Municipal

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de credenciamento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) termo(s) de credenciamento celebrado(s) entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e as empresas abaixo especificadas, conforme segue:

	EMPRESA	MUNICÍPIO	PROCESSO N°	TERMO DE CREDENCIAMENTO-SEJUSP/MS Nº
1.	C S BARROS ME	Sonora	31/048.570/2021	02/2021
2	TOTE E GUEDES LTDA ME		31/048.600/2021	03/2021
3.	S M ALVES DOS SANTOS LTDA ME	Coxim	31/048.462/2021	04/2021
4.	SILVA & PICININ LTDA ME		31/003.468/2022	32/2022
5.	PAX E FUNERÁRIA COXIM LTDA ME		31/003.003/2022	34/2022
6.	JOSÉ ARAÚJO DE LUCENA ME		31/008.278/2022	38/2022
7.	PREV-OESTE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA	São Gabriel do Oeste	31/002.995/2022	09/2022
8.	OLIVEIRA & OLIVEIRA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME		31/003.456/2022	40/2022
9.	PAX PRIMAVERA SERVIÇOS PÓSTUMOS ASSISTÊNCIA FAMILIAR S/S LTDA		31/008.388/2022	45/2022
10.	GERSON CHAMBÓ PICININ ME	Pedro Gomes	31/003.464/2022	12/2022
11.	M G DA COSTA & CIA LTDA	Camapuã	31/003.463/2022	16/2022
12.	IZABEL LIMA PEREIRA ME		31/003.469/2022	33/2022
13.	ARTUR RODRIGUES DA SILVA ME	Alcinópolis	31/003.424/2022	50/2022

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
NOME: **ADALBERTO ARÃO FILHO** – Perito Oficial Forense/ Perito Médico Legista MATRÍCULA: 111333022
FUNÇÃO: Coordenador de Divisão do Instituto de Medicina e Odontologia Legal – IMOL/CGP/ SEJUSP/MS

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
NOME: **JACIRO PEDRO VAZ FILHO** - Perito Oficial Forense/Médico Legista MATRÍCULA: 88100022
FUNÇÃO: Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal de Coxim

FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS – Perita Oficial Forense/ Perita Criminal

MATRÍCULA: 111911022
FUNÇÃO: Coordenadora de Divisão do Departamento de Apoio às Unidades Regionais – DAUR/CGP/SEJUSP/MS

OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais, dos locais de crime para o Núcleo Regional de Medicina Legal de Coxim - NRMLCX.

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022

3. Compete ao fiscal do termo de credenciamento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de credenciamento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 30 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de credenciamento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) termo(s) de credenciamento celebrado(s) entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e as empresas abaixo especificadas, conforme segue:

	EMPRESA	MUNICÍPIO	PROCESSO N°	TERMO DE CREDENCIAMENTO-SEJUSP/MS Nº
1.	DENISE BORGES MACHADO ME	Jardim	31/003.058/2022	02/2022
2.	PAX E FUNERÁRIA SUDOESTE LTDA	Bela Vista	31/003.037/2022	05/2022
3.	PAF RENASCER SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA ME	Nioaque	31/008.375/2022	41/2022

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
NOME: **ADALBERTO ARÃO FILHO** – Perito Oficial Forense/ Perito Médico Legista MATRÍCULA: 111333022
FUNÇÃO: Coordenador de Divisão do Instituto de Medicina e Odontologia Legal – IMOL/CGP/SEJUSP/MS

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
NOME: **ROBSON ROOSEVELT FERREIRA AGUILAR** - Perito Oficial Forense/Médico Legista MATRÍCULA: 121892023
FUNÇÃO: Médico Legista do Núcleo Regional de Medicina Legal de Jardim

FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS – Perita Oficial Forense/ Perita Criminal MATRÍCULA: 111911022
FUNÇÃO: Coordenadora de Divisão do Departamento de Apoio às Unidades Regionais – DAUR/CGP/SEJUSP/MS

OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais, dos locais de crime para o Núcleo Regional de Medicina Legal de Jardim - NRMLJD.

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022.

3. Compete ao fiscal do termo de credenciamento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de credenciamento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 30 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de credenciamento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) termo(s) de credenciamento celebrado(s) entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), conforme segue:

	EMPRESA	MUNICÍPIO	PROCESSO N°	TERMO DE CREDENCIAMENTO-SEJUSP/MS Nº
1.	PAX PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA	Jardim	31/003.459/2022	71/2022

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
NOME: **ADALBERTO ARÃO FILHO** – Perito Oficial Forense/ Perito Médico Legista MATRÍCULA: 111333022
FUNÇÃO: Coordenador de Divisão do Instituto de Medicina e Odontologia Legal – IMOL/CGP/SEJUSP/MS

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
NOME: **ROBSON ROOSEVELT FERREIRA AGUILAR** - Perito Oficial Forense/Médico Legista MATRÍCULA: 121892023
FUNÇÃO: Médico Legista do Núcleo Regional de Medicina Legal de Jardim

FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS – Perita Oficial Forense/ Perita Criminal MATRÍCULA: 111911022
FUNÇÃO: Coordenadora de Divisão do Departamento de Apoio às Unidades Regionais – DAUR/CGP/SEJUSP/MS

OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais, dos locais de crime para o Núcleo Regional de Medicina Legal de Jardim - NRMLJD.

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022

3. Compete ao fiscal do termo de credenciamento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de credenciamento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 30 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de credenciamento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) termo(s) de credenciamento celebrado(s) entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), conforme segue:

	EMPRESA	MUNICÍPIO	PROCESSO N°	TERMO DE CREDENCIAMENTO-SEJUSP/MS Nº
1.	PAX AMAMBAI LTDA ME	Amambai	31/003.432/2022	70/2022

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
NOME: **ADALBERTO ARÃO FILHO** – Perito Oficial Forense/ Perito Médico Legista MATRÍCULA: **111333022**
FUNÇÃO: Coordenador de Divisão do Instituto de Medicina e Odontologia Legal – IMOL/CGP/SEJUSP/MS

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
NOME: **IBERE PINTO GONÇALVES** - Perito Oficial Forense/Médico Legista MATRÍCULA: 90427022
FUNÇÃO: Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal de Ponta Porã

FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: ADRIANA VALÉRIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS – Perita Oficial Forense/ Perita Criminal MATRÍCULA: 111911022
FUNÇÃO: Coordenadora de Divisão do Departamento de Apoio às Unidades Regionais – DAUR/CGP/ SEJUSP/MS

OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para serviço de remoção de cadáveres e/ou restos mortais, dos locais de crime para o Núcleo Regional de Medicina Legal de Ponta Porã - NRMLPP.

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022

3. Compete ao fiscal do termo de credenciamento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de credenciamento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 30 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA /SEJUSP/MS E O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS.
PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ N° 15.412.257/0001-28 por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ N° 03.015.475/0001-40, neste ato representado por seu Secretário, Dr. Antônio Carlos Videira e de outro lado o Município de Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ Nº 03.501.509/0001-06.
OBJETO**: O presente Termo de Cooperação, tem como objeto da Cláusula Primeira, a alienação e transferência de propriedade do doador ao Município de Campo Grande - MS de: 16 (dezesseis) viaturas policiais, sendo 10 (dez) caracterizadas e 06 (seis) não caracterizadas – Todos com equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, e demais itens de série não especificados, e a doação pelo Município de Campo Grande ao Estado de Mato Grosso do Sul, do imóvel de domínio público municipal denominado Área Verde B, com 2.581,60m², do Parcelamento Jardim Sete de Setembro, Bairro Jardim dos Estados, matriculada sob o n. 36.662, da 1ª Circunscrição de Regimento de Imóveis, desta Capital.**
DATA ASSINATURA: 04 de março de 2022.

ASSINAM:
Antônio Carlos Videira
CPF N° 475.533.671-68
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.
Marcos Marcello Trad
CPF N° 466.456.321-34
Prefeito do Município de Campo Grande – MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, e o Município de **CORGUINHO/MS**, CNPJ/MF n. 03.501.525/0001-07, com endereço na Rua Antônio Furtado de Mendonça, n. 10, Centro, Corguinho - MS, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e a Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionado (s), referente à base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Jose Ferreira Martins, motivada por **desistência dos beneficiários.**

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	QD	LT
LILIANE COENE DOS SANTOS VIEIRA	***.***.491-73	JOCELINO VIEIRA COSTA	***.***.701-34	01	03

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 29 de março de 2022

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, e o Município de **CORGUINHO/MS**, CNPJ/MF n. 03.501.525/0001-07, com endereço na Rua Antônio Furtado de Mendonça, n. 10, Centro, Corguinho - MS, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e a Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionado (s), referente à base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Jose Ferreira Martins, motivada por **desistência dos beneficiários.**

TITULAR	CPF TITULAR	COMPANHEIRO	CPF	QD	LT
SILVANA NOGUEIRA DA CUNHA	***.***.851-91	CLEYTON COMANDUCHI DA COSTA	***.***.061-26	02	04

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 29 de março de 2022

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, e o Município de **CORGUINHO/MS**, CNPJ/MF n. 03.501.525/0001-07, com endereço na Rua Antônio Furtado de Mendonça, n. 10, Centro, Corguinho - MS, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, a Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e o Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionado (s), referente à base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Jose Ferreira Martins, motivada por **desistência da beneficiária.**

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
DANIELA GOMES DA SILVA	***.***.641-02	02	15

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 29 de março de 2022

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, e o Município de **CORGUINHO/MS**, CNPJ/MF n. 03.501.525/0001-07, com endereço na Rua Antônio Furtado de Mendonça, n. 10, Centro, Corguinho - MS, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e a Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionado (s), referente à base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Jose Ferreira Martins, motivada por **desistência da beneficiária.**

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
ANDREIA ARRUDA COUTO	***.***.099-06	02	04

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 29 de março de 2022

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PELA ORDENADORA DE DESPESAS.

PROCESSO: 57/001.974/2022 NE: 000233 ND: 44905122 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10579021648220624316000 7 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 29/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 52.824,00
FAVORECIDO: COFERPOL IND. E COM. TUBOS E AçOS LTDA
OBJETO: Empenho para atender aquisição de 08 (oito) Kit's de estrutura metálica contendo: projeto executivo da cobertura, peças e acessórios , manual de montagem, ART ou RRT do projeto executivo referente fornecimento de investimento social com retorno para os beneficiários selecionados no projeto Lote Urbanizado, no município de Bandeirantes/MS.

PROCESSO: 57/001.656/2022 NE: 000234 ND: 44905122 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10579021648220624316000 7 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 29/03/2022 VALOR TOTAL: R$ 86.281,00
FAVORECIDO: COFERPOL IND. E COM. TUBOS E AçOS LTDA
OBJETO: Empenho para atender a aquisição de Kit de estrutura metálica - Contém: projeto executivo da cobertura, peças e acessórios, manual de montagem, ART ou RRT do projeto executivo, referente fornecimento de investimento social com retorno para os beneficiários selecionados no projeto Lote Urbanizado, no município de Deodápolis/MS.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
ORDENADOR DE DESPESAS
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MS/AGEHAB

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, e o Município de **AQUIDAUANA/MS**, CNPJ/MF n. 03.452.299/0001-03, com endereço na Rua Luíz da Costa Gomes, Município de Aquidauana - MS, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e a Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionado (s), referente à base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Jardim Pantanal I, motivada por **desistência dos beneficiários.**

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	QD	LT
PRICILA APARECIDA CEBALHO SANTOS DA SILVA	***.***.671-70	MARCOS CANDIDO DA SILVA	***.***.101-06	17	18

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.575, de 19 de dezembro de 2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez**, e o Município de **AQUIDAUANA/MS**, CNPJ/MF n. 03.452.299/0001-03, com endereço na Rua Luíz da Costa Gomes, Município de Aquidauana - MS, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e a Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionado (s), referente à base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Jardim Pantanal I, motivada por **desistência da beneficiária.**

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
VANILDA CARDOSO DOS SANTOS	***.***.641-36	17	18

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Termo de Rerratificação do Contrato n. 0026/2022/AGESUL N° Cadastral 16944

Processo: 27/007.298//2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa ROUFE ENGENHARIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a Retificação do item 3.3. da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL prevista no Contrato n. 026/2022, referente ao serviço de elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares para construção do Serviço de Verificação de Óbito – SVO, no Município de Dourados/MS.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal

Da Retificação: Fica retificado o item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato n.º 026/2022, de modo que:

ONDE CONSTOU:

"3.3. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial da AGESUL (junho/2021), serão reajustadas segundo a variação dos índices utilizados pelo DNIT ou o que venha a substituí-lo, considerando o "lo" da data de referência do orçamento inicial da AGESUL (junho/2021)."

PASSE A CONSTAR:

"3.3. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial da AGESUL (junho/2021), serão reajustadas segundo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV – Coluna 39) ou o que venha a substituí-lo, considerando o "lo" da data de referência do orçamento inicial da AGESUL (junho/2021)."

Data da Assinatura: 28/03/2022

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e ERICK HENRIQUE ROCHA FELIX

Extrato do Contrato N° 0064/2022/AGESUL N° Cadastral 17491

Processo: 57/008.802/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, do serviço de elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação de acesso ao frigorífico, localizado na rodovia estadual ms 080 KM 71, Trecho: Inicio do trecho urbano de Rochedo – Entr. MS – 244, no município de Rochedo - MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782206143110001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA

Valor: R$ 38.011,67 (trinta e oito mil, onze reais e sessenta e sete centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Data da Assinatura: 23/03/2022

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA

Extrato do Contrato N° 0067/2022/AGESUL N° Cadastral 17511

Processo: 27/008.679/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa BLESSED ENGENHARIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de reforma da Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria – CECAA da

SES, no Município de Campo Grande/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 010/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 10122204440760013 - AGESUL - Serviços Gestão, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

Valor: R$ 203.000,89 (duzentos e três mil reais e oitenta e nove centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Data da Assinatura: 28/03/2022

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e DANILO MORAIS SILVA (P.P. LILIANE ZARATE PEREIRA)

Extrato do Contrato N° 0068/2022/AGESUL **N° Cadastral 17472**

Processo: 57/009.773/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Setor I: Jardim Parati (Parte), Jardim Ayde (parte), Jardim Piratininga (Parte), Jardim Porto Belo (Parte) e no Setor II: Rua Dos Caiuás (Parte), no município de Dourados/MS - Contrato de repasse nº 903.524/2020/MDR/CAIXA - Operação 1.072.123-30, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 004/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782206143110003 - Infraestrutura Urbana, Fonte de Recurso 4241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA; Funcional Programática 26782205942900001 - Drenapav, Fonte de Recurso 0281340012 - Contrato de Repasse nº 903524/2020/MDR/CAIXA/AGESUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA

Valor: R$ 3.063.641,33 (três milhões, sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso. Fica expressamente vedada a reformulação de metas e etapas, conforme preconiza a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n. 424/2016 e alterações, somente sendo permitida a prorrogação do prazo contratual, no caso previstos no art. 27 da referida Portaria.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Data da Assinatura: 28/03/2022

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e GERALDO ALVES DE ASSIS (P.P. ALCIDES DANTAS)

Extrato do Contrato N° 0069/2022/AGESUL **N° Cadastral 17524**

Processo: 57/009.398/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa CONCRELAJE – INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da construção de ponte de concreto armado sobre o córrego Barreiro, rodovia MS – 340, com extensão de 40,00 M, largura de 10,00 M, Coord: 19º45’07.69”S 54°38’20.67”O, no limite dos municípios de Rochedo e Bandeirantes/MS, de acordo com as especificações

do Edital de Concorrência nº 002/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782206143110007 - Pontes, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905141 - PONTES DE CONCRETO

Valor: R$ 2.984.397,96 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Data da Assinatura: 28/03/2022

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e MARCELO CALEFFI DE SOUZA (P.P. LYGIA CALEFFI DE SOUZA CARVALHO)

Extrato do Contrato N° 0070/2022/AGESUL **N° Cadastral 17523**

Processo: 57/000.538/2022

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa RELEVO ENGENHARIA EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Alto, no município de Rio Negro/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 023/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782205942900001 - Drenapav, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA

Valor: R$ 2.311.163,84 (dois milhões, trezentos e onze mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Data da Assinatura: 29/03/2022

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e RODRIGO HENRIQUE ALMEIDA ANTONELLI

Extrato do Contrato N° 0071/2022/AGESUL **N° Cadastral 17525**

Processo: 57/000.706/2022

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, do serviço de elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação da Rodovia MS-289, inclusive obra de arte especial e controle de erosão, trecho: entrº MS-180 – entrº MS-156, subtrecho: km 13,80 – km 46,30 (lote 01), com extensão aproximada de 32,50 km, no Município de Amambai/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 026/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782206143110001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA

Valor: R$ 784.195,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura: 29/03/2022
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA (P.P. ALINE DO ESPIRITO SANTO)

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0134/2021/AGESUL N° Cadastral 15683
Processo: 57/000.785/2021
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa CONCRELAJE – INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 134/2021, referente à execução de obra de construção de ponte de concreto sobre o Rio Saiju, com extensão de 25,00 m e largura de 6,26 m, em rodovia vicinal, coordenadas 22º52'53.5"S, 54º43'58.7"O, na divisa dos Municípios de Caarapó-MS e Juti-MS.
Amparo Legal: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei Federal n. º8.666/93
Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato nº 134/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, contado de 07/04/2022 a 04/08/2022, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo
Data da Assinatura: 24/03/2022
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e MARCELO CALEFFI DE SOUZA (P.P. LYGIA CALEFFI DE SOUZA CARVALHO)

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2022 – SGI/COVEN N.º 31.462, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n.º 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, CNPJ/MF n.º 03.568.433/0001-36.
PROCESSO N.º: 57/001.452/2022.
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento – recapeamento – diversas ruas – etapas 1 a 6, no município de Amambai/MS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia aprovado pela AGESUL e demais documentações anexas ao processo administrativo n.º 57/001.452/2022.
VALOR: O valor estimado do presente convênio será de R$ 7.616.119,55 (sete milhões, seiscentos e dezesseis mil, cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) da CONCEDENTE, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.57201.26.782.2059.4290.0001 - Drenapav, Natureza da Despesa: 44.40.42.02, Fonte: 0100000000, Nota de Empenho 2022NE000766, emitida em 04/03/2022, desembolsado em 06 parcelas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho e nas condições do § 2.º, do artigo 19, do Decreto Estadual n.º 11.261/2003.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas as normas vigentes relativas à matéria.
AMPARO LEGAL: Decreto n.º 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n.º 2.093/2007 e, no que couber, nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações específicas.
DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2022.

ASSINAM:
EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA – CPF n.º 528.167.021-20
Diretor-Presidente da AGESUL
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – CPF n.º 663.061.161-68
Prefeito do Município de Amambai/MS

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Avaliação das metas e resultados na execução do Plano de Negócios 2021 e da Estratégia de Longo Prazo 2021-2025

1. Introdução

O presente documento tem por objetivo apresentar a avaliação do Conselho de Administração ao atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios (PN) 2021 e Estratégia de Longo Prazo (ELP) 2021-2025, pela MSGÁS.

A avaliação atende aos preceitos do § 2º e § 3º, inciso II, do artigo 23, da Lei 13.303/2016:

§ 2º Compete ao Conselho de Administração, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional, às Assembleias Legislativas, à Câmara Legislativa do Distrito Federal ou às Câmaras Municipais e aos respectivos tribunais de contas, quando houver.

§ 3º Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o § 2º as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

2. Avaliação das metas e resultados do Plano de Negócios 2021

Os indicadores definidos para avaliação abrangem aspectos operacionais, comerciais e financeiros da MSGÁS.

As metas foram estabelecidas baseadas na projeção orçamentária de curto prazo, elaborada em 2020, para execução no exercício de 2021, alinhada às diretrizes do Conselho de Administração (CA), que aprovou o PN 2021 na 185ª reunião em 24/11/2020.

No quadro abaixo estão elencadas as principais metas e os respectivos resultados alcançados, sendo que os indicadores financeiros foram apurados conforme Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE elaborado após os programas de participações nos lucros e resultados (PPL/PPR).

Quadro 01 – Metas e Resultados (após participações) do Plano de Negócio 2021.

Apuração das metas referentes ao Plano de Negócios de 2021 Metas aprovadas em 24/11/2020 na 185a. RCA				
Indicadores	**Unidade**	**Realizado 2021**	**Meta 2021**	**% de Realização**
Margem de Contribuição	R$ mil	94.554	76.128	124%
Custeio Operacional	R$ mil	40.352	41.009	98%
EBITDA	R$ mil	80.782	42.743	189%
Lucro Líquido	R$ mil	52.258	17.577	297%
Investimentos	R$ mil	22.425	24.856	90%
Extensão de Rede	km	38,48	34,00	113%
Volume de Vendas não térmico	mil m³/ano	200.587	196.996	102%
Clientes	UC	2.211	2.702	82%

Procederemos adiante uma análise das principais variações entre as metas e os resultados apresentados para o exercício de 2021. Porém, é importante registrar dois eventos não recorrentes que impactaram os indicadores econômico-financeiros:

a) Reconhecimento a título de Outras Receitas Operacionais de créditos de adiantamento do cliente Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras, relativos ao contrato para atendimento à Usina Termelétrica de Três Lagoas – UTE-TLG, não passíveis de recuperação.

A UTE-TLG possui crédito junto à MSGÁS de compromissos mínimos dos serviços de distribuição de gás, derivados de obrigações contratuais. A termelétrica poderia utilizar-se desse crédito, através de consumo até o vencimento do contrato ou se houvesse prorrogação nas mesmas bases vigentes, conforme previsto na Cláusula Nona – Vigência e Prorrogação, pelo período a ser prorrogado de 20 anos.

O contrato vencerá em 30/04/2023 e a MSGÁS trabalhava com dois cenários: a renovação automática que permitiria que os créditos fossem utilizados pela UTE-TLG durante o período aditado; ou, com o reconhecimento da receita dos adiantamentos não recuperados ao final do contrato em 30/04/2023 (que seria a data do fato gerador), caso não houvesse, naquela data, a confirmação de renovação.

Com a prudência necessária que o assunto requeria, anualmente a MSGÁS vinha enviando cartas à Petrobras solicitando posicionamento quanto à continuidade do contrato em iguais condições.

Em 27/10/2020, em resposta à CARTA/MSGÁS/DTC nº 004/2020 emitida pela MSGÁS, a Petrobras por intermédio do documento G&E/CGE/VMTE 0009/2020 manifestou-se sobre a questão informando que em caso de renovação se elaboraria um novo contrato:

"…. neste momento, não há interesse em negociar um aditamento ou renovação de prazo."

E ainda:

" ... a Petrobras entrará em contato com a MSGÁS para negociar as condições comerciais desse eventual novo contrato..."

Diante da referida correspondência da Petrobras, considerada como fato gerador para reconhecimento dos volumes que não poderão ser recuperados até o final do contrato, a MSGÁS elaborou a programação de reconhecimento de receita dos valores adiantados pela UTE-TLG, iniciando os primeiros reconhecimentos em nov/20 e dez/20, e

permanece efetuando-os mensalmente à medida que a UTE-TLG não demonstra capacidade de recuperação até a data final do contrato.
O valor reconhecido como Outras Receitas Operacionais em 2021 foi no montante de R$ 11,5 milhões, restando um saldo de R$ 11,2 milhões em dez/21.
Cabe esclarecer que essa contabilização de outras receitas estava prevista no orçamento 2021, porém com valor de R$ 6,9 milhões.

b) Reconhecimento a título de Outras Receitas Operacionais de créditos de PIS/COFINS pela exclusão do ICMS de sua base de cálculo.

A Companhia, por meio da Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado (ABEGÁS), ingressou em juízo, em agosto de 2016, com pedido para realizar a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, pedido este que teve trânsito em julgado em 28 de janeiro de 2019. A Companhia reconheceu contabilmente em dezembro, os créditos de PIS e da COFINS referentes à exclusão do ICMS da base de cálculo destas contribuições tanto do período abrangido pelo processo judicial com Trânsito em Julgado bem como do período Pós Trânsito em Julgado, conforme demonstrado abaixo:

Período de:		Trânsito em Julgado	Receita	Desp PISCOF	Desp CS IR 34%
out/11	jan/19	Valores do TJ - Principal	13.335	Não	Sim
		Valores da Selic Rec financeira	4.891	227	Não

fev/19	jun/21	Pós Trânsito em Julgado	Receita	Desp PISCOF	Desp CS IR 34%
		Valores Pós TJ - Principal	11.749	Não	Sim
		Total em R$ mil	**29.975**		

Obs.: as colunas "Desp PISCOF" e "Desp CS IR 34%" se referem à incidência ou não dos tributos PIS, COFINS, Contribuição Social e Imposto de Renda sobre as receitas oriundas do reconhecimento dos créditos.

Pontos de destaque nos resultados apurados:

Margem de Contribuição. 24% acima da meta.

O principal fator para o crescimento deve-se as vendas superiores ao previsto, sendo 2% no mercado não térmico, e 50% no térmico/serviços, com o retorno da operação da Usina Termelétrica William Arjona – UTE-WA aliado ao aumento de despacho da UTE-TLG. O segmento térmico/serviços em função de não ter a contrapartida de compra de gás, teve um efeito mais significativo no computo da margem com relação ao orçado.

Custeio Operacional. 2% abaixo da meta.

A MSGÁS tem mantido medidas de contenção de despesas, priorizando as ações de custeio, o que contribuiu para realização no computo geral, inferior ao previsto.
No entanto, cabe ressaltar que duas despesas excederam o valor orçado de forma mais expressiva, as despesas tributárias e as despesas com pessoal.
No caso das despesas tributárias, houve pagamento de PIS/COFINS sobre outras receitas operacionais, superiores às previstas, conforme explica-se nos subitens a e b do item 2, bem como, a taxa de regulação que se calcula proporcionalmente ao valor faturado, sendo que neste caso, tanto houve vendas em volumes superiores ao previsto, como reflexo do aumento significativo do preço do gás natural (parcela muito significativa na composição de preço).
Quanto à despesa com pessoal, a implantação de um Plano de Incentivo a Demissão Voluntária (PIDV), com o principal objetivo de renovar o quadro da Companhia, bem como o atingimento do Plano de Metas, com um lucro maior que o previsto, contribuíram para sua realização superior.

EBITDA. 89% acima da meta.

Considerando um volume de vendas superior e uma realização de custos inferior ao orçado, aliado às questões não recorrentes (subitens a e b do item 2), com valor de outras receitas operacionais muito superior ao orçado, o EBITDA resultou em 89% acima da meta.

Lucro Líquido. 197% acima da meta.

O Lucro líquido, além das explicações acima, contou com a questão dos impostos IRPJ e CSLL onde houve o aproveitamento integral do JSCP, que, com o aumento de capital social aprovado em 2021, teve seu valor 83% superior ao esperado. Esse valor possibilitou que não fosse gerado saldo negativo (a restituir), pelo fato do reconhecimento da receita de crédito de PIS/COFINS, no mês de dezembro de 2021.

Investimentos. 10% abaixo da meta.

O valor a menor dos investimentos é reflexo da economia nas licitações (expansão de rede e aquisição de tubos de PEAD), aliada a postergação de realizações: aquisição da unidade móvel de abastecimento e de veículos, bem como da reprogramação do término da construção da área de armazenamento de materiais de Campo Grande.

Extensão de Rede. 13% acima da meta.

A extensão de rede contemplou a realização de obras em Campo Grande e Três Lagoas, sendo que a realização a maior se deu em Três Lagoas decorrente da reprogramação de expansão de rede de 2020 para 2021 aliada ao crescimento das obras de ligação de clientes (saturação).

Volume de Vendas Não Térmico. 2% acima da meta.

No volume de vendas a realização a maior que o orçado foi decorrente do início de suprimento ao cliente JBS acrescida da venda de gás natural no segmento industrial para possibilitar a operação da UTE-WA, aliada a reprogramação da Parada Programada dos clientes ADM e Suzano.

Clientes. 18 % abaixo da meta.

O impacto na captação de clientes se deu basicamente no segmento residencial com a postergação de captação de prédios habitados decorrente das ações de biossegurança no combate ao SARS-CoV-2, que dificultaram o acesso para a realização de conversões.

3. Avaliação das metas e resultados da Estratégia de Longo Prazo 2021-2025.

A Estratégia de Longo Prazo (ELP) compreendendo o período de 2021 a 2025, foi aprovada pelo CA em sua 185ª reunião datada de 24 de novembro de 2020.

No quadro abaixo estão transcritas as principais metas orçamentárias para o período.

Quadro 02 – Metas da Estratégia de Longo Prazo para o período de 2021 a 2025

Metas referentes ao Plano de Negócios de 2021 a 2025 Metas aprovadas em 24/11/2020 na 185a. RCA							
Denominação da Meta	**Unidade**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Margem de Contribuição	R$ mil	76.128	83.694	90.268	117.938	157.883	**525.911**
Custeio Operacional	R$ mil	41.009	41.033	42.718	59.342	46.098	**189.191**
EBITDA	R$ mil	42.743	57.357	61.407	73.309	113.192	**348.008**
Lucro Líquido	R$ mil	17.577	26.237	27.463	33.162	58.764	**163.203**
Investimentos	R$ mil	24.856	24.530	35.290	25.943	43.736	**154.355**
Extensão de Rede	km	34,0	43,9	34,1	27,8	40,2	**180,0**
Volume de Vendas não térmico	mil m³/ano	196.996	199.063	201.296	237.640	342.607	**1.177.602**
Clientes	UC	2.702	2.828	2.501	4.626	4.905	**17.562**

Quanto aos resultados obtidos em 2021, sua análise foi apresentada no item 01 deste documento.

Com relação ao período 2022-2025, serão comparados, adiante, com a revisão anual/plurianual do orçamento aprovada em 30 de novembro de 2021, na 203ª reunião de CA, gerando o documento Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo (PNELP) para o período de 2022-2026, de forma que as metas foram reformuladas, além de ter sido acrescentado o ano de 2026, conforme demonstrado abaixo:

Quadro 03 – Metas da Estratégia de Longo Prazo para o período de 2022 a 2026

Metas aprovadas em 30/11/2021 na 203a. RCA								
Denominação da Meta	**Unidade**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
Margem de Contribuição	R$ mil		110.782	119.767	133.183	171.362	192.764	**727.858**
Custeio Operacional	R$ mil		47.987	49.914	50.464	52.293	54.271	**254.930**
EBITDA	R$ mil		70.739	80.474	81.943	118.064	137.213	**488.433**
Lucro Líquido	R$ mil		42.363	46.862	44.695	67.904	81.148	**282.972**
Investimentos	R$ mil		22.008	38.459	26.935	21.066	21.580	**130.048**
Extensão de Rede	km		36,0	31,0	39,0	36,2	40,9	**183,1**
Volume de Vendas não térmico	mil m³/ano		198.790	205.117	210.201	262.678	274.840	**1.151.625**
Clientes	UC		1.692	1.925	1.675	1.579	2.136	**9.007**

Para efeito comparativo são apresentados os gráficos do PNELP 2021-2025 comparados a PNELP 2022-2026, com as variações de cada indicador.

Gráfico 01 – Margem de Contribuição, comparativo entre PNELP 2021-2025 e PNELP 2022-2026.

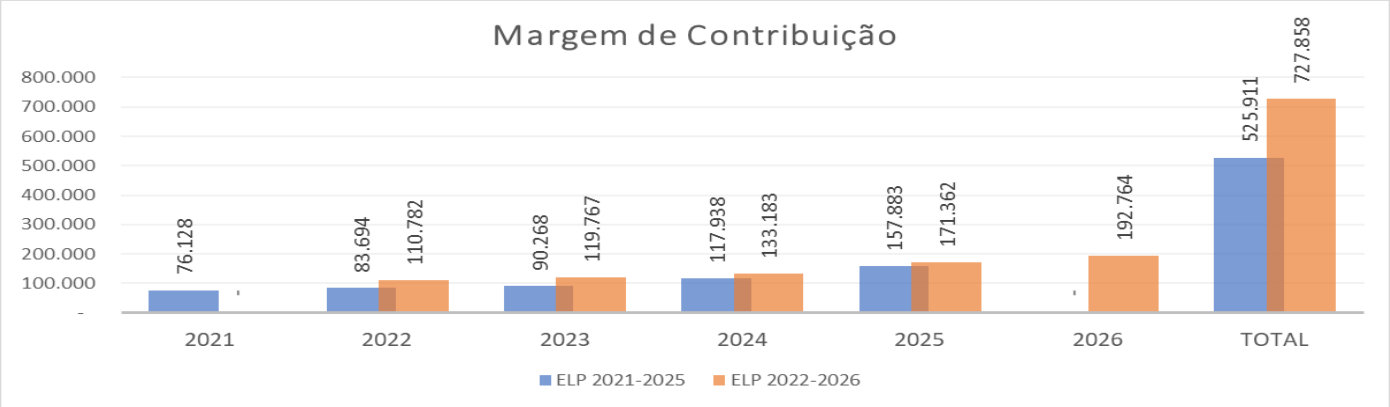

No indicador margem de contribuição, ganhou destaque a revisão do início de operação da empresa FAFEN/MS e duplicação da fábrica da Eldorado para janeiro/25.

Gráfico 02 – Custeio, comparativo entre PNELP 2021-2025 e PNELP 2022-2026.

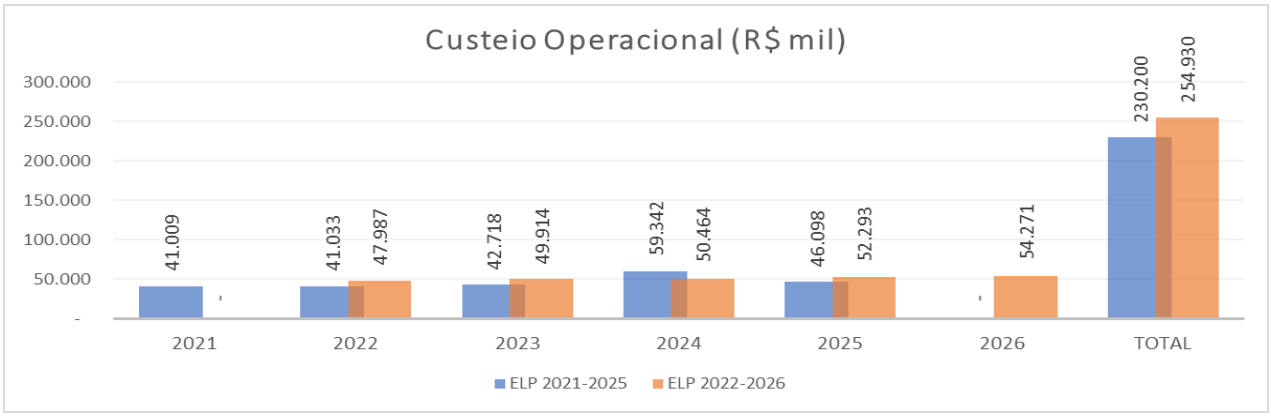

Para o custeio, o aumento reflete, basicamente, o efeito inflacionário.

Gráfico 03 – EBITDA, comparativo entre PNELP 2021-2025 e PNELP 2022-2026.

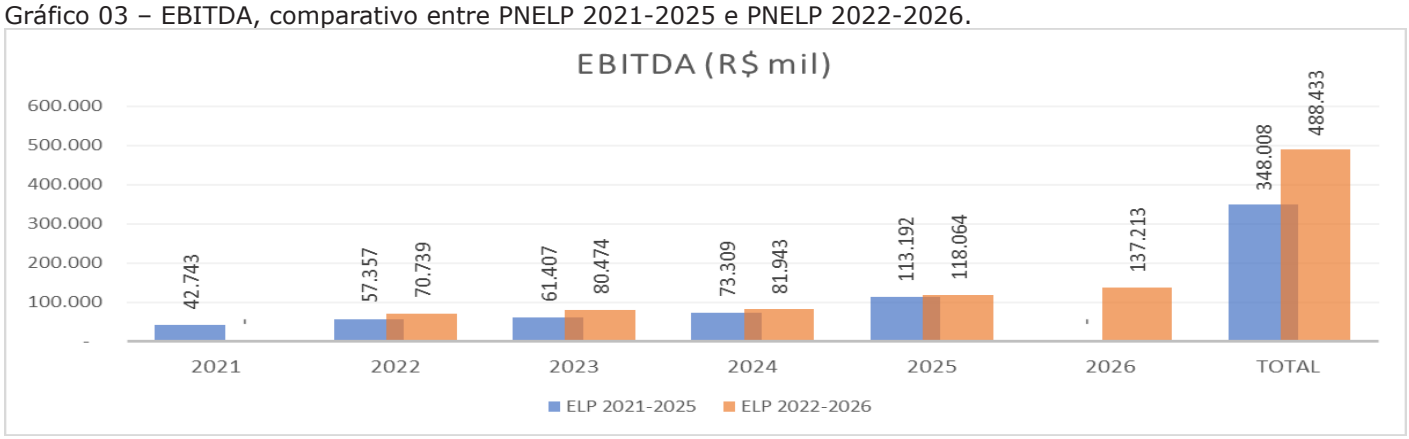

O EBITDA tem sua variação relevante considerando as alterações de entradas de clientes e o reconhecimento da UTE-TLG citadas acima.

Gráfico 04 – Lucro Líquido, comparativo entre PNELP 2021-2025 e PNELP 2022-2026.

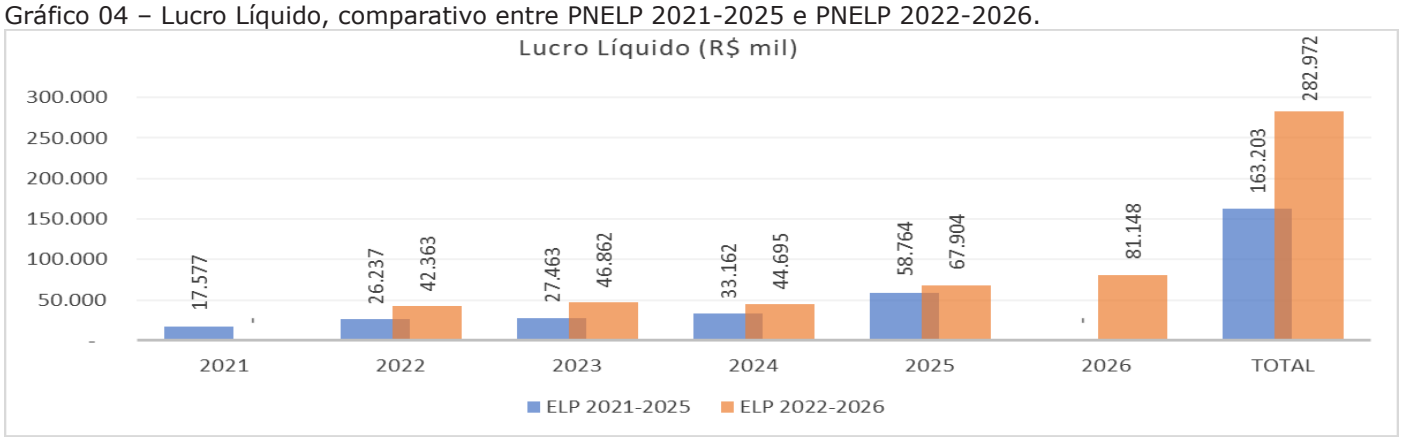

Para o lucro líquido, a forte influência também deriva das alterações de entradas de clientes e do reconhecimento da UTE-TLG.

Gráfico 05 – Investimentos, comparativo entre PNELP 2021-2025 e PNELP 2022-2026.

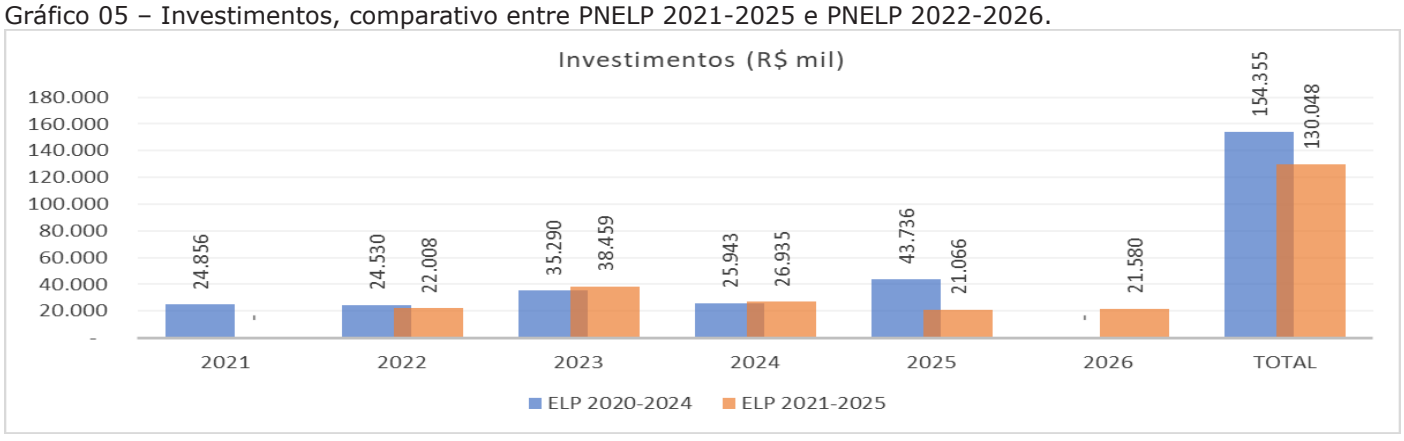

A principal variação entre os períodos refere-se, principalmente ao cancelamento do Projeto Celulose Ribas e a reprogramação do início das obras do ramal intermunicipal sul - Etapa I - Campo Grande a Sidrolândia, o qual

tinha seu início previsto para 2025 e foi antecipado para 2022.

Gráfico 06 – Extensão de Rede, comparativo entre PNELP 2021-2025 e PNELP 2022-2026.

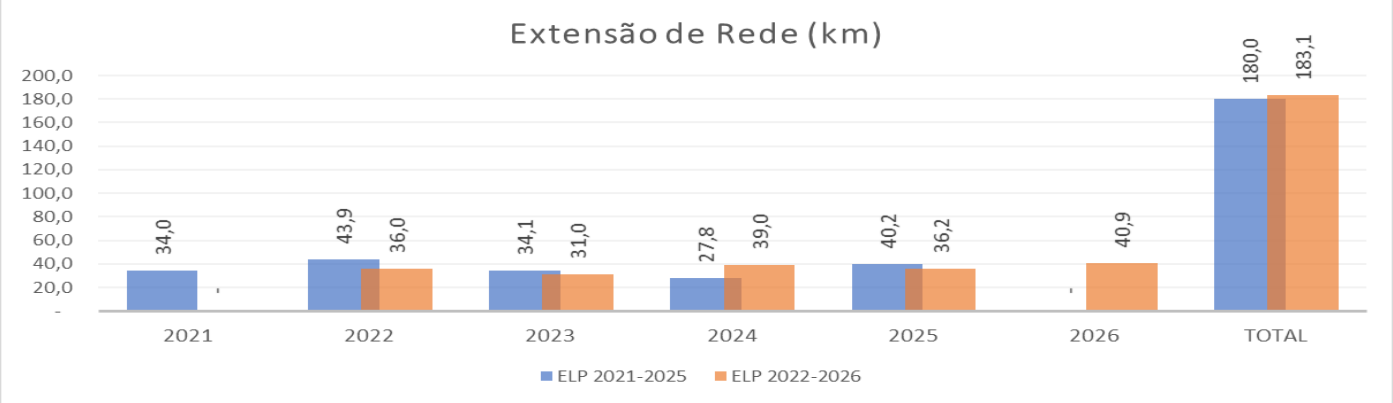

A expansão de rede acompanha as explicações da variação do investimento.

Gráfico 07 – Volume Não Térmico, comparativo entre PNELP 2021-2025 e PNELP 2022-2026.

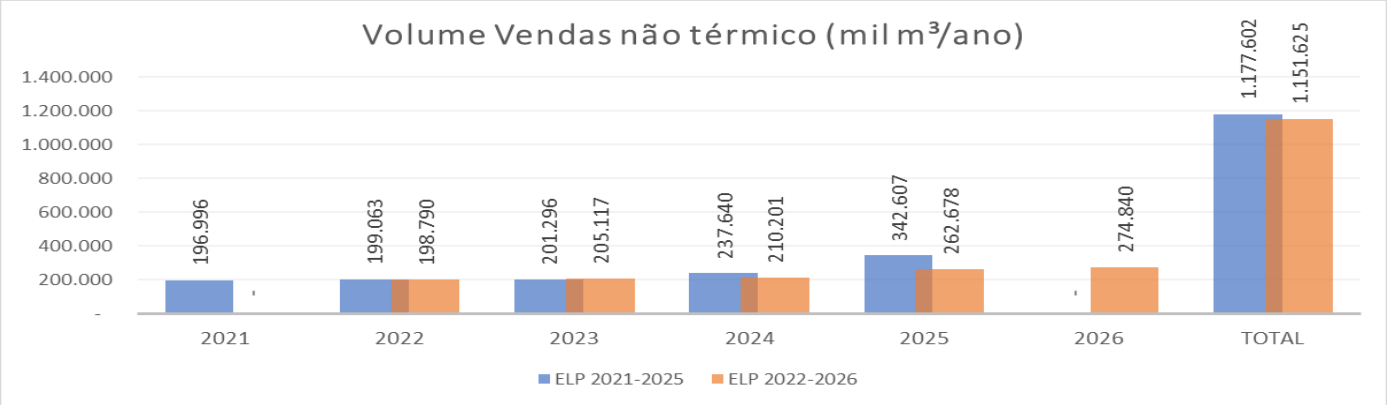

As variações pontuais referem-se à reprogramação da entrada de grandes clientes.

Gráfico 08 – Clientes, comparativo entre PNELP 2021-2025 e PNELP 2022-2026.

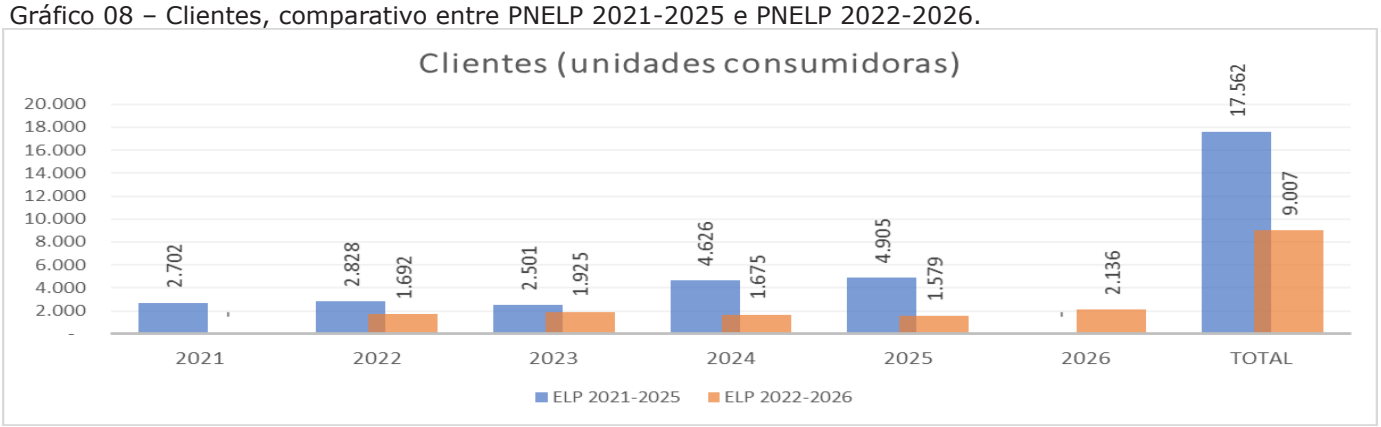

Comparando-se os dois PNELPs, verifica-se a redução na previsão da captação de prédios habitados, principalmente da MRV, bem como, a reprogramação de entrega de novas construções, reduzindo o número de clientes em relação ao período anterior. Tal ajuste se fez necessário face à realidade de mercado neste final/pós pandemia, com menor disponibilidade financeira dos indivíduos para investimento, bem como o ritmo ainda conservador de novos lançamentos no mercado imobiliário.

3.1. Conclusão sobre os resultados da Estratégia de Longo Prazo

As metas de longo prazo foram devidamente revisadas em 2021 para os exercícios seguintes (2022-2026) e, considerando as variações de cenários ocorridas entre a elaboração dos PNELPs, elas apresentam aderência ao negócio, conforme detalhado nos documentos PNELP 2021 a 2025 e PNELP 2022 a 2026.

4. Recomendações

O CA recomenda que a MSGÁS permaneça trilhando suas ações em consonância com as diretrizes dos acionistas e atenta aos desafios de mercado, com respostas que levem ao desenvolvimento, com segurança e ações que minimizem os riscos.

Finalmente, que se mantenham, constantemente, avaliações do custeio da MSGÁS para que permaneçam em níveis ideais visando ao desenvolvimento das atividades de forma otimizada.

Rosimeire Paulon	Conselheira
Márcio Lolli Ghetti	Conselheiro
Márcia Helena Mello Santana	Conselheira
Marco Francesco Patriarchi	Conselheiro
Ademir Gregório de Barros	Conselheiro
Marco Antônio de Oliveira do Couto	Conselheiro
Edgar Afonso Bento	Presidente do Conselho

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Processo: 71/012.478/2022

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO, com sede na Avenida Filinto Muller nº 1.146, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.980.919/0001-87, representada neste ato por seu Diretor-Presidente DANIEL DE BARBOSA INGOLD, CPF nº 055.413.148-01 e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO-SAD, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha , s/n, Parque dos Poderes – Bloco I, inscrita no CNPJ sob o nº 02.940.523/0001-43, representada pela sua Secretária ANA CAROLINA ARAUJO NARDES, portadora do CPF nº 032.720.939-90.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a doação do Bem Móvel contido no processo 71/012.478/2022.

Data Assinatura: 30 de março de 2022.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento nº 491/2021/DETRAN-MS

Processo nº	31/009527/2022
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Ana Paula de Almeida Ferreira
Objeto:	Credenciamento de empresa prestadora de serviços de desmontagem.
Local do serviço:	Campo Grande/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será 1 (um) ano, na primeira vez; e 5 (cinco) anos, a partir da primeira renovação.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 12.977 /2014 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	29/03/2022
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Ana Paula de Almeida Ferreira

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 2054, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/018339/2022, Auto de Investigação Preliminar n. 070/2022 - CT protocolo n. 587/2021 – CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo descriminado

CRV	PLACA
01009451501-5	NRY-8961

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 28 de março de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 2055, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/091746/2021, Auto de Investigação Preliminar n. 002/2022 - CT protocolo n. 010/2022 – CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo descriminado

CRV	PLACA
01495254406-7	HRZ-0686

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 28 de março de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 2056, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/090605/2021, Auto de Investigação Preliminar n. 506/2021 - CT protocolo n. 973/2021 – CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo descriminado

CRV	PLACA
1466083257-7	OOJ-6470

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 28 de março de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 2057, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/016081/2022, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo descriminado

CRV	PLACA
1435075968-5	IMX-6300

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 28 de março de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022 – LICITAÇÃO Nº 095/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TEKNICA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Construção de Almoxarifado, nova guarita e urbanização da área da sede da Gerência Regional de Dourados. VALOR: R$ 1.830.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 1498. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 15 meses contados a partir da assinatura do mesmo e o prazo de execução da obra é de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 01.183/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 23.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Jary de Carvalho e Castro.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 – CONVÊNIO Nº 02/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS. OBJETO: Prorrogação do convênio por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 094/2021/GECO/VEM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 03.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Cleidimar da Silva Camargo.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCERRAMENTO - CONTRATO Nº 031/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A DICOREL COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva da central PABX-NEC-NEAX 2.400. PROCESSO Nº 067/2017/GETI/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 28.03.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sr. Altair Fernandes Alvarenga. CONTRATADA: Sr. Luiz Adolar Camargo Kieling.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CONVOCAÇÃO
Edital de Credenciamento nº 04/2021
Processo nº 75/000061/2021
O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convoca os selecionados do Edital de Credenciamento nº 04 para formação de cadastros de profissionais da área Cultural: Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, publicado no D.O nº 10.643, páginas 103 a 117 de 27 de setembro de 2021, para entrega de documentos de acordo com o artigo 6º, itens 6.2 do Edital de Seleção para desenvolver atividades no projeto **Festival América do Sul Pantanal** desta Fundação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação:
6.2 Constituem-se documentos para contratação:

6.2.1 Se pessoa física:

a) Cópia do cartão do banco ou documento que conste o número da conta e agência bancária de titularidade própria do proponente artesão (como pessoa física);

b) Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.2.2 Se microempreendedor individual:

a) Cópia do cartão do banco ou documento que conste o número da conta e agência bancária de titularidade própria do microempreendedor individual (como pessoa jurídica);

b) Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;

c) Certificado negativo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Certidão negativa junto à Justiça do Trabalho.

Segue abaixo os credenciados convocados:

ORALIDADES		
Nome	Área temáticas	Classificação
Tatiana Sangalli – Historias Curativas	Escrita Criativa Literatura e Diversidade (Negra, ìndigena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias,	2º
Jusley Monteiro de Sousa	Literatura Fantástica Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Formação de leitores Narração/contação de histórias, Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	3º
Gleycielli de Souza Nonato Oficina de Arte Taquari	Escrita Criativa Bibliotecas públicas e comunitárias. Projetos de Leitura Literatura e Diversidade (Negra, ìndigena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores, Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura Infantil e juvenil	4º
Elias Borges de Campos	Escrita Criativa Poesia Oral, Slams Formação de leitores Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	5º
Vinicius Febraro de Oliveira – Febraro Poesia e Cena	Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul Literatura e Diversidade (Negra, ìndigena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Narração/contação de histórias, Poesia Oral, Slams Empreendedorismo Literário Escrita Criativa	6º
Augusto Cezar Barbosa Figliaggi – Badaia Arte	Mercado editorial Histórias em quadrinhos Literatura Infantil e juvenil Formação de leitores Narração/contação de histórias, Promoção de leitura digital, Acessibilidade literária Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Literatura e Transmídia Escrita Criativa	7º
Salim Ramos Hassan – GETT – Grupo de Experimentos e Truques	Formação de leitores Narração/contação de histórias Bibliotecas públicas e comunitárias	8º

OFICINEIRO	

Nome	Área temáticas	classificação
Susylene Dias de Araujo	Bibliotecas públicas e comunitárias Projetos de Leitura Empreendedorismo Literário Promoção de leitura digital Literatura e Diversidade (Negra, ìndigena, LGBTQIA+, Mulheres, etc) Formação de leitores Literatura Infantil e juvenil Literatura Clássica e Contemporânea Literatura produzida em Mato Grosso do Sul	11º

Campo Grande, MS, 30 de março de 2022
Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da FCMS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº108/2022/FCMS – GCONT Nº 17637, PROCESSO Nº 75/000579/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **26 de março de 2022**, CONTRATADA**: Marruá – Arte e Cultura LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **37.224.458/0001-34**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jair Buchara Justiniano, matrícula n° 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor **Eliel Pereira dos Santos**, matrícula n° **479960021**/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **23 de março de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº0100/2022/FCMS – GCONT Nº 17625, PROCESSO Nº 75/000626/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **23 de março de 2022**, CONTRATADA**: JW Produções e Eventos ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **15.563.480/0001-76**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jair Buchara Justiniano, matrícula n° 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor **Sheila Bittencourt E. Prado Radich**, matrícula n° **96562021**/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **22 de março de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº068/2022/FCMS – GCONT Nº 17541, PROCESSO Nº 75/000570/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **07 de abril de 2022**, CONTRATADA**: CIRCO DO MATO,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **07.036.069/0001-14**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de OFICINA TEATRAL.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jair Buchara Justiniano, matrícula n° 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor **Eliel Pereira dos Santos**, matrícula n° **479960021**/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **16 de março de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 078 – GCONT Nº 17.581 PROCESSO Nº 75/000399/2022 VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **18/03/2022 CONTRATADA:** *Ramona Rodrigues de Sousa – ME* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.133.228/0001-39. **OBJETO DO CONTRATO:** contrata pessoa jurídica acima nominada, representante exclusiva da artesã Ramona Rodrigues de Sousa, para ministrar a **Oficina de Artesanato em Material Reciclado**, com duração total de 12 horas divididas em 4 turmas, das 14h às 17h e das 18h às 21h, nos dias 19 e 20/03/2022, como parte da programação da *14°. Semana do Artesão*, no estacionamento do Shopping Campo Grande (em estrutura montada pela SECTUR/PMCG), Av. Afonso Pena, 4909 – Santa Fé, Campo Grande/MS**.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor (a) Ana Carolina Pereira de Carvalho, Profissional de Promoção Cultural/PMCG 0470100551, lotada na GDAA/FCMS para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 088/22 – GCONT Nº 17.599 PROCESSO Nº 75/000558/2022 VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **18/03/2022 CONTRATADO:** *Rosenir Batista - MEI*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.209.210/0001-71. **OBJETO DO CONTRATO:** contrata pessoa jurídica acima nominada, representante exclusiva da artesã Rosenir Batista, para ministrar a **Oficina de Modelarem em Argila**, com duração 3 horas por dia e 12 horas no total, entre os dias 21/03/2022 e 24/03/2022, como parte da programação da *14°. Semana do Artesão*, para alunos das escolas: EEE Raio de Sol (Pestalozzi); EM Pe. José Valentim; EM Profª. Oneida Ramos e EM Profª. Lenita de Sena Nachif.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor (a) Douglas Alves da Silva, Professor/SED matrícula 127584023, lotado no APE/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº109/2022/FCMS – GCONT Nº 17638, PROCESSO Nº 75/000629/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **27 de março de 2022**, CONTRATADA**: AR Produções LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **20.968.827/0001-09**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jair Buchara Justiniano, matrícula n° 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor **Rubia Helena Colnago Frade**, matrícula n° **478700021**/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **23 de março de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº066/2022/FCMS – GCONT Nº 17539, PROCESSO Nº 75/000633/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **07 de abril de 2022**, CONTRATADA**: Instituto de Desenvolvimento Artìstico e Social Sucata Cultural,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **28.386.189/0001-11**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de ESPETÁCULO TEATRAL.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jair Buchara Justiniano, matrícula n° 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor **Eliel Pereira dos Santos**, matrícula n° **479960021**/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **16 de março de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº0104/2022/FCMS – GCONT Nº 17632, PROCESSO Nº 75/000670/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **25 de março de 2022**, CONTRATADA**: Anderson Carlos de Lima MEI,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **16.768.519/0001-54**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Espetáculo Teatral.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jair Buchara Justiniano, matrícula n° 75492022/FCMS, para elaborar o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor **Rubia Helena Colnago Frade**, matrícula n° **478700021**/FCMS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **23 de março de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0059/2022/FCMS **N° Cadastral 17504**

Processo: 75/000.571/2022

Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL-FCMS E FERNANDO HENRIQUE DA SILVA RUIS

Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.571/2021, contrata com Fernando Henrique da Silva -

MEI, na condição de empresário e representante exclusivo do cantor "GRUPO FAMA", para à realização de 01 (um) show musical, com 04h duração, no dia 13/03/2022, na FUNCERB – Rua Prefeito Theofanes s/nº Centro, em Rio Brilhante/MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas,

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago após a execução do show.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 13 de março de 2022.

Data da Assinatura: 11/03/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Fernando Henrique da Silva Ruis

Extrato de Termo de Fomento nº 31.594/2022
Processo nº 75/001040/2021

Do Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento, originado do Processo nº **75/001040/2021**, tem por finalidade realizar o repasse financeiro voluntário para custear e apoiar à realização do Carnaval de 2022, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, do Processo supracitado, parte integrante deste instrumento:

Do Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Do Prazo: O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de maio de 2022

Dos Recursos

Funcional Programática: 13.392.2079.4555.0001;
Plano Interno: Projetos Culturais;
Fonte: 0100;
Natureza de Despesa: 33.50.43.02;
Nota de Empenho: **2022NE000301 de 29/03/2022**.

Da Base Legal: A presente parceria se regerá pelas normas contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual n.º 14.494/2016, independentemente da transcrição de qualquer norma contida nos dispositivos legais.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por sua Diretor Presidente: Gustavo de Arruda Castelo
CPF: 528.195.231-53

Parceira Privada: Liga das Entidades Carnavalescas de Campo Grande MS
CNPJ: 33.730.243/0001-34
Representada por seu Presidente: Alan Coelho Catharinelli de Oliveira
CPF: 837.646.151-68

Data da Assinatura do Termo de Fomento: 29 de março de 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 093 – GCONT Nº 17614 **PROCESSO Nº** 75/000393/2022 VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: **22/03/2022 CONTRATADO: DS GIDEÃO CORRÊA DIAS – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 26.742.116/0001-90. **OBJETO DO CONTRATO:** contrata com a empresa **GIDEÃO CORRÊA DIAS – MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.742.116/0001-90, na condição de empresário e representante exclusivo (fls.24), do artista **Gideão Dias,** para realização de 01 (um) show musical, com 01 hora e 30 minutos de duração, no **valor de R$ 10.000,00** (dez mil reais), no dia **25/03/2022**, no endereço Av. Afonso Pena, 4909 - Santa Fe, Campo Grande - MS, 79031-900, a partir das 19 horas, no evento 14º Semana do Artesão – Campo Grande/MS, pelo **Projeto Semana do Artesão.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor (a) Rejane Benetti Gomes, matrícula 97708022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como **FISCAL DO CONTRATO**, e Katienka Dias Klain, matrícula 128869022/5, como **GESTOR DO CONTRATO.**

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande/MS, 22 de março de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0009/2017/ESCOLAGOV, que integra o Contrato Corporativo 0001/2017/SAD N° Cadastral 7640

Processo: 55/200.098/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul - ESCOLAGOV, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD e o Consórcio Taurus Card, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

Objeto: Tendo em vista a solicitação de **majoração** de valores FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), que integra ao Contrato Corporativo nº 001/2017, por meio ao Contrato de Adesão n. 09/2017, conforme documentos anexados nos autos.

Ordenador de Despesas: ANTONIO JOSÉ ANGELO MOTTI

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 04122001642410001 - Custeio Administrativo, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS; Natureza da Despesa 33903919 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS; Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Natureza da Despesa 33904057 - Serviços de Processamento de Dados.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, §4º, da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo n.º 001/2017.

Data da Assinatura: 25/03/2022

Assinam: ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI, ÉDIO DE SOUZA VIEGAS e LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES SGARAVATTI

Extrato do Termo de Compromisso n. 003/2022
Processo nº 55/002.992/2022
Partes: FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL e Sociedade Educacional do Centro-Oeste/ Faculdade de Chapadão do Sul-FACHASUL
Objeto: O objeto do presente instrumento é a concessão de desconto no valor das mensalidades aos servidores públicos estaduais e aos dependentes conforme descrito no Termo de Compromisso firmado e assinado entre as partes na data de 18/3/2022
Do prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.
Assinam: Antonio José Angelo Motti
Wilton Paulino Junior

Edital n. 012/2022 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de

abril de 2022.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
EDUCAÇÃO FINANCEIRA – DOMÉSTICA E FAMILIAR	Giane Saraiva Sampaio Vargas	Campo Grande – MS	Instrutor / Tutor/ Palestrante/Consultor

CAMPO GRANDE, 30 de março de 2022.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Retificação de matéria publicada no Diário Oficial nº 10.768 do dia 02 de março de 2022, página 81

DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 07/2022
CHAMADA CONFAP & WALLONIE BRUXELLES - BÉLGICA 2022
Apoio a projetos conjuntos de pesquisa e inovação

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect) torna pública a retificação no item 3 - Cronograma, na DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT Nº 07/2022 - CHAMADA CONFAP & WALLONIE BRUXELLES - BÉLGICA 2022, que passa a vigorar como segue:

3. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Abertura da Chamada	25/01/2022
Prazo final para submissão de propostas pelo Confap	11/05/2022
Divulgação da lista de propostas enquadradas*	A partir de 16/05/2022
Convocação dos coordenadores com propostas enquadradas para que as cadastrem no SIGFUNDECT	Após a divulgação do resultado de Enquadramento
Divulgação do resultado da Análise de Mérito e Relevância feita pela Fundect	A partir de 20/07/2022
Divulgação do Resultado Final pelo Confap e Homologação pela FUNDECT*	A partir de 01/08/2022
Convocação para entrega de documentação e contratação das propostas aprovadas	Após a divulgação do resultado final

*No site da Fundect (https://www.fundect.ms.gov.br/editais/) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande (MS), 30 de março de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31.571/2022-PROCESSO n. 51/000.271/2022
Partes: Fundação De Desporto E Lazer De Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a Federação De Boxe do Estado De Mato Grosso Do Sul - CNPJ/MF sob o nº 16.035.552/0001-71, em Campo Grande MS.
Objeto: O objeto do presente instrumento é apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "CAMPEONATOS DE BOXE OLÍMPICO".
Valor do Termo: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a ser liberado em uma parcela, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.
Funcional programática: 10.51901.27.811.2079.4458.0002 – Convênios.
UGR: 510901 **Fonte:** 0100000000 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2022NE000134 de 23/01/2022. **Valor do Emprenho:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2.093/07

e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.
Vigência: A partir de Março/2022 até Dezembro/2022.
Data da Assinatura: 24/03/2022.
Assinatura: Marcelo Ferreira Miranda –CPF 445.070.891-15 e EDNA DE SOUZA COSTA – CPF 582.671.821-87.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31.596/2022-PROCESSO n. 51/000.324/2022
Partes: Fundação De Desporto E Lazer De Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a Federação De Ginástica do Estado De Mato Grosso Do Sul - CNPJ/MF sob o nº 04.008.946/0001-55, em Campo Grande MS.
Objeto: O objeto do presente instrumento é apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "A EVOLUÇÃO DAS GINÁSTICAS FEMININA E MASCULINA DO MS NO ANO DE 2022".
Valor do Termo: R$ 74.470,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais) a ser liberado em uma parcela, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.
Funcional programática: 10.51901.27.811.2079.4458.0002 – Convênios.
UGR: 510901 **Fonte:** 0100000000 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2022NE000143 de 29/03/2022. **Valor do Emprenho:** R$ 74.470,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2.093/07 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.
Vigência: A partir de 24/04/2022 até 24/04/2023.
Data da Assinatura: 29/03/2022.
Assinatura: Marcelo Ferreira Miranda –CPF 445.070.891-15 e ELAINE MATSUKO NAGANO – CPF 554.917.741-20.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **LIVIA PATRICIA DE PAULA DAVI**, matricula n. 126906022 para atuar na função de **Fiscal de Contrato** e a servidora **CLAUDIA SOARES DA SILVA ALMEIDA**, matricula n.95888022 para atuar na função de **Gestor de Contrato** do Processo:n. 71/009.214/2022; Contratada: REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA; objeto: contratação de empresa de planejamento, promoção, organização, realização, administração e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferencias e congêneres, para participação da Fundação de Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul, no evento "WTM Latin América "que acontecerá de modo presencial, no período de 05 a 07 de abril de 2022, em São Paulo/SP, em conformidade com o artigo 67, da Lei Federal n.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.15.530, de 08 de outubro de 2020 e suas alterações, da Fundação de Turismo de MS, com validade a contar da data de assinatura do contrato até o encerramento de sua vigência.

Campo Grande, 30 de março de 2022.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da FUNDTUR

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0046/2022/FUNSAU **N° Cadastral 17237**

Processo:	27/101.171/2020
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU** e SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a Aquisição de equipamentos (Tomógrafo Computadorizado) para atender o HRMS, através de recursos da Emenda Parlamentar, habilitada na Portaria nº 3.243, de 09 de dezembro de 2019, constante da Proposta nº 03517.102000/1190-08, conforme especificações e exigências estabelecidos no Termo de Referência nº. 00102/2020/FUNSAU (Fls. 282/308) e na Autorização de Compra nº. 37071 (Fls. 744/745V), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Funcional Programática n. **20.27901.10.302.2045.3068.0028 – FUNSAU – PT. 3243/19 – Investimento HRMS**, natureza de despesa n. **449052**, fonte nº. **0248000090 e 0100000000.**
Valor: R$ 2.633.900,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil e novecentos reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES** a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 03/03/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e RODRIGO DE ALMEIDA LORENZO

Extrato do Contrato N° 0054/2022/FUNSAU **N° Cadastral 17292**
Processo: 27/102.153/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU** e SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de equipamentos (Arco Cirúrgico) para atender o HRMS, através de recursos da Emenda Parlamentar, habilitada na Portaria nº 2.973, de 11 de novembro de 2019, constante da Proposta nº 03517.102000/1190-06, conforme especificações e exigências estabelecidos no Termo de Referência nº. 00246/2020/FUNSAU (Fls. 12/30) e na Autorização de Compra nº. 37045 (Fls. 404/405), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2045.3068.0029 – FUNSAU – PT. 2973/19 – Investimento HRMS, natureza de despesa n. 449052, fonte nº. 0248000094.
Valor: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES** a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 03/03/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e RODRIGO DE ALMEIDA LORENZO

Extrato do Contrato N° 0068/2022/FUNSAU **N° Cadastral 17372**
Processo: 27/101.734/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL** e VIVAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de equipamentos (Unidade Automática para Reprocessamento de Filtros) para atender o HRMS, através de recursos da Emenda Parlamentar, habilitada na Portaria nº3.902, de 28 de dezembro de 2019, constante da Proposta nº 03517.102000/1190-26, conforme especificações e exigências estabelecidos no Termo de Referência nº. 00185/2020/FUNSAU (Fls. 319/331) e também na Autorização de Compra nº. 36829 (Fls. 549/549V), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Funcional Programática n. **20.27901.10.302.2045.3068.0033 – FUNSAU – PT. 3902/19 – Investimentos HRMS**, natureza de despesa n. **449052**, fonte n. **0248000108- 0100000000.**
Valor: R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES** a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 08/03/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e LUIS FERNANDO CORDEIRO; ANDRE FELIPE COLPAS COUTINHO

Extrato do Contrato N° 0069/2022/FUNSAU **N° Cadastral 17373**

Processo: 27/101.734/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL** e **NEW SERVICE LTDA.**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos (Aparelho de Osmose Reversa) para atender o HRMS, através de recursos da Emenda Parlamentar, habilitada na Portaria nº3.902, de 28 de dezembro de 2019, constante da Proposta nº 03517.102000/1190-26**, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência nº. 00185/2020/FUNSAU (Fls. 319/331)** e também na **Autorização de Compra nº. 37102 (Fls. 679/680V)**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Funcional Programática n. **20.27901.10.302.2045.3068.0033 – FUNSAU – PT. 3902/19 – Investimentos HRMS**, natureza de despesa n. **449052**, fonte n. **0248000108- 0100000000.**

Valor: R$ 270.320,00 (duzentos e setenta mil e trezentos e vinte reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES** a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 08/03/2022

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e NORTON REGIS

Extrato do Contrato N° 0100/2022/FUNSAU **N° Cadastral 17562**

Processo: 27/009.721/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU** e ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de medicamento (TIROFIBANA – 50 ML) para atender a demanda do HRMS**, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/00415/2021 (Fls. 4/24)** e também na **Autorização de Compra nº. 37436 (Fl. 492)**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2043.4073.0001 – FUNSAU – Manutenção e Estruturação HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0100000000**.

Valor: R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.

Data da Assinatura: 18/03/2022

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e CRISTIANE ROLON

Extrato do Contrato N° 0110/2022/FUNSAU **N° Cadastral 17645**

Processo: 27/000.949/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de medicamento (OMEPRAZOL 40 MG EV) para atender a demanda do HRMS, conforme especificações e exigências estabelecidos no Termo de Referência FUNSAU/00021/2022 (Fls. 4/15) e também na Autorização de Compra nº. 37511 (Fl. 322), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27201.10.302.2043.4064.0001 – Leitos Enfermaria Clínica de Retaguarda, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903009, Fonte n. 0240000000.
Valor: R$ 223.689,60 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 24/03/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Mara Sylvia Cantalogo de Campos

Extrato do Contrato N° 0115/2022/FUNSAU N° Cadastral 17656
Processo: 27/001.336/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e SPV COMERCIAL EIRELI.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de LÂMPADAS para atender a demanda do HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00044/2022 (Fls. 3/12) e na Autorização de Compra nº. 37519 (Fl. 183), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27201.10.122.0011.4061.0001 – Gestão e Manutenção da FUNSAU, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903026, Fonte n. 0240000000.
Valor: R$ 25.134,00 (vinte e cinco mil e cento e trinta e quatro reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 25/03/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Gabriel Melo Matos de Salvi

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 00173/2021/FUNSAU N° Cadastral: 16310
Processo: 27/005.648/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU** e HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinto por cento) do presente contrato que equivale à R$ 52.156,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais) em relação ao valor pactuado de R$ 210.800,00 (duzentos e dez mil e oitocentos reais) no Contrato nº 173/2021, em conformidade com a manifestação jurídica nº. 165/2022, fls. 505/509 e autorização do Secretário de Estado de Fazenda através do Ofício nº. 243/CODESP/GAB/SEFAZ/2022, fl. 498, constantes no processo em epígrafe, passando o valor global, considerando o aumento para R$ 262.956,00 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais).
Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática nº. 20.27201.10.302.2043.4062.0001 - HRMS, Natureza da Despesa n.º. 33903009, Fonte nº. 0240000000.
Valor: R$ 210.800,00 (duzentos e dez mil e oitocentos reais)
Amparo Legal: As alterações no presente instrumento têm por base legal o artigo 65, §1º, da Lei

Federal n. º8.666/93.
Data da Assinatura: 16/03/2022
Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e Renata Nascimento Marangoni Pinto

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n. 10.697 de 03/12/2021, páginas 66-67.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 190/FUNSAU/2021 – GCONT N°. 16533,** PROCESSO **N°.: 27/009.434/2021,** VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA DIAS)** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **STAGO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.260.124/0002-20, inscrição estadual n.º 298.223.440.110, com sede à Rodovia Regis Bittencourt, n.º 1962, KM 282, Galpão 06, Setor "M" Sala parte C, Embu das Artes – SP, Cep: 06.818-000, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE KIT DE LABORATÓRIO (TEMPO DE TROMBOPLASTINA + TEMPO DE PROTROMBINA), CONFORME ATA 099/2020-2**
LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **DIOGO EMMANUEL CABREIRA DO NASCIMENTO,** matrícula 130417021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021, **MARCELO CÉSAR DE ARRUDA FERREIRA**, matrícula 20921021 como GESTOR DO CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 30 de março de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 107/UNSAU/2022 – GCONT N°. 17596,** PROCESSO **N°.: 27/000.307/2022,** VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA DIAS)** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **OXIGÊNIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.479.311/0001-31, inscrição estadual n.º 28.422.607-6, com sede na Tatsuo Suekane, n.º 180 – Dourados/MS – CEP: 79.839-583, OBJETO DO CONTRATO: objetivando a **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS ATA 013/FUNSAU/2021-1;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA,** matrícula 124106023 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021, **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 30 de março de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

ERRATA ao EDITAL Nº 001/2022/SOC; ELEIÇÃO - REPRESENTAÇÃO DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU,* JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL, publicado no Diário Oficial nº 10.786, de 25 de março de 2022, páginas 67-71.

.

"Onde se lê:

2 - DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

2.1 O presente Processo Eleitoral visa o preenchimento de **14 (quatorze) vagas para o Conselho Universitário (COUNI) e 16 (dezesseis) vagas para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**, distribuídas conforme o quadro abaixo:

CARGO	Categoria	Unidade Universitária	Total de Vagas
Conselheiro(a) do CEPE	Docente	Aquidauana	01 (uma)
		Campo Grande	01 (uma)
		Cassilândia	01 (uma)
		Coxim	01 (uma)
		Dourados	01 (uma)
		Glória de Dourados	01 (uma)
		Ivinhema	01 (uma)
		Jardim	01 (uma)
		Mundo Novo	01 (uma)
		Naviraí	01 (uma)
		Nova Andradina	01 (uma)
		Paranaíba	01 (uma)
		Ponta Porã	01 (uma)
	Técnico-Administrativo	- - -	02 (duas)
	Discente da pós-graduação *stricto sensu*	- - -	01 (uma)"

"Leia-se:

2 - **DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO**

2.1 O presente Processo Eleitoral visa o preenchimento de **14 (quatorze) vagas para o Conselho Universitário (COUNI) e 15 (quinze) vagas para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**, distribuídas conforme o quadro abaixo:

CARGO	Categoria	Unidade Universitária	Total de Vagas
Conselheiro(a) do CEPE	Docente	Aquidauana	01 (uma)
		Campo Grande	01 (uma)
		Coxim	01 (uma)
		Dourados	01 (uma)
		Glória de Dourados	01 (uma)
		Ivinhema	01 (uma)
		Jardim	01 (uma)
		Mundo Novo	01 (uma)
		Naviraí	01 (uma)
		Nova Andradina	01 (uma)
		Paranaíba	01 (uma)
		Ponta Porã	01 (uma)
	Técnico-Administrativo	- - -	02 (duas)
	Discente da pós-graduação *stricto sensu*	- - -	01 (uma)”

PORTARIA PROE-UEMS N. 33, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Medicina, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n.º 023/2022, de 28 de março de 2022, da Coordenação do Curso de Medicina*, Bacharelado*, da Unidade Universitária de Campo Grande, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Prof. André Barciela Veras, Prof. Renato Bichat Pinto de Arruda como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Medicina, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, constituída pela Portaria PROE-UEMS N.º 100, de 28 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 9.933, de 02 de julho de 2019, p. 38.

Art. 2.º Incluir Prof. Fábio Paes Barreto, Profª. Marianna da Cruz Bezerra, Prof. Walter Peres da Silva Junior, Profª. Ana Maria Campos Marques, Prof. Leandro Silva de Britto na comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.
MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 34, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Computação, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Nova Andradina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato

Grosso do Sul;
CONSIDERANDO a CI n.°014/2022, de 28 de março de 2022, da Coordenação do Curso de Computação, Licenciatura, da Unidade Universitária de Nova Andradina, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Prof. Marcio Demetrius Martinez, Profª. Alaíde Pereira Japecanga Aredes, Prof. José Avelino Placca, Profª. Letícia de Godoy Enz, Prof. Olibário José Machado Neto como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Computação, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Nova Andradina, constituída pela Portaria PROE-UEMS N.° 46, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial n.° 9.884, de 16 de abril de 2019, p. 23, Portaria PROE-UEMS N.° 29, de 09 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n.° 10.110, de 10 de março de 2020, p. 40/41.
Art. 2.º Incluir Prof. Eduardo Machado Real, Prof. André Castro Garcia, Prof. Simone de França Tonhão na comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

DOURADOS-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.
MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 35, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Paranaíba da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,
CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
CONSIDERANDO a CI n.° 028/2022, de 25 de março de 2022, da Coordenação do Curso de Pedagogia, Licenciatura, da Unidade Universitária de Paranaíba, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Profª. Kênia Mendonça Diniz, como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Pedagogia, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba, constituída pela Portaria PROE-UEMS N.° 81, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial n.° 9.913, de 30 de maio de 2019, p. 57; Portaria PROE-UEMS N.° 95, de 11 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial n.° 10.541, de 18 de junho de 2021, p. 67, Portaria PROE-UEMS N.° 147, de 15 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial n.° 10.635, de 17 de setembro de 2021, p. 83.

Art. 2.º Incluir Prof. Ademilson Batista Paes, Profª. Silvia Szterling Munimos na comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.
MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 36, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,
CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
CONSIDERANDO a CI n.° 007/2022, de 28 de março de 2022 e anexos, da Coordenação do Curso de Pedagogia, Licenciatura, da Unidade Universitária de Campo Grande, informando a alteração de membros da Comissão de

Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Profª. Cristiane Ribeiro Cabral Rocha; Profª Hellen Caroline Valdez Monteiro e a Profª Nilva Heimbach, como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, constituída pela Portaria PROE-UEMS N.º 40, de 29 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.873, de 01 de abril de 2019, p. 40. Portaria PROE-UEMS N. 080, de 25 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 10.208, de 30 de junho de 2020, p. 64. Portaria PROE-UEMS N.º 51, de 16 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 10.479, de 16 de abril de 2021, p. 36/37. Portaria PROE-UEMS N.º 76, de 10 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 10.505, de 13 de maio de 2021, p. 34. Portaria PROE-UEMS N.º 163, de 19 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 10.659, de 20 de outubro de 2021, p. 74.

Art. 2.º Incluir Profª. Maria de Lourdes Silva; Keyla Andréa Santiago Oliveira; Prof. Wilker Solidade da Silva, na comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.
MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 37, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Matemática, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Cassilândia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n.º 004, de 18 de março de 2022, da Coordenação do Curso de Matemática, Licenciatura, da Unidade Universitária de Cassilândia, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Profª. Regina Litz Lamblém, Prof. Frederico Fonseca Fernandes, como membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Matemática, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, constituída pela Portaria PROE-UEMS N.º 20, de 18 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 9.864, de 19 de março de 2019, p. 16. Portaria PROE-UEMS N.º 124, de 24 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 10.287 de 25 de setembro de 2020, p. 30.

Art. 2.º Incluir Prof. Fabricio Ely Gossler, Prof. Jémerson Quirino de Almeida, na comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.
MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 38, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Letras, Habilitação Português/Espanhol e suas Literaturas, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato

Grosso do Sul;
CONSIDERANDO a CI n.° 034/2022, de 29 de março de 2022, da Coordenação do Curso de Letras, Habilitação Português/Espanhol e suas Literaturas, Licenciatura, da Unidade Universitária de Campo Grande, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.° Excluir Profª. Marlene de Brito Kling Almeida, Profª. Rosicley Andrade Coimbra como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de graduação em Letras, Habilitação Português/ Espanhol e suas Literaturas, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, constituída pela Portaria PROE/UEMS n.° 41 de 29 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n.° 9.873 de 01 de abril de 2019, pg 40; Portaria PROE/UEMS n.° 118 de 15 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial n.° 10.279 de 15 de setembro de 2020, p. 36/37; Portaria PROE/UEMS n.° 115 de 15 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial n.° 10.573 de 16 de julho de 2021, p. 82.
Art. 2.° Incluir Prof. Volmir Cardoso Pereira, Profª Lorene Fernandez Dall Negro Ferrari na comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3.° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.
MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1192/2022
Processo: 29/018810/2022
Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS
Objeto: Prestação de assessoria técnica ao MUNICÍPIO na área de gestão de resíduos sólidos. A assessoria técnica será realizada por pesquisadores do Convênio de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS e a UEMS, visando a execução das atividades técnicas previstas no Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS, com o objetivo de promover a articulação e a interação das ações direcionadas ao meio ambiente.
Data de Assinatura*:*28 de março de 2022.
Vigência: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor-UEMS
ARISTEU PEREIRA NANTES – PREFEITO – MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1183/2022
Processo: 29/018821/2022
Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e o MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS
Objeto: Prestação de assessoria técnica ao MUNICÍPIO na área de gestão de resíduos sólidos. A assessoria técnica será realizada por pesquisadores do Convênio de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS e a UEMS, visando a execução das atividades técnicas previstas no Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS, com o objetivo de promover a articulação e a interação das ações direcionadas ao meio ambiente.
Data de Assinatura*:* 28 de março de 2022.
Vigência: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor-UEMS
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA– PREFEITO – MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1181/2022
Processo: 29/018817/2022
Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e o MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS
Objeto: Prestação de assessoria técnica ao MUNICÍPIO na área de gestão de resíduos sólidos. A assessoria técnica será realizada por pesquisadores do Convênio de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS e a UEMS, visando a execução das atividades técnicas previstas no Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS, com o objetivo de promover a articulação e a interação das ações direcionadas ao meio ambiente.
Data de Assinatura*:* 28 de março de 2022.
Vigência: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor - UEMS

VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI – PREFEITO – MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1182/2022
Processo: 29/018819/2022
Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e o MUNICÍPIO DE COSTA RICA-MS
Objeto: Prestação de assessoria técnica ao MUNICÍPIO na área de gestão de resíduos sólidos. A assessoria técnica será realizada por pesquisadores do Convênio de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS e a UEMS, visando a execução das atividades técnicas previstas no Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS, com o objetivo de promover a articulação e a interação das ações direcionadas ao meio ambiente.
Data de Assinatura*:* 28 de março de 2022
Vigência: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor- UEMS
CLEVERSON ALVES DOS SANTOS – PREFEITO – MUNICÍPIO DE COSTA RICA-MS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1180/2022
Processo: 29/018591/2022
Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e o MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS
Objeto: Prestação de assessoria técnica ao MUNICÍPIO na área de gestão de resíduos sólidos. A assessoria técnica será realizada por pesquisadores do Convênio de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS e a UEMS, visando a execução das atividades técnicas previstas no Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS, com o objetivo de promover a articulação e a interação das ações direcionadas ao meio ambiente.
Data de Assinatura*:* 28 de março de 2022.
Vigência: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor-UEMS
LUCAS CENTENARO FORONI – PREFEITO – MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 1194/2022
Processo: 29/016417/2022
Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a LESHOES COMÉRCIO DE CALÇADOS FEMININOS E ACESSÓRIOS
Objeto: Estabelecer uma parceria a fim de propiciar aos servidores da UEMS e seus cônjuges, a concessão de desconto nos produtos ofertados pela CONCEDENTE, mediante as condições firmadas neste instrumento.
Data de Assinatura*:* 25 de março de 2022.
Vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor - UEMS
KARLLA MENARDI AQUINO DUTRA – LESHOES COMÉRCIO DE CALÇADOS FEMININOS E ACESSÓRIOS

Portaria UEMS-PROPPI nº 020/2022, de 31 de março de 2022.

Constitui Comissão de Bolsas de estudos, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas dos alunos, vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino de História – nível Mestrado Profissional – PROFHISTORIA, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028 de 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Constituir Comissão de Bolsas de estudos, conforme Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de

2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao *Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino de História – nível Mestrado Profissional –* **PROFHISTORIA***, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande,* no **período de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023.**

Art.2º. A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas, observando o artigo 9º e incisos, da Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, e será constituída com os seguintes membros:

Nome	Função Representação
Profa. Dra. Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues	Presidente
Prof. Dr. Rodrigo Bianchini Cracco	Vice-Presidente
Profa. Dra. Anna Carolina Horstmann Amorim	Representante Docente
Prof. Dr. Deni Ireneu Alfaro Rubbo	Representante Docente
Prof. Dr. Leandro Hecko	Representante Docente
Profa. Dra. Manuela Areias Costa	Representante Docente
Profa. Dra. Sirley Lizott Tedeschi	Representante Docente
Mestrando Wagner Bruno Lima Da Silva	Representante Discente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de 1º de abril de 2022.

Dourados, 31 de março de 2022.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria UEMS-PROPPI nº 021/2022, de 30 de março de 2022.

Constitui Comissão para Estudo e Elaboração de Proposta do Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para estudo e elaboração de Proposta do Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Airton Pinto de Moura	Presidente
Alex Sandro Richter Won Mühlen	Membro
Daniela Garcia Corrêa de Assis	Membro

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:
I - elaborar a proposta do Projeto Pedagógico e do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, as diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), além de outras pertinentes;

II - encaminhar à Divisão de Pós-graduação, órgão da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, as propostas de elaboração em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;
III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que as propostas de elaboração sejam submetidas à deliberação e à homologação;
IV - revisar o texto das propostas supracitadas, caso haja alterações feitas pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

Art. 4º. A comissão terá 180 (cento e oitenta dias) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 30 de março de 2022.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

EDITAL PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, PARA SUBMISSÃO NA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE CURSOS NOVOS (APCN) DA CAPES

EDITAL Nº 035/2022/PROPPI

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, torna público o presente edital e convida os docentes do quadro efetivo dessa Instituição, para apresentação de propostas de novos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* – acadêmicos ou profissionais – para submissão ao aplicativo de Cursos novos – Avaliação de Proposta de Cursos Novos (*APCN*) - CAPES

1. OBJETIVO

1.1. Regular o processo de submissão de propostas de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* os quais serão recomendados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI) com vistas à qualificação na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

2.1. A submissão de propostas de Cursos novos aplicar-se-á para Programas acadêmicos e profissionais, nos níveis de mestrado e/ou doutorado.

2.2. As propostas de Cursos de mestrado e/ou doutorado deverão atender aos requisitos gerais para toda e qualquer área de avaliação e aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação a que elas se vinculem, disponibilizadas no Documento Orientador da Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN), no Portal da Capes.

2.3. A proposta deve ser elaborada conforme define o Regimento Interno e Manual de Orientações dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS disponíveis em:
http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/orientacoes_*stricto_sensu*
e Manual do APCN/Plataforma SUCUPIRA da CAPES: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira

2.3.1. Após aprovação e homologação dos atos regulatórios (Projeto Pedagógico, Regulamento e Criação do Programa), o Presidente da Comissão deverá preencher o APCN na plataforma da CAPES, conforme cronograma estabelecido.

2.3.2. As propostas de Cursos a serem submetidas à avaliação da CAPES devem ser encaminhadas por via eletrônica, exclusivamente por meio da Plataforma Sucupira.

2.3.3. Após o processo de cadastro da proposta na Plataforma Sucupira, pelo Presidente da Comissão, a PROPPI fará a homologação da proposta na Plataforma e providenciará o envio dos documentos oficiais correspondentes.

2.3.4. Após a divulgação de recomendação/aprovação do Programa pela CAPES, a Comissão de Elaboração do Programa solicitará à DPG, via CI, a formalização junto ao CEPE das seguintes propostas: implantação do Programa, oferta de vagas e aprovação de calendário.

2.4. São requisitos gerais aplicáveis às propostas de Cursos novos:
I - alinhamento da proposta com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UEMS;
II - adequação e justificativa da proposta ao desenvolvimento regional ou nacional e sua importância econômico-social;
III - clareza e consistência da proposta, que deve apresentar informações detalhadas sobre os objetivos; a coerência entre a área de concentração, linhas de pesquisa/atuação e projetos; e a estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico;
IV - clareza dos critérios adotados para seleção de alunos, quantitativo de vagas, justificativas para o perfil da formação pretendida e perfil do egresso;

V - comprovação de que o grupo proponente possui competência e qualificação acadêmica, didática, técnica e/ou científica, vinculadas ao objetivo da proposta;
VI - quadro de docentes permanentes que, em número, regime de dedicação ao Curso e qualificação, permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação;
VII - indicação de até cinco produções intelectuais (bibliográfica, artística e/ou técnica) de cada docente permanente a partir do ano de 2018, conforme disposição do Documento Orientador da APCN;
VIII - infraestrutura de ensino e pesquisa adequada para o desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere a instalações físicas, laboratórios e biblioteca;
IX - infraestrutura e acesso a equipamentos de informática atualizados, à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para os docentes e discentes;
X - infraestrutura adequada em termos de espaço físico, mobiliário e equipamento para a boa condução das atividades administrativas do Curso.

3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA À PROPPI

3.1. A elaboração de propostas de Curso novo inicia-se com a designação de uma comissão, nomeada pelas Unidades Universitárias por intermédio dos colegiados de Curso, dos Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPEX) ou Grupos de Pesquisa cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico (CNPq), pertencentes à UEMS, que legalmente constituída, por meio de portaria específica expedida pela PROPPI.

3.2. As propostas deverão ser construídas utilizando o programa LibreOffice, com as extensões odt, rtf ou doc e encaminhadas por via eletrônica, exclusivamente para o e-mail: strictosensu@uems.br até as datas limites estabelecidas no item 5.

3.3. O encaminhamento das propostas de novos Programas será efetuado mediante o encaminhamento dos seguintes documentos disponíveis em: http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/orientacoes_*stricto_sensu*

1. Justificativa de demanda e Parecer da Gerência;
2. Projeto Pedagógico do Programa;
3. Regulamento do Programa
4. Autorização da IES externa, em caso de docente permanente não vinculado à instituição proponente.

3.4. No caso de proposta em Associação Institucional devem ser incluídas as anuências das Instituições envolvidas bem como a minuta do convênio.
3.5. Não serão analisadas as propostas enviadas após a data prevista no cronograma, com documentação incompleta ou que não atendam a todos os requisitos previstos pela PROPPI para apresentação de propostas de Cursos de Pós-graduação *stricto sensu*.
3.6. É de responsabilidade do presidente da comissão de elaboração da proposta verificar a integridade dos arquivos enviados para a submissão desta proposta.
3.7. A PROPPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros por envio de e-mail.

4. AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação das propostas de Cursos novos será realizada em 3 (três) etapas.
I - primeira etapa: análise documental - relativa às exigências documentais, realizada pela PROPPI;
II - segunda etapa: análise de mérito - avaliação e emissão de parecer detalhado sobre a proposta;
III – terceira etapa: avaliação e emissão de parecer sobre a proposta pelo Consultor *ad-hoc;*
4.2. A indicação do Consultor Ad Hoc deve ser realizada pela Comissão de Elaboração da Proposta e contemplar especialista que tenha participado de Avaliações de Área e/ou que tenham coordenado Programas de Pós-graduação na modalidade pretendida (acadêmico ou profissional).
4.3. Após o período de avaliação realizada pela PROPPI e pelo Consultor *ad-hoc,* a Comissão proponente deverá retornar a proposta com as adequações sugeridas, no prazo estipulado no item 5, desse edital.
4.4. As propostas submetidas em APCN anteriores que não alcançar resultado positivo na avaliação da CAPES poderá ser reapresentada ao APCN, após ajuste da proposta e será apresentada conforme calendário estipulado neste edital.
4.5. Após as devidas correções, o Projeto Pedagógico e o Regulamento serão encaminhados à Assessoria de Legislação e Normas (AILEN), que instruirá a proposta de atos normativos a partir dos resultados dos trabalhos das comissões específicas e encaminhará à Secretaria dos órgãos Colegiados (SOC) para as providências correlatas.
4.6. Caso a Comissão encaminhe mais de uma vez proposta similar no mesmo período de submissão, será considerada, para fins de avaliação, apenas a última, as demais serão recusadas pela PROPPI.

5. CRONOGRAMA

Prazo	**Eventos**
31 de março/2022	Lançamento do Edital
19 de junho /2022	Data limite para apresentação da proposta em versão eletrônica
20 de junho a 08 de julho /2022	Avaliação Pedagógica e Técnica da proposta pela DPG/PROPPI

Até 15 de julho de 2022	Prazo de devolução da Avaliação Pedagógica e Técnica da proposta pela DPG/PROPPI
16 de julho a 22 de julho de 2022	2ª Avaliação Pedagógica e Técnica da proposta pela DPG/PROPPI
A partir de 23 julho de 2022	Encaminhamento da proposta à Assessoria Institucional de Legislação e Normas (AILEN)
Até 08 de agosto	Submissão da proposta à SOC e encaminhamentos para apreciação
	Publicação em Diário Oficial

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI).

6.2. A inscrição da proposta implicará a aceitação das normas e dos requisitos contidos neste Edital.

Dourados, 30 de março de 2022.

Profa. Dra. Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0001/2020/IMASUL, que integra o Contrato Corporativo 0002/2020/SAD N° Cadastral 13172

Processo: 71/404.338/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Terceira - da vigência do Contrato de Adesão n. 001/2020 que integra o Contrato Corporativo 002/2020.
1.2. Alterar a Cláusula Nona - Do valor do Contrato de Adesão n. 001/2020, integrante do Contrato Corporativo n. 002/2020, conforme a repactuação e reajuste deferido.

Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araujo

Da vigência: O prazo de vigência desse termo aditivo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, inciso II, art.65, §1º da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como na Cláusula Décima Terceira do Contrato Corporativo n. 002/2020.

Da alteração: Alterar conforme a repactuação e reajuste autorizado, o valor mensal de R$ 39.769,32 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), para R$ 44.356,37 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), com efeitos financeiros a partir da assinatura deste termo, mantendo os demais serviços.

Data da Assinatura: 17/02/2022

Assinam: André Borges Barros de Araujo, Édio de Souza Viegas e Telma Cristina Fernandes Henriques

PORTARIA IMASUL-MS N. 1080, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

SUSPENDER**, por descumprimento do TAC n. 003/2016 e por prazo indeterminado a **LICENÇA DE OPERAÇÃO DE N. 327/2016** e o processo de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE N. 71/402629/2020**, em nome de **MARTINS E ESCAVASSINI LTDA – POSTO TIO JOÃO.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por descumprimento do TAC n. 003/2016 e por prazo indeterminado, **a LICENÇA DE OPERAÇÃO DE N. 327/2016** e o processo de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE N. 71/402629/2020, em nome de MARTINS E ESCAVASSINI LTDA – POSTO TIO JOÃO,** de acordo com o contido no art. 10 da Lei Estadual 2257/2001**.**

Parágrafo único. NOTIFICA-SE o Requerente a paralisar imediatamente as suas atividades, sob pena de incorrer em infração ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

EDITAL nº 07/2022 - IMASUL
ARQUIVAMENTOS/INDEFERIMENTOS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento arquivados.

CAMPO GRANDE MS, 31 DE MARÇO DE 2022
DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo e número	Processo número	Local
Ernauton de Matos Castro	**Arquivamento nº 41/2022**	23/105936/2010	Fazenda São Rafael do Capilé – Nova Andradina/MS.
Ibiporã Participações e Agropecuária Ltda	**Indeferimento nº 04/2022**	01729/2016	Fazenda Recreio III – Ponta Porã/MS.
Aparecida do Nascimento Rodrigues	**Arquivamento nº 176/2021**	71/017681/2021 de 21/05/2021	Miranda/MS
Aparecido Donizete Lopes	**Arquivamento nº 062/2022**	71/044139/2021 de 10/11/2021	Ivinhema/MS
Aparecido Fogaça	**Arquivamento nº 27/2022**	71/023303/2021 de 30/06/2021	Itaquiraí/MS
Candido Martins dos Santos	**Arquivamento nº 10/2022**	71/009547/2021 de 12/03/2021	Porto Murtinho/MS
Claudio Alves Correa	**Arquivamento nº 08/2022**	71/403409/2020 de 18/09/2020	Três Lagoas/MS
Denilda Macedo Vindor	**Arquivamento nº 175/2021**	71/024930/2019 de 08/07/2021	Bataguassu/MS
Devair Buzzo	**Arquivamento nº 26/2022**	71/037074/2021 de 23/09/2021	Naviraí/MS
João Muniz dos Santos	**Arquivamento nº 147/2021**	71/400826/2020 de 05/03/2020	Coxim/MS
José Cleto da Silva	**Arquivamento nº 031/2021**	71/403630/2019 de 28/08/2019	Anastácio/MS
Marco Antônio Salla	**Arquivamento nº 178/2021**	71/024944/2021 de 08/07/2021	Porto Murtinho/MS
Marcos Aparecido Soares da Mota	**Arquivamento nº 011/2022**	71/402497/2020 de 20/07/2020	Porto Murtinho/MS
Renato Martins Borges	**Arquivamento nº 177/2021**	71/031353/2021 de 17/08/2021	Batayporã/MS

Telma Aparecida Roberto dos Santos	**Arquivamento nº 242/2021**	71/400303/2019 de 25/01/2019, Protocolo de Substituição nº 71/027376/2021 de 26/07/2021	Batayporã/MS
Wilson dos Santos	**Arquivamento nº 009/2022**	71/403371/2020 de 15/09/2020	Bataguassu/MS
Andersi Almeida de Andrade	**Indeferimento nº 14/2021**	71/404576/2020	Assis/SP
Carlos Araújo	**Indeferimento nº 39/2021**	71/009347/2021	Anastácio/MS
Dilceu Silva da Silva	**Indeferimento nº 23/2021**	71/002396/2021	Campo Grande/MS
José Carlos Teixeira	**Indeferimento nº 22/2021**	71/002394/2021	Campo Grande/MS
Juraci Pereira Leite	**Indeferimento nº 13/2021**	71/403671/2020	Assis/SP
Renato Fernando Queias	**Indeferimento nº 06/2021**	71/404578/2020	Aparecida do Taboado/MS
Simony Souza Garcia	**Indeferimento nº 08/2021**	61/406252/2015 anexo Protocolo de substituição nº71/461720/2017.	Corguinho/MS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Republica-se o EDITAL Nº 002/2022, de 25/03/2022, por ter constado erro no original, publicado no Diário Oficial nº 10.790, de 30/03/2022, páginas 161, 162 e 163.

EDITAL/JUCEMS Nº 002/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022 –

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, torna pública a Relação de Tradutores e Intérpretes Comerciais matriculados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos Instrução Normativa – DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, Capítulo II, residentes na Capital e Interior do Estado de Mato Grosso do Sul.

TRADUTOR PÚBLICO OFICIAL DO IDIOMA ÁRABE

ROSE ANTAKI
Matrícula: 28
Logradouro: Rua Domingos Jorge Velho, 513
Bairro Vilas Boas
Campo Grande(MS) – CEP 79.051-350
Fone: (067) 3025-5682; (067) 99938-1059
E-mail: rantaki10@uol.com.br
Situação: Regular

TRADUTOR PÚBLICO OFICIAL DO IDIOMA ALEMÃO

EVA LEONOR HOFMANN
Matricula - 33
Logradouro: Rua da Coroa, 78
Bairro: Vila Carlota
Campo Grande(MS) – CEP 79.051-580
Fone: (067) 9 9976-6632
E-mail: j.hofmann@uol.com.br,
eva.translationoffice@gmail.com
Situação: Regular

TRADUTOR PÚBLICO OFICIAL DO IDIOMA ESPANHOL

LORENE FERNÁNDEZ DALL NEGRO FERRARI
Matricula - 21
Logradouro: Rua Francisco Bento, 170
Bairro: Itanhangá Park
Campo Grande(MS) – CEP 79.003-030

Fone: (067) 9 9983-8877; (067) 3325-1003
E-mail: hispanico@hispanico.com.br
Situação: Regular

MAIRA ARAUJO DE ALMEIDA MENDONÇA
Matrícula: 24
Logradouro: Rua Cádiz, 383

Bairro: Vila Alba
Campo Grande(MS) – CEP 79.100-420
Fone: (067) 3029-7061; (067) 9 92181267;
(067) 9 9203-6936 (recado); (067) 9 9813-0706 – (todos tem WhatsApp)
E-mail: marujjom@hotmail.com
Situação: Regular

CARMEM GIORDANO
Matrícula: 01
Logradouro: Rua Rui Barbosa, 3550 - Aptº 1.401
Bairro: Centro
Campo Grande(MS) – CEP 79.002-364
Fone: (067) 3306-1652; (067) 99983-8200
E-mail: bergottini07@hotmail.com
Situação: Regular

VICENTE AZUAGA
Matrícula: 03
Logradouro: Rua Do Cruzeiro, 892
Bairro: Vila Carlota
Campo Grande(MS) – CEP 79051-380
Fone: (067) 3349 -0051; 067) 9 8161-3947; (067) 9 9183-7927
E-mail: vicente.azuaga@hotmail.com
Situação: Regular

SÉRGIA ZILDA CARDOSO
Matrícula: 09
Logradouro: Rua Rui Barbosa, 1820 - Apt. 33 - Bloco Suíça
Campo Grande (MS) – CEP 79.004-441.
Fone: (067) 3384-6954; (067) 3384-5531; (067) 9 9262-4768
Situação: Licenciado

LUCI TEREZINHA SILVA
Matrícula: 30
Logradouro: Rua Pitombeiras, 712
Residencial Ponta Porã II
Ponta Porã (MS) – CEP 79.902.696
Fone: (067) 9 9669-2834
E-mail: luterez@hotmail.com
Situação: Regular

MARIA ELZA BENITES MARTINELLE
Matrícula: 25
Logradouro: Rua Cider Cerzosimo de Souza, 1326
Bairro: Jardim Tropical
Dourados(MS) - CEP: 79.820-030
Contato em Ponta Porã: (067) 99692-7002 (Martinelle); (067) 99975-2656
Fone: Fixo (067)3426-2764 ; Celular (067) 99971-0633
E-mail: melzabm@hotmail.com
Situação: Regular

TRADUTOR PÚBLICO OFICIAL DO IDIOMA ITALIANO

ANGELA BARBARA AMARAL D´AMORE
Matricula - 22
Logradouro: Rua Vespasiano Barbosa Martins, 46
Bairro: Vila Alba

Campo Grande(MS) - CEP 79.100-020
Fone: (067) 3361-7455; (067) 9 81113504
E-mail: angelaba1@hotmail.com
Situação: Regular

TRADUTOR PÚBLICO OFICIAL DO IDIOMA INGLÊS

DANIEL DERREL SANTEE
Matrícula: 12
Logradouro: Rua Eunice Weaver, 531
Bairro: Santo Antônio
Campo Grande(MS) - CEP 79.100-600
Fone: (067) 99982-2778
E-mail: danielsantee@msn.com
Situação: Regular

LUIZA YOSHIE NAKAYA KINOSHITA
Matrícula: 23
Logradouro: Travessa Cel. Edgard Gomes, 34
Bairro: Centro
Campo Grande(MS) – CEP 79.002-339
Fone: (067) 99604-5285
E-mail: lk3935@gmail.com
Situação: Regular

MARILENE MORAES COIMBRA
Matrícula: 14
Logradouro: Rua Bahia, 50 - Apt. 21. Edifício Solar das Acácias
Bairro: Itanhangá Park
Campo Grande(MS) – CEP 79.003-032
Fone: (067) 9 9221 0031; (067) 9 9202 0009
E-mail: marilenemoraescoimbra@gmail.com
Situação: Regular

TRADUTOR PÚBLICO OFICIAL DO IDIOMA FRANCÊS

MARY ARGUELLO GONÇALVES
Matricula - 05
Logradouro: Rua 13 de Junho, 3073 - Apt. 2 – Residencial San Jorge
Bairro: Monte Castelo
Campo Grande(MS) – CEP 79.010-200
Fone: (067) 9 8171-0234
E-mail: arguello_mary@yahoo.com.br
Situação: Regular

REGINA CÉLIA BENIGNO DOS SANTOS
Matrícula: 02
Logradouro: Rua Dr. Arthur Jorge, 1344
Bairro: Centro
Campo Grande(MS) – CEP 79.010-210
Fone: (067)-3321-1344 ; (067) 9 9983-4045
E-mail: rctour@terra.com.br
Situação: Regular

BIANCA CRISTINA BON BORNSCHLEGELL
Matricula - 34
Logradouro: Rua Mário Feitosa Rodrigues, 840 - Apartamento 01
Bairro: Altos do Indaiá
Dourados(MS) – CEP 79.823-508
Fone: (067)98103-9465
E-mail: bianca.tradutorafr@gmail.com
Situação: Regular

Campo Grande/ MS, 30 de março de 2022

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente da JUCEMS

Extrato do Termo de Acordo de Cooperação Técnica n° 004/2022/JUCEMS firmado com o Município de Porto Murtinho/MS.

Processo: 71/009.661/2022
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE Porto Murtinho/MS,
CNPJ: 03.107.539/0001-32, em Porto Murtinho/MS.
Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.
Valor: Sem ônus.
Do Prazo: **11/03/2022** à **10/03/2024.**
Amparo Legal: Lei 8.666/93, Resoluções SEFAZ n° 2.052/2007 e 2.093/2007 e Decreto nº 1.261/2003
Data da Assinatura: **11/03/2022**
Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO e NELSON CINTRA RIBEIRO.

- EDITAL/JUCEMS Nº 003/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022 -

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, nos termos da Instrução Normativa – DREI nº 72, de 19 de Dezembro de 2019, Capítulo III, torna público a relação de Leiloeiros Públicos Oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente **credenciados** por este Órgão, a seguir:

TARCILIO LEITE
Matrícula: 003
Data da posse: 23/12/1982
Endereço
Logradouro: Rua Jaboatão, 271
Bairro: Silvia Regina
Campo Grande(MS) - CEP 79.103-060
Fone: (067) 3363-7000
E-mail: sac@casadeleiloes.com.br
Site: www.casadeleiloes.com.br
Caução: Conta Caução
Situação: Regular

CONCEIÇÃO MARIA FIXER
Matrícula: 011
Data da posse: 29/10/2003
Endereço
Logradouro: Avenida Tamandaré, 1.066
Bairro: Vila Alto Sumaré
Campo Grande(MS) - CEP 79.009-790
Fone: (067) 98112-9306
Fone: (067) 3305-8146
E-mails: mariafixer@leiloesjudiciais.com.br
contato@mariafixerleiloes.com.br
Site: www.mariafixerleiloes.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

ILTO ANTONIO MARTINS
Matrícula: 012
Data da posse: 10/12/2003
Endereço
Logradouro: Rua Alagoas, 1.791
Bairro: Vila Celia
Campo Grande (MS) - CEP 79.022-370
Fone: (067) 3321-7262
E-mail: ilto@vialeiloes.com.br
Site: www.vialeiloes.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

REGINA AUDE LEITE DE ARAUJO SILVA
Matrícula: 013
Data da posse: 19/04/2006
Endereço
Logradouro: Rua Melanias Barbosa, 474
Bairro: Taquarussu
Campo Grande(MS) - CEP 79006-190

Fone: (067) 4042-1555
E-mail: sac@reginaaudeleiloes.com.br
reginaaude@reginaaudeleiloes.com.br
Site: www.reginaaudeleiloes.com.br
Caução: Conta Caução
Situação: Regular

MARIDULCE SANFELICE SIMEI
Matrícula: 015
Data da posse: 09/05/2007
Endereço
Logradouro: Avenida Alexandre Herculano, 1884
Bairro: Jardim Veraneio
Campo Grande(MS) – CEP 79.037-280
Fone: (067) 3326-5001; (067) 3326-4094
E-mail: contato@msleiloes.com.br
Site: https://www.msleiloes.com.br
Caução: Conta Caução
Situação: Regular

APARECIDA MARIA FIXER
Matrícula: 016
Data da posse: 04/06/2008
Endereço
Logradouro: Rua Santos Dumont, 888, BL 1, Apto. 101 - Residencial Planalto
Bairro: Vila Planalto
Campo Grande(MS) - CEP 79.009-560
Fone: (067) 98131-0528
E-mail: cidafixer@leiloesjudiciais.com.br
contato@cidafixerleiloes.com.br
Site: www.cidafixerleiloes.com.br
Dados de Deposito
Logradouro: Rua Projetada 16, nº 75
Bairro: Centro
Dourados(MS) Distrito Indápolis - CEP 79.868-000
Fone: (067) 98131-0528
E-mail: cidafixer@leiloesjudiciais.com.br
contato@cidafixerleiloes.com.br
Site: www.cidafixerleiloes.com.br
Dados Caixa Postal:
Logradouro: Rua Vasconcelos Fernandes, 266
Caixa postal: 2185
Campo Grande(MS) - CEP 79.008-970
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

MARIANA PINHEIRO GARABINI BRITO
Matrícula: 020
Data da posse: 20/12/2012
Endereço
Logradouro: Rua Nossa Senhora das Merces, 556, Casa 30 – Condomínio Parque Cachoeira
Bairro: Vila Miguel Couto
Campo Grande(MS) - CEP 79.040-160
Fone: (067) 98164-0001
E-mail: garabinim@hotmail.com
Endereço
Logradouro: Avenida Afonso Pena, 2440, 3º Andar/Sala 33 – Ed. CEAP
Bairro: Centro
Campo Grande(MS) – CEP 79.002-934
Fone: (67) 2107-0767
E-mail: garabinim@hotmail.com
Site: www.majudicial.com.br
Caução: Conta Caução
Situação: Regular

MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI
Matrícula: 021
Data da posse: 20/10/2014
Endereço

Logradouro: Avenida Afonso Pena, 5723, sala 1504
Bairro: Royal Park
Campo Grande(MS) – CEP 79.031-010
Fone: (067) 4042-2179; (067) 99987-1407
E-mail: contato@marcaleiloes.com.br
Site: www.marcaleiloes.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Matrícula: 024
Data da posse: 06/09/2016
Endereço
Logradouro: Rua da Paz, 185
Bairro: Jardim dos Estados
Campo Grande(MS) - CEP 79.002-190
Fone: (067) 3041-0020; (067) 99216-9298
E-mail: helderjr@ipcleiloes.com.br,
contato@ipcleiloes.com.br
Site: www.ipcleiloes.com.br
Caução: Conta Caução
Situação: Regular

MOUZAR BASTON FILHO
Matrícula: 025
Data da posse: 30/09/2016
Endereço
Logradouro: Rua Joaquim Balduino de Souza, 740
Bairro: Centro
Cassilândia (MS) - CEP 79.540-000
Fone: 0800 942 1316; (016) 99200-0339
E-mail: mouzar@bastonleiloes.com.br
Site: www.bastonleiloes.com.br
Caução: Conta Caução
Situação: Regular

GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA
Matrícula: 026
Data da posse: 20/02/2017
Endereço
Logradouro: Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, 917-b
Bairro: Jardim Veraneio
Campo Grande(MS) – CEP 79.037-100
Fone: (067) 3388-0216
E-mail: contato@leiloesonlinems.com.br
gustavocorrealeiloeiro@gmail.com
Site: www.leiloesonlinems.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

ERICK SOARES TELES
Matrícula: 027
CPF: 024.501.101-35
Data da matrícula: 14/11/2017
Endereço Comercial
Logradouro: Rua Anápolis, 384
Bairro: São Francisco
Campo Grande(MS) – CEP 79.118-131
Fone: 08007891200; (065) 99988-9041
E-mail: contato@leje.com.br
Site: www.leje.com.br
Situação: IRREGULAR (Art. 39, inciso XVII, IN/DREI n. 17 de 05/12/2013)

BRUNO BARRETO SANCHES
Matrícula: 037
Data da posse: 22/05/2019
Endereço
Logradouro: Rua Coronel Manoel Cecílio, 876, sala 06
Bairro: Jardim São Bento

Campo Grande(MS) - CEP 79.004-610
Fone: (067) 3204-2574 (whatsapp)
Caução: Conta Caução
Situação: Regular

CIBELE RIGOLIN PEREIRA DE FIGUEIREDO
Matrícula: 038
Data da posse: 17/05/2019
Endereço
Logradouro: Rua da paz 185
Bairro: Jardim dos Estados
Campo Grande(MS) – CEP 79.002-190
Fone: (067) 3041-0020
E-mail: cibele@ipcms.com.br
Site: www.ipcleiloes.com.br
Caução: Conta Caução
Situação: Regular

MILENA ROSA DI GIACOMO ADRI
Matrícula: 039
Data da posse: 14/02/2020
Endereço
Logradouro: Avenida Afonso Pena, 5723, sala 1801 – Edifício Evolution
Bairro: Chácara Cachoeira
Campo Grande(MS) - CEP 79.021-435
Fone: (067) 3044-2760; (067) 99984-8033
E-mail: contatoms@megaleiloes.com.br
Site: www.megaleiloes.com.br/ms
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

ALEX WILLIAN HOPPE
Matrícula: 043
Data da posse: 05/05/2020
Endereço
Logradouro: Rua Alberto Tokarski, 11
Bairro: Centro
Canoinhas (SC) - CEP 89.460-070
Fone: (047) 3622-5164
E-mail: contato@hoppeleiloes.com.br
Site: www.hoppeleiloes.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

CESAR JUNIOR BRITO
Matrícula: 044
Data da posse: 12/08/2020
Endereço
Logradouro: Rua Joaquim Balduino de Sousa, 740 - sala 7
Bairro: Centro
Cassilandia(MS) - CEP 79.540-000
Fone: (067) 3596-2764; (067) 99811-7400;
E-mail: cesar.debrito@hotmail.com
Site: www.britoleiloes.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA
Matrícula: 045
Data da posse: 02/12/2020
Endereço
Logradouro: Rua Messina, 120
Bairro: Vila Ravenna
Campo Grande(MS) - CEP 79.013-824
Fone: (067) 2107-0767
E-mail: poliana.mikejevs@majudicial.com.br
polylorga@gmail.com
Site: https://maisativojudicial.superbid.net
www.superbid.net

Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

ERICO LAGES SOARES
Matrícula: 046
Data da posse: 22/01/2021
Endereço
Logradouro: Av. Dr. Josué Moura Santos, 1111
Bairro: Pedra Mole
Teresina(PI) - CEP 64.066 -430
Fone: (011) 97443-2023
E-mail: erico@ericoleiloes.com.br
Site: www.ericoleiloes.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES
Matrícula: 047
Data da posse: 22/01/2021
Endereço
Logradouro: Rua Bombeiro Eliezer de Alexandrino, 107
Edifício Praia de Aleluia
Bairro: Boca do Rio
Salvador(BA) - CEP 41.710-790
Fone: (071) 99247 – 8696
E-mail: kildare.gomes@hotmail.com
Site: www.vipleiloes.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

MAURICIO SAMBUGARI APPOLINARIO
Matrícula: 048
Data da posse: 23/02/2021
Endereço
Logradouro: Rua da Paz, nº 1043
Bairro: Jardim dos Estados
Campo Grande(MS) CEP 79.020-250
Fone: (018) 99782-1666
E-mail: contato@selectleiloes.com.br
Site: www.selectleiloes.com.br
Caução - Seguro Garantia
Situação: Regular

JOÃO GABRIEL DA SILVA E OLIVEIRA
Matrícula: 049
Data da posse: 23/02/2021
Endereço
Logradouro: Rua General Odorico Quadros, 37
Bairro: Jardim dos Estados
Campo Grande(MS) – CEP 79.020-260
Fones: (067) 3304-8340; (067) 98181-7589
E-mail: contato@ibecleiloes.com.br
Site: www.ibecleiloes.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

ANDRE MARIO ARAUJO
Matrícula: 050
Data da posse: 23/02/2021
Endereço
Logradouro: Rua Joaquim Balduíno de Souza, nº 740
Bairro: Centro
Cassilândia(MS) – CEP 79.540-000
Fone: (016) 3724-3434; (016) 98856-8297
E-mail: sac@andrearaujoleiloes.com.br
Site: www.andrearaujoleiloes.com.br
Caução - Seguro Garantia
Situação: Regular

FRANCISCO VILANOVA ALVES
Matrícula: 051
Data da posse: 08/03/2021
Endereço
Logradouro: Rua São Caetano, nº 165
Bairro: Vila Duque de Caxias
Campo Grande(MS) - CEP 79.100-590
Fone: (067) 3351-6031
E-mail: atendimento@euroleiloes.com.br
Site: www.euroleilões.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

FERNANDO JOSE CERELLO GONÇALVES PEREIRA
Matrícula: 052
Data da posse: 15/03/2021
Endereço
Logradouro: Avenida Afonso Pena, 5723 – sala 1801
Bairro: Chácara Cachoeira
Campo Grande(MS) - CEP 79.021-435
Fone: (011) 3149-4600
E-mail: fernando@megaleiloes.com.br
Site: www.megaleiloes.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

ANDREIA BORGHETTI FALLEIROS
Matrícula: 053
Data da posse: 23/04/2021
Endereço
Logradouro: Rua Pastor Braff, 25
Bairro: COHAFABA III PLANO
Dourados(MS) - CEP 79.826-210
Fone: (067) 99249-2209
E-mail: abfalleiros@gmail.com
Site: www.lanceja.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

DAVI BORGES DE AQUINO
Matrícula: 054
Data da posse: 14/06/2021
Endereço
Logradouro: Avenida Paulista, 2421, 1º and. CXP. 40
Bairro: Bela Vista
São Paulo(SP) - CEP 01.311-300
Fone: (011) 3230-1126
E-mail: contato@alfaleiloes.com
Site: www.alfaleiloes.com
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

TIAGO TESSLER BLECHER
Matrícula: 055
Data da posse: 12/07/2021
Endereço
Logradouro: Rua Natingui 862, cj 311 e 312
Bairro: Vila Madalena

São Paulo(SP) - CEP 05.443-001
Fone: (011) 3392-3446
E-mail: contato@webleiloes.com.br
Site: www.webleiloes.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

DORA PLAT
Matrícula: 056
Data da posse: 19/07/2021
Endereço
Logradouro: Avenida Angélica, 1.996 - 6º andar
Bairro: Consolação
São Paulo(SP) - CEP 01.228-200
Fone: (011) 3003-0677
E-mail: contato@zukerman.com.br
Site: www.zukerman.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

ANA CLAUDIA BLASCZYK
Matrícula: 057
Data da posse: 20/08/2021
Endereço
Logradouro: Rua Antônio Orro, 138
Bairro: São Francisco
Campo Grande(MS) - CEP 79.009-230
Fone: (067) 99264-2386; 0800 730 4050
E-mail: anaclaudia@leiloesjudiciais.com.br
contato@planaltoleiloes.com.br
Site: www.planaltoleiloes.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

ERICO SOBRAL SOARES
Matrícula: 058
Data da posse: 04/10/2021
Endereço
Logradouro: Rua Governador Julio Domingos de Campos, 4975
Bairro: Marajoara
Varzea Grande(MT) - CEP 78.183-198
Fone: (086) 99442-2023
E-mail: ericosobralsoares@gmail.com
Site: www.ericosobral.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

HERCULES VALAZUELA COUTINHO
Matrícula: 059
Data da posse: 26/10/2021
Endereço
Logradouro: Rua Alagoas, 1791, Sala 03 - Centro Empresarial
Bairro: Vila Célia
Campo Grande(MS) - CEP 79.022-370
Fone: (067) 98136-2615
E-mail: hercules@hcleiloes.com.br
Site: www.hcleiloes.com.br
Caução: Seguro Garantia

Situação: Regular

MIKE DUTRA FLEITAS
Matrícula: 060
Data da posse: 09/11/2021
Endereço
Logradouro: Av. 136, nº 761, Edifício Nasa Business Style
Bairro: Setor Sul
Goiania(GO) - CEP 74.093-250
Fone: (062) 98101-0983
E-mail: mikedutraleiloeiro@gmail.com
Site: www.mikedutraleiloeiro.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

IGOR ALEXANDRE DE SOUZA SILVA
Matrícula: 061
Data da posse: 23/11/2021
Endereço
Logradouro: Rua Guaimbe, 275
Bairro: Jardim Aeroporto
Campo Grande(MS) - CEP 79.103-180
Fone: (067) 98151-0244 :: 0800-707-9339
E-mail: desouza@desouzaleiloes.com.br /
contato@desouzaleiloes.com.br
Site: www.desouzaleiloes.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

MARCOS RODRIGO CUSTODIO SOARES
Matrícula: 062
Data da posse: 07/01/2022
Endereço
Logradouro: Rua Joaquim Balduino de Souza, 740
Bairro: Centro
Cassilândia(MS) - CEP 79.540-000
Fone: (035) 99958-1439 :: (016) 99727-9597
E-mail: marcoscustodioadv@hotmail.com /
marcosxcustodio@gmail.com
Site: www.custodioleiloes.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

KAREN DINIS FERREIRA
Matrícula: 063
Data da posse: 16/02/2022
Endereço
Logradouro: Rua Poxoréu, 155
Bairro: Vila Palmira
Campo Grande(MS) - CEP 79.112-331
Fone: (043) 99900-1092
E-mail: karen.dinis0103@gmail.com
Site: www.euroleiloes.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

RODRIGO SCHMITZ
Matrícula: 064

Data da posse: 22/02/2022
Endereço
Logradouro: Rua Miguel Sutil, nº 8000, sala 1406
Bairro: Jardim Mariana
Cuiabá(MT) - CEP 78.040-400
Fone: 0800 800 0086
E-mail: contato@hleiloes.com
Site: www.hammer.lel.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

ALGLECIO DA SILVA
Matrícula: 65
Data da posse: 14/03/2022
Endereço
Logradouro: Av. Goiás, 834
Bairro: Parque União
Chapadão do Sul(MS) - CEP 79.560-000
Fone: (062) 4107-0711
E-mail atendimento@leiloesgoias.com.br
Site: www.leiloesgoias.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

CARLO FERRARI
Matrícula: 066
Data da posse: 23/03/2022
Endereço
Logradouro: Rua Ernesto Anuchi, 630
Bairro: Jardim Maggiore
Araraquara(SP) – CEP 14.806-434
Fone:(016) 9.9785-0058
E-mail: contato@carloferrarileiloes.com.br
carlo@carloferrarileiloes.com.br
Site: www.carloferrarileiloes.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

DENYS PYERRE DE OLIVEIRA
Matrícula: 067
Data da posse: 25/03/2022
Endereço
Logradouro: Av. Afonso Pena, 5723, Sala 301
Bairro: Santa Fé
Campo Grande(MS) - CEP 79.031-010
Fone: 0800 789 1200
E-mail: contato@leje.com.br
Site: www.leje.com.br
Caução: Seguro Garantia
Situação: Regular

Campo Grande /MS, 28 de março de 2022

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente da JUCEMS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ N° 013/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2.022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN tornam público, para conhecimento, a lista de alunos aptos a participar do Curso **XII CAVE – DOURADOS-MS**, que cumpriram os requisitos, conforme abaixo:

1. **SERVIDORES APTOS A INGRESSAR NO CURSO:**

	NOME
01	ALEX DA CRUZ MARTINS
02	ANA CRISTINA MARQUES ASSUNCAO
03	ANDREY VITAL DE MOURA QUEIROZ
04	CLAUDINEI DOS SANTOS MACHADO
05	CLEBER VIDAL VENANCIO
06	DAYANE FERNANDES MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA
07	EDIVALDO DA SILVA SÁ**
08	EDUARDO QUEIROZ DOS SANTOS
09	FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA
10	GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA
11	GILBERTO LEITE OLIVEIRA JUNIOR
12	GILMAR IRINEU DA SILVA
13	GUSTAVO FELBERG DA SILVA
14	JOAO DOS SANTOS
15	LEIRI ROSA DAMBROZ
16	MARCELO NOGUEIRA DE ALMEIDA
17	MICHELE VALVERDE DA SILVA
18	NICOLAU AQUINO INSFRAN**
19	NUBIA APARECIDA FREITAS SILVA DE SOUZA
20	RAFAEL NERI DA SILVA
21	REINALDO DE SOUZA RODRIGUES
22	RICARDO CARDOSO BARNABE
23	RICARDO SILVA DE AVILA
24	SIMONE ARECO DA SILVEIRA
25	VALERIA DE ALMEIDA SOARES
26	WANDERLLEY NEVES VANDERLEY
27	WELTON PEREIRA DE SOUZA

OBS:** - *Os servidores foram considerados aptos em exames psicotécnicos anteriores, aplicados pelo Núcleo de Apoio ao Servidor para cursos CAVE e cumpriram prazo para entrega do certificado de curso EaD.*

2. **AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL/PONTA PORÃ – (CONVIDADOS):**

	NOME GCM/PP
01	JULIANO LUIZ PEREZ GOMES
02	LUIZ CARLOS SOUZA SANTOS
03	EVERALDO PESSOA
04	RONI APARECIDO PAVÃO ROCHA
05	MÁRCIO ADRIANI BRAGA GOMES

06	JORGE HENRIQUE CHAVEZ SANTOS
07	MANOEL ANTUNES PINTO

OBS:- Os Agentes da GCM apresentaram a documentação solicitada e cumpriram prazo para entrega do certificado EaD.

3. Os Policiais Penais e Agentes da GCM/PP deverão se apresentar para o curso fardados com calça tática, camiseta manga curta ou longa oficial da Instituição, coturno preto, gorro preto tipo selva, coldre para pistola Taurus PT 380, porta carregador, óculos de proteção e abafador auricular, caneta e caderno para anotações, no dia **04/03/2022 – às 07h30** – na **ESCOLA MUNICIPAL CLARICE BASTOS ROSA** –Rua João Vicente Ferreira, nº 6.575 – Jd. Maracanã – **DOURADOS- MS,** quando as demais orientações serão repassadas.

4.

Campo Grande-MS, 29 de março de 2.022

Aud de Oliveira Chaves
Diretor-Presidente da AGEPEN

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 031/2022

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

Considerando o requerimento de desistência de vaga recebido, resolve tornar público, a revogação da matrícula no Curso de Formação Policial, do candidato **KAIO VINICIUS BARBOSA DA LUZ**, inscrição n. **638275**, do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/APC/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE **AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA**, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL.

Campo Grande/MS, 29 de março de 2022.

Devair Aparecido Francisco
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 032/2022

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

Considerando o requerimento de desistência de vaga recebido, resolve tornar público, a revogação da matrícula no Curso de Formação Policial, do candidato **ANDRE LUIZ LALUCCI BRAGA**, inscrição n. **683850**, do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PML/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO OFICIAL FORENSE, NA FUNÇÃO DE **PERITO MÉDICO LEGISTA**, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL.

Campo Grande/MS, 29 de março de 2022.

Devair Aparecido Francisco
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Socieade Anônima

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO SANESUL – EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

EXTRATO DO EDITAL Nº 21/2022 – RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 21/2022 – RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 1/2021.
O Edital e outras publicações referentes ao Concurso Público em questão, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.institutoaocp.org.br, desde a data de 30 de março de 2022.

EXTRATO DO EDITAL Nº 22/2022 – RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 22/2022 – RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 1/2021.
O Edital e outras publicações referentes ao Concurso Público em questão, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.institutoaocp.org.br, desde a data de 30 de março de 2022.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

WALTER B. CARNEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 89/2022 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de março de 2022
AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **89/2022** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 31 de março de 2022
Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal – e encaminhar para o endereço estabelecido até 24 h após o recebimento do Instrumento de Contrato.

EDITAL de Seleção nº. **23/2021** – PRODHS/PROE, de 12/11/2021 - **D.O 10.681** de 16/11/2021, p. 164; EDITAL de Homologação nº **01/2022** – RTR, de 28/01/2022 - **D.O 10.744** de 31/01/2022, p. 105.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
PAULO ROBERTO DE ABREU TAVARES – Vaga Pura - **31/03/2022 a 16/07/2022**	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas / Ivinhema	**8h**

EDITAL de Seleção nº. **10/2020** – PRODHS/PROE, de 12/11/2020 - **D.O 10.323** de 13/11/2020, p. 63; EDITAL de Homologação nº **52/2020** – RTR, de 18/12/2020 - **D.O 10.356** de 21/12/2020, p. 174.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ANDERSON ESLIE LEITE DE OLIVEIRA – Subs.: Rogério da Palma (Coordenação de curso EAD). **31/03/2022 a 22/12/2022**	Ciências Sociais	Ciências Sociais / Paranaíba	**12h**

EDITAL N° 14/2022-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. A área de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARAINSCRIÇÃO	UNIDADE
Direito	– Graduação em Direito; e – Pós-Graduação *Lato sensu* em: Direito;	Paranaíba
Direito-Núcleo de Prática Jurídica	– Graduação em Direito; e – Pós-Graduação *Lato sensu* em: Direito; e – Inscrição na OAB/MS.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas, com exceção aos feriados**,** de segunda a sexta-feira, no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital e o programa da prova didática.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição com os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);

c) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

d) currículo *Lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de cópias dos documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.

e) Tabelas I e II do Anexo II deste edital preenchidos.

f) Carteira de Registro do Conselho

2.4.2.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.5. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.5. Os documentos da inscrição podem ser entregues pessoalmente na **Secretaria da Unidade** ou encaminhados pelos Correios, exclusivamente via Sedex, para o seguinte endereço:

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
Comissão Organizadora de Seleção de Docentes
Av. Vereador João Rodrigues de Melo, s/n
Bairro: Santa Mônica -
Paranaíba/MS CEP: 79500-000

2.6. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de

conhecimento, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública de sorteios.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.4. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora, através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente com a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, devendo ser registrado pessoalmente, na Unidade Universitária a que concorre.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria específica pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1 Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I na Unidade Universitária de **Paranaíba.**

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. **A data, horário e local dos sorteios** relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

6.3.1. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.
6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

6.5.1. PLANO DE AULA
a) Adequação dos objetivos ao tema;
b) Dados essenciais do conteúdo;
c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) Indicação das referências bibliográficas.

6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.5.2.1. Conteúdo
a) Apresentação e problematização;
b) Desenvolvimento sequencial;
c) Articulação do conteúdo com o tema;
d) Exatidão e atualidade;
e) Síntese analítica.

6.5.2.2. Exposição
a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) Adequação do material didático ao conteúdo;
c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) Adequação ao tempo disponível.

6.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no site www.uems.br, no link editais e concursos.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

6.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo *lattes,* somente dos candidatos aprovados na prova didática, e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

8.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: www.uems.br, no link editais e concursos.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, e entregue na Unidade Universitária a que concorre.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado deverá ser entregue pessoalmente na unidade universitária, dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

13.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade

Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)
Doutor	4.857,31	9.714,62
Mestre	3.446,69	6.893,38
Especialista	2.395,38	4.790,77
Graduado	1.330,77	2.661,54

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
g) bresidir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

a) Carteira de Identidade comum;
b) CPF;
c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f) Quitação com as obrigações militares;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone);
j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l) Ficha de cadastramento;
n) Formulário de cadastro de dependentes
m) Formulário de declarações funcionais;
o) Termo de opção CASSEMS;
p) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
q) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul;
r) Comprovante de vacinação completa da COVID-19 em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.

15.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados .

15.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.4.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; c) por provimento originário;
c) por remanejamento interno de professor efetivo;
d) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
e) por cessação do objeto que determinou a contratação;
f) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
g) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2022, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônico http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que a estipuladas neste edital.

18.7. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.9. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências

18.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.12. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo telefone (67) 3503-1007, na Secretaria da Unidade Universitária de Paranaíba.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 30 de março de 2022.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Prof. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I DO EDITAL Nº 14/2022 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Horário	Local
31 de março à 07 de abril de 2022	Período de inscrições	8h às 11h30 e das 13h às 16h	Secretaria da Unidade
12/04/2022	Homologação das inscrições	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
12/04/2022	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	8h às 11h30 e das 13h às 16h	Secretaria da Unidade
18/04/2022	Resposta aos recursos	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
18/04/2022	Divulgação da Banca Examinadora	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
18/04/2022	Recurso contra Banca Examinadora	8h às 11h30 e das 13h às 16h	Secretaria da Unidade
19/04/2022	Resposta contra recurso de Banca	Site da UEMS	
20/04/2022	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições	
25 e 26 de abril de 2022	Provas	Definido no Sorteio	

27/04/2022	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	Site da UEMS	
27/04/2022	Recurso contra Resultado das Provas didática e de títulos	8h às 11h30 e das 13h às 16h	Secretaria da Unidade
29/04/2022	Respostas aos recursos	A partir das 8h	Site da UEMS ou e-mail do candidato
02/05/2022	Resultado Final	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
02 e 03 de maio de 2022	Recurso contra Resultado final	8h às 11h30 e das 13h às 16h	Secretaria da Unidade

ANEXO II DO EDITAL Nº 14/2022 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO:_____

ÁREA:_____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes.

Item	Titulação	Pontos	Página(s)
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2
Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	

2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5..	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____
Membro_____

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Republica- se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n. 10.790 de 30 de março de 2022, página 182

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/010.378/2021
Ata de Registro de Preços n. 075/SAD/2021
Pregão Eletrônico nº 053/2021
Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIFRUTIGRANJEIROS (CAPITAL)

Pelas razões exposta na Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos à fl. 1968, **a apreciação foi prejudicada**, referente ao pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro apresentado pela DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, para os itens 05, 05.1, 09, 10, 15, 22, 23, 25, 26, 27, 56 e 56.1, da Ata nº 075/SAD/2021.

Campo Grande – MS, 29 de março de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Republica- se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n. 10.790 de 30 de março de 2022, página 182

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Registro de Preços, torna público o **indeferimento** da apreciação do pedido de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro, da empresa DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** para os itens 05, 05.1, 09, 10, 15, 22, 23, 25, 26, 27, 56 e 56.1, da Ata nº 075/SAD/2021 – AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIFRUTIGRANJEIROS (CAPITAL)**,** conforme decisão anexa ao processo 55/010.378/2021.

Campo Grande, MS, 29 de março de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.805/2020
Ata de Registro de Preços n. 045/SAD/2021-5
Pregão Eletrônico nº 110/2020
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Embutidos

Pelas razões exposta na Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos às fls. 2314/2333, **DEFIRO** o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, apresentado pela YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP, para o ITEM 18.1, da Ata nº 045/SAD/2021-5.

Campo Grande – MS, 30 de março de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, de forma a atender à demanda da **Fundação Serviços de Saúde-FUNSAU**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA ENDOSCOPIA I.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0075/2021
PROCESSO: 55/013.711/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 13 de abril de 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, **torna público a SUSPENSÃO** da licitação para ajustes no quantitativo do processo abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS I.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0086/2021.
PROCESSO: 55/011.669/2021.

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

Muriel Moreira
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES n. 499, de 16 de setembro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna público o AVISO DE PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS.
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 0110/2021
PROCESSO N.: 27/002.443/2021

Convocamos as empresas licitantes para prosseguimento, dia 06 de ABRIL de 2022 às 14:00h (HORÁRIO LOCAL)

Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal - Pregoeira.
COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 688, de 30 de março de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o resultado da análise de amostra e convoca os interessados para os demais itens, para o PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CÍVICOS-MILITARES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0033/2021.
PROCESSO: 29/042.259/2021.

ITEM	EMPRESA	RESULTADO
001	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP.	APROVADO
001.1	R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI.	APROVADO
002	R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI.	APROVADO
002.1	R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI.	APROVADO
003	NILCATEX TÊXTIL LTDA.	NÃO APRESENTOU
003.1	R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI.	APROVADO
004	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP.	REPROVADO
004.1	R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI.	REPROVADO
005	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP.	APROVADO
005.1	R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI.	APROVADO
006	R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI.	APROVADO
006.1	R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI.	APROVADO
007	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP.	REPROVADO
007.1	R.O.S. CONFECÇÕES EIRELI.	APROVADO
008	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP.	REPROVADO
008.1	YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÃO EIRELI.	REPROVADO

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **07 de abril de 2022 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: **www.centraldecompras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº 006/2022-GL/COINF/SED
Processo n.: 29/020.042/2022

Objeto: Reforma geral na EE. José Garcia Leal – localizada no município de Paranaíba/MS.

Abertura: 02/05/2022, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 30 de março de 2022.

Lily Raquel Shui
Gerência de Licitação/COINF/SED

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº 007/2022-GL/COINF/SED
Processo n.: 29/020.614/2022

Objeto: Reforma geral na EE. Pantaleão Coelho Xavier – localizada no município de Antônio João/MS.

Abertura: 02/05/2022, às 14 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 30 de março de 2022.

Lily Raquel Shui
Gerência de Licitação/COINF/SED

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL ESTEFANA CENTURION GAMBARRA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. ESTEFANA CENTURION GAMBARRA.
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022
PROCESSO N. 29/023353/2022
ABERTURA DA SESSÃO: às 13 horas, do dia 19 de abril de 2022.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Cecílio Mascarenhas N. 1, Centro, CEP 79.215-000, DOIS IRMAOS DO BURITI/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. ESTEFANA CENTURION GAMBARRA, sita à R. Cecílio Mascarenhas N. 1, Centro, CEP 79.215-000, neste município.
DOIS IRMAOS DO BURITI/MS, 29 de março de 2022.

VIVIANA DUARTE DA SILVA
Presidente da UEx. da E.E. ESTEFANA CENTURION GAMBARRA
CPF N. 041.763.351-30

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL ARCÊNIO ROJAS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. ARCÊNIO ROJAS.
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/023314/2022
ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 13 de abril de 2022.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Marechal Rondon N. 672, Vila Planalto, CEP 79.940-000, CAARAPO/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. ARCÊNIO ROJAS, sita à R. Marechal Rondon N. 672, Vila Planalto, CEP 79.940-000, neste município.
CAARAPO/MS, 29 de março de 2022.

Clarice Cruz de Lira
Presidente da UEx. da E.E. ARCÊNIO ROJAS
CPF N. 009.618.731-08

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA.
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022
PROCESSO N. 29/023180/2022
ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 13 de abril de 2022.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Miranda S/N, Distrito de Itahum, CEP 79.864-000, DOURADOS/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA, sita à Rua Miranda S/N, Distrito de Itahum, CEP 79.864-000, neste município.
DOURADOS/MS, 30 de março de 2022.

ERANI FIN
Presidente da UEx. da E.E. ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA
CPF N. 385.664.861-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL LUIZ SOARES ANDRADE, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. LUIZ SOARES ANDRADE.
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022
PROCESSO N. 29/023571/2022
ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 13 de abril de 2022.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Johann Gill, 1.750, Centro Educacional, CEP 79.750-000, NOVA ANDRADINA/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. LUIZ SOARES ANDRADE, sita à R. Johann Gill, 1.750, Centro Educacional, CEP 79.750-000, neste município.
NOVA ANDRADINA/MS, 30 de março de 2022.

ANA MARIA ARAGÃO
Presidente da UEx. da E.E. LUIZ SOARES ANDRADE
CPF N. 877.315.091-68

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL EMANNUEL PINHEIRO, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da E.E. EMANNUEL PINHEIRO.
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022
PROCESSO N. 29/023364/2022
ABERTURA DA SESSÃO: às 9h30min, do dia 18 de abril de 2022.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Avenida José Amâncio de Souza N. 1040, Distrito Vila Rica, CEP 79.714-000, VICENTINA/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da E.E. EMANNUEL PINHEIRO, sita à Avenida José Amâncio de Souza N. 1040, Distrito Vila Rica, CEP 79.714-000, neste município.
VICENTINA/MS, 30 de março de 2022.

ÂNGELA DA SILVA JESUS
Presidente da UEx. da E.E. EMANNUEL PINHEIRO
CPF N. 005.066.291-04

Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO N° 27/002.085/2022
Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **MULTICARE PHARMACEUTICALS no** valor de R$ 58.968,00 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei n° 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS
DATA: 30/03/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/FESA/2022

Processo nº:	**27/005626/2021**
Procedimento Licitatório:	Pregão Eletrônico n. 0143/2021
Objeto:	Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender os pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Fundamentação Legal:	Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n. 15.327/2019 e n. 15.454/2020 e pelas condições do Edital.
Data da assinatura da ATA:	22/03/2022.
Vigência:	12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços n. 003/FESA/2022 em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
Partes Órgão *Gerenciador:*	**Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde -** CNPJ n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77.
Detentor da Ata:	Abbvie Farmacêutica Ltda, 15.800.545/0003-11. HS Med Comércio de Artigos Hospitalares LTDA-EPP, 00.064.780/0001-33.

Abbvie Farmacêutica Ltda			**CNPJ n. 15.800.545/0003-11**			
Item	**Especificação**	**Fabricante**	**Unidade**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor total por item (R$)**
001	Acetato de leuprorrelina - Dosagem: 11,25 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Acompanha: 1 ampola de diluente + 1 seringa + 2 agulhas; Embalagem: frasco-ampola.	LUPRON	1-und	1.449	1.329,00	1.925,721,00
					Valor Geral R$	**1.925,721,00**

HS Med Comércio de Artigos Hospitalares LTDA-EPP			**CNPJ n. 00.064.780/0001-33**			
Item	**Especificação**	**Fabricante**	**Unidade**	**Quant**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total por item (R$)**
006	Atorvastatina - Dosagem: 40 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	EMS	1-und	57.330	0,67	38.411,10
					Valor Geral R$	**38.411,10**

Campo Grande, 30 de Março de 2022.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

PROCESSO N° 27/008.780/2021
Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** no valor de R$ 2.525,40 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei n° 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS
DATA: 30/03/2022

PROCESSO N° 27/010.133/2021
Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA no** valor de R$ 11.224,80 (onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei n° 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS
DATA: 30/03/2022

Secretaria de Estado de Infraestrutura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 57/001.962/2022.
OBJETO: Contratação do curso avançado do orçamento de custos indiretos, BDI e Dimensionamento de prazos em obras.
CONTRATADA: Connect on Marketing de Eventos Ltda.
VALOR: R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal n. 8666/93.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande – MS, 30 de março de 2022.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Ratifico a dispensa de licitação, conforme parecer jurídico n 430/2022/CATE, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do Art. 24, IV da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de alimentação preparada para atender a Delegacia de Polícia Civil de Miranda-MS.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO
31/002.690/2022	TANIA A. J. CIPRIANO - ME

Campo Grande - MS, 28 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Ratifico a dispensa de licitação, conforme parecer jurídico n 273/2022/CATE, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do Art. 24, IV da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de alimentação preparada para atender a Delegacia de Polícia Civil de Maracajú-MS.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO
31/086.286/2021	GALETO LTDA

Campo Grande - MS, 24 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Edital: 038/2022-DLO/AGESUL.
Processo: 57/000.927/2022.
Objeto: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED-SOLAR, NA MS-156, TRECHO DOURADOS/ITAPORÃ.

ALTERAÇÕES: TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.

As demais condições permanecem inalteradas.

As alterações deverão ser retiradas pelas licitantes que já adquiriram a pasta do mesmo, no site da AGESUL (http://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/) ou via e-mail: licitacao@seinfra.ms.gov.br, onde também poderão ser adquiridos juntamente com seus anexos pelos demais interessados no presente certame.

Campo Grande – MS, 30 de março de 2022.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – AGESUL.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 57/001.926/2022.
OBJETO: Contratação do curso avançado do orçamento de custos indiretos, BDI e Dimensionamento de prazos em obras.
CONTRATADA: Connect on Marketing de Eventos Ltda.
VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO: Artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal n. 8666/93.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande – MS, 30 de março de 2022.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 27/002.485/2020.
OBJETO: Contratação direta do serviço de adequação de acessibilidade da área externa no Complexo Regulador Core e reforma de muro na Av. Afonso Pena – Campo Grande – MS.
CONTRATADA: Serv Fort Construções e Empreendimentos Ltda.
VALOR: R$ 450.001,95 (quatrocentos e cinquenta mil, um real e noventa e cinco centavos).
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado a partir da formalização da contratação.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal n. 8666/93.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande – MS, 30 de março de 2022.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência **nº: 046/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/001.858/2021.**

Objeto: **Implantação e pavimentação asfáltica das rodovias MS-432 E MS-433, Trecho: Albuquerque - Entr° BR-262, Subtrecho: Est. 0,00 – Est 317 + 12,43, com extensão total de 6,352 KM, no Município de Corumbá/MS.**

Abertura: 02 de maio de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 30 de março de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços **nº: 050/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/001.931/2022.**

Objeto: **Execução de obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento (recapeamento) no Distrito de São Pedro, município de Inocência/MS.**

Abertura: 20 de abril de dois mil e vinte e dois, às 16:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 30 de março de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Ato de Convocação
Processo n. 71/029.010/2021 – Objeto: aquisição de equipamentos laboratoriais.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA os representantes legais das empresas **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ N. 31.499.939/0001-76**; JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI,** CNPJ N. 23.239.321/0001-46; **OBJET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ N. 18.917.693/0001-47**; CATIONLAB EQUIPMAENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI**, CNPJ N. 38.419.205/0001-89, a comparecerem à Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para retirada das notas de empenho e assinatura dos contratos referentes ao Pregão Eletrônico n. 014/2021.

Campo Grande-MS, 30 de março 2022.

André Nogueira Borges
Diretor Presidente AGRAER

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação abaixo relacionada, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica, com amparo no inciso II, do artigo 25, da Lei n° 8.666/93:

Processo nº 71/007.344/2022
Favorecido: SOCIEDADE BRASILEIRA DE FRUTICULTURA
Objeto: Pagamento de inscrição, para 02 (dois) Servidores da IAGRO, no XXVII Congresso Brasileiro de Fruticultura.

Valor Global: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Campo Grande/MS, 23 de março de 2022.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente/IAGRO.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL: Concorrrência **nº** 003/2021-DETRAN-MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31/081.206/2021
OBJETO: contratação de empresa para realizar obra de construção da Agência do DETRAN — ETAPA 1, compreendendo: Bloco 1 — Guarita da Entrada, Bloco 2 — Bloco Principal, Bloco 03 - Vistoria e Emplacamento no município Três Lagoas-MS
RECORRENTE: QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI-EPP
FASE: Classificação
DESPACHO DECISÓRIO: Recurso Recebido e Provido
CONSEQUÊNCIA: empresa com 2º menor preço QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI-EPP, DESCLASSIFICADA, para o presente certame
PRAZO PARA NOVA DOCUMENTAÇÃO: abre-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a recorrente apresentar os ajustes necessários na planilha, conforme decisão constante na Análise de Recurso Administrativo do Presidente da Comissão Especial de Licitação e Despacho Decisório do Diretor Presidente do DETRAN-MS.
DOCUMENTAÇÃO: à disposição da empresa junto ao Setor de Licitação do DETRAN-MS, no horário de expediente

Campo Grande (MS), 30 de março de 2022

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do DETRAN/MS

AVISO DE LELÃO 2022000000103
LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, o Sr. **Bruno Barreto Sanches,** leilão de veículos para circulação (conservados) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos nos municípios de Camapuã, Coxim, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Bruno Barreto Sanches – Jucems 37
Endereço eletrônico: www.barretoleiloes.com.br
Modalidade do leilão: on-line
Data de Abertura: 06/04/2022 – 10h00
Data de encerramento: 22/04/2022 – 15h00 (horário de Brasília).
Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2022, no local: Pátio da FX, localizado no trecho Anel Rodoviário, nº 14.616 – bairro Jardim Noroeste, Campo Grande – MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.
Tipos de veículos ofertados:
31 lotes de veículos, sendo todos motocicletas.
Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua integra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo estarão disponíveis nos seguintes locais:
Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br
Site do Portal: www.barretoleiloes.com.br
Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS
No pátio da FX Armazenamento e Guarda de Veículos, sito no trecho Anel Rodoviário, nº 14616, bairro Jardim Noroeste, CEP 79045-000.
Fone: (67) 3303-0090.
No escritório do Leiloeiro Oficial sito na Rua Cel. Manoel Cecílio, 876, sala 06 – Jardim São Bento – CEP: 79.004-610 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3204-2574
Campo Grande/MS, 30 de Março de 2022.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 10.781, de 21 de março de 2022, página 226, referente ao Ratifico de Inexigibilidade de Licitação, por constar erro no original
Processo: 75/000.518/2022

Onde se lê:

Do Preço: 4.000,00 (quatro mil reais)

Leia –se:

Do Preço: 12.000,00 (doze mil reais)

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a inexigibilidade de licitação, art. 26, da Lei 8666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no processo relacionado: Processo nº 51/000.874/2022.
Amparo Legal: Artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações.
Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor Estimado Global: R$ 1.364.900,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)
Data do Despacho: 30/03/2022.

Marcelo Ferreira Miranda
Ordenador de Despesas
da FUNDESPORTE

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo de MS no evento "WTM Latin América", que será realizado no período de 05 a 07 de abril de 2022, de forma presencial, na cidade de São Paulo/SP, conforme justificativa constante no Processo nº 71/009.214/2022, no valor de R$ 375.259,13 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta nove reais e treze centavos), em favor da REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA.

Campo Grande, 30 de março de 2022.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da FUNDTUR

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 009/2022 no Processo nº *29/017658/2022.*
AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 25 c/c inciso IV, do Art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 3.737,00 (Três mil setecentos e trinta e sete reais)
FAVORECIDO: **L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**
OBJETO: Contratação De Licença para o Sistema de organização e apresentação de evento científico "Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão – Enepex", sendo 800 Even3 Submissões e Atendimento Víp.

Dourados-MS, 30 de março de 2022.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor – UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 314, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscais de Contrato conforme informações constantes no quadro abaixo:

FISCAIS DO CONTRATO	Titular: Ana Paula Matsui – Matrícula 427187025
	Substituto: Suzimari Garcia Dias – Matrícula 429338024
DADOS DO CONTRATO	**Contrato nº 003/2019**, firmado entre a **Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica** e **Marcos Vinicius Santana Araujo**, cujo objeto é Locação de imóvel para atender ao Escritório de Parcerias Estratégicas - EPE.

Campo Grande, 30 de março de 2022.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 313, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso IV, da Resolução Segov n. 175, de 10 de março de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor ÉCIO BARRIOS MARTINS, matrícula n. 42492026, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, ocupante do cargo de Agente Organizacional, da carreira Gestão Organizacional, prevista na Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021, para desempenhar funções relacionadas às atividades de orientação, modernização, tramitação e de arquivamento de documentos institucionais no âmbito da Consultoria Legislativa da Governadoria do Estado.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 315, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR KENNYA GISLAINE GENOBIE, matrícula n. 56565024, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência símbolo DCA-13, na função de Assistente III, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 316, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR FRANCISCA ROSA DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na função de Assistente III, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com redação dada pelo anexo VII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 317, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov n. 299, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.785, de 24 de março de 2022, de nomeação de HELOISA MYLENA ALVES DOS SANTOS para exercer cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, e desempenhar suas funções na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no município de Paranhos/MS.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 318, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR ARIANI MONALY CASTRO LIMA GARCIA MONTEIRO, matrícula n. 97755024, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 319, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALAN FELIPE ALVES TARANTI, matrícula n. 489152021, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 13 de dezembro de 2021, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 320, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR THAMYLIN SUEMI NAKAMURA FRANCO para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 321, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, CAROLINE DA SILVA SOARES MATTOSO, matrícula n. 493684021, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência símbolo DCA-13, na função de Assistente III, na Procuradoria-Geral do Estado, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 22 de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 322, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR FERNANDA MEDINA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência símbolo DCA-13, na função de Assistente III, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.510, de 3 de abril de 2014, e no anexo XV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, com redação dada pelo anexo VI da Lei Complementar n. 288, de 13 de dezembro de 2021, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 323, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR SAULO CARVALHO DE SIQUEIRA, matrícula n. 479442021, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo DCA-5, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, a contar de 24 de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 324, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR AMÉLIA TATIANA VERÃO, matrícula n. 493763021, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo DCA-5, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, a contar de 24 de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 325, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR AMÉLIA TATIANA VERÃO para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo DCA-5, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo anexo XIII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 24 de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 326, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR SAULO CARVALHO DE SIQUEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo DCA-5, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 24 de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 327, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo	Validade
106104026	Rosangela Maria Rocha Gimenes	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7	1º/2/2022
487680021	Lucas Cardoso Roscoe	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8	Data da publicação
318967021	Diogo Borges de Arruda	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10	1º/4/2022
437295028	Allyson Favero	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12	1º/4/2022

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 328, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.488, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo anexo X da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações:

Nome	Cargo	Símbolo	Validade
Lucas Cardoso Roscoe	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7	Data da publicação
Vinicius Medina Peixoto	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8	Data da publicação
Allyson Favero	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10	1º/4/2022
Larissa Helen Alcantara da Silva	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12	1º/4/2022

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 260, de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.778, de 16 de março de 2022, de nomeação de MARIA LUIZA ALVARES KINTSCHEV, para exercer cargo em comissão no Poder Executivo Estadual, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, e desempenhar suas funções no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul...".

PASSE A CONSTAR: "... na Secretaria de Estado de Infraestrutura, e desempenhar suas funções na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos...".

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" CASA CIVIL N. 13, DE 28 DE MARÇO CE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Resolução Casa Civil n. 1, de 18 de maio de 2021, resolve:

CONCEDER progressão funcional à servidora MAYRA NEMIR NEVES, matrícula n. 127861024, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado da Casa Civil, do nível III para o nível IV, com fulcro no art. 9º da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, com efeito a partir de 28 de março de 2022 (Processo n. 73/000045/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO CE 2022.

EDER UILSON FRANÇA LIMA
Secretário Adjunto de Estado da Casa Civil

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 171 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 33 de 28 de janeiro de 2019, resolve:

INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias de JOÃO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA JÚNIOR, matrícula n. 10788021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, referente ao período aquisitivo de 20.03.2021 a 19.03.2022, previstas para serem usufruídas no período de 23.03.2022 a 21.04.2022, com validade a contar de 29 de março de 2022, conforme Comunicação Interna COFICS/SEFAZ N. 80 de 29 de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 30 de março de 2022.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 145 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde inicial, dos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 146, da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/004195/2022.

Matrícula	Nome	Cargo Cl/Ref/Código	Período	Dias	Junta Médica
79943021	Afonsa Maria da Glória Nogueira	TF E /514	31/01/2022 a 07/02/2022	08	Dourados
133422027	Alcy Alves da Cunha	Direção Executiva Superior e Assesso_ ramento/ Coordenador	10/01/2022 a 15/01/2022	06	Campo Grande
77496021	Cenira Grubert Rodrigues da Silva	AF F/515	16/12/2022 a 16/12/2021	01	Campo Grande
86688022	Claudio Norikazu Uemura	ATI Master /129	10/01/2022 a 16/01/2022	07	Campo Grande
121251023	Claudius Petrônio Ledesma de Sant'ana	FTE D 443/242	24/01/2022 a 25/01/2022	02	Campo Grande
83609023	Dinamar Matos Furtado de Barros	TF D /514	26/01/2022 a 30/01/2022	05	Campo Grande
130654021	Divina Garcez Calil	FTE G 455/242	28/01/2022 a 30/01/2022	03	Campo Grande
45854021	Edinaldo Lima da Silva	FTE G 456/242	10/11/2021 a 12/11/2021	03	Campo Grande
432992021	Elisangela Blanco Insaurralde	FTE D 444/242	21/01/2022 a 24/01/2022	04	Campo Grande
121710022	Flávio Larriera Vargas	FTE D 443/242	18/01/2022 a 25/01/2022	08	Campo Grande
82220021	Giovani Antonioli	FTE G 455/242	11/01/2022 a 19/01/2022	09	Campo Grande
64810021	Iraci Nunes Duranes Marques	AF F /515	11/01/2022 a 17/01/2022	07	Campo Grande
58347021	Ivone de Jesus Oliveira Azambuja	AF G /515	25/01/2022 a 30/01/2022	06	Paranaíba
71701023	José Horácio Porto de Figueiredo	ATI Master/129	28/01/2022 a 06/02/2022	10	Campo Grande
90008021	Josimar de Matos Furtado Vieira	TF D /514	24/01/2022 a 24/01/2022	01	Campo Grande
90008021	Josimar de Matos Furtado Vieira	TF D/514	07/02/2022 a 07/02/2022	01	Campo Grande
90008021	Josimar de Matos Furtado Vieira	TF D/514	17/02/2022 a 17/02/2022	01	Campo Grande

90008021	Josimar de Matos Furtado Vieira	TF D/514	25/02/2022 a 25/02/2022	01	Campo Grande
433049021	Jussara Cristiane Rodrigues	FTE D 444/242	09/12/2021 a 09/12/2021	01	Campo Grande
467275021	Ligia Mara de Campos Begavacz	FTE D 443/242	15/03/2022 a 16/03/2022	02	Campo Grande
85233021	Maria de Fatima Ribeiro Ribas	AF F/515	09/02/2022 a 11/02/2022	03	Angélica
68530021	Marilene Ferreira de Aguiar	TF F /514	16/02/2022 a 19/02/2022	04	Itaporã
12046021	Marcia Yukie Shimada	FTE F 453/242	04/03/2022 a 07/03/2022	04	Campo Grande
99710021	Marilza Soares Amorim	AF F /515	31/01/2022 a 04/02/2022	05	Campo Grande
82637024	Manoel Carlos de Souza	ATI Master /129	29/01/2022 a 02/02/2022	05	Campo Grande
53670021	Marcos Sergio Peres	FTE G 456/242	17/01/2022 a 21/01/2022	05	Campo Grande
5399021	Nara Angélica de Souza Duarte	FTE G 456/242	16/02/2022 a 17/03/2022	30	Três Lagoas
467346021	Paulo Vinicius Soares	FTE D 443/242	13/01/2022 a 13/01/2022	01	Três Lagoas
124624021	Pedro Silvio Caravina	FTE H 461/242	23/12/2021 a 21/01/2022	30	Campo Grande
27512026	Plinio Antônio de Souza	Gerencia Executiva e Assessoramento DCA 10	02/12/2021 a 02/12/2021	01	Campo Grande
27512026	Plinio Antônio de Souza	Gerencia Executiva e Assessoramento DCA 10	31/01/2022 a 04/02/2022	05	Campo Grande
467259021	Rafael Alisson da Silva Dias	FTE D 443/242	24/01/2022 a 30/01/2022	07	Dourados
99653021	Renato de Amorin Fernandes	FTE G 456/242	01/02/2022 a 03/02/2022	03	Campo Grande
125675023	Ricardo Romão	ATI Master /129	17/01/2022 a 18/01/2022	02	Campo Grande
57568021	Roberto Florentino Marinho	FTE G 456/242	10/01/2022 a 11/01/2022	02	Campo Grande
433034021	Ronald Santiago dos Santos	FTE D 444/242	17/03/2022 a 18/03/2022	02	Campo Grande
31854021	Ruyter Luciano Silva	FTE G 456/242	25/02/2022 a 27/02/2022	03	Campo Grande
31854021	Ruyter Luciano Silva	FTE G 456/242	02/03/2022 a 31/03/2022	30	Bataguassu
80978021	Sandra Mara Ferreira Ferro	TF F 514	12/01/2022 a 14/01/2022	03	Campo Grande
54713021	Sergio Molina Escaliante	FTE G 456/242	24/01/2022 a 27/01/2022	04	Campo Grande
88851021	Silvia Sueko Makiyama	FTE F 453/242	18/03/2022 a 18/03/2022	01	Campo Grande
14385024	Solange Conceição Pina Ferreira	ATI Master /129	23/11/2021 a 22/12/2021	30	Campo Grande
467341021	Thatiane Maciel Dutra Capelari	FTE D 443/242	02/02/2022 a 08/02/2022	07	Bataguassu
22642021	Vinicius Mendonça de Oliveira	FTE G 456/242	15/02/2022 a 15/04/2022	60	Três Lagoas

CAMPO GRANDE-MS, 22 de março de 2022.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 150 DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/004196/2022.

Matrícula	Nome	Cargo Cl/Ref/Código	Período	Dias	Junta Médica
122628022	Andrea Carine Lobo Ghisleni Meilsmidth	FTE G 455/242	23/11/2021 a 21/01/2022	60	Campo Grande
122628022	Andrea Carine Lobo Ghisleni Meilsmidth	FTE G 455/242	22/01/2022 a 20/02/2022	30	Campo Grande
55462021	Damares Alves de Araújo Basmage	TTI – Máster/137	19/09/2021 a 17/12/2021	90	Campo Grande
97097021	Gilberto Baracat Junior	FTE F 453/242	10/12/2021 a 07/02/2022	60	Campo Grande
81874021	Maria Antônia Rocha	Técnico Fazendário F/514	05/01/2022 a 03/02/2022	30	Três Lagoas
81874021	Maria Antônia Rocha	Técnico Fazendário F/514	04/02/2022 a 04/04/2022	60	Campo Grande
105898021	Marco Antônio Silva Bósio	Analista Fazendário C/513	21/11/2021 a 19/01/2022	60	Campo Grande
13932021	Mauricio de Mattos Chaves	TTI– Máster/137	20/07/2021 a 15/01/2022	180	Campo Grande
39568021	Milton Figueiredo	FTE H 461/242	26/12/2021 a 23/02/2022	60	Campo Grande
100904021	Nazaré Cunha Leite de Barros Cruz	ATI – Máster/129	10/02/2022 a 19/02/2022	10	Campo Grande
4597023	Neuza Aparecida de Oliveira Santiago	Analista Fazendário C/513	12/10/2021 a 10/12/2021	60	Campo Grande
32025021	Ronaldo Farias de Mendonça	FTE H 461/242	14/01/2022 a 13/04/2022	90	Campo Grande
120566021	Ulessi Chagas de Souza	FTE F 453/242	08/12/2021 a 12/12/2021	05	Campo Grande
120566021	Ulessi Chagas de Souza	FTE F 453/242	24/12/2021 a 07/01/2022	15	Bataguassu
120566021	Ulessi Chagas de Souza	FTE F 453/242	08/01/2022 a 27/01/2022	20	Campo Grande
84715021	Valdir Antônio Garcia	FTE H 461/242	22/11/2021 a 12/01/2022	52	Campo Grande
54701021	Vanderlei Balassoni Garcia	AFRE H 560/243	10/12/2021 a 08/01/2022	30	Campo Grande
78487021	Veronice Pedro da Silva	Auxiliar Fazendário F/515	09/01/2022 a 31/01/2022	23	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 23 de março de 2022.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 165 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR a Resolução/SEFAZ "P" n. 177 de 6 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.428 de 12 de junho de 2017, página 26, na parte que concedeu 10% de Adicional por Tempo de Serviço ao servidor PAULO MOACIR SOARES ZILIO, matrícula n. 125795023, conforme processo n. 11/003150/2022, para que:

ONDE CONSTOU: "... períodos de 07.02.2012 a 18.08.2015 e de 19.08.2015 a 04.02.2017,

com efeitos retroativos a contar de 05.02.2017...",

PASSE A CONSTAR: "... períodos de 09.10.2009 a 06.02.2012 e de 07.02.2012 a 07.10.2014, com efeitos retroativos a contar de 19.08.2015 ...".

CAMPO GRANDE-MS, 28 de março de 2022.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 166 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, Processo n. 11/003150/2022.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Perc. Tempo	Validade
125795023	PAULO MOACIR SOARES ZILIO	FTE D 444 242	08.10.2014 a 18.08.2015 e de 19.08.2015 a 06.10.2019	mais 5% 10 anos	07.10.2019

CAMPO GRANDE-MS, 28 de março de 2022.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 60, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER a Doriane Gomes Chamorro, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 2ª Categoria, símbolo 215/B/002, matrícula nº 117946021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, progressão funcional para 215/B/003, a contar de 23 de março de 2022.

Campo Grande-MS, 29 de março de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 061, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Marcelo Espíndola Campelo da Silva, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 78238022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul para, sem prejuízo de suas funções, considerando as necessidades da Administração Pública, desempenhar suas atribuições na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - Funtrab, a contar da data da publicação, revogando a Resolução "P" PGE/MS/N° 172, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.236, de 27 de julho de 2020, página 68, que o designou para desempenhar suas atribuições perante a Procuradoria-Geral do Estado na Procuradoria Judicial - PJ.

Campo Grande-MS, 29 de março de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 739, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/009660/2019, PAD n. 17/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO CABRITA, matrícula n. 94283021, ocupante do cargo de Professor, JOSELITO SROCZYNSKI, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 57134021/22, e ROBVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 519954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 2.524, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.282, de 18 de setembro de 2020, página 131, no interesse do processo n. 29/009660/2019, PAD n. 17/2020, com efeito a contar de 14 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 740, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, para exercer a função de fiscal de contrato, a servidora ANA CRISTINA REZENDE FERREIRA BRESSA, matrícula n. 479892021, ocupante do cargo de Direção Executiva Superior e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de Serviços de reforma parcial da Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Professor Domingos Veríssimo Marcos - MÍHIN, localizada no município de Aquidauana/MS, e o servidor THIAGO DE CAMARGO MACHADO, matrícula n. 489934021, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a contar de 25 de março de 2022. (C.I. N. 287/DGIAPE/SED/2022)

Processo n.	OES	Favorecido
29/009601/2022	026/2022	GBA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 741, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores RONY CHITAYAT, matrícula n. 488821021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, como fiscal de contrato, e MARCOS ANTONIO DE BARROS MACARINI, matrícula n. 478729021, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento, para atender o Órgão Central, Órgãos Seccionados e Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado: (C.I. N. 499/SUAOF/SED/2022)

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/015619/2022	029/2022	Consórcio – SEIMS: IIN Tecnologias LTDA; LS Informática e Telecomunicações LTDA e SASI Comunicação Ágil LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concede a licença por motivo de doença em pessoa da família, do servidor ALEXANDRE STEIN DE SOUZA, matricula n. 125832022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para regularização funcional do período. (C.I. N. 196/CODIF/SED/2022)

Resolução/data	Diário Oficial nº/data/página	Onde constou	Passe a constar
"P" SED Nº 513, de 17 de março de 2022.	Diário Oficial nº 10.780, de 18 de março de 2022, página 166.	Data Inicial: 24/01/2022, Data Final: 23/04/2022, Total: 90	Data Inicial: 02/02/2022, Data Final: 23/04/2022, Total: 81

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar a resolução abaixo relacionada, na parte que concede a licença à gestante, da servidora VALÉRIA DE LIMA MARTINS, matricula n. 483165021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para regularização funcional do período. (C.I. N. 196/CODIF/SED/2022)

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde constou	Passe a constar
"P" SED N. 534, de 17 de março de 2022.	Diário Oficial n. 10.780, de 18 de março de 2022, página 179.	Data Inicial: 10/1/2022, Data Final: 9/5/2022, Total: 120	Data Inicial: 3/2/2022, Data Final: 10/5/2022, Total: 97

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na resolução "P" SED N. 534, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.780, de 18 de março de 2022, página 179, nas partes que concederam licença à gestante, dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor Convocado, do Quadro Provisório de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para regularização funcional dos períodos, foram feitas as seguintes apostilas (C.I. N. 196/CODIF/SED/2022):

Servidor	Matrícula n.	Onde constou	Passe a constar
EDIMARA CANTU DE PINHO	48168031	Data Inicial: 9/1/2022, Data Final: 8/5/2022, Total: 120	Data Inicial: 2/2/2022, Data Final: 8/5/2022, Total: 96
FABIANA FRANCISCA ALVES LOPES	11550025	Data Inicial: 8/1/2022, Data Final: 7/5/2022, Total: 120	Data Inicial: 2/2/2022, Data Final: 8/5/2022, Total: 96
GISLAINE APARECIDA HONORATO KUGNEN	424755036	Data Inicial: 13/1/2022, Data Final: 12/5/2022, Total: 120	Data Inicial: 2/2/2022, Data Final: 12/5/2022, Total: 100
JANAINA GRELA BRESSAN	54749021	Data Inicial: 13/1/2021, Data Final: 12/5/2022, Total: 120	Data Inicial: 2/2/2022, Data Final: 12/5/2022, Total: 100
JANIELLE RODRIGUES ANTUNES	469689026	Data Inicial: 11/1/2022, Data Final: 10/5/2022, Total: 120	Data Inicial: 2/2/2022, Data Final: 10/5/2022, Total: 98
JOICE CARDOSO HERTER	19077034	Data Inicial: 11/1/2022, Data Final: 10/5/2022, Total: 120	Data Inicial: 2/2/2022, Data Final: 10/5/2022, Total: 98
TACMONE FERREIRA DA SILVEIRA	118511032	Data Inicial: 14/1/2022, Data Final: 13/5/2022, Total: 120	Data Inicial: 2/2/2022, Data Final: 13/5/2022, Total: 101

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, na parte que concede os Adicionais por Tempo de Serviço à servidora MARIA CRISTINA BORGES RODOVALHO, matrícula n. 70828021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para regularização funcional dos períodos (Processo n. 29/021495/2022 – C.I. N. 197/CODIF/SED/2022)

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde constou	Passe a constar
"P" SED N. 663, de 21 de março de 2018.	Diário Oficial n. 9620, de 22 de março de 2018, página 81.	10% 05 ANOS 29/8/2000 a 27/8/2005 Data de Início: 27/8/2005	10% 05 ANOS 1/2/1995 A 13/9/2001 Data de Início: 13/9/2001
P" SED n. 1.053, de 18 de abril de 2018.	Diário Oficial n. 9639, de 19 de abril de 2018, página 23.	+ 5% 10 ANOS 28/8/2005 a 26/8/2010 Data de início: 26/8/2010	+ 5% 10 ANOS 14/9/2001 A 12/9/2006 Data de início: 12/9/2006
P" SED n. 1.053, de 18 de abril de 2018.	Diário Oficial n. 9639, de 19 de abril de 2018, página 24.	+5% 15 ANOS 27/8/2010 a 25/8/2015 Data de início: 25/8/2015	+ 5% 15 ANOS 13/9/2006 A 11/9/2011 Data de início: 11/9/2011

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 742, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA BORGES RODOVALHO, matrícula n. 70828021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, com fundamento no artigo 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/021495/2022 – C.I. N. 197/CODIF/SED/2022)

% CONCEDIDO	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INICIO
+ 5%	20	12/9/2011 a 9/9/2016	9/9/2016

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 743, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ELECIR RIBEIRO ARCE, matrícula n. 16584025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. José Pereira Lins (Escola da Autoria) para a Escola Estadual Vereador Moacir Djalma Barros, ambas localizadas no município de Dourados/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/068594/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 744, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ELENI MARIA PEDROLLO, matrícula n. 77722022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Pres. Tancredo Neves para a Escola Estadual Prof.ª Floriana Lopes, ambas localizadas no município de Dourados/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/069295/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 745, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ÉRIKA KUSHIDA, matrícula n. 131900021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Celso Muller do Amaral para a Escola Estadual Floriano Viegas Machado, ambas localizadas no município de Dourados/MS, na Unidade Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/060772/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 746, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora FABIANA MUNIZ DO CARMO, matrícula n. 109269021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Prof.ª Izaura Higa e Sebastião Santana de Oliveira (Escola da Autoria) para a Escola Estadual São José, todas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/065334/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 747, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora FERNANDA AGUIAR ARAUJO, matrícula n. 35866021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Celso Muller do Amaral para a Escola Estadual Floriano Viegas Machado, ambas localizadas no município de Dourados/MS, na Unidade Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Médio, com carga de 8 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/060768/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 748, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora GERLAINE APARECIDA KOL DA SILVA, matrícula n. 26973021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Adê Marques (Escola da Autoria), para a Escola Estadual Coronel Ramiro Noronha, ambas localizadas no município de Ponta Porã/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/062878/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 749, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor GETÚLIO GILBERTO GEWEHR, matrícula n. 475361024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Barão do Rio Branco, localizada no município de Douradina/MS, para a Escola Estadual Prof.ª Floriana Lopes, no município de Dourados/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/064980/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 750, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor GILMAR PEREIRA SARATE, matrícula n. 438179021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Joaquim Vaz de Oliveira - Distrito de Indápolis para a Escola Estadual Pastor Daniel Berg, ambas localizadas no município de Dourados/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/040524/2020 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 751, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor GIOVANE CAETANO LIMA, matrícula n. 96572021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone para a Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/069558/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 752, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor HELLY FERNANDO CARDOZO PECHEKA, matrícula n. 9551029, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria da Glória Muzzi Ferreira, para a Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso, ambas localizadas no município de Dourados/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno integral, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/067166/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 753, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO, matrícula n. 41913021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Aracilda Cícero Corrêa da Costa para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Paranaíba/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/066687/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Manoel Garcia Leal

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	5	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	1	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 754, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor JAIR DA SILVA BARBOSA, matrícula n. 82793021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dr. Miguel Marcondes Armando para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Ponta Porã/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/067651/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Joaquim Murtinho

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	3	matutino
História	EM	3	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 755, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor JEAN CARLOS DA SILVA, matrícula n. 46237021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Lagoa Bonita - Distrito de Lagoa Bonita, para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Deodápolis/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/066083/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual João Baptista Pereira – Distrito Presidente Castelo

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	6	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	2	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 756, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor JOAO MENA BARRETO NETO, matrícula n. 8790021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa para a Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/003875/2022 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 757, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor JONSON CARVALHO MIRANDA, matrícula n. 112462021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria Regional de Educação - CRE-5, localizada no município de Dourados/MS para a Escola Estadual

Antônio João Ribeiro, no município de Itaporã/MS, no Componente Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/070409/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 758, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LARYSSA SILVA LEMES, matrícula n. 130764021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria da Glória Muzzi Ferreira para a Escola Estadual Presidente Vargas, ambas localizadas no município de Dourados/MS, na Unidade Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 6 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/069136/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 759, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LÉA OLIVEIRA DE ASSIS CABRAL, matrícula n. 93159021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Lino Villachá para a Escola Estadual Cívico Militar Prof. Alberto Elpídio Ferreira Dias - Prof. Tito, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno integral, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/065938/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 760, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor LEANDRO MELO DA SILVA, matrícula n. 101831021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia (Escola da Autoria) para a Escola Estadual José Garcia Leal, ambas localizadas no município de Paranaíba/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/068444/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 761, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LILIAN LANE DE SOUSA LIMA, matrícula n. 83096024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Álvaro Martins dos Santos, localizada no município de Laguna Carapã/MS, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Sidrolândia/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 3 de março de 2022 (Processo n. 29/010181/2022 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo – Assentamento Eldorado

Unidades Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Química	EM	3	matutino
Química	EM	2	vespertino
Química	EM	11	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 762, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor LINDOMAR CAVALCANTE DE LACERDA LIMA, matrícula n. 83542021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 11 de Outubro para o Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 2 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/064894/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 763, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor MARCO AURELIO GOMES, matrícula n. 62131021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Joaquim Murtinho para a Escola Estadual Vespasiano Martins (Escola da Autoria), ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/069508/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 764, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARIA APARECIDA ANSELMO PEREIRA, matrícula n.

130597026, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Celso Muller do Amaral para a Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira (Escola da Autoria), ambas localizadas no município de Dourados/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 6 horas semanais, no turno integral, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/069270/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 765, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARISA NERY DE OLIVEIRA, matrícula n. 91186022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias (Escola da Autoria) para a Escola Estadual Prof.ª Joelina de Almeida Xavier, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno integral, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/005044/2022 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 766, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MAYARA KELLY QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula n. 432660021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Adventor Divino de Almeida para a Escola Estadual Coração de Maria, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/069266/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 767, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor PAULO SERGIO FLEURY NICOLAU, matrícula n. 73618021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Teotônio Vilela para a Escola Estadual João Carlos Flores, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno integral, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/069575/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 768, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor PEDRO ANISIO FERREIRA NOVAIS, matrícula n. 37946022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.ª Thereza Noronha de Carvalho (Escola da Autoria) para a Escola Estadual Prof.ª Zélia Quevedo Chaves, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno noturno, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/069262/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 769, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor RAFAEL TOLEDO ROSA, matrícula n. 468607021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Dom Aquino Corrêa e Dr. Fernando Corrêa da Costa (Escola da Autoria), para a escola estadual abaixo especificada, todas localizadas no município de Amambai/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/066618/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Vespasiano Martins – Escola da Autoria

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	8	matutino
Educação Física	EF	8	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 770, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor RICARDO NONATO LIMA, matrícula n. 437545021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Celso Muller do Amaral para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Dourados/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/067864/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Floriano Viegas Machado

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	2	vespertino
Educação Física	EM	6	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 771, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor TIAGO PATRIK VILELA, matrícula n. 483532021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Ferreira da Costa, localizada no município de Costa Rica/MS, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Aparecida do Taboado/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/046449/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Frei Vital de Garibaldi - Escola da Autoria

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	12	matutino
História	EF	4	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 772, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora VAGNA DIAS DE AZEVEDO, matrícula n. 129026024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Lagoa Bonita – Distrito de Lagoa Bonita para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Deodápolis/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/040619/2020 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual 13 de Maio

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	9	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	1	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 773, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor WILSON DALES GALANDO MENDES, matrícula n. 81007022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Abigail Borralho para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Dourados/MS, com fundamento no artigo 39 e inciso II do artigo 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/067838/2021 – C.I. N. 39/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Presidente Vargas

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	2	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	8	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 120, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR o servidor CARLOS SHIGUEYOSHI AGUNI, matrícula n. 2299021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada para a Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul, a contar de 15 de março de 2022.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora NORMA BOCOLLATO MOURA LACERDA, matrícula n. 117424024, cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para no acúmulo das suas funções, desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Telessaúde, em substituição da titular MARCIA BOGENA CERESER TOMASI, matrícula n. 480403021, durante suas férias regulamentares no período de 18 de março a 1 de abril de 2022, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N.129, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3° do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR a servidora RAFAELA APARECIDA JARDIM FERNANDES, matrícula n.102811024, ocupante do cargo de Direção Superior Especial e Assessoramento, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica para a Coordenadoria de Demandas em Saúde, a contar de 25 de março de 2022.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 130, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Divulgar nomes dos servidores que doaram ou recrutaram doadores de sangue, em atendimento ao disposto no Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, sendo: Anexo I - Servidores que doaram sangue durante o mês de FEVEREIRO de 2022; Anexo II - Servidores que recrutaram doadores de sangue durante o mês de FEVEREIRO de 2022; Anexo III - Servidores que recrutaram doadores de sangue: complementação de meses anteriores.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I - Servidores que doaram sangue durante o mês de FEVEREIRO de 2022:

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	LOTAÇÃO	DATA
423723021	ABBNNER DA SILVA MELO	CAMPO GRANDE	CBMMS	24/2/2022
80743032	ADEMIR LEITE ADORNO	CAMPO GRANDE	SED	17/2/2022
97936021	ADRIANA AVILA DE LIMA TOSTA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	2/2/2022
437589021	ADRIANA TELES MARTINS	DOURADOS	SED	18/2/2022
97838021	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	PMMS	11/2/2022
69057022	ADRIANO SA E SILVA DE AZAMBUJA	CAMPO GRANDE	IAGRO	11/2/2022
60327021	AGENOR VARGAS RODRIGUES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	9/2/2022

118302021	AGRINALDO PEREIRA DA SILVA	PONTA PORÃ	CBMMS	7/2/2022
55213021	AILTON APARECIDO ARAQUAN	CAMPO GRANDE	PMMS	2/2/2022
431628021	ALCEU GIOVANNI JARDIM PEREIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	11/2/2022
36297022	ALESSANDRA DOS ANJOS MENEZES	CAMPO GRANDE	AGEPEN	24/2/2022
476871022	ALEXANDER RODRIGUES GONCALVES	CAMPO GRANDE	AGEPEN	18/2/2022
484835021	ALEXANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	CBMMS	11/2/2022
71581023	ALEXANDRE CEZAR PAVON	CAMPO GRANDE	SAD	22/2/2022
425223021	ALINE CATARINA DOS SANTOS JORGE	CAMPO GRANDE	PMMS	1/2/2022
118780029	ALISANDRA ALVES DE SOUZA	CAMPO GRANDE	SED	25/2/2022
468306023	ALLAIN FERNANDO DE FIGUEIREDO SALOMAO	PONTA PORÃ	PMMS	7/2/2022
114662022	ALLAN MARQUES DE ARAGAO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	9/2/2022
483964021	ALYNE DE ALMEIDA UCHOAS	CAMPO GRANDE	CBMMS	5/2/2022
124286022	ALYSSON PEREIRA DE MELO	CAMPO GRANDE	CBMMS	25/2/2022
52352022	ANA CLAUDIA GODOY METZ	CAMPO GRANDE	SEDHAST	2/2/2022
82046024	ANA LUCIA RAMIRES MENDONSA	CAMPO GRANDE	SES	5/2/2022
437503021	ANA NERY FIGUEIREDO CABRAL	CAMPO GRANDE	SED	28/2/2022
115358021	ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA	CAMPO GRANDE	PMMS	12/2/2022
118992021	ANDERSON A. DA SILVA MORENO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	10/2/2022
477605022	ANDRE YURI DE OLIVEIRA BORGES	CAMPO GRANDE	AGEPEN	26/2/2022
126425021	ANDREA CARVALHO MACIEIRA	CAMPO GRANDE	IMASUL	21/2/2022
72001024	ANTONIO DE OLIVEIRA LOURENCO	CAMPO GRANDE	DGPC	14/2/2022
476913025	ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR	CAMPO GRANDE	AGEPEN	3/2/2022
476913025	ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR	CAMPO GRANDE	AGEPEN	3/2/2022
63350023	ANTONIO MARCOS MADUREIRA	TRÊS LAGOAS	AGEPEN	16/2/2022
77329021	APARECIDA LOURENCO DA SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	5/2/2022
82479021	APARECIDA NILCEIA ESTEVAO DA SILVA	DOURADOS	SED	11/2/2022
55725022	APARECIDO PAULO DA SILVA JUNIOR	CAMPO GRANDE	SEJUSP	25/2/2022
69666021	ARCELINO ESPINDOLA BARBOSA	CAMPO GRANDE	SED	1/2/2022
125836022	ARIANNE BATISTA RICARDE	CAMPO GRANDE	DETRAN	19/2/2022
94719023	ARIEL DE OLIVEIRA ARAUJO	DOURADOS	SAD	24/2/2022
113205023	ARTUR VIEIRA DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	FUNDECT	1/2/2022
490002021	ARY COELHO DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	SECIC	18/2/2022
107511021	AURELIO FERREIRA DE ALMEIDA	CAMPO GRANDE	PMMS	18/2/2022
106004021	AZAHAZE ALTAIR MELLO DE CARVALHO	CAMPO GRANDE	PMMS	11/2/2022
126048021	BERNARDO ARGUELHO BENITES	DOURADOS	SED	3/2/2022
485600021	BRUNA APPEL SOARES DE MELOS	CAMPO GRANDE	CBMMS	5/2/2022
113560022	BRUNA BONANCIN TORRECILHA LOPES	CAMPO GRANDE	SED	10/2/2022
486682021	BRUNA CAROLINE CAMARGO	DOURADOS	UEMS	1/2/2022
33872021	BRUNA EMILY XAVIER MONTEIRO FERREIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	26/2/2022
54781022	BRUNA RODRIGUES MARQUES	CAMPO GRANDE	SES	26/2/2022
36800021	BRUNO ALVES DA SILVA NASCIMENTO	CAMPO GRANDE	DETRAN	1/2/2022
432911021	BRUNO FELLETE DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	CBMMS	9/2/2022
467900022	CAIO FERNANDO MORAES DE SOUZA	DOURADOS	AGEPEN	23/2/2022
483100021	CAMILA DE BRITO ANTONUCCI B. BRAGA	DOURADOS	UEMS	10/2/2022
23297021	CARLOS ALBERTO MARTINS CARVALHO	CAMPO GRANDE	SED	3/2/2022
108920022	CESAR JOSE GARCIA DE DEUS	DOURADOS	AGEPEN	10/2/2022
90206021	CLAUDEMARA MARTINS DE SA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	21/2/2022

84426024	CLAUDEMIR MORAES HONORIO	CAMPO GRANDE	CGE	10/2/2022
428933022	CLAUDENIR ATANASIO SANTANA	CAMPO GRANDE	DETRAN	9/2/2022
115592023	CLAUDIA DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	17/2/2022
20317022	CLAUDIA FERREIRA GONCALVES	CAMPO GRANDE	CBMMS	17/2/2022
125987026	CLAUDINEI DA SILVA BILATI	CAMPO GRANDE	SEJUSP	4/2/2022
128412022	CLAYTON DO PRADO FERNANDES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	25/2/2022
86565021	CLEBER AUGUSTO MORAES DE ALMEIDA	CAMPO GRANDE	PMMS	11/2/2022
112588021	CLEMILSON ARAUJO DA SILVA	CAMPO GRANDE	DETRAN	24/2/2022
96479022	CLINTON DOS SANTOS VIEIRA	CAMPO GRANDE	SEFAZ	18/2/2022
115900021	CRISTIAN DAVID COLMAN LIMA	PONTA PORÃ	PMMS	7/2/2022
69064021	CRISTIANE DE SOUZA ARAUJO	CAMPO GRANDE	PMMS	15/2/2022
126712023	CRISTIANE PEGORARO	CAMPO GRANDE	DGPC	3/2/2022
432033022	CRISTIANO ANENETE QUEIROZ	TRÊS LAGOAS	DGPC	25/2/2022
57904021	DAISON RAMOS SALDANHA	CAMPO GRANDE	AEM-MS	25/2/2022
468081022	DANIEL AUGUSTO VERAS DE AZEVEDO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	23/2/2022
477032022	DANIEL BAGORDAKIS FERREIRA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	18/2/2022
130938023	DANIELA CRISTINA M. ALVAREZ CARVALHO	CAMPO GRANDE	SAD	18/2/2022
28550021	DANILO GARCES BRESSAN	COXIM	DETRAN	7/2/2022
129129021	DAVID AMARAL DE SOUZA	DOURADOS	DETRAN	10/2/2022
474680023	DIEGO DANTAS SANTOS	CAMPO GRANDE	DGPC	11/02/2022
424594022	DIEGO DOMINGOS BARBOZA	CAMPO GRANDE	DGPC	16/2/2022
358101021	DIOGO BRITO CRUZ	CAMPO GRANDE	CBMMS	3/2/2022
370559021	DIOGO GUILHERME	CAMPO GRANDE	SEFAZ	24/2/2022
45670022	DIORGINIS BUENO MONTRAZI RIBEIRO	PONTA PORÃ	SEJUSP	11/2/2022
124187021	DJALMA DOS SANTOS AMBROSIO	CAMPO GRANDE	DETRAN	4/2/2022
41325021	DONEVIL TEIXEIRA ALVARES	CAMPO GRANDE	SEDHAST	1/2/2022
129137021	EDERSON CAMPAROTO GONDIM	CAMPO GRANDE	PMMS	21/2/2022
116959021	EDEVALDO ALEIXO MARQUES FONTES	CAMPO GRANDE	PMMS	10/2/2022
121303021	EDIMAR MEDEIROS DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	SED	28/02/2022
87550021	EDNA PAULA DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	SEDHAST	2/2/2022
96096021	EDSON WANDER CHULAPA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	4/2/2022
124210021	ELIANA MARIA JULIANO MARCONDES	TRÊS LAGOAS	SED	18/2/2022
89795022	ELIEZER DE CAMPOS	PONTA PORÃ	AGEPEM	17/2/2022
93154024	ELIZA MOSLAVES	CAMPO GRANDE	DGPC	4/2/2022
85903021	ELIZANGELA MARIA MARQUES BARROS	CAMPO GRANDE	SEDHAST	18/2/2022
25610021	ELIZANGELA SOARES PEREIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	18/2/2022
484177021	EMANUEL DOURADO MACHADO	CAMPO GRANDE	CBMMS	2/2/2022
108305023	EMERSON DUARTE DE BARROS	CAMPO GRANDE	AGEPEN	9/2/2022
82011021	ENIO DE SOUZA SOARES	CAMPO GRANDE	PMMS	10/2/2022
425137021	ERIC RAFAEL AMARO VIEIRA	PONTA PORÃ	PMMS	3/2/2022
88895022	ERICK COENE DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	PMMS	9/2/2022
431771021	ERIKA DA SILVA DOURADO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	12/2/2022
479740021	ERILIN ASTUN BATISTA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	11/2/2022
99865023	ERNANDES GABRIEL DA SILVA MIRANDA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	24/2/2022
22633021	EVELISE NASCIMENTO DA SILVA	CAMPO GRANDE	CBMMS	26/2/2022
20067021	EVERTON DA SILVA NOBREGA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	26/2/2022
424828021	EVERTON LOPES DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	PMMS	7/2/2022

131726021	EZEQUIEL MARINHO FALCAO	CAMPO GRANDE	CBMMS	18/2/2022
93561028	FABIO DE OLIVEIRA VILELA	CAMPO GRANDE	DGPC	18/2/2022
340937022	FELIPE FELIX DE CARVALHO	CAMPO GRANDE	SEDHAST	8/2/2022
423721021	FELIPE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	CBMMS	2/2/2022
484058021	FELIPE THIAGO DA SILVA	CAMPO GRANDE	PMMS	26/2/2022
76085021	FERNANDO FERNANDES RODRIGUES	DOURADOS	SED	28/2/2022
122458022	FLAVIA BORGES VENITES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	11/2/2022
122031021	FLAVIA DE OLIVEIRA QUEIROZ BARROSO	CAMPO GRANDE	SED	22/2/2022
424291022	FLAVIA PEREIRA BRAZ	CAMPO GRANDE	DGPC	26/2/2022
483380023	FLAVIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	SEMAGRO	22/2/2022
121851021	FLAVIO CARDOSO DA SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	18/2/2022
436766021	FLAVIO FERREIRA FRANCO	CAMPO GRANDE	DETRAN	15/2/2022
124108021	FLAVIO HENRIQUE V. DE CAMARGO	DOURADOS	SED	1/2/2022
47904024	FLORISMAR CAIXETA DE CASTRO	CAMPO GRANDE	CGE	14/2/2022
47995021	FRANCISCO BEZERRA DE C. NETO	CAMPO GRANDE	IAGRO	15/2/2022
423711021	FRANKLIN ORTIZ DE SOUZA	CAMPO GRANDE	CBMMS	14/2/2022
483972021	GABRIEL GONCALVES CARVALHO	CAMPO GRANDE	PMMS	21/2/2022
57176021	GENETE DE OLIVEIRA S.ALVES DA SILVA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	18/2/2022
129513022	GESIAN DOMINGOS PORTO	DOURADOS	AGEPEN	15/2/2022
100624021	GIANCARLO BRAGA GRESELLE	CAMPO GRANDE	SEFAZ	1/2/2022
130427021	GILBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	CBMMS	18/2/2022
91015022	GILSANO COSTA	CAMPO GRANDE	JUCEMS	25/2/2022
72312023	GILSON LOMBARDI DE LIMA	CAMPO GRANDE	SAD	19/2/2022
69810021	GILSON ODIR DOS SANTOS NANTES	CAMPO GRANDE	SED	18/2/2022
467928022	GISELE NANTES NOGUEIRA DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	AGEPEN	4/2/2022
133855021	GISLEINE SOGABE QUEIROZ DE MELLO	CAMPO GRANDE	SED	26/2/2022
96215022	GIZELI CRISTINA MARTINS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	18/2/2022
423522021	GUSTAVO GIL FONSECA	CAMPO GRANDE	CBMMS	16/2/2022
485624021	GUSTAVO MAGRAO DE FRIAS	CAMPO GRANDE	CBMMS	5/2/2022
27402021	HELTON ELIAS DE ARRUDA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	10/2/2022
131397021	HEMYRTZ MAYCKHY TRAZZI DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	SED	25/2/2022
94113021	HIPOLITO GABRIEL DE SOUZA DUTRA	CAMPO GRANDE	CBMMS	18/2/2022
127677021	HUDSON APARECIDO LEANDRO	CAMPO GRANDE	CBMMS	24/2/2022
98246021	HUESLEY PAULO DA SILVA	CAMPO GRANDE	CBMMS	22/2/2022
126825022	HUGO ARRAES FONSECA DE SA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	16/2/2022
84488021	HUGO DJAN LEITE	CAMPO GRANDE	CBMMS	22/2/2022
77857022	ISABELA TEIXEIRA ETTO	CAMPO GRANDE	SEJUSP	11/2/2022
302135022	ISADORA GORGES DA CRUZ	CAMPO GRANDE	AGEPEN	25/2/2022
53878028	ISAIAS FERREIRA BITTENCOURT	CAMPO GRANDE	CBMMS	11/2/2022
46130021	ISAIAS VIEIRA DA SILVA JUNIOR	CAMPO GRANDE	FUNSAU	2/2/2022
120082022	ISIS CONCEICAO SONE GOMES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	28/2/2022
435750021	IVAN CARLOS FERNANDES	CAMPO GRANDE	SEFAZ	24/2/2022
54233021	IZABELINO ROMERO	CAMPO GRANDE	SES	18/2/2022
115680022	IZALTINO OJEDA PEREIRA	CAMPO GRANDE	DGPC	3/2/2022
486378021	IZAQUE MELO DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	SED	25/2/2022
123455021	JACKELINE APARECIDA G. MORENO VALENZU	CAMPO GRANDE	AGEPEN	17/2/2022
11238022	JADE PRATES AMARILHA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	26/2/2022

82793021	JAIR DA SILVA BARBOSA	CAMPO GRANDE	SED	23/2/2022
431076021	JANAINE JULIE M. PINHEIRO MENEZES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	18/2/2022
128788021	JANETH DE OLIVEIRA C. GOMES DA SILVA	CAMPO GRANDE	PMMS	4/2/2022
476149021	JEAN CARLOS DA SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	24/2/2022
33588022	JEFFERSON ADRIANO SIQUEIRA GOBETTI	DOURADOS	PMMS	24/2/2022
488746021	JHESSIKA PULMARA DA SILVA LEMOS	DOURADOS	SED	11/2/2022
47076022	JOANA DE OLIVEIRA COSTA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	18/2/2022
102624021	JOAO CARLOS F. DOS SANTOS DE SOUZA	DOURADOS	CBMMS	16/2/2022
81151021	JOAO CLAUDIO DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	PGE	4/2/2022
426729021	JOAO DA SILVA JUNIOR	CAMPO GRANDE	PMMS	14/2/2022
87843021	JOAO FRANCISCO DUARTE	CAMPO GRANDE	FUNSAU	14/2/2022
64379022	JOHNNY FOUAD MATTA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	25/2/2022
425196021	JONAS RIBEIRO DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	PMMS	1/2/2022
472919021	JORDANA PEREIRA LOPES GOULART	CAMPO GRANDE	PGE	4/2/2022
109454021	JORGE FERREIRA DIAS	CAMPO GRANDE	JUCEMS	1/02/2022
88287021	JOSE ALEXANDRE DA SILVA NETO	CAMPO GRANDE	CBMMS	11/2/2022
106398021	JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA	DOURADOS	PMMS	16/2/2022
424289022	JOSE DIOGO TAVARES DE LIMA LEITE	CAMPO GRANDE	DGPC	22/2/2022
5902021	JOSE FABRICIO FILHO	CAMPO GRANDE	PMMS	16/2/2022
104736021	JOSE LEON	CAMPO GRANDE	CBMMS	18/2/2022
85620021	JOSE ROBERTO DA SILVA	CAMPO GRANDE	SED	26/2/2022
101070021	JOSIANE APARECIDA R. DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	UEMS	22/2/2022
11505021	JOSIMAR DE ALBUQUERQUE ARAUJO	CAMPO GRANDE	PMMS	19/2/2022
477071022	JOSLAINE DOS SANTOS NUNES SANTA CRUZ	DOURADOS	AGEPEN	25/2/2022
80916021	JOSUE FERREIRA CAETANO	CAMPO GRANDE	AGRAER	25/2/2022
425245021	JOSUÉ FLORES MARQUES	PONTA PORÃ	PMMS	7/2/2022
115923021	JOSY OLIVEIRA DA SILVA CORDOBA	CAMPO GRANDE	SED	8/2/2022
434671025	JOYCE SABINO GREFFE	CAMPO GRANDE	SED	8/2/2022
83392021	JUAREZ GODOY LOUREIRO JUNIOR	CAMPO GRANDE	SED	15/2/2022
112988021	JUBER DE JESUS SEVERINO	CAMPO GRANDE	CBMMS	25/2/2022
436057027	JUELSON OLIVEIRA GONCALVES	CAMPO GRANDE	SED	28/2/2022
126616021	JULIANA AGUILHEIRA XIMENES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	11/2/2022
106555023	JULIO CESAR RODRIGUES DE MOURA	CAMPO GRANDE	DETRAN	21/2/2022
117046021	JUREMA LANGE	DOURADOS	SED	14/2/2022
479103023	KARLA JULIANA FARIA NEVES	TRÊS LAGOAS	SED	25/2/2022
424175022	KEILA DE LIMA MACHADO	TRÊS LAGOAS	DGPC	3/2/2022
45722021	KELI CATIANE DA SILVA SOARES	CAMPO GRANDE	PMMS	10/2/2022
120779021	KELI ROBERTA AVILA DA CRUZ	CAMPO GRANDE	SED	24/2/2022
490063021	KELLITA CRISTINA ARGUELHO CARVALHO	CAMPO GRANDE	CBMMS	28/2/2022
432747026	KELLY CRISTINA CHAVES RODRIGUES	CAMPO GRANDE	AGEMS	15/2/2022
20034021	KLEBER JOSE DOS SANTOS LEDESMO	CAMPO GRANDE	PMMS	12/2/2022
117236021	KLEBERSON ROBERTO PEREIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	10/2/2022
122873021	KLEITON MASCARENHAS BORBA	CAMPO GRANDE	CBMMS	25/2/2022
191022	KLEYTON RODRIGUES RIBEIRO	CAMPO GRANDE	CBMMS	18/02/2022
485130022	LARISSA CRISTINA MONTEIRO CEI	COXIM	DGPC	7/2/2022
476236021	LARISSA GUERRA GAI	COXIM	SES	7/2/2022
86589021	LAUDO MODESTO CRISANTO DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	CBMMS	23/2/2022

20108022	LEANDRO NOGUEIRA BASTOS	CAMPO GRANDE	AGEPEN	14/2/2022
428690023	LETICIA ALVES DOS SANTOS ISEKI	CAMPO GRANDE	DETRAN	4/2/2022
96470023	LIGIA FERNANDES LIMA NANTES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	15/2/2022
4056023	LIGIA MARIA VASQUEZ MACHADO	CAMPO GRANDE	SAD	12/2/2022
38596021	LILIANNE BALDAN PORTO SOARES AZAMBUJA	DOURADOS	SED	3/2/2022
112015022	LINDOMAR CASTILHO MELO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	19/2/2022
97515021	LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA	CAMPO GRANDE	AGRAER	17/2/2022
423931021	LUCAS CRAMOLICHE DE ARAUJO	CAMPO GRANDE	CBMMS	4/2/2022
472256021	LUCAS FELIPE CASARIL	CAMPO GRANDE	SES	11/2/2022
484037021	LUCAS MANOEL DAL MORO WERLANG	DOURADOS	PMMS	18/2/2022
468250022	LUCIANA ALVES DA COSTA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	2/2/2022
133969021	LUCIANA BIAZOTTO ALVES	DOURADOS	SED	15/2/2022
104093021	LUCIANA DOS SANTOS GASPAR	CAMPO GRANDE	SED	25/2/2022
113872030	LUCIANA GALAN	CAMPO GRANDE	SED	11/2/2022
53610021	LUCIANA MARTINS	DOURADOS	SES	16/2/2022
127011022	LUCIANA PEREIRA DE LIMA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	16/2/2022
677021	LUCIANO TOGNETTE DE LIMA	CAMPO GRANDE	CBMMS	24/2/2022
7559021	LUIS CARLOS COIMBRA VEGAS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	19/2/2022
480087021	LUIS CLAUDIO OLIVEIRA DA COSTA	CAMPO GRANDE	DETRAN	4/2/2022
24551021	LUIS PAULO FERNANDES	DOURADOS	DETRAN	24/2/2022
121444022	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	CAMPO GRANDE	SEJUSP	10/2/2022
89452021	LUIZ CARLOS FREITAS FILHO	CAMPO GRANDE	AEM-MS	24/2/2022
484104021	LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA	DOURADOS	CBMMS	4/2/2022
127685021	LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	22/2/2022
68546021	LUZINETE DA SILVA ROCHA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	25/2/2022
24990021	MAGNELSON BONFIM REIS	DOURADOS	PMMS	15/2/2022
10785021	MAICON TEIXEIRA GOBBI	CAMPO GRANDE	CBMMS	8/2/2022
49238021	MARCELA BARROS DE QUEIROZ	CAMPO GRANDE	IAGRO	23/2/2022
15602022	MARCELA TATIANE GARIB	CAMPO GRANDE	SED	16/2/2022
114527021	MARCELO AYRES DE AGUIAR	CAMPO GRANDE	CBMMS	7/2/2022
53996021	MARCELO BLAN DE MENEZES	CAMPO GRANDE	SEJUSP	19/2/2022
33853022	MARCELO FERREIRA DE SOUZA	DOURADOS	UEMS	16/2/2022
83463021	MARCELO LINO DE ALMEIDA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	16/2/2022
467964021	MARCELO MINORU KAMEI	DOURADOS	AGEPEN	21/2/2022
435767022	MARCIA DEBORA GARCIA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	3/2/2022
92425021	MARCIA TERESINHA SERVELIN	CAMPO GRANDE	SED	25/2/2022
476938022	MARCOS DIEGO CRUZ NOGUEIRA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	25/2/2022
127853023	MARCOS DOS SANTOS BRITO	DOURADOS	SAD	28/2/2022
86088022	MARCOS PEREIRA DA SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	11/2/2022
82129022	MARIA ARATUZI R RIVAROLA	CAMPO GRANDE	SED	24/2/2022
6773021	MARIA CRISTINA DE LIMA	DOURADOS	SED	25/2/2022
59124021	MARIA MADALENA MORALES BENITES	PONTA PORÃ	SED	15/2/2022
81521021	MARILEIA RODRIGUES MOURA DE SOUZA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	4/2/2022
487477022	MARILU PEDERIVA BERNHARD	CAMPO GRANDE	AGEMS	16/2/2022
116787023	MARINES ADIERS ALVES PEREIRA	CAMPO GRANDE	SED	11/2/2022
71911023	MARIO JESUS DA LUZ BARBOSA	CAMPO GRANDE	DGPC	3/2/2022
126625021	MARIO MASSAHIDE GOTO JUNIOR	CAMPO GRANDE	FUNSAU	11/2/2022

120370021	MARISE CARVALHO MARTINS DE LIMA	CAMPO GRANDE	SEFAZ	15/2/2022
80087021	MARLEI MORGENROTTI FERREIRA OLIVEIRA	DOURADOS	SED	25/2/2022
300287024	MARLON PEREIRA BRASIL	CAMPO GRANDE	DETRAN	2/2/2022
85743021	MASANORI REINALDO MIYASHIRO	DOURADOS	AGRAER	25/2/2022
114280021	MAURICIO DOS SANTOS	DOURADOS	PMMS	16/2/2022
90398021	MAURICIO HENRIQUE S. DE ALMEIDA	CAMPO GRANDE	PMMS	26/2/2022
71338022	MAURO LUIS DA SILVA	DOURADOS	SES	11/2/2022
102831022	MAYCON MARTINS VILLELA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	16/2/2022
70569021	MEIRE APARECIDA FIDELIS	DOURADOS	SED	2/2/2022
437873021	MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT	CAMPO GRANDE	FUNSAU	21/2/2022
4079021	MICHELY FELIPE MONFORT	CAMPO GRANDE	SEDHAST	22/2/2022
79731021	NAIR MITTANCK TAVARES	PONTA PORÃ	SED	11/2/2022
40359022	NATALIA KAMINICE BREGANTIM	CAMPO GRANDE	FUNSAU	26/02/2022
472313021	NATHALIA DE MOURA BOEIRA WARSZAWSKI	CAMPO GRANDE	SED	23/2/2022
434263021	NELLY OLIVEIRA ROCHA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	28/2/2022
109346023	NEUCY ROMERO	CAMPO GRANDE	SAD	17/2/2022
106666021	NILSON DA SILVA FREITAS	CAMPO GRANDE	CBMMS	22/2/2022
104797021	NOEL MARQUES DA SILVA	CAMPO GRANDE	CBMMS	23/2/2022
51412023	NORMA LUCIA DE LIMA GONCALVES VIEIRA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	25/2/2022
84609021	NUBIA KAREN GOULART MENDES VIANA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	21/2/2022
126453023	OSMAR FERREIRA LUIZ	DOURADOS	SAD	10/2/2022
87847021	OSVALDO PALMEIRA DA SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	25/2/2022
490057021	PAMELA PRYSCILA GAKLIK HAUSSLER	CAMPO GRANDE	CBMMS	26/2/2022
433490021	PATRICIA ALENCAR DE PINHO	DOURADOS	SED	4/2/2022
78707021	PATRICIA ALESSANDRA DE A. FREIRES K	CAMPO GRANDE	PMMS	11/2/2022
115000021	PAULO CESAR DA SILVA SANTOS	CAMPO GRANDE	DETRAN	14/2/2022
77897033	PAULO DINIZ VERONEZ	CAMPO GRANDE	SED	7/2/2022
70048021	PAULO ENIO DE ARRUDA REIS	CAMPO GRANDE	IAGRO	24/2/2022
113074021	PEDRO EVANDRO REIS AYALA	PONTA PORÃ	SED	18/2/2022
65064021	PEDRO JESUS VICENTE FERREIRA	CAMPO GRANDE	IAGRO	7/2/2022
124682025	PEDRO JOSE DE MENEZES MACEDO	CAMPO GRANDE	SED	24/2/2022
28863021	RAFAEL DE ANDRADE FARIAS	CAMPO GRANDE	CBMMS	22/2/2022
61068022	RAFAEL EVANGELISTA NUNES BATISTA	CAMPO GRANDE	CBMMS	11/2/2022
54126021	RAPHAELA LEITE SILVEIRA	COXIM	SED	7/2/2022
485202022	RAPHAELLA GONZAGA DIAS TRINDADE	CAMPO GRANDE	DGPC	10/2/2022
35805021	REGERSON FRANKLIN DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	SED	24/2/2022
131618021	REGIANE QUEIROZ DA SILVA RIBEIRO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	4/2/2022
114050022	REGINALDO APARECIDO BARBOSA	DOURADOS	SED	25/2/2022
33198021	RENAN WERNY GARCIA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	7/2/2022
116613021	RENATA DA SILVA SANTANA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	2/2/2022
103207022	RENATA DIAS DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	12/2/2022
427194025	RENATO CINTRA	CAMPO GRANDE	AGEMS	15/2/2022
95818022	RENATO WACHMANN CAMPANHOLLI	DOURADOS	AGEPEN	17/2/2022
483866021	RHOBSON ALVES ROCHA	DOURADOS	CBMMS	10/2/2022
111699021	RICARDO LINS ESTEVAO DE MORAES	CAMPO GRANDE	PMMS	4/2/2022
35702023	RICARDO PATRESE CACERES	DOURADOS	AGEPEN	4/2/2022
38119021	RILDO VIEIRA DE LIMA	DOURADOS	PMMS	21/2/2022

15778021	ROBERTO DE SOUZA DA SILVA	PONTA PORÃ	PMMS	7/2/2022
490575021	RODOLFO SIQUEIRA CARDOSO	CAMPO GRANDE	PMMS	5/2/2022
484169021	RODRIGO MUNIZ DE SOUZA LOPES	CAMPO GRANDE	CBMMS	4/2/2022
115264022	RODRIGO PENTEADO REZENDE	CAMPO GRANDE	SES	12/2/2022
376070021	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	PONTA PORÃ	SED	3/2/2022
33927024	RODRIGO TELES DOS SANTOS	DOURADOS	AGEPEN	10/2/2022
55388021	RODSON CLEIVER VIANA DA CRUZ	CAMPO GRANDE	PMMS	28/2/2022
108688029	RONALDO DO NASCIMENTO DANTAS	DOURADOS	AGEPEN	8/2/2022
490440021	RONEI MARCOS DOS SANTOS JUNIOR	DOURADOS	PMMS	1/2/2022
484090021	RONEY DOUGLAS VILALVA MANOEL	CAMPO GRANDE	PMMS	25/2/2022
108839022	ROSANI DA SILVA BAIRROS LEMOS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	19/2/2022
96600021	ROSIDELMA XAVIER COSTA LEITE	CAMPO GRANDE	SED	23/2/2022
121111021	ROSILENE DOS REIS ROCHA	CAMPO GRANDE	SED	23/2/2022
111160021	ROSILENE OLIVEIRA PEREIRA PIASER	CAMPO GRANDE	SED	15/2/2022
126811021	ROZALINA SEAHA RIQUELME PADILHA	CAMPO GRANDE	CBMMS	24/2/2022
437652024	SALMA HELENE KALACHE	CAMPO GRANDE	SAD	4/2/2022
78155025	SAMIR KALIL GEORGES	CAMPO GRANDE	SAD	17/2/2022
125807024	SANDRA BARRIOS CARVALHO	CAMPO GRANDE	SES	19/2/2022
105966022	SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA	CAMPO GRANDE	PMMS	1/2/2022
480111022	SANDROELMA MARIA PEREIRA CARDOSO	CAMPO GRANDE	SES	7/2/2022
468072023	SARAH CHRISTINE MUNIZ ALMEIDA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	16/2/2022
85982022	SEBASTIAO APARECIDO JUNQUEIRA	TRÊS LAGOAS	SEJUSP	18/2/2022
70924027	SELMO CASSIMIRO DA SILVA	CAMPO GRANDE	AGEPREV	18/2/2022
101791021	SILVAIR TAVARES BARBOSA	CAMPO GRANDE	CBMMS	22/2/2022
426439022	SILVANA BARBOSA SIQUEIRA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	17/2/2022
424964021	SILVESTRE COSME SANCHES ALVES	CAMPO GRANDE	PMMS	8/2/2022
31226022	SILVIO ANDRE AUGUSTO ALVES	PONTA PORÃ	DETRAN	2/2/2022
36142023	SUELEM DAVALOS GUIBU	CAMPO GRANDE	SED	15/2/2022
434795021	SUZANA DE OLIVEIRA ABADE	PONTA PORÃ	SED	15/2/2022
11375021	SUZICLEIA STRAPASON	CAMPO GRANDE	FUNSAU	24/2/2022
111040021	TANIA MARGARIDA LOPES DE ARRUDA	CAMPO GRANDE	CBMMS	19/2/2022
122576022	TATIANA MARIA CERVEIRA TETILA	DOURADOS	DETRAN	8/2/2022
433802021	THAIS YUMI KOMIYAMA LIMA	CAMPO GRANDE	JUCEMS	25/2/2022
102678021	THIAGO KALUNGA SILVA PEREIRA	CAMPO GRANDE	CBMMS	3/2/2022
432292027	THIAGO VALEFRO SILVEIRA	CAMPO GRANDE	AGEMS	18/2/2022
485617021	TIAGO CANDIDO DE LUCENA	CAMPO GRANDE	PMMS	4/2/2022
20345031	TIAGO GOMES	DOURADOS	AGEPEN	25/2/2022
64137021	TIAGO JAHN	COXIM	CBMMS	7/2/2022
126241021	VAGNER LEANDRO DA SILVA	CAMPO GRANDE	PMMS	4/2/2022
427296028	VAGNER SILVA DE ALMEIDA	CAMPO GRANDE	SES	19/2/2022
79073021	VAGNO LOPES DO NASCIMENTO	CAMPO GRANDE	SED	24/2/2022
98630023	VALDEMAR GREGIO JUNIOR	CAMPO GRANDE	DGPC	3/2/2022
112439021	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA NETO	COXIM	CBMMS	8/2/2022
91393021	VALDIR APARECIDO DE SOUZA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	28/2/2022
119481021	VALERIA EUZEBIO PERES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	18/2/2022
104686021	VALMIR PARRON PADOVAN	CAMPO GRANDE	IAGRO	4/2/2022
128893021	VALQUIRIA DUARTE GERMANO DE AMORIM	CAMPO GRANDE	FUNSAU	26/2/2022

128894023	VANDERLEI ALMEIDA DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	SAD	7/2/2022
424345022	VANUZA CARIELI G. R. REZENDE	CAMPO GRANDE	DGPC	23/2/2022
89418021	VELBION AZAMBUJA DA SILVA	CAMPO GRANDE	PMMS	26/2/2022
33371021	VICENTE CASSANI DA SILVA FILHO	TRÊS LAGOAS	PMMS	15/2/2022
109573023	VICENTE MARTINS REZENDE	CAMPO GRANDE	AGRAER	16/2/2022
21353022	VICTOR DIAS DA SILVA NETO	CAMPO GRANDE	SES	24/2/2022
9544021	VICTOR HEIDY SHIROMA	CAMPO GRANDE	CBMMS	23/2/2022
423626021	VINICIUS LAEL MOREIRA PINTO MACIEL	CAMPO GRANDE	CBMMS	2/2/2022
35794021	VIRGINIA VASCONCELLOS MARQUES DIDIER	CAMPO GRANDE	SED	18/2/2022
435899021	VIVIANE ARAUJO DE SOUZA	CAMPO GRANDE	SED	15/2/2022
127970021	WAGNER ALEXANDRE GOMES LINDEMAYER	CAMPO GRANDE	CBMMS	22/2/2022
24916021	WAGNER MOREIRA DA SILVA XAVIER	CAMPO GRANDE	PMMS	21/2/2022
91399021	WAGNER VILELA DO NASCIMENTO	CAMPO GRANDE	PMMS	14/2/2022
38837024	WALDIR RIBEIRO ACOSTA	CAMPO GRANDE	PMMS	26/2/2022
126028021	WALTER NUNES CARDOSO JUNIOR	CAMPO GRANDE	PMMS	11/2/2022
70848021	WANDELCY ROMAO	CAMPO GRANDE	PMMS	4/2/2022
131582023	WESLEY DE FREITAS OLIVEIRA	TRÊS LAGOAS	DGPC	2/2/2022
433110021	WESLEY MARCIO CARDOSO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	5/2/2022
359196021	WILIAN GOMES DA SILVA	DOURADOS	CBMMS	3/2/2022
20285023	WILLIAM MARTOS GARCIA	CAMPO GRANDE	AGRAER	17/2/2022
56703021	WILLIAM MOURA MACHADO	CAMPO GRANDE	SEFAZ	15/2/2022
130311021	WILSON DE SOUZA GOMES	CAMPO GRANDE	PMMS	12/2/2022
483949021	YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY	CAMPO GRANDE	PMMS	23/2/2022
483955021	YGOR DUTRA PIRES CORRÊA	CAMPO GRANDE	PMMS	22/2/2022

Anexo II – Servidores que recrutaram doadores de sangue durante o mês de FEVEREIRO de 2022:

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	LOTAÇÃO	QTD	DATA
94137021	ANGELA LIMA JAVETA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	12/2/2022
468145024	CAROLINE DE SOUZA LUCIANO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	1	4/2/2022
468145024	CAROLINE DE SOUZA LUCIANO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	1	4/2/2022
429587021	CIRO MASSANO SANO	CAMPO GRANDE	AEM	1	8/2/2022
429587021	CIRO MASSANO SANO	CAMPO GRANDE	AEM	1	8/2/2022
429587021	CIRO MASSANO SANO	CAMPO GRANDE	AEM	1	8/2/2022
90206021	CLAUDEMARA MARTINS DE AS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	21/2/2022
468081022	DANIEL AUGUSTO V. DE AZEVEDO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	1	23/2/2022
114468021	DANIELA ZANIN DE BRITO	CAMPO GRANDE	SES	1	16/2/2022
431290021	EIGLA NASCIMENTO FELIZARDO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	22/2/2022
432145022	FERNANDO FELIX DE SOUZA	CAMPO GRANDE	SEJUSP	1	15/2/2022
47709421	GIOVANNA DANTAS S. SOTOLANI	DOURADOS	SES	1	26/2/2022
70306023	INGRID RODRIGUES MOURA	CAMPO GRANDE	SES	1	7/2/2022
70306023	INGRID RODRIGUES MOURA	CAMPO GRANDE	SES	1	7/2/2022

25427027	LUCIMEIRE BARROS G. MORIZAKI	DOURADOS	SES	1	3/2/2022
25427027	LUCIMEIRE BARROS G. MORIZAKI	DOURADOS	SES	2	26/2/2022
127685021	LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	7/2/2022
53996021	MARCELO BLAN DE MENEZES	CAMPO GRANDE	SEJUSP	1	19/2/2022
53996021	MARCELO BLAN DE MENEZES	CAMPO GRANDE	SEJUSP	1	1/2/2022
36417023	MARCIA REGINA PEREIRA FURTADO	DOURADOS	SES	1	3/2/2022
59172024	MARCIA REGINA PEREIRA FURTADO	DOURADOS	SES	2	1/2/2022
81678021	MARIA LENICE VIEIRA SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	3/2/2022
81521021	MARILEIA RODRIGUES MOURA DE SOUZA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	4/2/2022
81521021	MARILEIA RODRIGUES MOURA DE SOUZA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	4/2/2022
6958024	MARILENE DE OLIVEIRA SALES	CAMPO GRANDE	SES	1	17/2/2022
6958024	MARILENE DE OLIVEIRA SALES	CAMPO GRANDE	SES	1	17/2/2022
53595023	MARLENE SILVESTRE DOS SANTOS	DOURADOS	SES	2	3/2/2022
53595023	MARLENE SILVESTRE DOS SANTOS	DOURADOS	SES	1	18/2/2022
65675021	NEUZA DE MELLO A. LEME	DOURADOS	SES	1	3/2/2022
65675021	NEUZA DE MELLO A. LEME	DOURADOS	SES	1	4/02/2022
65675021	NEUZA DE MELLO A. LEME	DOURADOS	SES	2	8/2/2022
65675021	NEUZA DE MELLO A. LEME	DOURADOS	SES	1	17/2/2022
65675021	NEUZA DE MELLO A. LEME	DOURADOS	SES	1	24/2/2022
65675021	NEUZA DE MELLO A. LEME	DOURADOS	SES	2	28/2/2022
84609021	NUBIA KAREN GOULART MENDES VIANA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	10/2/2022
131618021	REGIANE QUEIROZ DA SILVA RIBEIRO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	4/2/2022
115416022	REGINA DA SILVA FLORENTINO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	7/2/2022
431939021	RONALDO DE JESUS COSTA	CAMPO GRANDE	UEMS	1	4/2/2022
115115021	ROSINEIA JESUS ARAUJO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	24/2/2022
104289023	VIVIANE SILVA CABRAL THEODORO	DOURADOS	FUNSAU	2	16/2/2022
104289023	VIVIANE SILVA CABRAL THEODORO	DOURADOS	FUNSAU	1	25/2/2022
104289023	VIVIANE SILVA CABRAL THEODORO	DOURADOS	FUNSAU	1	28/2/2022

Anexo III - Servidores que recrutaram doadores de sangue: Complementação de meses anteriores

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	LOTAÇÃO	QTD	DATA
77654021	ADALBERTO ALENCAR STELO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	5/1/2022
101646021	ALEX PEREIRA DE SOUZA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	13/1/2022

112277023	ANGELA DE SOUZA G. VICENTE	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	14/1/2022
66056021	CRISTIANE JACON RODRIGUES	DOURADOS	SES	1	11/1/2022
69528021	EMIDIO CARVALHO	CAMPO GRANDE	DETRAN	1	19/1/2022
32519021	EUNICE GARCIA DA SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	13/1/2022
109226024	GABRIELA GOMES PEREIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	10/1/2022
129953021	GISELLE CARDOSO ROZA BRANDAO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	7/1/2022
73496021	JAIR GARCETE PRADO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	1	14/1/2022
124037021	JOELMA DE LIMA SEVERO OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	14/1/2022
490004021	KATHELYN SAMELLA PAGANELLI R. D.	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	4/1/2022
27901023	LUZINETE RIBEIRO DA SILVA	DOURADOS	SES	2	7/1/2022
27901023	LUZINETE RIBEIRO DA SILVA	DOURADOS	SES	1	6/1/2022
27901023	LUZINETE RIBEIRO DA SILVA	DOURADOS	SES	1	4/1/2022
80026021	MARCILIO FERNANDES DA CRUZ	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	21/1/2022
53595023	MARLENE SILVESTRE DOS SANTOS	DOURADOS	SES	1	14/1/2022
107002021	PAULO DE TARSO CACERES BENITES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	10/1/2022
80437021	SILVANA JACKELINE VIEIRA PEREIRA	CAMPO GRANDE	SED	1	21/1/2022
125537021	THAIS CALVO DE OLIVEIRA MORAES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	12/1/2022
129881022	VICTOR ALEXANDRE JIMENEZ	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	12/1/2022
104289023	VIVIANE SILVA CABRAL THEODORO	DOURADOS	FUNSAU	2	6/1/2022
104289023	VIVIANE SILVA CABRAL THEODORO	DOURADOS	FUNSAU	1	7/01/2022
104289023	VIVIANE SILVA CABRAL THEODORO	DOURADOS	FUNSAU	1	11/01/2022
104289023	VIVIANE SILVA CABRAL THEODORO	DOURADOS	FUNSAU	1	14/01/2022

RESOLUÇÃO "P" SES N. 131, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR os servidores, a conduzir veículo oficial a serviço desta Secretaria:

MATRÍCULA	SERVIDORES	CNH
493063021	ANTONIO CAVALCANTI DE ALMEIDA NETO	00653594000
493173021	ARIANE MARIA BLUM	07117029296

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES N. 104, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.778, de 16 de março de 2022, páginas 130 a 141, que divulgou nomes dos servidores que doaram ou recrutaram doadores de sangue, em atendimento ao disposto no Decreto n.11.591, de 23 de abril de 2004, sendo: Anexo I – Servidores que doaram sangue durante o mês de JANEIRO de 2022; Anexo II – Servidores que recrutaram doadores de sangue durante o mês de JANEIRO de 2022; Anexo III – Servidores que recrutaram doadores de sangue: complementação de meses anteriores, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "... MICHELLE DE SOBAYA RAVANELLI..."
Passe a constar: "... MICHELLE DE SABOYA RAVANELLI..."

Onde consta: "... 1/12/2022..."
Passe a constar: "... 1/12/2021..."

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Alteração da jornada de trabalho
LOTAÇÃO: Lacen
SITUAÇÃO: Da Ativa
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
111611024	Renata Neves	Especialista de Serviços de Saúde/ Farmacêutico-Bioquímico	27/005705/2021

DECISÃO: Defiro o pedido considerando a MANIFESTAÇÃO/ATE/SES N. 1087/2021, em observância ao disposto no § 2° do art. 2° do Decreto n. 15.192/2019, considerando o disposto na referida manifestação.

CAMPO GRANDE - MS, 17 de março de 2022.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde - MS

RESOLUÇÃO "P" SES N. 123, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato 114/2022 - GCONT 17590, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Llima Engenharia Comércio e Serviços LTDA, processo 27/002056/2022, objetivando a aquisição de condicionadores de ar com instalação, para atender as demandas da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	ANDRÉ VINICIUS BATISTA DE ASSIS	40687027
SUBSTITUTO	NEWTON GONÇALVES DE FIGUEIREDO	486214021

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	CLISSIA AMARAL REZENDE DINIZ	95367023
SUBSTITUTO	LETÍCIA BRAZ SOARES LUSENA	131513022

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 122, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato 097/2022 - GCONT 17552, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Llima Engenharia Comércio e Serviços LTDA, processo 27/001914/2022, objetivando a aquisição de condicionadores de ar com instalação, para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	VERENA ISABEL RIGO	57223021
SUBSTITUTO	IVONE DO CARMO REGINALDO DE SOUZA	65983024

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	EDILSON GOMES OLIVEIRA	58267022 58267021
SUBSTITUTO	SCHLEIDEN MARTINS BALIZA	478687021

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 144, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de publicação, ficando revogada a Resolução "P" SES n. 755, de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.718, de 28 de dezembro de 2021.

Matrícula	Nome	Função
438568021	Danielle de Oliveira Batista	Pregoeira
492274021	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Apoio
482184021	Aline Barbosa Gomes	Apoio
471522022	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Suplente
473182021	Luanna Marcielli Holanda dos Santos	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO de 2022.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 137, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 115/2022 - GCONT 17631, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA, processo 27/004.161/2021, objetivando aquisição de medidor de cloro portátil digital, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	KARYSTON ADRIEL DA COSTA MACHADO	119756021
SUBSTITUTO	NERALDO DALL POGETTO	53244021

FISCAL DO CONTRATO	MATRÍCULA

TITULAR	PAULA THEREZO CANAZARRO DE BARROS	98590021
SUBSTITUTO	PEDRO MONTEIRO DE FARIAS	59167021

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO n° 056, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual,

RESOLVE:

NOMEAR o representante do Batalhão da Polícia Militar Ambiental para, em complementação do mandato, compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual Matas do Segredo, biênio 2021-2023, na conformidade da Resolução "P" SEMAGRO n. 203, de 18 de novembro de 2021 e o disposto no Decreto n° 12.061, de 17 de março de 2006, c/ alterações posteriores.

Representação	Membros:	Em substituição a:	À contar de:
Batalhão da Polícia Militar Ambiental	Titular: 2ª Tenente PM Eveny Cristiane Lino Parrella	Titular: Subtenente PM Rosangela Farias de Souza	30/03/2022

Campo Grande/MS, 29 de março de 2022.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO n° 059, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para em complementação do mandato, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando o acompanhamento das parcerias a serem celebradas, pela SEMAGRO com as organizações da sociedade civil, na conformidade da Resolução "P" SEMAGRO n. 087, de 12 de agosto de 2020, a contar da data de publicação desta resolução.

Membro:	Em substituição a:
RAMONA QUEIROZ DE SOUZA, matrícula 50790025	ILTON ANDRADE MUNHAO, matricula 43605026

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO n° 057, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso V do Art. 7º do Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores PEDRO MENDES NETO, matricula n. 23136022, CLAUDIA BRAUN DE QUEIROZ ROLIM, matricula n. 64712028 e HELIO LUIS BRUN, matricula 57137026, pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados nesta Secretaria de Estado, para, sob a presidência do primeiro, comporem **Comissão de Seleção**, visando proceder a análise e seleção das propostas de parcerias decorrente dos Editais de Chamamento Público da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 29 de março de 2022 até 29 de março de 2023.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 058, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020 e, tendo em vista o disposto no inciso V, do art. 7º, do Decreto n. 14.494, de 2 de junho de 2016,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para, na qualidade de gestora, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração a ser celebrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO, decorrente do Edital de Chamamento Público – SEMAGRO n. 007/2022.

Gestora	Matrícula	Processo	Projeto
ANDRELIZ SILVA SOUZA	480504021	71/013.441/2022	Concessão de apoio financeiro para a realização de levantamentos, Monitoramento e recuperação do Rio Aquidauana

Campo Grande, 29 de março de 2022.

Edson Milton Genova
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças (SEMAGRO/MS)

Secretaria de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO "P" SEINFRA nº 024, de 28 de março de 2022.

O **Secretário de Estado de Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/009.663/2021**.

Edital: **TP 039/2022-DLO/AGESUL** - Número GCONT: **17672** Objeto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM (PPD), PISTA DE TAXIWAY E PÁTIO DE AERONAVES DO AERÓDROMO DE CASSILÂNDIA - SSCL, NO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - MS.**
Gestor do Contrato: **KARLENE MARTINS DE SOUZA** **COORDENADORA** – Matrícula: **486 402 022**
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **DERICK HUDSON MACHADO DE SOUZA** **ENGENHEIRO CIVIL** - CREA/**MS** nº **64763/D** - Matrícula: **325 361 021**
Fiscal Substituto: **LUIZ MARCONDES GÓES DOS SANTOS** **ENGENHEIRO CIVIL** - CREA/**MS** nº **65589/D** - Matrícula: **336 590 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 28 de março de 2022.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO "P" SEINFRA nº 025, de 28 de março de 2022.

O **Secretário de Estado de Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/009.668/2021**.

Edital: **TP 040/2022-DLO/AGESUL** - Número GCONT: **17673** Objeto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO DE DECOLAGEM, TAXIWAY E PÁTIO DE AERONAVES DO PÁTIO DO AERÓDROMO DE NAVIRAÍ – SSNB, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**
Gestor do Contrato: **KARLENE MARTINS DE SOUZA** **COORDENADORA** – Matrícula: **486 402 022**
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **DERICK HUDSON MACHADO DE SOUZA** **ENGENHEIRO CIVIL** - CREA/**MS** nº **64763/D** - Matrícula: **325 361 021**
Fiscal Substituto: **LUIZ MARCONDES GÓES DOS SANTOS** **ENGENHEIRO CIVIL** - CREA/**MS** nº **65589/D** - Matrícula: **336 590 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 28 de março de 2022.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 134, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar, o servidor **Jucelino José de Souza Filho**, Perito Criminal, matrícula nº 76138022, Primeira Classe, POC 312, Código 27016, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função gratificada de Chefe de Núcleo Especializado, símbolo DAPC-6, no Instituto de Criminalística Hercilio Macellaro - ICHM (Balística Forense), observado o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005, em substituição ao titular, a servidora Rafaela Flores dos

Santos, Perita Criminal, matrícula 424103021, no período de **21/03/2022 a 04/04/2022**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 30 de março de 2022.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias
Em substituição legal

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº190 de 25 de março de 2022.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Dispensar, SANDRO ALEX DE OLIVEIRA MENDES, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 107989022, da função de **INSPETOR DE PLANTÃO** da UNEI Masculina Pantanal – Corumbá/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com validade a contar de 08/03/2022, com fulcro no artigo 46, VI, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 169/2022)**.

Campo Grande, 25 de março de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 193 de 25 de março de 2022.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar, MARCOS APARECIDO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 60408022, para desempenhar a função de **INSPETOR DE PLANTÃO** da UNEI Masculina Pantanal – Corumbá/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com validade a contar de 09/03/2022, com fulcro no artigo 46, VI, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº169/2022)**.

Campo Grande, 25 de março de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No ANEXO – II AO EDITAL n. 1/2022 - PMMS/DRSP/QOPM/QPPM/QS, de 28 de março de 2022, publicado no Diário Oficial nº 10.789, de 29 de março de 2022, página 303 a 307 (Processo n. 31/024400/2022):

ONDE CONSTA: "...**RELAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS (PRAÇAS), DE ACORDO COM OS INCISOS I E II, DO ART. 7º, QUE SE ENQUADRAM NA PREVISÃO NO § 1º, DO ART. 7º E INCISO IV, DO ART. 56, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 30 DE AGOSTO DE 1990**..."

1º Sargentos QPPM (QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES):

01. 1º SARGENTO QPPM WILLIS TORRES ORTIGOSA – 21126024 – 8 anos, 2 meses e 17 dias – 05/03/1960.
(...)
11. 1º SARGENTO QPPM JORGE FERREIRA DA SILVA – 39370023 – 5 anos, 5 meses e 23 dias – 14/11/1962.
12. 1º SARGENTO QPPM PERSILIO PAES DA COSTA – 22600022 – 5 anos, 4 meses e 4 dias – 22/11/1960.
13. 1º SARGENTO QPPM OSCAR ALBERTO CUENCA – 34976023 – 5 anos, 0 mês e 3 dias – 12/12/1963.
14. 1º SARGENTO QPPM AMAURI BRAGA DE OLIVEIRA – 84851021 – 5 anos, 0 mês e 3 dias – 24/0//1964.

PASSE A CONSTAR: "...**RELAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS (PRAÇAS), DE ACORDO COM OS INCISOS I E II, DO ART. 7º, QUE SE ENQUADRAM NA PREVISÃO NO § 1º, DO ART. 7º E INCISO IV, DO ART. 56, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 30 DE AGOSTO DE 1990**..."

1º Sargentos QPPM (QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES):
01. 1º SARGENTO QPPM WILLIS TORRES ORTIGOSA – 21126024 – 8 anos, 2 meses e 17 dias – 05/03/1960.
(...)
11. 1º SARGENTO QPPM JORGE FERREIRA DA SILVA – 39370023 – 5 anos, 5 meses e 23 dias – 14/11/1962.
12. 1º SARGENTO QPPM JÚLIO PEREIRA CORREA – 4189023 – 5 anos, 5 meses e 8 dias – 16/10/1963.
13. 1º SARGENTO QPPM PERSILIO PAES DA COSTA – 22600022 – 5 anos, 4 meses e 4 dias – 22/11/1960.
14. 1º SARGENTO QPPM OSCAR ALBERTO CUENCA – 34976023 – 5 anos, 0 mês e 3 dias – 12/12/1963.
15. 1º SARGENTO QPPM AMAURI BRAGA DE OLIVEIRA – 84851021 – 5 anos, 0 mês e 3 dias – 24/0//1964.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
SubComandante-Geral da PMMS
Respondendo pelo Comando-Geral da PMMS

APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No ANEXO – II AO EDITAL n. 1/2022 - PMMS/DRSP/QOPM/QPPM/QS, de 28 de março de 2022, publicado no Diário Oficial nº 10.789, de 29 de março de 2022, página 303 a 307 (Processo n. 31/024400/2022):

ONDE CONSTA: "...**RELAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS (PRAÇAS), DE ACORDO COM OS INCISOS I E II, DO ART. 7º, QUE SE ENQUADRAM NA PREVISÃO NO § 1º, DO ART. 7º E INCISO IV, DO ART. 56, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 30 DE AGOSTO DE 1990**..."

3º Sargentos QPPM (QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES):
01. 3º SARGENTO QPPM MOISES AAMORIM DE SA – 47760023 – 20 anos, 9 meses e 11 dias – 05/06/1967.
(...)
09. 3º SARGENTO QPPM JURACI GARCIA LIMA – 18014025 – 6 anos, 0 meses e 0 dias – 04/09/1961.
10. 3º SARGENTO QPPM JOSE LUNARDO DA SILVA – 51819023 – 6 anos, 0 meses e 0 dias – 26/03/1964.
(...)
55. 3º SARGENTO QPPM LOURIVAL OLIVEIRA SANTOS – 116799021 – 5 anos, 0 mês e 3 dias – 05/04/1965.

PASSE A CONSTAR: "...**RELAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS (PRAÇAS), DE ACORDO COM OS INCISOS I E II, DO ART. 7º, QUE SE ENQUADRAM NA PREVISÃO NO § 1º, DO ART. 7º E INCISO IV, DO ART. 56, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 30 DE AGOSTO DE 1990**..."

3º Sargentos QPPM (QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES):
01. 3º SARGENTO QPPM MOISES AAMORIM DE SA – 47760023 – 20 anos, 9 meses e 11 dias – 05/06/1967.

(...)

09. 3º SARGENTO QPPM JURACI GARCIA LIMA – 18014025 – 6 anos, 0 meses e 0 dias – 04/09/1961.

10. 3º SARGENTO QPPM RAIMUNDO ACYR ALVES DOS SANTOS – 31440023 – 6 anos, 0 mês e 0 dias – 06/01/1963.

11. 3º SARGENTO QPPM JOSE LUNARDO DA SILVA – 51819023 – 6 anos, 0 meses e 0 dias – 26/03/1964.

(...)

56. 3º SARGENTO QPPM LOURIVAL OLIVEIRA SANTOS – 116799021 – 5 anos, 0 mês e 3 dias – 05/04/1965.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
SubComandante-Geral da PMMS
Respondendo pelo Comando-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 291, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Ten QAOPM **JOANEZIO DA GUIA DE JESUS**, Mat. 64838022, do **10º BPM / CPM / Campo Grande - MS** para o **Comando Geral / Ajudancia-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande – MS.**
(Solução a CI n. 560/GAB/PMMS, de 28 de março de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 292 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, ao 3º Sgt QPPM **REGINALDO JOSE DOS SANTOS,** Mat. 23599021, da **7ª CIPM, Licença Especial Proporcional,** referente ao **1º Decênio,** que corresponde a **72 (setenta e dois) dias, ou 02 (dois) meses e 12 (doze) dias,** período compreendido de **1º de dezembro de 2003 a 30 de novembro de 2013,** com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n. 31/003183/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 293, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, o 3º Sgt QPPM **JAIRSON VALDEZ,** Mat. 104475021**,** do **BPMGdaE,** que se encontrava agregado conforme Diario Oficial n. 10.723, de 5 de janeiro de 2022, por se encontrar apto para

o serviço Policial Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 35/JISO/2022, com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de **28 de fevereiro de 2022.**

(Solução a CI n. 133/BPMGDAESC/PMMS, de 24 de março de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 294, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar a SD QPPM **DANIELLE FELISMINO DA SILVA,** Mat 349910021, do **9º BPM**, por ter sido matriculada no Curso de Formação Policial em Cargo da Categoria Funcional de Delegado de Policia, do Quadro de Policia Civil / Sejusp-MS, conforme publicado no Diario Oficial n. 10.789, de 29 de março de 2022, com fulcro no artigo 6º, alínea "a" e "c", § 1º, alínea "a" e "c" do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c artigo 76, § 1º , alínea "a", da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 1º de abril de 2022.

(Solução a CI n. 166/09BPM/PMMS, de 22 de março de 2022).

Agregar Sub Ten QPPM **EDSON CAETANO DOS SANTOS,** Mat 122831021, do **CPM**, por ter sido matriculado no Curso de Formação Policial em Cargo da Categoria Funcional de Delegado de Policia, do Quadro de Policia Civil / Sejusp-MS, conforme publicado no Diario Oficial n. 10.789, de 29 de março de 2022, com fulcro no artigo 6º, alínea "a" e "c", § 1º, alínea "a" e "c" do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c artigo 76, § 1º , alínea "a", da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 1º de abril de 2022.

(Solução ao Processo n. 31/024682/2022, de 29 de março de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 295, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, **para fins de regularização funcional,** dos Policiais Militares abaixo relacionados, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar nº 127 de 15 de maio de 2008, conforme segue:

Pst/Grad	Matricula	Nome	Nivel	A contar	Processo
3º Sgt PM	73758021	**Gilberto Mantovani**	**IV para V**	15 out 2017	31/015347/22
CB PM	121930021	**Paulo Ranieri Bezerra Magalhaes**	**II para II**	1º out 2018	31/303481/18
CB PM	108198021	**Rosemir Lima de Souza**	**II para II**	3 out 2018	31/303490/18
3º Sgt PM	45233021	**Tiago Henrique do Nascimento Menezes**	**II para II**	1º out 2018	31/303486/18

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 3 (três), a contar 22 de fevereiro de 2022, ao Ten Cel QOPM **ANDERSON MACHADO PADILHA,** Mat. 101092021**,** conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021.

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 3 (três), a contar 1º de janeiro de 2022, ao 3º Sgt QPPM **GILBERTO MANTOVANI,** Mat. 73758021**,** conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, , para fins de regularização funcional.

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 2 (dois), a contar 1º de janeiro de 2022,

aos Policiais Militares abaixo especificados, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, , para fins de regularização funcional:

Pst/Grad	Matricula	Nome	Processo
CB PM	121930021	**Paulo Ranieri Bezerra Magalhaes**	31/303481/18
CB PM	108198021	**Rosemir Lima de Souza**	31/303490/18
3º Sgt PM	45233021	**Tiago Henrique do Nascimento Menezes**	31/303486/18

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 296, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, **NIVEL III, a contar 1º de outubro de 2018,** ao CB QPPM FAL **GILBERTO BIANO MENDES VALIENTE,** Mat 125732021**,** conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar nº 127 de 15 de maio de 2008, C/C artigo 131, §3º, alínea "d", fins de regularização funcional.

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERÊNCIA 2 (dois), a contar 1º de janeiro de 2022, ao CB QPPM FAL **GILBERTO BIANO MENDES VALIENTE,** Mat 125732021**,** conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021.
(Solução ao processo 55/009128/2021, de 27 de julho de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 297, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a **averbação** de 2.262 (dois mil duzentos e sessenta e dois) dias de serviços prestados ao INSS, requerido pelo 1º Ten QAOPM **PAULO APARECIDO CANDIDO DE SOUZA,** Mat 62953021, da **5ª CIPM,** a serem computados para fins de transferência para a inatividade, correspondentes aos serviços prestados junto às Empresas Privadas abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1700339605-8, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com emissão datada de 1º de setembro de 2011; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto nº 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
MAF – Const. De imóveis Ltda	Nada Consta	01/05/1982 a 15/02/1985	1.021 dias
Crecima Com. E Prest. De Serviços Ltda	Nada Consta	11/04/1985 a 29/04/1985	19 dias
Expresso Mira Ltda	Nada Consta	01/04/1988 a 15/05/1988	44 dias
Organização Morena de Serviços H Ltda	Nada consta	23/05/1988 a 08/06/1988	17 dias
Concecrecruz Ind. Com. E Const. Ltda	Nada consta	21/10/1988 a 19/09/1989	334 dias
Cobel Const. De Obras de Eng. Ltda	Nada consta	24/10/1989 a 15/12/1989	53 dias
Condominio do Shoppng Center Eldorado CG	Nada consta	18/07/1990 a 17/12/1990	151 dias
LDC Bioenergia S.A	Nada consta	29/06/1991 a 09/09/1991	73 dias
Sebival Segurança Bancaria Industrial e de Valores	Nada consta	02/11/1991 a 17/10/1992	350 dias
Gocil Serviços de Vigilancia e Segurança Ltda	Nada consta	19/06/1993 a 01/08/1993	44 dias
Itamarati Norte S.A Agro Pecuaria	Nada consta	01/07/1994 a 04/11/1994	126 dias

Construtora Bernardo Milina Ltda	Nada consta	03/02/1998 a 04/03/1998	30 dias

Em consequência, **RATIFICAR**, a referida averbação, publicada através do item n. 3 da Portaria "P" 345/DP-1/DP/PMMS, de 5 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.211, de 15 de junho de 2012, página 21, **para fins de regularização funcional**.

(Solução do Processo nº 31/303360/2011)

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – CEL QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" 522/DP-1/DP/PMMS, de 14 de maio de 2010, publicado através do BCG n. 092, de 20 de maio de 2010, que **Concedeu Licença Especial,** referente ao **1º DEcenio,** ao Ten Cel QOPM **JIDEVALDO DE SOUZA LIMA**, Mat. 92239021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:
"...periodo de **17 fev 97 a 16 fev 07**..."

PASSE A CONSTAR:
"...periodo de **24 de fevereiro 1997 a 23 de fevereiro de 2007**..."
(Solução CI n. 74/AJGPMMS, de 18 de fevereiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" 1.184/DP-1/DP/PMMS, de 29 de novembro de 2018, publicado através do Diario Oficial n. 9.791, de 30 de novembro de 2018, que **Concedeu Progressão Funcional, Nivel V,** ao Ten Cel QOPM **JIDEVALDO DE SOUZA LIMA**, Mat. 92239021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:
"...a contar de **21 de outubro de 2018,**...periodo de **17 de fevereiro de 2012 a 20 de outubro de 2018, já descontados 610 (seiscentos e dez) dias...**"

PASSE A CONSTAR:
"...a contar de **4 de outubro de 2018,**...periodo de **24 de fevereiro de 2012 a 3 de outubro de 2018, já descontados 587 (quinhentos e oitenta e sete) dias...**"
(Solução CI n. 74/AJGPMMS, de 18 de fevereiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 33, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c artigos 54 e 86, inciso I da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESLIGAR, fins de regularização funcional, os militares abaixo relacionados do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por terem sido transferidos para a reserva remunerada, a

contar das respectivas datas de publicação em DOEMS, conforme tabela abaixo:

N/O	Posto/Grad	Nome	Matrícula	DOEMS (RR)	Data
1	Cel QOBM	Marcos de Souza Meza	89.036-021	10.758	15.02.2022
2	TC QOBM	Alexssander dos Santos Trindade	120.667-021	10.753	09.02.2022
3	ST BM	Gilson Santiago de Souza	84.139-021	10.724	06.01.2022
4	ST BM	Mario Jose Sarmento Lopes	74.987-021	10.771	07.03.2022
5	ST BM	Heliyton Tadashi Bernardo Hashimoto	93.537-021	10.789	29.03.2022
6	1º SGT BM	Evaldo Salles	82.681-021	10.723	05.01.2022
7	1º SGT BM	Osmar Salvatierra Pessoa	82.630-021	10.728	12.01.2022
8	1º SGT BM	Manoel Ferreira	128.902-021	10.786	25.03.2022
9	CB BM	Sebastião Pereira Nonato	80.616-021	10.758	15.02.2022

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MARÇO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 34, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS) e de acordo com o Art. 110, inciso II e Art. 110-A, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto PMMS) em vigor na corporação, resolve:

1. DESLIGAR, *ex officio* e sem remuneração, o CAD BM CELSON SCHOENINGER JUNIOR, matrícula 485.621-021, filho de Celson Schoeninger e Nailda Fatima Schoeninger, por ter sido nomeado para ocupar cargo de Técnico Judiciário no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná n. 3164, de 17 de março de 2022.
2. Em consequência, seja desligado do estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 16 de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 35, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II, artigo 8º da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, artigo 86 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c inciso I do artigo 53 da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009 e considerando o Ato de Desligamento de Curso n. 008/DIVENS/ABM, de 02 de agosto de 2021, resolve:

DESLIGAR, fins de regularização funcional, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 02 de agosto de 2021, o Aluno-Soldado BM DIEGO DA SILVA SOUZA, matrícula n. 381.676-021.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 88, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Agregar o 1º Ten QAOBM Henrique de Arruda Franco, matrícula n. 60.364-022, a contar de 22 de março de 2022, por ter sido convocado para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS n. 10.782, de 22 de março de 2022, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Em consequência, designar a Ajudância Geral/CBMMS para que o Oficial fique adido para efeito de alterações, conforme artigo 77 da Lei Complementar n. 053/90.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 89, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Classificar, por necessidade do serviço, o 1º Ten QAOBM Henrique de Arruda Franco, matrícula n. 60.364-022, na Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação/CBMMS, a contar de 22 de março de 2022, por ter sido convocado para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS n. 10.782, de 22 de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB N. 52, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A Diretora-presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inciso XV, do Decreto n. 14.688, de 20/03/2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato n. 29/2021 – Processo n. 57/500.024/2019, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa M.S. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, em substituição ao fiscal designado através da Portaria "P" AGEHAB n. 159/2021, de 28 de outubro de 2021.

FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao fiscal, responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a qualidade e quantidade de material, se for o caso, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666/93 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB N. 61, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A Diretora-presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inciso XV, do Decreto n. 14.688, de 20/03/2017,

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58,

inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato n. 18/2022 – Processo n. 57/007.080/2021, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa M.S. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Elena Lima de Souza	42006030	Direção Gerencial e Assessoramento
Titular:	Didimo Pereira Cabral	91532026	Direção Executiva e Assessoramento
FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Gilberto Maroso	25190023	Direção Executiva e Assessoramento
FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Durval Cândido de Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Compete ao fiscal, responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a qualidade e quantidade de material, se for o caso, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666/93 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB N. 62, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A Diretora-presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inciso XV, do Decreto n. 14.688, de 20/03/2017,

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato n. 11/2022 – Processo n. 57/006.484/2021, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa REZENDE CONSTRUTORA EIRELI.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Elena Lima de Souza	42006030	Direção Gerencial e Assessoramento
Substituto:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais
FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Gilberto Maroso	25190023	Direção Executiva e Assessoramento
Substituto:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais

FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Antonio José Van Den Bosch Pardo	22887026	Direção Executiva e Assessoramento

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Compete ao fiscal, responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a qualidade e quantidade de material, se for o caso, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666/93 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB N. 63, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A Diretora-presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inciso XV, do Decreto n. 14.688, de 20/03/2017,

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato n. 17/2022 – Processo n. 57/006.111/2021, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa GBA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Elena Lima de Souza	42006030	Direção Gerencial e Assessoramento
Titular:	Didimo Pereira Cabral	91532026	Direção Executiva e Assessoramento
FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Antônio José van den Bosch Pardo	22887026	Direção Executiva e Assessoramento
Substituto:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais
FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Compete ao fiscal, responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto

aos termos contratuais, a qualidade e quantidade de material, se for o caso, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666/93 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB N. 064, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, XV, do Decreto 14.688, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor Gilberto Maroso, matrícula 25190023, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, exercer a função de fiscal do Convênio n. 31.446/2022, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o Município de Figueirão/MS, sendo que em seus impedimentos fica designado como substituto o servidor Max Sander Gamarra da Silva, matrícula 435338021.

Compete ao fiscal manter o acompanhamento do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB N. 065, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, XV, do Decreto 14.688, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor Antônio José van den Bosch Pardo, matrícula 22887026, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, exercer a função de fiscal do Convênio n. 31.357/2022, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o Município de Batayporã/MS, sendo que em seus impedimentos fica designado como substituto o servidor Max Sander Gamarra da Silva, matrícula 435338021.

Compete ao fiscal manter o acompanhamento do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 219, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **TATIANA MACHUCA GODOY BAGUI**, matrícula nº. 477779022, Agente Penitenciário

Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade de Patronato Penal", de Diretor do Patronato Penitenciário de Campo Grande/MS", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **25/04/2022 a 09/05/2022**, em substituição do titular **MARCOS MOISES DE SANT ANA JUNIOR**, matrícula nº. 28966021, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Torna sem efeito a PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 207, DE 28 DE MARÇO DE 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.789 de 29 de março de 2022, página 422.

Campo Grande - MS, 29 de março de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 001 /AGEPREV/2022.
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2021, conforme constante no anexo deste Edital, sendo que:

I - Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da ADI, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;

II - O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);

III - O recurso intempestivo ou não instruído com os documentos necessários será indeferido pelo presidente da CRADI.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor – Presidente

ANEXO DO EDITAL N. 001/AGEPREV/2022.
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

Nota ADI - Ageprev - Servidor 2021

Matricula	Nome	Cargo	Consenso
117896024	Agostinho Pereira Giacomelli	Gestor Estadual Agropecuário	97,29
94051022	Alessandra Pereira Tsukamoto da Silva	Gerência Executiva e Assessoramento	99,80
340958021	Amanda Rondon da Cruz	Gestão e Assistência	100,00
250929023	Ana Elizabete Melo Minussi	Gerência Executiva e Assessoramento	100,00
66771021	Ana Paula Duarte Nantes	Gerência Executiva e Assessoramento	98,93
438534022	Anne Paim Lima	Gerência Executiva e Assessoramento	99,60
100778022	Ariana Barreto Leite Zanetta	Direção Intermediária e Assessoramento	99,47
475546021	Ariane Alves Braga	Gerência Executiva e Assessoramento	100,00
480959021	Aurenice Rodrigues Pinheiro Pilatti	Direção Executiva Superior e Assessoramento	99,20
21336023	Cecilia Izabel Galeano Fernandes Alvarenga	Direção Intermediária e Assessoramento	100,00
65066027	Celia Maciel Vera de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	100,00
482511022	Claudiney Guimarães Alves	Gestão e Assistência	84,00

115968022	Cristiane Lima Maciel Nunes	Procurador de Entidades Públicas	100,00
127436021	Dalgiva Aparecida kruki ramos	Técnico de Serviços Hospitalar II	83,28
26436021	Denis Marsiglia Ocampos Orue	Agente de Serviços Organizacionais	98,40
487484022	Denise Barrios Domingos	Gestão Intermediária e Assistência	92,48
128295024	Dirceu Correa da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	92,00
51401021	Edite Goulart de Azevedo	Profissional de Serviços Hospitalares	100,00
47811024	Édolo lopes Pereira	Técnico de Informática	100,00
91742023	Eronildes Donato Dobbins	Agente de Segurança Patrimonial	93,76
437736021	Fernando Henrique da Cunha Barros	Gerência Executiva e Assessoramento	100,00
487760021	Gabriel Vilalba de Almeida	Gestão Intermediária e Assistência	92,75
130130021	Haline Aparecida Tonezi de Moraes	Técnico de Serviços Hospitalar I	100,00
479696022	Heyoan Leonardo Fontanella Gaigher	Gestão e Assistência	98,00
3167025	Hilda Maria de Aguiar	Direção Intermediária e Assessoramento	98,93
83984021	Iedenilda Yocie Oyadomari	Direção Intermediária e Assessoramento	100,00
489155021	Igor Lima Miranda	Direção Intermediária e Assessoramento	81,00
457666021	Izabela Victor Freitas de Lima	Gerência Executiva e Assessoramento	97,87
72694023	Jaqueline Dias Aristimunha	Direção Executiva Superior e Assessoramento	100,00
90775021	Jean Maurice Queiroz Almeida	Técnico de Serviços Hospitalar II	99,64
489134021	Jhonatan Pereira Dias	Direção Intermediária e Assessoramento	96,21
429729021	Joel Souza Maia	Direção Intermediária e Assessoramento	100,00
473109021	José Francisco Portela Novais	Direção Intermediária e Assessoramento	96,83
131729025	Josiany TeixeiraGomes	Gestão Intermediária e Assistência	100,00
11329021	Juarez Foreliza de Assis	Gestão Intermediária e Assistência	71,79
61194021	Kamilla Rodrigues dos SantosTeixido	Direção Intermediária e Assessoramento	100,00
429833021	Katia Fraile Mizael	Direção Intermediária e Assessoramento	98,93
482464021	Larissa dos Santos Caires Lourenço	Gestão e Assistência	93,39
131431028	Laura Soares Fernandes	Técnico de Serviços Organizacionais	99,47
482857021	Luana Pereira Machado	Gestão Intermediária e Assistência	93,65
476097021	Luana Pinto de San Fulgencio	Gerência Executiva e Assessoramento	98,93
36973024	Luis Carlos Galeano Adorno	Analista de Tecnologia da Informação	94,99
435057021	Marcelo Flores Acosta	Gerência Executiva e Assessoramento	100,00
77918021	Marcos Sergio Taveira de Souza	Agente de Manutenção	98,93
470611022	Marhoney Willian Bassani Cardoso	Gestão e Assistência	100,00
114531022	Maria do Carmo Medeiros Acunha	Assistente de Ações Sociais	100,00
106811021	Marilia de Mello Cansancao	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	100,00
76208021	Mario Lino Aranda Junior	Profissional de Serviços Hospitalares	99,28
434904024	Neila Aparecida Freitas Lopes	Gestão e Assistência	99,84
51102021	Norma Vaz Fernandes	Assistente de Atividades Educacionais	100,00
20023	Patricia Bueno Borges da Silva Lima	Direção Intermediária e Assessoramento	99,84
42778021	Pedro Pedroso dos Santos	Direção Intermediária e Assessoramento	100,00
488079021	Regina Bitencourt	Gestão Intermediária e Assistência	97,67
482133021	Renan da Slva Arruda	Gerência Executiva e Assessoramento	99,64
430783021	Renata Almeida de Oliveira	Gerência Executiva e Assessoramento	100,00
65550021	Rosangela Maria Gomes Araujo	Técnico de Serviços Hospitalar II	99,80
68006021	Rosangela Roccati da Silva Gomes	Assistente de Atividades de Trânsito	100,00
117735025	Rosemary Gauna de Oliveira	Gerência Executiva e Assessoramento	100,00

385104022	Sara Christie Oliveira Delboni	Gestão e Assistência	84,00
69178024	Silvia Gomes do Prado	Gestor de Serviços Organizacionais	100,00
123510021	Solange Centuriao da Silva Santos	Técnico de Serviços Hospitalar II	100,00
130927021	Suzy Vilalba de Sousa Armôas	Agente de Atividades Educacionais	100,00
5132025	Terezinha Ferreira	Analista de Tecnologia da Informação	98,13
429744022	Thatyane Paes de Souza	Direção Executiva Superior e Assessoramento	92,09

Nota ADI - Ageprev - Gestor 2021

Matricula	Nome	Cargo	Consenso
132057024	Adélia da Silva Miranda	Direção Intermediária e Assessoramento	99,20
67057026	Artur Vitor Freitas de Lima	Direção Especial e Assessoramento	96,32
29246023	Carlos Augusto Ferreira	Direção Intermediária e Assessoramento	92,38
68153022	João Ricardo Dias de Oliveira	Direção Especial e Assessoramento	96,83
29255029	Jorge Oliveira Martins	Assessoramento Superior	95,37
473116022	Kemily Nathany Melo Soares	Direção Intermediária e Assessoramento	98,48
479600024	Michelle Augusto Miranda	Direção Intermediária e Assessoramento	98,73
23753022	Natalia Koshiikene Damasceno Ramires	Direção Especial e Assessoramento	95,99
56218024	Neusa Bolzan Venega	Direção Especial e Assessoramento	95,37
29428022	Renata Raule Machado	Procurador de Entidades Públicas	100,00
70924027	Selmo Cassimiro da Silva	Direção Geral Superior e Assessoramento	96,22

Nota ADI - Ageprev - Gestor 2021

Matricula	Nome	Cargo	Consenso
132408022	Gizelda Giffoni Dias	Direção Intermediária e Assessoramento	C003

Código	Descrição
C003	Servidor Licenciado ou afastado, por mais de 120 dias – Artigo 37

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0239, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à BERNADETTE PAEZ, na condição de Ex-Cônjuge de Mauro Acosta, matrícula n. 22264022, aposentado no cargo de Cabo-PM, símbolo 644/CB/3, código 40019, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "c", §2º -A, art. 15, "caput", todos da Lei n. 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I" e 50-A, ambos da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e art. 24-B, incisos I e II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 13º, do Decreto n. 10.742, de 5 de julho de 2021, a contar de 24 de dezembro de 2021 (Processo n. 55/014864/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0240, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária – tempo especial, sub judice, com proventos integrais e reajuste

na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, ao servidor JOEMAR PEREIRA DE SOUZA, matrícula n. 38845021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, símbolo 135/MED/C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Serviços de Saúde, em cumprimento à sentença proferida, conforme autos n. 0834611-35.2020.8.12.0001 (Processo n. 27/100283/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0241, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CASSAR, a reforma, *ex officio*, por idade limite, do Cabo-PM/RR PAULO SIQUEIRA BARBOSA, matrícula n. 21833022, símbolo 644/CB/3, código 40019, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, concedido por meio da Portaria "P" AGEPREV n. 717, de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.904, de 17 de maio de 2019, página n. 47, em concordância com a Decisão Judicial n. 2000924-74.2017.8.12.0000 (Processo n. 31/038414/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0242, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CASSAR, a reserva remunerada do Cabo-PM ALTAIR DAL SANTOS QUEIROZ, matrícula n. 119702022, símbolo 643/CB/3, código 40019, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, concedido por meio da Portaria "P" AGEPREV n. 311, de 18 de março de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.445, de 19 de março de 2021, página n. 141, em concordância com a Decisão Judicial n. 0042194-41.2019.8.12.0001 (Processo n. 31/048498/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0243, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CASSAR, a reserva remunerada do §2º Sargento-PM JOÃO GREGÓRIO DE OLIVEIRA GONZALES, matrícula n. 3831022, símbolo 644/2SG/3, código 40017, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, concedido por meio da Portaria "P" AGEPREV n. 1.334, de 11 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.322, de 12 de novembro de 2020, página n. 169, em concordância com a Decisão Administrativa CD N.002-Gab CMT G/CD/2021 (Processo n. 31/018897/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0244, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria "P" AGEPREV n. 232 de 28 de março de 2022, publicado no Diário

Oficial n. 10.789, de 29 de março de 2022, página n. 427, que aposentou à servidora LENIR PEREIRA, matrícula n. 77508021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, classe E1, nível 7, código 60020, lotada na Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, por ter sido publicado indevidamente (Processo n. 29/052334/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0245, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora ISOLDINA SUELI DE MELO MARQUES, matrícula n. 27484022, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, função Técnico de Laboratório, símbolo 135/MED/1/B, código 50032, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 76-A, §7º, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 e art. 20, incisos, I, II, III, e IV, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 27/002276/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0246, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CASSAR, a reserva remunerada do Cabo-PM JOACIR RATIER DE SOUZA, matrícula n. 90325022, símbolo 644/CB/3, código 40019, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, concedido por meio da Portaria "P" AGEPREV n. 366, de 11 de março de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.112, de 12 de março de 2020, página n. 162, em concordância com a Decisão Administrativa CD N.013-Gab CMT G/CD/2020 (Processo n. 31/303360/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0247, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva, da polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, à 3º Sargento-PM/RR SIDNEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula n. 84280023, símbolo 644/3SG/1/3, código 40018, com fulcro no art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/069106/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0248, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor CLAUDIO NASCIMENTO, matrícula n. 26797021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, inciso I, II e III, §5º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/031886/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/013611/2021, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JOÃO GERALDO SANCHES, matrícula n. 8436021, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 1º de janeiro de 2017, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 692/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/012612/2021, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por NADIR DE CASTRO CORDEIRO, matrícula n. 116783021, na condição de Pensionista, a contar de 1º de novembro de 2019, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 691/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/013468/2021, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JOSÉ IVAN DE ALMEIDA, matrícula n. 3987023, reformado, *ex officio*, no cargo de Coronel-PM, a contar de 16 de novembro de 2021, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 395/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/008062/2021, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por LAURA ERNY MARQUES ESTEVES, na condição de filha maior inválida, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 704/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE MATO GROSSO DO SUL

No Despacho AGEPREV, de 20 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.737, de 21 de janeiro de 2022, páginas 128 e 129, que indeferiu a reversão de aposentadoria à LAUDICEIA PERES TEIXEIRA, matricula n. 30678024, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/013739/2021):

ONDE CONSTA: "... REVISÃO DE APOSENTADORIA ...

PASSE A CONSTAR: "... REVERSÃO DE APOSENTADORIA ..."

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 120, de 28 de março de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/100.758/2017**.

Número GCONT: **14549** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS TELEMÁTICOS E ADICIONAIS, NA MODALIDADE NACIONAL E INTERNACIONAL SEDEX.**
Gestor do Contrato: **SELIA APARECIDA MATOSO CALIXTO** **GERENTE** - Matrícula: **572 760 30**
Fiscal de Serviços: **SILVIO BORGES GARCIA** **TÉCNICO** - Matrícula: **531 790 21**
Fiscal Substituto: **JANAINA DE SOUZA DANTAS** **ASSISTENTE -** Matrícula: **493 738 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 387, de 08 de dezembro de 2021.

Campo Grande, 28 de março de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO
Diretor Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n. 10.790 de 30/03/2022, página 281.

PORTARIA "P" IAGRO N. 116, 29 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente, desta Agência, PROGRESSÃO FUNCIONAL, com base no parágrafo único do artigo 40 da Lei n. 4.196, de 23 de maio de 2012, com redação dada pela Lei 4.890, de 26 de julho de 2016 (Processo N. 71/001747/2022).

CARGO: Agente Fiscal Agropecuário

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
34437021	ADRIANO BALDUINO DE LIMA	IV	V	18/3/2022
100533021	ALEX FAUSTO NANTES CANO	IV	V	18/3/2022

40059021	ALTAIR BIAZUSSI	IV	V	18/3/2022
133927021	ANA PAULA COSTA DE SOUZA	IV	V	18/3/2022
56521021	ANTONIO ELIAS MORAES	IV	V	18/3/2022
98983021	CASSIA TEIXEIRA	IV	V	18/3/2022
118797021	DEBORA JESUS DE ARRUDA	IV	V	18/3/2022
124660021	FLAVIO JOSE SOUZA NETO	IV	V	18/3/2022
48319021	FRANCISCO ELIAS FERREIRA NETO	IV	V	18/3/2022
100384021	GLAUCO DA SILVA FRANZAO	IV	V	18/3/2022
38190021	JOSE ANTONIO GONCALVES BOM	IV	V	18/3/2022
64911021	JOSE ROBERTO DIAS PEDROSO	IV	V	18/3/2022
71782021	JOSIAS DE OLIVEIRA NEVES	IV	V	18/3/2022
123863021	JUCIMARA BARBOSA DE SOUZA	IV	V	18/3/2022
110293021	JULIO CEZAR CABRAL NAZAR	IV	V	19/3/2022
40178021	MARCELO MAGATTI CHAVES	IV	V	18/3/2022
37952021	MARCIO EUZEBIO GIMENES FERREIRA	IV	V	18/3/2022
38962021	MARCOS PASCHOAL DE OLIVEIRA	IV	V	18/3/2022
7374021	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	IV	V	18/3/2022
76452021	MARCOS STEFANELLO ROCHA	IV	V	20/3/2022
132098021	PAULO ROGERIO BECALETTO	IV	V	18/3/2022
116825021	RONALDO MENDES FERNANDES	IV	V	18/3/2022
115953021	SANDRO ASSIS LOUREIRO DE ALMEIDA	IV	V	18/3/2022
116624023	VAGNER DA SILVA COELHO	IV	V	18/3/2022
91129022	WAGNER APARECIDO DE AQUINO	IV	V	18/3/2022

CARGO: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
109794022	ABNER JULIA SAVIETO	IV	V	18/3/2022
80031021	ANTONIO SILVIO LUIZ DE MOURA	IV	V	18/3/2022
469057021	CAROLINA DE BARROS LIMA SANTANA	I	II	8/3/2022
81120022	CASSIO ROGERIO BOEIRA GIORDANO	IV	V	18/3/2022
78679022	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	IV	V	18/3/2022
16600022	CLAUDIO WATABE	IV	V	18/3/2022
32261021	CRISTIANE NAVARRETE NERIS	IV	V	18/3/2022
1196025	ELIAS CACERES ORUE	IV	V	18/3/2022
3100022	ELOIR AMARAL DA ROSA	IV	V	18/3/2022
56198021	ENEIDA MARIA DE ROSA SILVA DACAL	IV	V	18/3/2022
109924021	FABRICIO PORCARO DE ABREU	IV	V	18/3/2022
87039022	GERSON BUENO ZAHDI FILHO	IV	V	18/3/2022
32488022	GIULIANO RODRIGO CASEIRO OLIVEIRA	IV	V	18/3/2022
95018022	ISABELA PELLICCIARI	IV	V	18/3/2022
103918021	JORGE GRANJA DE OLIVEIRA JUNIOR	IV	V	20/3/2022
27150021	LIBANO JORGE CHEDID	IV	V	18/3/2022
117682021	MARCIA MARIA ARAKAKI RABELO	IV	V	18/3/2022
113717021	MARCIO CESAR SEIXAS	IV	V	18/3/2022

14625021	MARCIO DE OLIVEIRA GOMES	IV	V	18/3/2022
64801022	MARIA CLAUDIA LOUREIRO PINHEIRO LINO	IV	V	18/3/2022
84696021	MAURO RODRIGO ROSSETTI	IV	V	18/3/2022
25892021	MILENA BIASI FERLIN	IV	V	18/3/2022
71748021	NEIDE AUXILIADORA DA SILVA	IV	V	18/3/2022
48754023	ROBERTO FLAVIO MOSELE	IV	V	22/3/2022
33024021	ROGERIO DE GRANDI CASTRO FREITAS	IV	V	18/3/2022
439907021	TATIANA MIEKO ONO	I	II	25/3/2022
46722021	TONY CARLOS EVANGELISTA XANDU	IV	V	18/3/2022

Campo Grande/MS, 29 de março de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 117, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Revogar a Portaria "P" N.165, de 26 de junho de 2020, publicada no DOE 10.208, de 30 de junho de 2020, páginas 136/137, na parte que concedeu Indenização de Localidade ao servidor – MOACIR PEREIRA DA SILVA, Agente de Serviços Agropecuários, matrícula 97595021, com efeitos a contar de 17 de março de 2022.

Campo Grande/MS, 29 de março de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 220 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato nº 17.448/2022 – Processo nº 31/072.474/2021, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, cujo objeto consiste na a execução pela CONTRATADA da obra de implantação de sinalização viária urbana no município de Coxim-MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022-DETRAN.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	João Carlos Murat da Silva	93090021	Gestor de Atividades de Engenharia de Trafego e Trânsito
Substituto:	José Luis Pinto Cyrino	6189022	Gestor de Atividades de Engenharia de Trafego e Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Alexandre Augusto Hokama	124092021	Gestor de Atividades de Engenharia de Trafego e Trânsito
Substituto:	Maria Moura Borba de Oliveira	71939021	Gestor de Atividades de Engenharia de Trafego e Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até

o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 221 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARINA BARTOLOTI**, matrícula nº 466908021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Porto Murtinho, nos dias 24 e 25/03/2022, em virtude do impedimento da titular Maria Cristina de Abreu, matrícula nº 430840021, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, DCA-11.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 222 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar a servidora **ROSA TSURUCO MAECAWA**, matrícula nº 43092021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Divisão de Recursos Humanos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 30/03/2022 a 13/04/2022, em virtude de férias do titular Sidney Vasques Moreira, matrícula nº 64850024, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 223 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar a servidora **RENATA FERRA ROJAS MONTEIRO**, matrícula nº 99338021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Ladário, no período de 31/03/2022 a 14/04/2022, em virtude de férias da titular Andrezza Avelina Gutierres Sabatel, matrícula nº 481243021, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 224 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/022584/2022 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 225 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/022609/2022 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 226 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria "P" DETRAN Nº 392 de 23 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial nº 7.755, de 27 de julho de 2010, referente a averbação de 215 (duzentos e quinze) dias de Tempo de Contribuição requerida pelo servidor **FERNANDO TADAHIKO OSHIRO**, matrícula nº 9952022, para fins de regularização funcional. (Processo nº 31/705446/2010)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 227 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de FEVEREIRO/2022, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação data pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	DIAS
32718021	ABRAO DOS PASSOS MIRANDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	01/11/20 a 31/10/21	07/02/22 a 21/02/22	15
46426021	ADRIANA CONCEICAO ROCHA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	31/01/21 a 30/01/22	03/02/22 a 17/02/22	15
124092021	ALEXANDRE AUGUSTO HOKAMA	GESTOR DE ATIV. DE ENG.TRÁFEGO E TRÂNSITO	26/01/20 a 25/01/21	08/02/22 a 22/02/22	15
133574023	AMELIO CARAMALAC DA SILVA	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II	01/12/20 a 30/11/21	01/02/22 a 02/03/22	30
121511021	ANDRE CANUTO DE MORAIS LOPES	GESTOR DE VISTORIA E IDENTIF. VEICULAR	16/11/20 a 15/11/21	11/02/22 a 25/02/22	15
21197022	ARCEU PROSPER	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	05/03/19 a 04/03/20	01/02/22 a 02/03/22	30
486416021	ARIANE ALVES MARCAL	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	15/06/20 a 14/06/21	11/02/22 a 25/02/22	15
108737021	ARTUR VALDIR FAUSTINO DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	02/02/20 a 01/02/21	14/02/22 a 28/02/22	15
431679022	BRUNA FERNANDA BRITTES PEREIRA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	01/01/21 a 31/12/21	11/02/22 a 25/02/22	15
98961021	CARLOS ROBERTO B. KLEIN JÚNIOR	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	30/01/21 a 29/01/22	01/02/22 a 02/03/22	30
91469024	CELIO EVARISTO DE OLIVEIRA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	01/01/21 a 31/12/21	01/02/22 a 02/03/22	30
90983021	CIDIMAR JOSE DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	03/05/20 a 02/05/21	01/02/22 a 02/03/22	30
52523022	CLAUDIA REGINA THOMAZ	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	03/09/20 a 02/09/21	14/02/22 a 28/02/22	15
112467022	CLAUDIA YOSHIMI Y. DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	26/03/19 a 25/03/20	21/02/22 a 07/03/22	15
430691021	CLAUDIO ROGERIO MACHADO	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	01/06/19 a 31/05/20	01/02/22 a 15/02/22	15
99189021	CLEICIENE JANAINE C. DE FREITAS SILVA	GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO	06/02/20 a 05/02/21	14/02/22 a 15/03/22	30
118435022	DANIELI FERREIRA DOS SANTOS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	02/01/21 a 01/01/22	11/02/22 a 25/02/22	15
122585021	DANIELLI CRISTINA SCHUMACHER	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	23/01/21 a 22/01/22	11/02/22 a 25/02/22	15
126221021	DARLAN BETTIM SILVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	01/06/20 a 31/05/21	11/02/22 a 25/02/22	15
129129021	DAVID AMARAL DE SOUZA	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	22/11/20 a 21/11/21	11/02/22 a 25/02/22	15
26939021	DÉBORA DOS SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	28/05/20 a 27/05/21	15/02/22 a 01/03/22	15
429044021	DIEGO ALVES TERRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	30/03/20 a 29/03/21	14/02/22 a 28/02/22	15
107775021	DIRCE APARECIDA DE ALMEIDA	ASSIST. DE PÁTIO,APREENSÃO E GUARDA VEÍC.	18/05/19 a 17/05/20	04/02/22 a 18/02/22	15

480078023	EDRIANE LINDA DOS SANTOS	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	30/10/20 a 29/10/21	11/02/22 a 25/02/22	15
5322023	EDUARDO KAUE CUTTIER C. SILVA	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II	23/03/20 a 22/03/21	01/02/22 a 15/02/22	15
45110021	ELIAS PERES BATISTA	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II	16/11/20 a 15/11/21	07/02/22 a 21/02/22	15
3097023	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	TECNÓLOGO EM EDUC.E SEG. PARA O TRÂNSITO	27/02/19 a 26/02/20	11/02/22 a 25/02/22	15
61951021	EVANIR MORAIS BARBOSA FUKUYAMA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	01/03/20 a 28/02/21	07/02/22 a 21/02/22	15
120694021	FABIANA PORTUGAL AZEVEDO	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	16/11/20 a 15/11/21	11/02/22 a 25/02/22	15
7649023	FABIO BATISTA RODRIGUES	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	14/07/20 a 13/07/21	01/02/22 a 15/02/22	15
6632021	FERNANDA DE ALMEIDA B. MIRANDA	GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO	14/02/20 a 13/02/21	07/02/22 a 21/02/22	15
29418022	FERNANDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	30/08/20 a 29/08/21	02/02/22 a 03/03/22	30
127451021	GIORGIE DE CANDIDO	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	16/05/20 a 15/05/21	11/02/22 a 25/02/22	15
20854026	IZABEL KARINE CORREIA DA S. TEIXEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	26/03/20 a 25/03/21	01/02/22 a 02/03/22	30
50786028	JAIRO LISSARACA DE MATOS	DIREÇÃO EXECUTIVA SUPERIOR E ASSESSORAME	27/01/21 a 26/01/22	07/02/22 a 21/02/22	15
62931022	JAQUELINE NETTO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	21/05/20 a 20/05/21	07/02/22 a 21/02/22	15
429147021	JHONATAN WILKER P. DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	14/04/20 a 13/04/21	07/02/22 a 21/02/22	15
93090021	JOAO CARLOS MURAT DA SILVA	GESTOR DE ATIV. DE ENG.TRÁFEGO E TRÂNSITO	26/01/21 a 25/01/22	23/02/22 a 09/03/22	15
467542021	JOSE DANIEL BARBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	14/10/20 a 13/10/21	21/02/22 a 07/03/22	15
428833021	JOSIANE FATIMA DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	30/03/20 a 29/03/21	11/02/22 a 25/02/22	15
21268022	JOSILAINE TEODOCIA M. LINHARES	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	08/09/20 a 07/09/21	16/02/22 a 02/03/22	15
429265021	JULIANE MARCON SANTOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	26/03/20 a 25/03/21	02/02/22 a 16/02/22	15
433823022	LIMIRO PAULINO NETO	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	02/02/21 a 01/02/22	02/02/22 a 03/03/22	30
74085022	LUCENIR ALMEIDA G. DE MENEZES	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	21/10/19 a 20/10/20	11/02/22 a 25/02/22	15
428606022	LUIZ CARLOS DE SOUZA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	01/01/20 a 31/12/20	14/02/22 a 28/02/22	15
42323021	LUIZ FERNANDO F. DOS SANTOS	TECNÓLOGO EM EDUC.E SEG. PARA O TRÂNSITO	11/11/19 a 10/11/20	11/02/22 a 25/02/22	15
123294024	MANASSÈS RODRIGUES BOY	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	17/11/20 a 16/11/21	11/02/22 a 25/02/22	15
1801023	MARCEL LIBERT LOPES CANCADO	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	16/04/20 a 15/04/21	01/02/22 a 15/02/22	15
83648021	MARCEL MARINHO DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	27/11/19 a 26/11/20	07/02/22 a 21/02/22	15

130656021	MARCIA MUNIZ DE ARAUJO AMARAL	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	21/11/20 a 20/11/21	01/02/22 a 02/03/22	30
14776022	MARIA APARECIDA VIEIRA PEIXOTO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	26/06/20 a 25/06/21	14/02/22 a 15/03/22	30
7570022	MARIA AUXILIADORA DE S. MARTINS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	25/03/20 a 24/03/21	01/02/22 a 15/02/22	15
30463021	MARIA TAVARES DE QUADROS PEREIRA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	04/09/19 a 03/09/20	11/02/22 a 25/02/22	15
128651025	MARICLEIA PEREIRA DIOGO DE FREITAS	DIREÇÃO EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	01/01/21 a 31/12/21	01/02/22 a 02/03/22	30
429145021	MARLENE MATEUS COQUEIRO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	25/05/20 a 24/05/21	11/02/22 a 25/02/22	15
54705022	NADIA LOPES CORREIA DE LIMA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	30/11/19 a 29/11/20	11/02/22 a 25/02/22	15
28842021	ORLANDO MELGAREJO BRITEZ	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	06/12/20 a 05/12/21	01/02/22 a 02/03/22	30
45794022	PATRICIA AMARAL DA SILVA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	08/10/20 a 07/10/21	11/02/22 a 25/02/22	15
84058021	PAULA HELENA C. DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	23/08/20 a 22/08/21	11/02/22 a 25/02/22	15
133495022	RAFAEL LEMES DA SILVA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	19/08/20 a 18/08/21	11/02/22 a 25/02/22	15
1821022	RAMONA ELIZABETH M. MEDINA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	22/08/19 a 21/08/20	01/02/22 a 02/03/22	30
90759021	REGILBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	21/11/20 a 20/11/21	11/02/22 a 25/02/22	15
84793021	REGINA DEYSE SABOIA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	06/04/20 a 05/04/21	11/02/22 a 25/02/22	15
120549021	REGINA SILVA DE ABREU	TECNÓLOGO EM EDUC.E SEG. PARA O TRÂNSITO	16/11/19 a 15/11/20	11/02/22 a 25/02/22	15
133805021	RENATA FERREIRA LENIS	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	26/03/19 a 25/03/20	01/02/22 a 15/02/22	15
101105021	RUI BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	02/05/20 a 01/05/21	01/02/22 a 15/02/22	15
95400021	SANDRA RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	01/11/19 a 31/10/20	11/02/22 a 25/02/22	15
108760021	SANDRO MARCELO F. DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	02/02/21 a 01/02/22	11/02/22 a 25/02/22	15
54478021	SELENITA DOS REIS SANTOS	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	25/11/20 a 24/11/21	01/02/22 a 02/03/22	30
427506021	SERGIO LUIZ DUARTE	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA	11/02/20 a 10/02/21	11/02/22 a 25/02/22	15
15077021	SILVIA JORGINA FERNANDES	GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO	06/02/20 a 05/02/21	11/02/22 a 25/02/22	15
31226022	SILVIO ANDRE AUGUSTO ALVES	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	01/06/19 a 31/05/20	01/02/22 a 02/03/22	30
82727021	SILVIO DARLEY DOS SANTOS	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	26/07/19 a 25/07/20	17/02/22 a 03/03/22	15
82727021	SILVIO DARLEY DOS SANTOS	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	26/07/19 a 25/07/20	01/02/22 a 15/02/22	15

37460021	SILVIO PORTES DA SILVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	06/05/20 a 05/05/21	01/02/22 a 15/02/22	15
37327022	SOLANGE DE LIMA SOUZA BOY	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	06/04/20 a 05/04/21	11/02/22 a 25/02/22	15
20944021	SOLANIA JACOBSON N. SOUZA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	25/03/19 a 24/03/20	01/02/22 a 02/03/22	30
84172022	SUELI ARATANI MARINHO ROCHA	GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGUR. DE TRÂNSITO	26/01/20 a 25/01/21	01/02/22 a 15/02/22	15
434937021	THAMIRES MEIRA DA SILVA MESQUITA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	17/11/19 a 16/11/20	11/02/22 a 25/02/22	15
19161023	VALDEMIR GRUMICKER SIEBERT	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	31/03/20 a 30/03/21	11/02/22 a 25/02/22	15
425660021	VIVIANNE NUNES SANTOS	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO	25/06/20 a 24/06/21	10/02/22 a 24/02/22	15
98362021	WELLINGTON VIEIRA MARTINEZ	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	01/09/19 a 31/08/20	11/02/22 a 25/02/22	15
429389021	WELTON BARROSO	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENT. VEICULAR	31/03/19 a 30/03/20	14/02/22 a 15/03/22	30
127421022	WESLEY CASTRO SILVA	TÉCNICO CONTÁBIL	24/11/19 a 23/11/20	11/02/22 a 25/02/22	15

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MS

PROCESSO Nº : 31/704955/2018

SERVIDOR : **FAYEZ JOSE RIZK**, ocupante do cargo de Gestor de Atividades de Engenharia de Trafego e Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande.

ASSUNTO : Revisão do tempo de serviço computado, prestado ao estado de Mato Grosso do Sul, para fins de promoção funcional.

DESPACHO : Indefiro com base na Manifestação nº 135/2022/PROJU/DETRAN/MS.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE MARÇO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores **LUIS MANOEL MOREIRA,** matricula n. 40630025, cargo ATI Senior, para desempenhar a função de **Fiscal Titular de Contrato** e a servidora **ANDRÉIA DE MATOS SOUZA,** matricula n. 476442022, cargo Professor Convocado, para atuar na função de **Fiscal Substituto de Contrato** do Processo: n. 51/008316/2021 Contrato nº008/2022; Contratada: **FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-EPP;** Objeto: *"O objeto do presente Contrato é a aquisição de*

mobiliários de escritórios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital e na Ata de Registro de Preço", *em conformidade com o artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,* que será vigente 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.
Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência ou adoção de medidas convenientes.

Campo Grande, 30 de março de 2022.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N.123 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Rosangela da Silva, matrícula n. 71993021, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Apoio Operacional, no período de 17/01/2022 a 31/01/2022, em substituição a titular Terezinha Maria Machado Gava Boin, matrícula n. 88521021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.124 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Elizabeth Ricartes de Souza, matrícula n. 65331021, para desempenhar a função de Chefia Administrativa da Clinica Médica, no período de 03/03/2022 a 17/03/2022, em substituição a titular Helena Carneiro Evangelista, matrícula n. 65836021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.125 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Ligiane Martins, matrícula n. 79808021, para desempenhar a função de Chefia Administrativa da Coordenadoria de Vigilância Hospitalar, no período de 17/03/2022 a 31/03/2022, em substituição a titular Rose Diogo Patez, matrícula n. 123605022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.126 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Rosângela Maria Bacanelli, matrícula n. 117733021, para desempenhar a função de Gerente na Gerência de Endoscopia, no período de 01/03/2022 a 20/03/2022, em substituição ao titular Cirilo Barboza da Silva, matrícula n. 101721021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.127 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Vera Regina Pereira Guterres, matrícula n. 33979021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência Assistencial de Ambulatório, no período de 03/03/2022 a 17/03/2022, em substituição a titular Juliana Corrente da Silva, matrícula n. 123459021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.128 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Kelly Souza Martins, matrícula n. 101083021, para desempenhar a função de Gerente na Gerência de Suprimentos, no período de 16/03/2022 a 30/03/2022, em substituição a titular Suellen Gomes Luizari Fernandes, matrícula n. 431869021, durante suas férias regulamentares, com fulcro

nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.129 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, o servidor Roberto Candelária Samaniego, matrícula n. 93669021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Faturamento, no período de 21/03/2022 a 04/04/2022, em substituição a titular Elayne Alves Ferreira, matrícula n. 126295021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.130 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, o servidor Jean Carlos da Silva, matrícula n. 476149021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência da Linha Pediátrica Neonatal, no período de 03/03/2022 a 17/03/2022, em substituição a titular Antonia Ataciana Alencar da Silva, matrícula n. 478647021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.131 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Letícia Cândida de Oliveira, matrícula n. 101378021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência da Linha Assistencial Nefro-Urológica, no período de 21/03/2022 a 04/04/2022, em substituição a titular Regina Aparecida Terra Rosa, matrícula n. 110091021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.132 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Claudinéia Araújo Pereira, matrícula n. 112372021, para desempenhar a função de Coordenadora na Coordenação de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, no período de 03/03/2022 a 17/03/2022, em substituição a titular Eunília Silva de Oliveira, matrícula n. 103246021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.133 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, o servidor Evando Valiente Carvalan, matrícula n. 431770021, para desempenhar a função de Coordenador na Coordenação de Apoio Técnico Assistencial, no período de 03/03/2022 a 17/03/2022, em substituição a titular Viviani Teixeira dos Santos, matrícula n. 40751021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.134 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Adriane Antonia Portilho Lourenço, matrícula n. 86134022, para desempenhar a função de Coordenadora na Coordenação de Pronto Atendimento Médico, no período de 03/03/2022 a 17/03/2022, em substituição a titular Marly Aparecida Arruda Pereira Caxias, matrícula n. 53503022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.135 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, o servidor Reginaldo Omido Júnior, matrícula n. 97920021, para desempenhar a função de Coordenador na Coordenação de Planejamento Estratégico e Contratualização Interna, no período de 03/03/2022 a 17/03/2022, em substituição a titular Elenize Roman de Arruda, matrícula n. 52309021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.136 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, o servidor Elias Rizo de Arruda, matrícula n. 84050021, para desempenhar a função de Coordenador na Coordenação de Infraestrutura, no período de 03/03/2022 a 17/03/2022, em substituição a titular Rogério Rocha Ribeiro, matrícula n. 132043021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.137 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Elenise Aparecida de Oliveira Rocha, matrícula n. 24410021, para desempenhar a função de Coordenadora na Coordenação de Monitoramento e Desempenho Hospitalar, no período de 03/03/2022 a 17/03/2022, em substituição ao titular Wilton Lima da Costa, matrícula n. 121283021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.138 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, o servidor Rodrigo Nascimento Coelho, matrícula n. 116396022, para desempenhar a função de Coordenador na Coordenação de Vigilância Hospitalar, no período de 18/03/2022 a 01/04/2022, em substituição a titular Cláudia Elizabeth Volpe Chaves, matrícula n. 69617022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N.139 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Luzia dos Santos Viana Zanette, matrícula n. 82818021, para desempenhar a função de Ouvidora, no período de 17/03/2022 a 31/03/2022, em substituição a titular Luciane Cristina Soares, matrícula n. 91310021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Apostila do Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Na Portaria "P" FUNTRAB n°. 24/21 de 14 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial n°. 10.477 de 19 de abril de 2021, páginas 100 e 101.

Onde constou: "...Andrea Maria da Silva Titular..." "... Breno César Villalba Conturbia Suplente..."

Passe a constar: "...Andrea Maria da Silva Suplente..." "... Breno César Villalba Conturbia Titular..."

Campo Grande-MS, 29 de março de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 27/22, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Divulgar a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias no período de **Abril/2022**, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
80932022	Ademir Rocha Menacho	09/04/2021 08/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	30 (Integral)
93874021	Fabiana Franzine	09/07/2020 08/07/2021	25/04/2022 a 09/05/2022	15 (2ª etapa)
46892023	Leonardo Montenegro	07/03/2021 06/03/2022	01/04/2022 a 30/04/2022	30 (Integral)
57002021	Luiz Gilberto Nascimento	21/03/2021 20/03/2022	01/04/2022 a 30/04/2022	30 (Integral)
82648023	Márcia Campos	01/08/2020 31/07/2021	25/04/2022 a 09/05/2022	15 (2ª etapa)
42477022	Maria Zilda da Silva Lourenço	01/06/2020 31/05/2021	01/04/2022 a 15/04/2022	15 (1ª etapa)
49305021	Mônica Scheller	24/02/2021 23/02/2022	18/04/2022 a 02/05/2022	15 (1ª etapa)
108586021	Percilia Sodré	08/08/2020 07/08/2021	04/04/2022 a 03/05/2022	30 (Integral)
130319021	Silvia Medeiros Ocampos	12/09/2020 11/09/2021	04/04/2022 a 03/05/2022	30 (Integral)

Campo Grande, 29 de março de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente

Apostila do Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Na Portaria "P" FUNTRAB n°. 24/21 de 14 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial n°. 10.477 de 19 de abril de 2021, páginas 100 e 101.

Onde constou: "...notas fiscais de prestação de serviços e locação de imóveis..."

Passe a constar: "...Notas Fiscais de Prestação de Serviços de Contratos e Locação de Imóveis..."

Campo Grande-MS, 29 de março de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" UEMS n. 333, de 30 de março de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

CREDENCIAR os servidores abaixo listados, ocupantes de cargo efetivo, a conduzir veículos oficiais desta Universidade, conforme art. 6º, do Decreto n. 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação:

Servidores	Matrícula
Frederico Fonseca Fernandes	117033022
Marco Vinicius Ribeiro Azambuja	84651022

Laércio Alves de Carvalho
Reitor-UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 334, de 30 de março de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar CÉLIA JESUS ARAÚJO DE LIMA, matrícula nº. 56645022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Classe D4, Nível V, código 60097, para exercer a função de Gestor Administrativo, código 60059, no Setor de Orçamento e Finanças, na Divisão de Administração, da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 335, de 30 de março de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar, MÁRCIA DE FÁTIMA SAURO SILVA, matrícula nº. 49668021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, Classe B3, Nível IV, código 60096, na função de Gestor Administrativo, código 60059, como Gestora de Registros Acadêmicos na Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 336, de 30 de março de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar, BRENO AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº. 69539021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Classe B1, Nível II, código 60097, na função de Gestor Administrativo, código 60059, como Gestor de Produção de Recursos Didáticos e Audiovisuais, na Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 337, de 30 de março de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar, CARLA FABIANA COSTA CALARGE, matrícula nº. 493183021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, Classe A3, Nível I, código 60096, na função de Gestor Administrativo, código 60059, como Gestora de Processos e Documentação Digital, na Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 338, de 30 de março de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar estáveis no serviço público, os servidores a seguir relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de estágio probatório, com fulcro nos artigos 38 e 39, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro 1990.

CARGO: Professor de Ensino Superior

Nome	Data do Exercício	Prontuário	Código	Validade a partir de
Laís Fernanda de Azevedo Silva	15/04/2019	473765024	60073	15/04/2022
Marsiel Pacifico	01/04/2019	479616021	60073	01/04/2022
Murilo Battistuzzi Martins	05/04/2019	479728021	60073	05/04/2022

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 339, de 30 de março de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 81 de 30 de agosto de 2016, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições legais e considerando o art. 57, do Regimento Geral, o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Constituir COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES, na Unidade Universitária de Jardim, destinada a coordenar o processo seletivo de docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de que trata a Resolução COUNI/UEMS nº 206, de 7 de maio de 2002, integrada pelos servidores abaixo relacionados. Fica

revogada, dessa forma, a Portaria "P" UEMS nº. 557, de 17 de agosto de 2016, publicada no D.O. nº 9.233 de 22 de agosto de 2016, página 60.

Nome Matrícula	Cargo Nível/Classe/Código	Função
Anailton de Souza Gama 80200030	Professor de Ensino Superior IV/60073	Presidente
Éden Marreto dos Santos 341360021	Assistente Técnico de Nível Médio B3/II/60097	Membro
Hudson Lolli Ghetti 16970023	Assistente Técnico de Nível Médio B4/III/60097	Membro
Lea de Fátima Maciel Gauna Martins 89799021	Assistente Técnico de Nível Médio E2/V/60097	Membro

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 340, de 30 de março de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANDRÉ BARCIELA VERAS, matrícula nº. 469402021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função de Docente, Nível IV, código 60073, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 01 de abril de 2022, com fulcro no art. 56, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 3º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº. 29/023604/2022).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 341, de 30 de março de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Colocar CLEILA MARCONDES DE SOUZA SANGALLI, matrícula nº 11148022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe C4, nível III, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, à disposição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no Cartório Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral na cidade de Dourados-MS, com ônus para a origem, no período de 30 de março de 2022 a 29 de março de 2023, por força da Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, combinado com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017 (Processo nº 29/500658/2016).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 342, de 30 de março de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a alteração do Regime de Trabalho de 40 horas semanais para 40 horas semanais em tempo integral com dedicação exclusiva para as atividades da Instituição, código 60082, conforme o disposto no art. 38, inciso III, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001 e a Resolução COUNI/CEPE-UEMS Nº 51, de 29 de janeiro de 2022, aos servidores relacionados nesta Portaria, devendo estes informar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, a data de início das atividades no novo Regime de Trabalho (art. 6º, parágrafo único, da Resolução COUNI/CEPE-UEMS Nº 51, de 29 de janeiro de 2022). Torna-se sem efeito a Portaria "P"/UEMS nº. 329, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.790, de 30 de março de 2022, pg. 286 e 287.

Nome **Matrícula**	**Cargo** **Nível/Código** **Processo nº**
Leandro Fleck 479229021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/017453/2022
Jaqueline Daniela Basso 479279021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/018711/2022
Deni Ireneu Alfaro Rubbo 479458021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/020029/2022
Andrêssa Gomes de Rezende Alves 473379023	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/017441/2022
Manuela Areias Costa 479469021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/020184/2022
Olibário José Machado Neto 343574021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/018333/2022
Marcelo Leandro Bueno 457719021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/017447/2022
Wagner de Oliveira Valença 479222021	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/017460/2022

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 38, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento da Própria Saúde aos servidores abaixo relacionados, lotados neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos artigos 130, I, e 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, homologado pela Junta Médica Regional – AGEPREV/Diretoria de Perícia Médica Previdenciária.

Matrícula	Servidor	Tipo	Dias	Período	Boletim
111582021	Erlisson Rocha de Souza	Inicial	12	07/03/2022 a 18/03/2022	182975
372293021	Giulia Silvia Canhete Rocha	Inicial	04	21/02/2022 a 24/02/2022	182358
97024021	Jun Nukariya	Inicial	29	21/02/2022 a 21/03/2022	182378
25381024	Regina Célia de Carvalho Cavalcanti	Inicial	06	17/02/2022 a 22/02/2022	181895
448522023	Renata de Oliveira Bais de Paula	Inicial	15	04/03/2022 a 18/03/2022	182858
106187022	Silvana Rodrigues Duarte da Silva	Prorrogação	30	04/03/2022 a 02/04/2022	182665

CAMPO GRANDE 29 DE MARÇO DE 2022.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração e Finanças do
Instituto de Meio Ambiente de MS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP Nº 012/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
433802021	Thais Yumi Komiyama	01/10/2020 a 30/09/2021	02/05/2022 a 15/05/2022 1ª etapa
3694022	Willian Lopes de Almeida	01/03/2021 a 28/02/2022	09/05/2022 a 23/05/2022 1ª etapa
129994021	Francine Carvalho de Araujo	01/03/2019 a 15/02/2021	30/05/2022 a 13/06/2022 1ª etapa

Campo Grande/MS, 28 de março de 2022.

Augusto Cesar Ferreira de Castro
Presidente da JUCEMS.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski
CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo
SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 007/DPGE/2022 AO CONTRATO N. 009/DPGE/2015
Processo n. 33/007.020/2015
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e Valdir Takahashi Gulo.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência, referente ao Contrato n. 009/DPGE/2015, que trata da locação do imóvel não residencial, situado na Rua Presidente Vargas, n. 177, Centro, Dourados/MS, locado para abrigar o órgão da Defensoria Pública do Estado, competência cível, naquela Comarca.
Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 009/DPGE/2015, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/04/2022 e término em 31/03/2023.
Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 51, da Lei n. 8.245, de 1991, Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, no art. 7º, §6, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, e previsão contida nos itens 3.3, "in fine" e 4.2, das cláusulas terceira e quarta do Contrato n. 009/DPGE/2015, respectivamente.
Disponibilidade Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO correrão à conta do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNADEP/MS, pelo orçamento do Exercício de 2022 observada a seguinte classificação orçamentária: Funcional Programática 10.33901.03.122.0007.2894.0001, Fonte de Recurso: 0240, Natureza da Despesa: 33903615, 2021NE000222.
Vinculação e Ratificação: O presente TERMO ADITIVO n. 007/DPGE/2022 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 009/DPGE/2015, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições
Data da Assinatura: 30 de março de 2022.
Assinam: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Valdir Takahashi Gulo.

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 229/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS, matrícula n. 5515290-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Miranda/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/001.000/2022)

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
17/02/2021 à 24/02/2021	30 e 31/03/2022	0
24/02/2021 à 03/03/2021	1º/04/2022	2

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 230/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO, matrícula

n. 5515668-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública Criminal da comarca de Amambai/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/001.040/2022)

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
29/09/2021 à 06/10/2021	1º/04/2022	1

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 231/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR, matrícula n. 5511600-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Nova Andradina/MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/000.960/2022)

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
30/09/2022 à 07/10/2020	04/04/2022	2

Campo Grande, 30 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 158/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR ANA MARIA ALMEIDA, matrícula n. 5523696-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 159/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR ANA VITÓRIA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula n. 5523768-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 160/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR ANDRESSA BELTRÃO ORTIZ REDES, matrícula n. 5521896-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 161/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR AUTOGAMIS RODRIGUES DA SILVA NETO, matrícula n. 5523102-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 162/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR EVERTON HENRIQUE SOUZA VIEIRA, matrícula n. 5515380-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 163/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR FELIPE ORTIZ PEREIRA, matrícula n. 5522076-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 164/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR GABRIELE WEBER HOMMERDING, matrícula n. 5522382-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 165/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR GESSICA CAROLAINE DE MORAIS CORREA, matrícula n. 5524272-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 166/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR GLEICI FERREIRA FURMAN, matrícula n. 5524524-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 167/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR JANAÍNA SILVA BARROS, matrícula n. 5510664-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 168/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR JEFFERSON DO AMARAL RODRIGUES, matrícula n. 5522922-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 169/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR JÚLIA OLIVEIRA PONTEL, matrícula n. 5515938-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 170/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR LAÍS MORALES DE SOUZA TORQUATO, matrícula n. 5521590-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 171/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR LETÍCIA SILVA HIRATA, matrícula n. 5522814-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 172/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR LUCAS SOARES SANTANA DE LIMA, matrícula n. 5512536-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 173/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR MARIA CECILIA COUTINHO MONZANI, matrícula n. 5518314-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 174/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR MARIA FERNANDA VARGAS BITENCOURT, matrícula n. 5524128-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 176/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR MEIRE DE OLIVEIRA, matrícula n. 5523300-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 177/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR RENNAN BITHENCOURT JUPTER DA SILVA, matrícula n. 5517810-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 178/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR TAÍS ORTEGA GUERINO, matrícula n. 5523426-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 179/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR VICTÓRYA THAYANE MUNIN MOURA, matrícula n. 5522868-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 180/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR VITÓRIA ARAUJO SILVA, matrícula n. 5524164-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 181/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ACIR DOS SANTOS DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 182/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ANA CRISTINA SILVA DE GREGORI, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022, na vaga de Gabriele Weber Hommerding.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 183/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ANA MARIA ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, na função de Assessor de Defensor Público Substituto, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 184/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ANA VITÓRIA FERNANDES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 185/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ANDRÉIA JOSEPH MOUNIERGI CHAMOUN, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 186/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ANDRESSA BELTRÃO ORTIZ REDES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 187/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n.

5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR AUTOGAMIS RODRIGUES DA SILVA NETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 188/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR AYSLAN COSTA TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022, na vaga de Luan Henrique Machado Antunes.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 189/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR BEATRIZ CARVALHO SOTTOLANO, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022, na vaga de Laís Morales de Souza Torquato.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 190/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 064/2022, de 8 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.E n. 10.753, de 9 de fevereiro de 2022, página 138, que nomeou LAURA MORAIS DUTRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, na parte que o designou **para a função de Assessor de Defensor Público Substituto**, em decorrência de mudança de lotação, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 191/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR EVERTON HENRIQUE SOUZA VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de

2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 192/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR FABIANE LEON BUENO, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022, na vaga de Thaís da Silva Ribeiro.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 193/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR FELIPE ORTIZ PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022, na vaga de Aline Polaquini Menegatti Mendes.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 194/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR GABRIELA ACOSTA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 195/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR GABRIELA COLOMBO VASCOUTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 196/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR GABRIELE WEBER HOMMERDING, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 197/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR GRACE DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022, na vaga de Vitória Araujo Silva.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 198/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR GUILHERME AUGUSTO CARDOSO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 199/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR HEITOR MACHADO FRANCO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022, na vaga de Ana Vitória Fernandes dos Santos.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 200/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR JAMILLE BERNARDES DA SILVEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 201/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR JANAÍNA SILVA BARROS, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022, na vaga de Everton Henrique Souza Vieira.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 202/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR JEFFERSON DO AMARAL RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 203/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR JÉSSICA MACIEL DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo DPDA-4, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 204/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR JÚLIA OLIVEIRA PONTEL, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 205/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR LAÍS MORALES DE SOUZA TORQUATO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 206/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR LETÍCIA SILVA HIRATA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 207/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR LUCAS SOARES SANTANA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 208/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR LUCAS LIMA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 209/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR LUCIENE ROJAS CESPEDES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 210/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR MARCELA NUNES QUEVEDO ROBERTO, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022, na vaga de Danielly Vieira de Oliveira.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 211/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR MARIA APARECIDA COUTINHO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 212/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR MARIA CECILIA COUTINHO MONZANI, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 213/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR MARIA FERNANDA VARGAS BITENCOURT, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, símbolo DPDA-5, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022, na vaga de Janaina Batista dos Santos.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 215/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR MILÂNI REZENDE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 216/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR NATÁLIA MOREIRA MENEZES DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 217/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR PEDRO ANTÔNIO SANTOS ALENCAR, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022, na vaga de Vinícius Pinto Ferreira.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 218/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR RENNAN BITHENCOURT JUPTER DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022, na vaga de Letícia Silva Hirata.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 219/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR SIBELE GONÇALVES DAUZACKER, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022, na vaga de Andressa Beltrão Ortiz Redes.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 220/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR TAÍS ORTEGA GUERINO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 221/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR VICTÓRYA THAYANE MUNIN MOURA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 222/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR VITÓRIA ARAUJO SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 224/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ALANA DOS SANTOS NEGRI, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de abril de 2022, na vaga de Ana Maria Almeida.

Campo Grande, 29 de março de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

AVISO DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE BENS DISPONÍVEIS DA PREFEITURA DE ÁGUA CLARA
Processo Administrativo n.º 069/2022. Leilão nº 001/2022. O Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva, matriculado na JUCEMS sob nº 26, torna público que, no local, data e horário indicados, venderá em LEILÃO EXTRAJUDICIAL MODALIDADE ONLINE. Os Lances deverão ser efetuados somente pelo site www.leiloesonlinems.com.br a partir das 10h (horário de Brasília/DF) do dia 04/04/2022 (segunda – feira). Data de apregoamento (encerramento do leilão) - primeira praça: 26/04/2022 (terça-feira) às 12h (horário de Brasília/DF). Início da segunda praça do Leilão online: 27/04/2022 (quarta-feira) às 10h (horário de Brasília/DF). Data de apregoamento (encerramento do leilão) - segunda praça: 29/04/2022 (sexta-feira) às 15h (horário de Brasília/DF). Dos bens ofertados: Micro Ônibus – Ônibus – Mesas e Cadeiras Diversas – Sucatas – etc. Observações: Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem qualquer garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas do leilão. As fotos dos lotes divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, visitação prévia à realização do LEILÃO. Os lotes estarão disponíveis para visitação pelo período de vigência deste edital no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h nas dependências da Prefeitura de Água Clara. Informações no escritório do leiloeiro ou telefones: (67) 3388-0216, (67) 99203-6666 e nos emails: contato@leiloesonlinems.com.br e gustavocorrealeiloeiro@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)_
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital.
O presente pregão com itens e cotas de até 25% de disputa exclusiva para ME-EPP-MEI, com prioridade de contratação para as licitantes sediadas no município de Anaurilândia-MS e itens de ampla concorrência. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 13 (treze) de abril de 2022, as 08:00h-MS (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 7:00h às 11:00 e das 13:00h às 16:00h (MS), e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.
Anaurilândia – MS, 30 de Março de 2022.

Tânia Fernandes Vera
PREGOEIRA OFICIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
A Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros, torna público aos interessados o seguinte resultado:
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a execução do projeto de Rede Elétrica do Parque Industrial do Município de Anaurilândia - MS, conforme projeto básico (Termo de Referência), planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro integrante deste edital.
Vencedor (es):
SILVA & AZAMBUJA LTDA EPP.
CNPJ: 03.285.860/0001-07
COM VALOR GLOBAL DE: R$ 1.522.505,83 (Um milhão quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos)
Anaurilândia – MS, 30 de março de 2022.
José Fonseca Neto
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Batayporã

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2022
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o

aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade, com fulcro no parágrafo 4° do artigo 21 da lei n. 8.666/1993. 1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES - 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de alimento nutricional completo em pó, dieta enteral e suplemento nutricional completo e balanceado em pó, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 293/2022 SMS, processo administrativo n° 041/2022, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência. 1.2. Fica RETIRADO A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO do comprovante de registro AFE da empresa distribuidora junto ao Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, previsto na alínea b do item 10.1.4, pela não obrigatoriedade. 2. DA SESSÃO - 2.1. A sessão para entrega dos envelopes e abertura da licitação permanece ás 08:00 horas do dia 05 de abril de 2022. 3. DEMAIS ASSUNTOS - 3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados. Batayporã-MS, 30 de março de 2022. Deiziane Bernardes da Silva – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Bodoquena

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.039/2019

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Nº**. 10/2022 de 03 de Janeiro 2022,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 10/02/2022, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: aquisição de patrulha mecanizada (pá carregadeira de pneus), articulada, motor a diesel, de no mínimo 4 cilindros, turbo alimentado com no mínimo 125 hp, freio a disco imerso em banho de óleo nas 4 rodas, cabine fechada com ar condicionado, banco do operador ajustável e com cinto de segurança, caçamba com dentes de no mínimo 1,7 m³ de capacidade, peso operacional de no mínimo 10.000 kg, garantia de 12 meses sem limite de horas.
Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro e Equipe de Apoio encerrou a sessão julgando **DESERTA** a licitação.
Bodoquena-MS, 29 de março 2022.

Elandi Fernando Martins Bastos da Silva.
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: Processo Administrativo Nº 033/2022-Tomada de Preços Nº 003/2022 tipo "Menor Preço Global" OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para a execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais nas Ruas: Justo Pastor Penha, Severino Estevão da Silva, Joana Maria da Silva, Estrela da Manhã e José Bonifácio, no Jardim Adonai - Caarapó/MS, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Local e Data: Recebimento da Documentação e Proposta - Dia 19/04/2022 às 08 horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó–MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Caarapó-MS, em 30 de março de 2022.
Aline Coleti Faria
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: Processo Administrativo Nº 032/2022-Tomada de Preços Nº 002/2022 tipo "Menor Preço Global". OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para a execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais nas Ruas: Justo Pastor Penha, Travessas da Felicidade e do Amor, Paraná, Felipe dos Santos e Estrela da Manhã, no Jardim Adonai - Caarapó/MS, com recursos de Transferência Especial do Programa 09032021 – Emenda 202121700008, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Local e Data: Recebimento da Documentação e Proposta - Dia 18/04/2022 às 08 horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó–MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico:

http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Caarapó-MS, em 30 de março de 2022.
Aline Coleti Faria
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE ABERTURA
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
CONCORRÊNCIA Nº: 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 99.628/2021-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA DO TERMINAL RODOVIÁRIO HEITOR EDUARDO LABURU, EM CAMPO GRANDE - MS
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP)
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues até às 09h00min do dia 03 de maio de 2022
LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/
Campo Grande – MS, 30 de março de 2022
HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato do Contrato n° 03/2022- Processo nº 12.671/2021 e 6834/2022 – Ata de Registro de Preços nº 05/2021/ FUNEC – Pregão Eletrônico nº 76/2021.
Partes: A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ e a empresa SIMEIA ABDEL H. M. MUSTAFÁ - CNPJ: 24.602.765/0001-60. Objeto: Confecção de medalhas personalizadas com fornecimento de material para premiação entre os atletas e participantes dos eventos do Circuito Funec de Corrida de Rua, Montain Bike,Stand UP Padlle e Games promovidos pela Fundação de Esportes de Corumbá. VALOR: R$3.450,72 (Três mil quatrocentos e cinqüenta reais e setenta e dois centavos). Conforme Processo Nº 12.671/2021e 6834/2022 e Nota de empenho n°58/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos materiais deverá ser em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua celebração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0101.4170.0000 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá - 33.90.31.00 –Premiações. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.298/2020, Decreto Federal nº10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.Foro: Comarca de Corumbá - MS Data da Assinatura: 08/03/2022.
Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a SIMEIA ABDEL H. M. MUSTAFÁ.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes do município de Corumbá em tratamento fora de domicílio (TFD) no município de Campo Grande., Nº 52/2020 – Processo nº 7.246/2020.
Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Andreia Araium Pinheiro Eireli – EPP.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, bem como artigo 5o do Decreto Municipal 639/2009, ficam acrescentados os seguintes dispositivos à Cláusula Oitava do Contrato nº 52/2020:8.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados a partir da última concessão, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
CLAUSULA SEGUNDA: Os efeitos financeiros da presente alteração serão devidas a partir da assinatura do presente termo.
CLAUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.
DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 18 de março de 2022.
Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Andreia Araium Pinheiro Eireli – EPP.

Aviso de Licitação.
O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2022 - Processo nº 21420/2021.
Objeto: Prestação do serviço de recarga de extintores e teste hidrostático, para atender as Unidades Escolares Urbanas e Rurais e Subunidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
Recebimento das Propostas: do dia 04/04/2022 às 08:00h ao dia 13/04/2022 às 07:00h.
Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 13 de abril de 2022 (horário de Brasília).
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia https://bll.org.br/, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
Corumbá / MS, 30 de março de 2022.
(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida – Superintendente de Compras e Licitação.

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação
Pregão Eletrônico nº 24/2022 - Processo nº 17.393/2021
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS – CCI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$27.812,49 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos): SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (24596082000147) com os lotes: 1, 14, 23, 29, 38 e 39 no valor total de R$1.946,26 (um mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos). SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP (24602765000160) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 no valor total de R$25.866,23 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).
Itens fracassados: 11, 13, 18 e 32
CORUMBÁ - MS, 24 de março de 2022
LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO / Pregoeiro.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE Nº 011/2020
Processo: 20.200/2019 Licitatório: 219.63/20.
Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Reduzir quantitativo de itens do Quadro 01 do Contrato nº 11/2020, perfazendo a supressão no valor de R$ 17.161,33 (dezessete mil cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos), ficando da seguinte forma:

Código	Descrição	Valor Unitário	Quant. Anual	Valor Anual
0418010064	Confecção de fístula arterio-venosa p hemodiálise	R$ 600,00	145	R$ 87.000,00
0418010064	Implante de cateter duplo lúmen p/ hemodiálise	R$ 115,81	381	R$ 44.123,61
0702100021	Cateter p/subclávia duplo lúmen p/hemodiálise	R$ 64,76	381	R$ 24.673,56
0702100099	Dilatador para implante de cateter duplo lúmen	R$ 21,59	404	R$ 8.722,36
0702100102	Guia metálico p/introdução de cateter duplo lúmen	R$ 15,41	404	R$ 6.225,64

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescentar os itens abaixo descritos ao Quadro 01 do Contrato nº 11/2020, perfazendo o acréscimo no valor de R$ 22.963,07 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e três rais e sete centavos):

Código	Descrição	Valor Unitário	Quant. Anual	Valor Anual
0418010013	Confecção de fístula arterio-venosa c/exertia de politrafluoretileno PTFE	R$ 1.453,85	5	R$ 7.269,25
0418010048	Implante de cateter de longa permanência p/hemodiálise	R$ 200,00	23	R$ 4.600,00
0702100013	Cateter de longa permanência p/hemodiálise	R$ 482,34	23	R$ 11.093,82

CLÁUSULA TERCEIRA: Atualizar o valor constante dos seguintes itens, em conformidade com as disposições da Portaria GM/MS nº 3741 de 21 de dezembro de 2021:

Código	Descrição	Valor Unitário	Quant. Anual	Valor Anual
0503010093	Hemodiálise (máximo 1 sessão por semana – excepcionalidade)	R$ 218,47	168	R$ 36.702,96
0503010107	Hemodiálise (máximo 3 sessão por semana – excepcionalidade)	R$ 218,47	22764	R$ 4.973.251,08

CLÁUSULA QUARTA: O valor global do Contrato Administrativo nº 11/2020 passa a ser de R$ 5.664.471,16 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).
Data da Assinatura: 28/03/2022.
Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C

Prefeitura Municipal de Deodápolis

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas do Loteamento João Paulo II, Europa e Eldorado, com Recursos do Convenio nº 008/2022-SGI/COVEN Nº 31.463 - AGESUL.
VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da obra é de R$ 1.379.122,69
VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 18/04/2022, às 14:00 horas (local).
Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.
O Edital completo estará à disposição no site *www.deodapolis.ms.gov.br* através de solicitação no e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, no portal da transparência link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1* e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 20,00 (vinte reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 30 de março de 2022.

REGINALDO MACARIO
Secretario Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Comunicamos a abertura da licitação em epígrafe, com item de ampla participação. PROCESSO: **nº 17/2022/DL/PMD**. OBJETO: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de kit natalidade, em atendimento a famílias assistidas pelos programas socioassistenciais coordenados Secretaria Municipal de Assistência Social**. TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: **Dia 13/04/2022 (treze de abril do ano de dois mil e vinte dois)**, **às 8h (oito horas)**, **na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: No Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado, ou ainda, na *homepage* "www.dourados.ms.gov.br", no menu Serviços > Licitação > Mês de Publicação. INFORMAÇÕES: No telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". OBS.: Considerando a declaração pública de situação de pandemia em relação ao COVID-19 (novo coronavírus), fica obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas na forma presencial, devendo cada representante trazer sua própria máscara.

Dourados, 30 de março de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Eldorado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0025/2022
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0010/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10B E ETANOL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO.
Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pela Pregoeira em favor das seguintes Empresas:
AUTO POSTO ELDORADO MS EIRELI (CNPJ 33.960.418/0001-08), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 811.795,00 (oitocentos e onze mil e setecentos e noventa e cinco reais);
POZZER & MARTINAZZO LTDA (CNPJ 73.465.585/0001-99), no Anexo I/Lote 0001 - item: 3, totalizando

R$ 1.323.350,00 (um milhão e trezentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta reais);
SR COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. (CNPJ 18.974.024/0001-07), no Anexo I/Lote 0001 - item: 4, totalizando R$ 771.780,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e oitenta reais).
Eldorado/MS, 30 de março de 2022.
Daiane Ferreira Pedro
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2022
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02 de 17 (dezessete) de junho de 2002, aplicando–se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.
PROCESSO Nº 029/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pensão com fornecimento de hospedagem, incluindo alimentação e transporte dos pacientes no município de Campo Grande/MS.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h00min do dia 13 de abril de 2022.
Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.
Eldorado/MS, 30 de março de 2022.
Daiane Ferreira Pedro
Pregoeiro Oficial

Extrato do Sexto Termo Aditivo
Contrato nº 052/2021
Processo nº 041/2021 – Pregão (Presencial) nº 012/2021
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa S. R. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustíveis (óleo diesel S10), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.
VALOR ADITADO: R$ 75.950,11 (setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais e onze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Odair Marcos da Silva.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0025/2022
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0010/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10B E ETANOL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO.
Vencedor(es): AUTO POSTO ELDORADO MS EIRELI (CNPJ 33.960.418/0001-08), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 811.795,00 (oitocentos e onze mil e setecentos e noventa e cinco reais); **POZZER & MARTINAZZO LTDA** (CNPJ 73.465.585/0001-99), no Anexo I/Lote 0001 - item: 3, totalizando R$ 1.323.350,00 (um milhão e trezentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta reais); **SR COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**. (CNPJ 18.974.024/0001-07), no Anexo I/Lote 0001 - item: 4, totalizando R$ 771.780,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e oitenta reais);
Eldorado/MS, 30 de março de 2022.
Daiane Ferreira Pedro
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Eldorado/MS, 30 de março de 2022.
Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Extrato do Quinto Termo Aditivo
Contrato nº 059/2021
Processo nº 041/2021 – Pregão (Presencial) nº 012/2021
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa AUTO POSTO ELDORADO MS EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de combustível (óleo diesel comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.
VALOR ADITADO: R$ 91.403,25 (noventa e um mil e quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Vanessa da Costa Borges.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO. De acordo com a análise processual e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Portaria nº 609/2020 de 04 de Novembro de 2020 e considerando o posicionamento final exarado pela Comissão Especial de Credenciamento, resolve:**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o presente credenciamento, nestes termos:Processo de Credenciamento: 001/2021; b) Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para a Prestação de Serviços Médicos (plantões presenciais) Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema - MS.c) Data da homologação: 30/03/2022.d) Data da Adjudicação: 30/03/2022.e) Empresas credenciadas:**TAMIRES GOUVEIA TREVIZAN LTDA - CNPJ Nº 36.650.105/0001-33.**Ivinhema-MS, 30 de Março de 2022.Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADENDO.Concorrência Nº 003/2022 - Processo Nº 046/2022.Município de Ivinhema/MS comunica o primeiro Adendo ao Processo Licitatório nº 046/2022, Concorrência n. 003/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de Escola para expandir a Rede Municipal de Ensino do Município de Ivinhema – MS, conforme edital e seus anexos, Estudo Técnico Preliminar, conforme Projeto Arquitetônico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo.Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Atestado e da respectiva Certidão do Acervo Técnico – CAT, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidas como de maior relevância:

ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.238,64
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.238,64
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.220,28
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	771,73
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	588,125
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS	M2	1.034,725
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.334,335
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	2.186,815
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	5.514,765

Ivinhema – MS, 29 de Março de 2022.**Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 054/2022.Dispensa de Licitação.n°014/2022.EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS – COM EXCLUSIVIDADE.DAS PARTES: O Município de Ivinhema-MS, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.DO OBJETO**: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE: I – Em caráter de exclusividade: a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100,00% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 1.490 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município. **DA VIGÊNCIA**: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE**: Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato,

a importância total e líquida de R$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA: AG 1311, OP: 006, C/C: 155-7.**ASSINATURAS**: Juliano Barros Donato, pela Contratante**.** Luciano Martines Costa Talavera, pela CAIXA.**FORO**: Ivinhema-MS, 28 de Março de 2022.**Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Jaraguari

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE N°. 005/2022
PARTES: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 059/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 13/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria de Portaria de nº 438, de 10 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 12 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da TOMADA DE PREÇOS de Nº. 005/2021, do tipo do tipo "Menor Preço global" Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de bueiro duplo celular de concreto, (em metros lineares), em substituição a ponte de madeira do córrego "Conguinha 01" na rodovia vicinal JR06, região do assentamento boa vista – latitude: 20°07'27.71''S e longitude: 54°28'6.69'', no município de Jaraguari/MS, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação. Sessão Pública: 26 de abril ás 08h. Data: 30/03/2022.
KEILLA FAUSTINA DA SILVA
Presidente C.P.L.
30/03/2022

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 195/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.798.250/0001-81. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 195/2018, firmado entre as partes em 19/12/2018, nos termos previstos na Clausula Quarta do Contrato. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de valor R$ 7.528, 80 (SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 195/2018, até 21/03/2023.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 22/03/2022. Data: 18/03/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 196/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.798.250/0001-81. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 196/2018, firmado entre as partes em 19/12/2018, nos termos previstos na Clausula Quarta do Contrato. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de valor R$ 141.270,90 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta reais e noventa centavos). Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 196/2018, até 21/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 22/03/2022. Data: 18/03/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio de sua Pregoeira e de acordo com o Parecer técnico sobre análise dos uniformes, emitido pelas servidoras designadas pela Portaria/GP/PMLC Nº 142/2022, conforme documento anexado aos autos, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Aquisição de uniformes para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laguna Carapã/MS.
EMPRESAS CLASSIFICADAS: Lote 01 – S. APARECIDA DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES, no valor total de R$ 55.298,46 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) e Lotes 02, 03 e 04 - D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP, no valor total de R$ 233.409,69 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e nove centavos), totalizando o presente pregão o montante de R$ 288.708,15 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oito

reais e quinze centavos).
Adjudico o resultado supracitado. Laguna Carapã/MS, 29 de março de 2022.
MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 023/2022, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, cujo objeto é a aquisição de uniformes para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laguna Carapã/MS, HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das empresas S. APARECIDA DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES, no valor total de R$ 55.298,46 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) e D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP, no valor total de R$ 233.409,69 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e nove centavos). Ficam convocadas as empresas acima citadas para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação.Laguna Carapã – MS, 29 de março de 2022.
Alessandra Beskow Conrad Pereira – Secretária Municipal de Educação - Ordenadora de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 084/2022.

Prefeitura Municipal de Maracaju

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.630/2021
O MUNICIPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços sob o nº 002/2022 tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de reforma e paisagismo do Parque Ecológico, localizado no Município de Maracaju/MS, foi declarada DESERTA em 24 de Março de 2022, tendo em vista a ausência de licitantes interessados em participar do certame.
Maracaju/MS, 30 de Março de 2022.
PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto n° 10.024/2019.

ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022.
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS PARA SOLDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N° 001/2022.
*** DATA: A sessão acontecerá no dia 25/04/2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF).**
*** EDITAL:** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Home/PublicAccess na data de 04/04/2022.
Naviraí – MS, 29 de março 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO Nº 003 AO CONTRATO Nº 128/2020
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME,** resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem presente Termo Aditivo nº 003.
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor contrato celebrado entre as partes **em 25%,** que passará do valor contratual de **R$ 255.840,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) para o valor de **R$ 319.800,00** (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais), correspondendo o acréscimo de **R$ 63.960,00** (sessenta e três mil novecentos e sessenta reais). Referente a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de pessoas, para realizar viagens intermunicipais transportando usuários do SUS em tratamento de saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se o acréscimo em razão da alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes de combustível. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 65, I,"a" da Lei nº 8.666/1993.
Nova Andradina, MS, 15 de março de 2022.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME
André Godoy
Empresa Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Valter Valentin Pinto, Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:97106/2021; b) Licitação Nr.:2/2022; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 28/03/22; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO OSSUARIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL
CONTRATADO: D MARTINS DE LIMA VALOR DA DESPESA: R$ 166.093,16 (cento e sessenta e seis mil e noventa e três reais e dezesseis centavos)
DATA: 28/03/22

Valter Valentin Pinto
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2022

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a reabertura do prazo da licitação na modalidade Tomada de Preços supracitada.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução da Reforma e Ampliação da Escola Municipal MAREIDE MONTEIRO PEREIRA do município de Ribas do Rio Pardo, referente ao Convenio nº 31098/2021, Processo nº 29/035736/2021, celebrado entre o município de Ribas do Rio Pardo e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais disposições legais aplicáveis.
Data, Horário e Local da Realização da Sessão: **19 de abril de 2022**, **às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.
Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de março de 2022.
Emiliano Barbosa Dias
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a reabertura do prazo da licitação na modalidade Tomada de Preços supracitada.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução da Ampliação de novas salas de aulas no CEINF MUNICIPAL CRIANCEIRAS do município de Ribas do Rio Pardo, referente ao Convenio nº 31092/SED/2021, Processo nº 29/035728/2021, celebrado entre o município de Ribas do Rio Pardo e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais disposições legais aplicáveis.
Data, Horário e Local da Realização da Sessão: **18 de abril de 2022**, **às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.
Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de março de 2022.
Emiliano Barbosa Dias
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a reabertura do prazo da licitação na modalidade Tomada de Preços supracitada.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução da Reforma e Ampliação da Escola Municipal IRACY DA SILVA ALMEIDA do município de Ribas do Rio Pardo, referente ao Convenio nº 31094/SED/2021,

Processo nº 29/035731/2021, celebrado entre o município de Ribas do Rio Pardo e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais disposições legais aplicáveis.
Data, Horário e Local da Realização da Sessão: **20 de abril de 2022**, **às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br. Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de março de 2022.
Emiliano Barbosa Dias
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PROCESSON°083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 TIPO: **MENOR PREÇO ITEM**.Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do (a) COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sediada na Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890, Nhecolândia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço*** *por* ***ITEM***, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Fica prorrogada a abertura das Propostas para o dia 14/04/2022 às 09:30 h (Horário de Brasília)** LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br **Aquisição de Equipamentos, referente ao Convênio 909194/2020/MAPA**, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência**.Rio Verde de Mato Grosso - MS, 29 de março de 2022. Réus Antônio Sabedotti Fornari** Prefeito

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Formação de Registro de Preços para Aquisição de materiais/instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 13 de Abril de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Março de 2.022.
Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de Ambientes de Rápida Implantação – ARI deverá atender ao diferencial de rapidez (60 dias) associado a eficiência para o imediato atendimento as demandas junto as escolas da Rede Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, quer seja para a necessidade em disponibilizar de forma imediata para suprir as vagas existentes para a comunidade com a ampliação das unidades escolares, onde se verifica um déficit de atendimento no Ensino Fundamental, em especial na Educação Infantil, bem como, na inclusão das turmas de 6 anos nas escolas de ensino fundamental, atendendo ainda aos aspectos da melhoria, segurança e conforto térmico da infraestrutura física, como condição necessária para o acolhimento ao alunado de forma salubre que, verdadeiramente, facilitem desenvolvimento de suas potencialidades, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Educação, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 14 de abril de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS,

onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
São Gabriel do Oeste – MS, 30 de março de 2.022.
Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 026/2022

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi fracassado o Certame conforme constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 026/2022, que tem por objeto Seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama esmeralda em placas para o plantio, recuperação e manutenção dos gramados públicos, em conformidade com as ossificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento o Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**,** conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo III) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório**,** teve como resultado: Fracassado o Certame
São Gabriel do Oeste – MS, 30 de março de 2021.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Aviso de Repetição de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama esmeralda em placas para o plantio, recuperação e manutenção dos gramados públicos, em conformidade com as ossificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento o Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**,** em sessão pública, **às 14:00hs do dia 14 de abril de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br São Gabriel do Oeste – MS, 30 de março de 2022.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM N° 038/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

Objeto: O objeto da presente licitação trata-se Contratação de empresa especializada no licenciamento mensal de software com suporte para o Sistema de Gestão em Saúde Pública e Gestão Educacional em ambiente web/local, com integração entre si, em base única e sem limites de usuários conectados, com migração de dados e incluindo os Serviço de implantação, configuração e treinamento na versão PEC para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de Selvíria – MS. Data da realização do Pregão: dia 13/04/2022, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na integra no site: http://www.selviria.ms.gov.br e pelo e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com. Selvíria – MS, 30 de março de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 337/2021
RESULTADO FINAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais, nos termos do Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e, tendo em vista o que consta dos autos do processo em epígrafe, diante do resultado do julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto da referida licitação, à(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), conforme segue:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP	19.540.139/0001-56	R$ 266.944,60

NOTA: Publique-se, na forma da Lei, para que possa surtir efeitos legais.

Três Lagoas-MS, 29 de março de 2022.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 069/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 383/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes esportivos, coletes, agasalhos para os atletas participantes dos Projetos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, bem como, equipes que participarão de competições/campeonatos municipais, estaduais, interestaduais, nacionais e internacionais, representando o município de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 470.960,00	Quatrocentos e setenta mil, novecentos e sessenta reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Três Lagoas/MS, 28 de março de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de material permanente – aparelhos condicionadores de ar e máquinas de lavar para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 1.285.094,00	Um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil e noventa e quatro reais
MIPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	R$ 232.000,00	Duzentos e trinta e dois mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

ANGELA MARIA DE BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, 28 de março de 2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 027/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Confecção de sacos de papel monolúcido na cor branca, personalizados com logotipo atual do Município atendendo a demanda dos polos de distribuição de medicamentos, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA		VALOR
SERGIO LUIS SILVA	R$ 171.500,00	Cento e setenta e um mil e quinhentos reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação
ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 29 de março de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação acima qualificada, foi declarada **DESERTA** pela **2ª SEGUNDA VEZ**, pela ausência de interessados à sessão pública de abertura que se deu no dia **21/03/2022**, e, tendo em vista o parecer favorável à dispensa de licitação prevista no inciso V, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Três Lagoas-MS, 29 de março de 2022

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Vicentina

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 049, de 20/02/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de insumos da atenção Básica, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina, de acordo com as demais especificações constantes no edital.
Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 14h00min do dia 01/04/2022 até às 14h00min do dia 19/04/2022. Início da sessão pública virtual será às 14h30min do dia 19/04/2022 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou https://bll.org.br/ "Acesso BLL Compras". Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br

Vicentina/MS, 30 de março de 2022.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 049, de 20/02/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados no elenco da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina, de acordo com as demais especificações constantes no edital.
Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 14h00min do dia 01/04/2022 até às 14h00min do dia 18/04/2022. Início da sessão pública virtual será às 14h30min do dia 18/04/2022 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou https://bll.org.br/ "Acesso BLL Compras". Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br

Vicentina/MS, 30 de março de 2022.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro

Câmara Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 005/2022, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA,** a data para abertura das propostas que seria em 29 de abril de 2022, às 08h30min. (horário local), passa a ser no dia 03 de maio de 2022, às 08h30min. (horário local), na sala de Licitações da Câmara Municipal de Paraíso das Águas/MS, na Av. Manoel Rodrigues da Cruz, 353, Centro, nesta cidade de Paraíso das Águas/MS. A alteração se deve pelo fato de que houve equivoco na publicação. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação no endereço eletrônico www.camaraparaisodasaguas.ms.gov.br.

Paraíso das Águas/MS, 30 de março de 2022.
Danielly Lucia Gomes Ferrarezi - Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

NOVA ESTRELA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ Nº12.887.219/0001-33
NIRE Nº543.000.049-95

Ficam convocados os Senhores acionistas da Nova Estrela Comércio de Alimentos S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 02 de Maio de 2022, às 16:30 horas em primeira convocação na Av. Clodoaldo Garcia,623- Santos Dumont – Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Deliberar sobre o relatório da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrativos Financeiros do exercício de 2021, encerrado em 31 de dezembro de 2021.
2) Deliberar sobre destinação do lucro liquido do exercício de 2021 e,
3) Deliberar sobre distribuição de dividendos e constituição de reservas;

Os documentos referentes ao item 1 (um) da ordem do dia ficarão a disposição dos senhores acionistas a partir do dia 02/04/2022 na sede da empresa Av. Clodoaldo Garcia, 623- Três Lagoas –MS, para que sejam admitidos na assembleia, os acionistas deverão portar os seguintes documentos: (i) documento de identidade e (ii) instrumento de mandato, com firma reconhecida, e poderes específicos, em caso de acionista representado por procurador, nos termos do Artigo nº126,§ 1º, da lei nº6.404/1976.

Três Lagoas, 29 de Março de 2022.

Joaquim Romero Barbosa
DIRETOR–PRESIDENTE

NOVA ESTRELA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ Nº12.887.219/0001-33
NIRE Nº543.000.049-95

Ficam convocados os Senhores acionistas da Nova Estrela Comércio de Alimentos S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 02 de maio de 2022, às 17:30 horas em primeira convocação na Av. Clodoaldo Garcia,623- Santos Dumont – Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o triênio de 2022/2025, conforme determina o Estatuto Social da Companhia.

Os acionistas para que sejam admitidos na assembleia, deverão portar os seguintes documentos: (i) documento de identidade e (ii) instrumento de mandato, com firma reconhecida, e poderes específicos, em caso de acionista representado por procurador, nos termos do Artigo nº126, § 1º, da lei nº6.404/1976.

Três Lagoas, 29 de março de 2022.

Joaquim Romero Barbosa
Diretor-Presidente

PEDRO BARBOSA DA SILVA & CIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 10.308.986/0001-15
NIRE Nº 54200933382

Ficam convocados os Senhores sócios da Pedro Barbosa da Silva & Cia Empreendimentos Imobiliários Ltda., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 02 de maio de 2022, às 18:00 horas em primeira convocação na Av. Clodoaldo Garcia,623- Santos Dumont – Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Deliberar sobre o relatório da administração, Balanço Patrimonial e Demonstrativos Financeiros do exercício de 2021, encerrado em 31 de dezembro de 2021.
2) Deliberar sobre destinação do lucro liquido do exercício de 2021 e,
3) Deliberar sobre distribuição de dividendos e constituição de reservas;

Os documentos referentes ao item 1 (um) da ordem do dia ficarão a disposição dos senhores sócios-cotistas a partir do dia 02/04/2022 na sede da empresa Av. Clodoaldo Garcia, 623- Três Lagoas –MS, para que sejam admitidos na assembleia, os acionistas deverão portar os seguintes documentos: (i) documento de identidade e (ii) instrumento de mandato, com firma reconhecida, e poderes específicos, em caso de acionista representado por procurador, nos termos do Artigo nº126, § 1º, da lei nº6.404/1976.

Três Lagoas, 29 de março de 2022.

Joaquim Romero Barbosa
Sócio-Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE RIO BRILHANTE-MS

EDITAL DE LOTEAMENTO

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Rio Brilhante Estado De Mato Grosso Do Sul.

CLAUDIO EDUARDO VASQUES FERREIRA, Oficial Interino da Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3 ^{0}, da Lei nº 6.766, de 19.12.1979, que a **H & C EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.946.992/0001-56, sediada na Rua Professor Luiz Alexandre de Oliveira, 67, Sala 04, Bairro Vivendas do Bosque, Campo Grande/MS, por seu representante legal; e **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.234.788/0001-99, sediada na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Loja 02, Bairro Royal Park, Campo Grande/MS, por seu representante legal, depositou neste Serviço Registral à Rua Professora Etelvina Vasconcelos, n. 503, Centro, o Projeto e demais documentos relativos ao imóvel situado no perímetro urbano desta Cidade, loteado com a denominação de "**LOTEAMENTO RIO BELO II**", encerrando a área total de 144.866,36 metros quadrados; compreendendo 306 lotes, sendo: 301 lotes residenciais e 05 lotes destinado a áreas públicas, área vendável total de 76.191,88 metros quadrados; área de recreação e equipamentos comunitários de 26.191,74 metros quadrados, e vias de circulação com área de 42.482,74 metros quadrados; tudo conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade, datado de 14/09/2021. As exigências, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia Extrajudicial, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste Edital no **Jornal O Estado** (de circulação na Capital do estado) e no **Diário de Justiça** (de circulação estadual), não as havendo, será feito de imediato o registro.

Dado passado nesta Cidade e Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de março de 2022. Eu Flavia Dias Scotton – Oficia Substituta, o fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

Cópia da planta de situação.

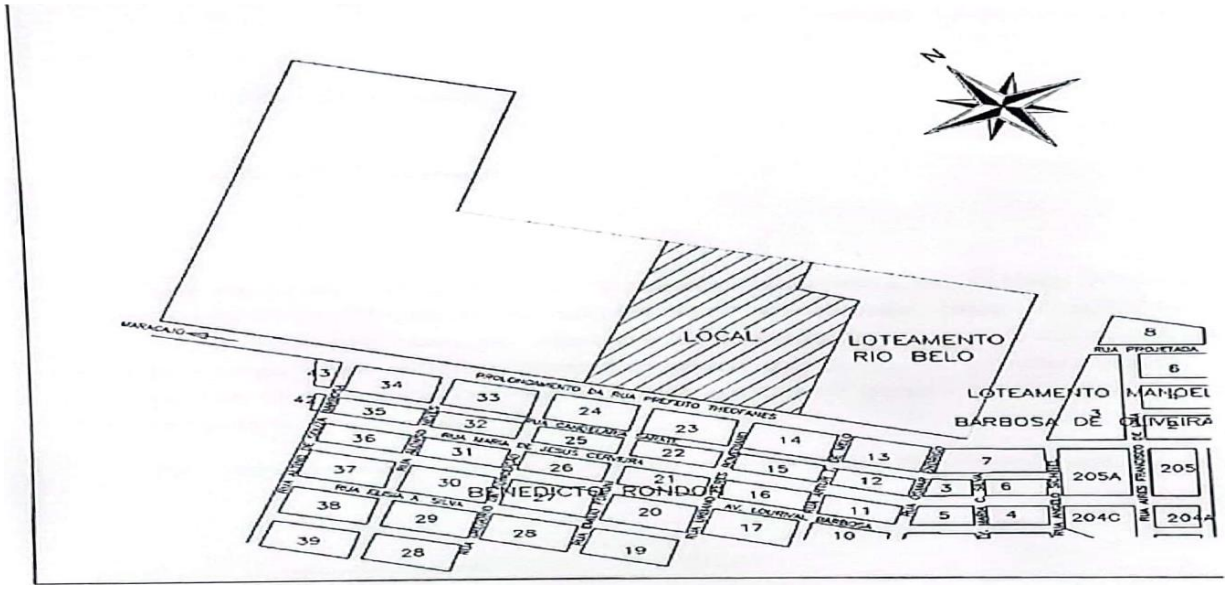

PLANTA DE SITUAÇÃO

EDITAL

MARIANO DIAS & ZAGATO LTDA-ME torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS – Secretaria de Meio Ambiente - SMMA, a Renovação da Licença de Operação – **LO n°. 078/2018**, para a atividade de Laticínios (beneficiamento e industrialização de leite e derivados, queijaria e ou fabricação de laticínios, com processamento acima de 2.000 litros dia até 10.000 litros dia), Código 6.78.1, localizada na Rua Pedro Grande n°. 80 Bairro Vila Santa Izabel, município de Paranaíba – MS.

EDITAL

AGENOR DE AZEVEDO FIALHO, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Alteração da Titularidade da Autorização Ambiental de Supressão Vegetal Nº 400/2020 da Chácara Nossa Senhora II / parte 1, válida até 08/05/2024, para JOÃO GUILHERME BORGES DE SOUZA e ANTONIO WILSON SILVEIRA DE SOUZA – usufrutuário, atuais proprietários da área, localizada no município de Bandeirantes – MS.

EDITAL

AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A. torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a emissão das **Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação – LO,** para a atividade **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE EPITÁCIO PESSOA** localizada na **RUA SANTA CATARINA, S/N., CEP: 79955-000**, município de **JUTI/MS,** coordenadas geográficas: **LATITUDE -** 22°51’22.74”S/ **LONGITUDE -** 54°36’24.06”O

EDITAL DE ELEIÇÕES

A Diretoria do Sindicato Regional dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Dourados – MS - SINDRACSE, com sede na Rua Luis Mario Albertini nº 850, Jardim Guaicurus, no uso das atribuições que são conferidas pelo Estatuto da Entidade, torna público, o Edital de Eleições para Direção e para o Conselho Fiscal do sindicato, para o triênio 2022/2025.

1. As eleições ocorrerão no dia 20 de abril de 2022 (quarta-feira) nas instalações da Câmara Municipal situada à Avenida Marcelino Pires, nº 3.495, Jardim Caramuru, nesta cidade de Dourados, iniciando às 8 horas e término às 17 horas.
2. Só poderá votar o associado que até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito, tiver 12 (doze) meses de filiação e esteja em dia com o pagamento das mensalidades sociais, em pleno gozo de seus direitos sindicais.
3. Não poderá ser candidato o associado que não tiver definitivamente aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração sindical; houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical; não contar com mais de 02 (dois) anos ininterruptos de sindicalização e 02 (dois) anos de exercício efetivo de função na categoria representada; não estiver em dia com suas mensalidades e contribuições, e em pleno gozo de seus direitos sindicais.
4. As chapas, para a Direção e para o Conselho Fiscal, deverão se inscrever através do endereço eletrônico, e-mail:sindracsedourados@outlook.com, no período de 02 a 06 de abril de 2022, e receberá a devida confirmação da inscrição.
5. Após publicação do registro das chapas pela Comissão Eleitoral, será declarado aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para impugnação de candidaturas.
6. As chapas só poderão ser inscritas se completas, direção e conselho fiscal, através de requerimento, endereçado à Comissão Eleitoral, assinado por qualquer dos candidatos, anexado cópias do documento de identidade RG, CPF, holerite, número Pis/Pasep e relação nominal dos candidatos e seus respectivos cargos. O modelo de Ficha de Inscrição deve ser solicitado pelo e-mail informado no item 4.
7. No local de votação será instalada 1 (uma) urna fixa.
8. Terminada a apuração, a Presidente da Mesa apuradora proclamará eleita a chapa mais votada e fará constar na Ata Geral de Apuração e Proclamação de Resultado: dia e hora da abertura e encerramento dos trabalhos, local em que houve a votação, resultado detalhado da urna, números de eleitores, quórum, resultado geral da apuração e todas as demais ocorrências relacionadas com a apuração.
9. O processo eleitoral será organizado, coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros escolhidos na Assembleia realizada no dia 28 de março de 2022, pessoas idôneas e de ilibado caráter moral.
10. A posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleito será realizada no dia 20 de abril de 2022 às 18h30min, nas instalações da Câmara Municipal.

Dourados - MS, 31 de março de 2022.

Presidente do SINDRACSE
Silvia Regina do Nascimento Salgueiro

CASSEMS
Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 04.311.093/0001-26

BALANÇO PATRIMONIAL – Consolidado em 31 de dezembro de 2021 e 2020 – Em milhares (R$)

ATIVO	2021	2020
ATIVO CIRCULANTE	**238.025**	**226.556**
Disponível	**47.972**	**3.735**
Realizável	**190.053**	**222.821**
Aplicações Financeiras	80.928	108.418
Aplicações Garantidoras a Provisões Técnicas	77.413	71.201
Aplicações Livres	3.515	37.217
Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	22.568	64.767
Contraprestação Pecuniária / Prêmio a Receber	14.157	58.051
Outros Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	7.747	5.930
Operadoras de Planos de Assistência à Saúde	664	786
Créditos de Op. Assist. Saúde Não Relacionados com Plano de Saúde da Operadora	19.404	12.255
Créditos Tributários e Previdenciários	5.529	4.330
Bens e Títulos a Receber	61.559	32.986
Despesas Antecipadas	65	65
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**304.610**	**283.617**
Realizável em Longo Prazo	**7.012**	**23.584**
Aplicações Financeiras	175	16.898
Aplicações Livres	175	16.898
Depósitos Judiciais e Fiscais	6.541	6.390
Outros Créditos a Receber em Longo Prazo	296	296
Imobilizado	**296.574**	**260.033**
Imóveis de Uso Próprio	131.642	136.767
Imóveis – Hospitalares / Odontológicos	117.963	122.717
Imóveis – Não Hospitalares / Odontológicos	13.679	14.050
Imobilizado de Uso Próprio	31.233	30.778
Imobilizado – Hospitalares / Odontológicos	25.519	24.329
Imobilizado – Não Hospitalares / Odontológicos	5.714	6.449
Imobilizações em Curso	67.694	36.901
Outras Imobilizações	66.005	55.587
Intangível	**1.024**	**-**
TOTAL DO ATIVO	**542.635**	**510.173**

PASSIVO	2021	2020
PASSIVO CIRCULANTE	**236.605**	**190.848**
Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	115.546	107.292
Provisões de Prêmios/Contraprestações Não Ganhas – PPCNG	17.461	17.202
Provisão para Eventos a Liquidar para o SUS	10.398	11.620
Provisão para Eventos a Liquidar Outros Prestadores Serviços Assistenciais	32.381	32.809
Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA)	55.306	45.661
Débitos de Operações de Assistência à Saúde	**8.124**	**6.152**
Operadoras de Planos de Assistência à Saúde	7.337	5.444
Outros Débitos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	787	708
Débitos com Oper. de Assistência à Saúde Não Rel. com Planos de Saúde da Operadora	2.358	1.965
Provisões	**2.429**	**422**
Provisões para Ações Judiciais	2.429	422
Tributos e Encargos Sociais a Recolher	12.469	11.513
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	32.487	13.143
Débitos Diversos	63.192	50.361
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**96.862**	**69.405**
Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	**1.555**	**1.555**
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para o SUS	1.555	1.555
Provisões	**6.464**	**9.514**
Provisões para Ações Judiciais	6.464	9.514
Tributos e Encargos Sociais a Recolher	**4.719**	**6.475**
Parcelamento de Tributos e Contribuições	4.719	6.475
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	80.523	51.861
Débitos Diversos	3.601	-

PATRIMÔNIO SOCIAL	**209.168**	**249.920**
Patrimônio Social	247.021	228.962
Superavits Exercícios	37.853	20.958
TOTAL DO PASSIVO	**542.635**	**510.173**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – DRE – Consolidado – Em milhares (R$)	**2021**	**2020**
Contraprestações Efetivas / Prêmios Ganhos de Plano de Assistência à Saúde	**737.174**	**693.575**
Receitas com Operações de Assistência à Saúde	737.174	693.575
Contraprestações Líquidas / Prêmios Retidos	737.174	693.575
Eventos Indenizáveis Líquidos / Sinistros Retidos	**585.212**	**494.869**
Eventos Conhecidos ou Avisados	580.112	495.585
Variação da Provisão de Eventos / Sinistros Ocorridos e Não Avisados	5.100	716
RESULTADO DAS OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	**151.962**	**198.706**
Outras Receitas Operacionais de Planos de Assistência à Saúde	360	1.217
Receitas de Assistência à Saúde Não Relacionado com Planos de Saúde da Operadora	114.697	75.415
Receitas com Operações de Assistência Médico-Hospitalar	114.154	74.913
Outras Receitas Operacionais	543	502
(-) Tributos Diretos de Outras Operações de Assistência à Saúde	4.523	2.892
Outras Despesas Operacionais com Plano de Assistência à Saúde	**69.866**	**79.965**
Outras Despesas de Operações de Planos de Assistência à Saúde	71.200	76.258
Programas de Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças	3.003	1.564
Provisão para Perdas sobre Créditos	4.337	2.143
Outras Despesas Operacionais Assist. Saúde Não Relac. c/ Plano de Saúde da Operadora	165.574	123.105
RESULTADO BRUTO	**27.056**	**69.376**
Despesas Administrativas	58.149	49.191
Resultado Financeiro Líquido	**6.727**	**723**
Receitas Financeiras	6.336	5.999
Despesas Financeiras	13.063	5.276
Resultado Patrimonial	**33**	**50**
Receitas Patrimoniais	21	50
Despesas Patrimoniais	54	-
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES	**-37.853**	**20.958**
RESULTADO LÍQUIDO	**-37.853**	**20.958**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Consolidado – Em milhares (R$)

	Patrimônio Social	Outros Resultados Abrangentes	*Superavit* Acumulado	TOTAL
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	**204.080**	**-**	**28.879**	**232.959**
Ajustes de exercícios anteriores		-3.997		-3.997
Retificação de erros de exercícios anteriores	-3.997	3.997		-
Aumento de Patrimônio Social com *Superavit*	28.879		-28.879	-
Superavit Líquido do Exercício 2019			20.958	20.958
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	**228.962**	**-**	**20.958**	**249.920**
Ajustes de exercícios anteriores		-2.899		- 2.899
Retificação de erros de exercícios anteriores	-2.899	2.899		-
Aumento de Patrimônio Social com *Superavit*	20.958		-20.958	-
Superavit Exercício 2021	247.021		-37.853	- 37.853
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	**247.021**	**-**	**-37.853**	**209.168**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO – Consolidado – Em milhares (R$)

	ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2021**	**2020**
(+)	Recebimento de Planos de Saúde	799.634	725.550
(+)	Resgate de Aplicações Financeiras	283.165	283.356
(+)	Recebimento de Juros de Aplicações Financeiras	4.330	3.182
(+)	Outros Recebimentos Operacionais	268.485	282.461
(-)	Pagamento a Fornecedores/Prestadores de Serviços de Saúde	754.422	711.023

(-)	Pagamento de Pessoal	86.556	75.839
(-)	Pagamento de Serviços de Terceiros	37.749	50.720
(-)	Pagamento de Tributos	73.787	62.831
(-)	Pagamento de Processos Judiciais (Cíveis/Trabalhistas/Tributários)	5.346	4.182
(-)	Pagamento de Aluguel	7.562	5.354
(-)	Pagamento de Promoção/Publicidade	4.376	4.625
(-)	Aplicações Financeiras	226.013	284.907
(-)	Outros Pagamentos Operacionais	34.607	55.621
	Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**80.196**	**39.447**
	ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+)	Recebimento de Venda de Ativo Imobilizado – Outros	-	173
(-)	Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Hospitalar	4.735	6.441
(-)	Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Outros	26.913	25.990
(-)	Pagamentos Relativos ao Ativo Intangível	945	-
(-)	Outros Pagamentos das Atividades de Investimento	8.452	7.620
	Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	**41.045**	**39.878**
	ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
(+)	Recebimento – Empréstimos / Financiamentos	22.138	7.593
(-)	Pagamento de Juros – Empréstimos / Financiamentos / *Leasing*	4.347	3.063
(-)	Pagamento de Amortização – Empréstimos / Financiamentos / *Leasing*	12.705	9.803
(-)	Outros Pagamentos da Atividade de Financiamento	-	-
	Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**5.086**	**5.273**
	VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA	**44.237**	**5.704**
	CAIXA – Saldo Inicial	3.735	9.439
	CAIXA – Saldo Final	47.972	3.735
	Ativos Livres no Início do Período *	40.952	37.536
	Ativos Livres no Final do Período *	51.487	40.952
	Aumento/(Diminuição) nas Aplic. Financ. – RECURSOS LIVRES	**10.535**	**3.416**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras
Campo Grande – MS, 31 dezembro de 2021.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINDAS
Em 31 de dezembro de 2021
(Todos os valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto Operacional

A Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul (Cassems) é pessoa jurídica de direito privado, associação civil de fins assistenciais não lucrativos, na modalidade de autogestão, constituída em Assembleia Geral realizada em 16 de fevereiro de 2001, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, 6.065, na cidade de Campo Grande, com unidades hospitalares nas cidades de Dourados, Nova Andradina, Ponta Porã, Aquidauana, Paranaíba, Naviraí, Coxim, Três Lagoas, Campo Grande e Corumbá, e escritórios regionais nas demais cidades do estado do Mato Grosso do Sul. Tem por objetivo primordial a promoção do bem-estar social e instituição de outros benefícios, por meio da assistência e da proteção à saúde dos seus associados titulares e seus dependentes.

São participantes da entidade os associados titulares ativos e aposentados, assim sendo considerados aqueles com vínculo empregatício, sejam servidores estaduais ou da própria entidade e os demais servidores que deixarem o serviço público por extinção de contrato que mantenham a opção de continuar associados, e o patrocinador. Nos termos dos seus regulamentos, os associados podem usufruir do sistema do Plano de Saúde e de Benefícios Assistenciais.

- Conforme disposição estatutária e o determinado no Código Tributário Nacional, a entidade:
- Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- Aplica integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- Mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Ações institucionais relacionadas à pandemia:

Continuamos com um grupo de trabalho para coordenar as ações a serem tomadas para o enfrentamento da pandemia, objetivando minimizar quaisquer impactos na qualidade do atendimento dos nossos beneficiários, minimizar o risco aos nossos colaboradores e familiares e garantir a manutenção da continuidade e da qualidade dos negócios da operadora.

Dentro das principais ações internas, destacamos a adoção ao regime de "home office" para parte substancial dos nossos colaboradores, a priorização de reuniões por videoconferência e a circulação de comunicação corporativa para informar e conscientizar os colaboradores dos riscos relacionados à disseminação do vírus e direcionar a busca por novas informações.

Com o agravamento da pandemia de covid-19 em março de 2021, destacam-se as principais ações da gestão para manter a qualidade no atendimento ao beneficiário Cassems:

- Ampliação da infraestrutura com UTI, leitos, tendas para atendimentos, compras de novos equipamentos e exames (testes covid-19);
- Aumento na compra de medicamentos nacionais e importados, e nos custos operacionais com mão de obra direta, contratação na rede própria de equipes no Regime CLT e Prestação de Serviços Terceirizados (médicos, enfermeiros, etc.);
- Elevação nos gastos com a rede credenciada (*Home Care*, OPME, internações, etc.), com o objetivo de buscar benefícios nos avanços tecnológicos da medicina.

Ressaltamos a confiança na solidez do balanço financeiro da operadora e na qualidade e na experiência de seus executivos e gestores para enfrentar a atual situação, com a certeza de que, ao fim desse período, estaremos ainda mais sólidos e mais bem posicionados para continuar expandindo nossos negócios, entregando bons resultados financeiros e operacionais.

2. Principais Atividades Desenvolvidas

A Cassems está destinada à assistência à saúde em geral, dos servidores públicos que optarem em se associar, bem como seus respectivos grupos familiares definidos, com a finalidade de reduzir o risco de doenças e outros agravos, mediante contribuição associativa juntamente com a de seus patrocinadores, observando critérios que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, sendo regida pela Lei n.º 9.656/98, como segue:

Nº. Reg. Cód. Plano	Nome Comercial Plano	Data Registro	Contratação	Segmentação Assistencial	Data Situação
463472101	Plano Agregados – Especial	07/12/2010	Coletivo Empresarial	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Ativo
463474108	Plano Prefeituras Municipais – Básico	07/12/2010	Coletivo Empresarial	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Ativo
486593206	Plano CASSEMS – Conveniadas	18/08/2020	Coletivo Empresarial	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Ativo
486594204	Plano CASSEMS Conveniadas – Especial	18/08/2020	Coletivo Empresarial	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Ativo
486591200	Plano CASSEMS Conveniadas – Agregados – Especial	18/08/2020	Coletivo Empresarial	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Ativo
486591208	Plano CASSEMS Conveniadas – Agregados	18/08/2020	Coletivo Empresarial	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Ativo
463473100	Benefício de Assistência à Saúde – Especial	07/12/2010	Coletivo Empresarial	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Ativo
463471103	Plano Agregados – Básico	07/12/2010	Coletivo Empresarial	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Ativo
436652012	Benefício de Assistência à Saúde	23/10/2001	Coletivo Empresarial	Referência	Ativo

3. Elaboração das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram elaboradas de acordo com as orientações contidas no Anexo da RN nº 290/2012, alterado pelas RN nº 418/2016 e 430/2017, vigentes neste exercício, com edição da RN nº 435, de 23/12/2018, e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, seguindo os seguintes critérios:

3.1 Bases de Apresentação

As normas da Lei n.º 6.404/1976 – Lei das Sociedades Anônimas, com suas alterações introduzidas pela Lei n.º 11.638/2007, além de observar as demais normas estabelecidas nas resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelo Comitê de Pronunciamentos de Contabilidade (CPC) e alterações de órgãos regulamentadores, Normas Internacionais de Relatórios (IFRS), emitidas pelo Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB), obedecendo ainda aos padrões da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), conforme o plano de contas estabelecido pela RN 322, de 27 de março 2013, e RN 344, de 20 de dezembro de 2013, atendendo às exigências da edição da RN nº 435, de 23 de dezembro de 2018. A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi atendida, mediante sua montagem pelo método direto, conforme as atualizações das resoluções normativas expedidas pela ANS e de acordo com o pronunciamento técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC 03.

3.2 Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas são:

a) **Regime de Escrituração:** adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, dos custos e das despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) **Estimativas Contábeis:** as demonstrações contábeis incluem estimativas da vida útil e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, provisões técnicas, provisões de contingentes, por ativos, passivos e outros similares financeiros avaliados por meio do valor justo.

c) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** equivalentes de caixa são disponibilidades de caixa e saldos positivos em conta movimento, representados por depósito à vista em instituições financeiras, em conformidade com o CPC 03 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – Item 22. Sendo que os saldos das contas "Caixa" e "Bancos Conta Depósito", mais o montante de aplicações financeiras, não são garantidoras das provisões técnicas e/ou vinculadas a garantias judiciais, isso é, aplicações sem cláusula restritiva de resgate.

d) **Aplicações Financeiras:** as aplicações financeiras estão avaliadas ao custo de aplicação acrescido dos rendimentos auferidos até 31 de dezembro 2021. A entidade constituiu ativos garantidores com aplicações financeiras para lastrear as provisões técnicas, cuja movimentação segue regras estabelecidas pela ANS.

e) **Créditos de Operações com Plano de Assistência à Saúde:** são registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos. Preços preestabelecidos – "Provisão de contraprestação não ganha – PCNG" no passivo circulante e, posteriormente, contabilizadas na forma *pro rata* em conta de resultado de contraprestações efetivas de operações de assistência à saúde, de acordo com o período de cobertura efetiva decorrido em cada contrato. A Cassems constituiu Provisão para Perdas sobre Créditos (PPSC), de acordo com o item 10.2.3, do Capítulo I – Normas Gerais do Anexo I, da RN n.º 435, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, considerando o critério de difícil realização dos valores a receber de beneficiários com títulos vencidos há mais de 90 dias, e, para os créditos de operações não relacionadas com planos de assistência à saúde, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito referente ao contrato deve ser provisionada. A administração da entidade revisa periodicamente o critério de constituição para adequá-la à evolução da inadimplência da sua carteira.

f) **Contraprestações Corresponsabilidade Assumida:** são os convênios de reciprocidade – Em atendimento à RN ANS n.º 430/2017, que dispõe sobre as operações de compartilhamento da gestão de riscos envolvendo operadoras de planos de assistência à saúde, a partir de janeiro de 2018 foram registrados neste grupo os valores a receber decorrentes de convênios com entidades de autogestão em saúde para utilização recíproca de suas redes credenciadas, celebrados com base na Lei n.º 9.656/1998 e na RN ANS n.º 137/2006.

g) **Créditos de Operação Assistência à Saúde Não Relacionada com Planos de Saúde da Operadora:** são registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos dos créditos por serviços não relacionados aos planos de saúde (convênios, particulares) das unidades hospitalares Cassems (rede própria), em contrapartida à conta de outras receitas operacionais de assistência à saúde não relacionada com planos de saúde da entidade. A provisão para perdas sobre créditos de operações com outras atividades é constituída para os valores vencidos há mais de 90 (noventa) dias. A administração da entidade revisa periodicamente o critério de constituição para adequá-la à evolução da inadimplência dessas operações.

h) Os Estoques: são avaliados ao custo médio ponderado de aquisição, sendo indispensável ao funcionamento da operadora para realização do serviço assistencial à saúde.

i) **Ativo Imobilizado:** o Imobilizado é registrado ao custo de aquisição. As depreciações foram calculadas pelo método linear à taxa, o qual leva em conta a vida útil dos bens determinados pela Instrução Normativa SRF n.º 162, de 31 de dezembro de 1998, e o Pronunciamento Técnico CPC 27. O saldo da reserva de reavaliação, conforme facultado pela Lei n.º 11.638/2007, será mantido até sua completa amortização, que segue a vida útil do bem reavaliado.

j) **Intangível:** o ativo intangível está classificado conforme CPC 04, e trata-se de valores remanescentes, gastos diretamente associados a *softwares*, que foram identificados, reconhecidos como ativos intangíveis, registrados em conta específica e estão sendo controlados pela sede, em Campo Grande. Os gastos associados ao desenvolvimento ou à manutenção de *software* são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos.

k) **Avaliações do Valor Recuperável de Ativos (Teste de "impairment"):** a administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos seus ativos com o objetivo de avaliar eventos que possam indicar perda de seu valor recuperável, sendo constituída provisão para perda com o ajuste, quando necessário, do valor contábil líquido ao valor recuperável.

l) **Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde:** são calculadas com base em metodologia própria aprovada pela ANS, excetuando-se a provisão de eventos a liquidar, que é calculada com base nas faturas de prestadores de serviços de assistência à saúde efetivamente recebidas pela operadora, conforme estabelecido pela ANS.

m) **Provisão de Prêmio/Contraprestação Não Ganha:** refere-se às contraprestações cujo período de cobertura dos contratos ainda não decorreu e que serão apropriados às contas de resultado no sistema *pro rata* (vide nota 10-i).

n) **Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para o SUS:** refere-se à provisão para fazer face ao ressarcimento dos atendimentos aos beneficiários da operadora na rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulamentado e divulgado mensalmente pela ANS.

o) **Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços:** são eventos conhecidos de assistência médica e hospitalar a pagar à rede credenciada da operadora, cujo registro contábil é realizado pelo valor integral informado pelos prestadores no momento da apresentação das contas médicas.

p) **Provisão de Eventos/Sinistros Ocorridos e Não Avisados (PEONA):** representa os eventos ocorridos, porém não avisados à operadora, cujos valores devem ser baseados em cálculo atuarial de acordo com nota técnica aprovada pela ANS. A PEONA é regulamentada por meio da RN n.º 209 e suas alterações, conforme regulamentação da ANS. As provisões técnicas mencionadas nas letras (k), (l), (m) e (o) estão lastreadas por ativos garantidores, constituídos de aplicações financeiras de renda fixa custodiadas na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos (CETIP) à disposição da ANS. Adicionalmente, visando reforçar o lastro exigido para garantia das provisões técnicas, a operadora averbou no Cartório de Registro de Imóveis a favor da ANS a vinculação de um imóvel de sua propriedade (terreno e edificação hospitalar).

q) **Empréstimos e Financiamentos:** são registrados pelo valor do principal, acrescidos dos encargos financeiros proporcionais até o último dia do mês-base.

r) **Imposto de Renda e Contribuição Social:** a entidade é isenta do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro, de acordo com a Lei nº 9.532/1997, art.15, incorporado ao RIR/1999, art.174, destinado às associações civis que prestam serviços para os quais foram instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

s) **Outros Ativos e Passivos (Circulantes e Não Circulantes)**: um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da entidade, e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido quando a empresa possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

t) **Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais:**

a) Ativos Contingentes: são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa.

b) Passivos Contingentes: com exceção das contingências tributárias e obrigações legais, as demais (cíveis e trabalhistas) são provisionadas quando as perdas forem avaliadas como prováveis, e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa, e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados nem divulgados.

c) Contingências Tributárias e Obrigações Legais: são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito.

u) **Apuração do Resultado:** a contabilização é centralizada na sede da operadora, com observância das disposições previstas em leis, regulamentos, resoluções e circulares da ANS. Critérios:

a) Receita: o resultado das transações é apurado pelo regime de competência dos exercícios. As contraprestações efetivas são apropriadas à receita, considerando-se o período de cobertura do risco, *pro rata die*, quando se tratar de contratos com preços preestabelecidos.

b) Custo: os eventos indenizáveis são constituídos com base no valor das faturas apresentadas pela rede credenciada, e seus registros ocorrem na data do conhecimento ou apresentação da conta médica. Como parte dessa fatura não é apresentada dentro do período da sua competência, os eventos ocorridos e não avisados são registrados mediante constituição de provisão.

c) Rateio de Custos Próprios: os custos realizados na rede assistencial própria, que opera no mesmo CNPJ, são apurados por meio de precificação utilizada pela operadora, tendo por base os preços mais recorrentes nas suas operações com terceiros.

v) **Teste de Adequação dos Passivos (TAP):** apesar do momento desafiador, a operadora segue otimista na condução de suas operações e confiantes na robustez e resiliência do seu modelo de negócios para ultrapassar a crise da pandemia de covid-19 (Nota 17).

4. Disponível

Composto das contas de Caixa, Fundo Fixo, bem como depósitos bancários depositados em contas correntes totalizados **em R$ 47.972 (quarenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil reais).**

5. Aplicações Financeiras

Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas: fundos de investimento de renda fixa, que são utilizados para lastrear as provisões técnicas da operadora de assistência à saúde; os seus rendimentos médios mensais variaram ao longo do ano entre 0,34% e 1,73% do CDB/RDB; a composição do fundo de investimento é de 11,71%; operação compromissada de 9,87%; títulos privados, 76,37%; títulos públicos de 2,05%; o retorno atualizado do fundo é de 5,72%, chegando à CDI de 5,79%. Sua movimentação segue regras estabelecidas pela ANS.

Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	2021	2020
Cotas de Fundo de Investimentos BRSSS1CTF000 – Bradesco FI RF HEALTH CARE PLUS	20.959	20.027
Cotas de Fundo de Investimentos BRANS0CTF007 – Banco do Brasil	23.290	22.351
Cotas de Fundo de Investimentos XP 1077131 – BNP	1.517	-

Depósitos Bancários a Prazo – CDB/RDB - CETIP	31.647	28.823
Total das Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	**77.413**	**71.201**

Aplicações Livres: são representadas por investimentos de liquidez imediata e estão demonstradas ao custo do valor aplicado, acrescidas dos rendimentos auferidos, apropriados e reconhecidos no resultado do período, quando houver, até a data do balanço, de acordo com as taxas pactuadas pelo mercado.

Aplicações Livres	**2021**	**2020**
Depósitos Bancários a Prazo – CDB/RDB	3.515	37.217
Total Aplicações Livres	**3.515**	**37.217**

6. Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde

O saldo desse grupo de contas refere-se a valores a receber dos patrocinadores e dos beneficiários (Estado e prefeituras) dos planos de saúde da entidade, conforme segue:

Contraprestação Pecuniária/Prêmio a Receber	**2021**	**2020**
Plano Coletivo Empresarial	21.516	65.877
Participação de Beneficiário em Eventos/Sinistros Indenizados	13.102	11.109
Operadoras de Planos de Assistência à Saúde	664	4.888
(-) Provisão para Perdas Sobre Créditos	-12.714	- 17.107
Total dos Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	**22.568**	**64.767**

7. Créditos de Operações de Assistência à Saúde Não Relacionada com o Plano de Saúde da Operadora

Estão representados pelos créditos a receber de serviços não relacionados aos planos de saúde (convênios, particulares) das unidades hospitalares Cassems (rede própria).

Contas a Receber de Prestação de Serviços Médico-Hospitalares	**2021**	**2020**
Convênios a Receber	24.361	13.705
(-) Provisão para perda sobre crédito	-4.957	-1.450
Total dos Créditos de Operações de Assistência à Saúde Não Relacionada com o Plano de Saúde da Operadora	**19.404**	**12.255**

8. Créditos Tributários e Previdenciários

Estão assim demonstrados:

Créditos Tributários e Previdenciários	**2021**	**2020**
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (a)	5.421	4.258
Créditos Tributos Previdenciários (b)	48	37
Outros Créditos Tributários (c)	60	35
Total dos Créditos Tributários e Previdenciários	**5.529**	**4.330**

(a) Valores gerados com retenção na fonte de IRRF sobre provisões futuras e provisão de IRRF sobre aplicações financeiras;

(b) Créditos Tributos Previdenciários: destacam-se os valores do mandado de segurança de nº 0011690-24.2015.4.03.6000 a compensar, referentes à suspensão de exigência do tributo nos autos de ação judicial movida contra o INSS. Ação ajuizada com o objetivo de declarar a inexigibilidade das contribuições devidas ao INSS decorrentes da contratação de prestadores da área de saúde (médicos, dentistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, terapeutas ocupacionais), bem como para recuperação dos valores pagos indevidamente nos cinco anos anteriores à impetração, com sentença positiva, desobrigando a pagar os 20% (vinte por cento) previstos no art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.212/1991;

(c) Outros Créditos Tributários: repasse antecipado de impostos sobre serviço – ISS e outros créditos tributários.

9. Bens e Títulos a Receber

Estão assim demonstrados:

Bens e Títulos a Receber	**2021**	**2020**
Estoques (a)	15.050	14.030
Cheques e ordens a receber (b)	1.181	991
Credores diversos (c)	45.328	17.965
Total dos Bens e Títulos a Receber	**61.559**	**32.986**

(a) Estoques: são representados pelos estoques de medicamentos e materiais de consumo;

(b) Cheques e ordens a receber: recebimentos de atendimentos hospitalares da Rede Própria;

(c) Credores diversos: são representados por depósitos judiciais, despesas antecipadas, prêmios de seguros a apropriar.

10. Depósitos Judiciais e Fiscais

Estão assim demonstrados:

Depósitos Judiciais	**2021**	**2020**
Depósitos Judiciais – Eventos/Sinistro	1.555	1.555
Depósitos Judiciais e Fiscais – Tributos	-	-
Depósitos Judiciais – Cíveis	4.986	4.835
Total dos Bens e Títulos a Receber	**6.541**	**6.390**

11. Imobilizado

Contabilizado ao custo de aquisição. Existem benfeitorias em imóveis de terceiros que foram depreciadas em função da vigência dos contratos. O aumento do imobilizado de uso hospitalar/odontológico é referente à escritura pública do hospital de Corumbá, aplicando integralmente as disposições e os critérios estabelecidos na Lei nº 11.638/2007. O ativo imobilizado está constituído conforme descrito a seguir:

Imobilizados	**2021**	**2020**
Imobilizado		
Imóveis – Hospitalares/Odontológicos	117.963	122.717
Imóveis – Não Hospitalares/Não Odontológicos	13.679	14.050
Imobilizado de Uso Próprio		
Imobilizado – Bens Móveis – Hospitalares/Odontológicos	25.519	24.329
Imobilizado – Bens Móveis – Não Hospitalares/Não Odontológicos	5.714	6.449
Imobilizações em Curso	67.694	36.901
Outras Imobilizações – Hospitalares/Odontológicos	26.238	16.267
Outras Imobilizações – Não Hospitalares/Não Odontológicos	39.767	39.320
Total Imobilizados	**296.574**	**260.033**

No segundo trimestre do exercício de 2021, a entidade efetuou, internamente, estudos para verificar a possibilidade de determinar novos prazos de vida útil dos bens integrantes do ativo imobilizado, consequentemente, novas taxas de depreciação, conforme previsto no CPC-27 – Ativo Imobilizado. Como resultado desse estudo, a administração da entidade decidiu por não alterar os prazos estimados de vida útil e as taxas aplicadas até o momento, por entender que os efeitos não são relevantes. Os saldos de imobilizado em curso referem-se substancialmente a investimentos em prédios administrativos para melhorar e expandir as instalações físicas e os atendimentos dos beneficiários.

12. Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde

São montantes contabilizados com o objetivo de refletir obrigações futuras esperadas, decorrentes da operação de planos de assistência à saúde. Refletem a perspectiva de gastos incertos quanto à sua ocorrência e valor. São registradas em obediência ao princípio de competência, lastreadas, quando exigido, por ativos garantidores vinculados em favor da ANS, conforme determina a legislação vigente.

Provisões Técnicas de Operações de Assistência	**2021**	**2020**
Provisão para Eventos de Prêmio/Contraprestação Não Ganha – PPCNG (i)	17.461	17.202
Provisão para Eventos/Sinistros a Liquidar para o SUS (ii)	10.398	11.620
Provisão para Eventos/Sinistros a Liquidar para Outros Prestadores Serviços (iii)	32.381	32.809
Provisão para Eventos/Sinistros Ocorridos e Não Avisados (PEONA) (iv)	55.306	45.661
Total das Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	**115.546**	**107.292**

(i) Refere-se a valores relativos ao período de cobertura mensal do risco, sendo formada pelo valor resultante da fórmula das contraprestações mensais vezes o período de risco a decorrer, dividido pelo período total de cobertura do risco. É calculado fracionado por *pro rata die*, considerando, para a obtenção do período de vigência do risco a decorrer, a quantidade de dias compreendida entre o último dia do mês de cálculo e o último dia de cobertura mensal do risco, sofrendo as atualizações conforme legislação vigente.

(ii) São os débitos de ressarcimento ao SUS informados pela ANS, registrados contabilmente e ainda não pagos, atendendo IN conjunta – ANS nº 05/11. São compostos de valores das notificações dos Avisos de Beneficiários Identificados (ABI), considerando histórico de cobrança (% hc), somados ao montante total cobrado nas Guias de Recolhimento da União (GRU) emitidas e ao saldo de parcelamento aprovado pela ANS. Portanto, a provisão de eventos/sinistros a liquidar para o SUS compõe o saldo de valores das ABI (% hc) mais os valores das GRUs emitidas.

(iii) A Provisão para Eventos Sinistros a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços Assistenciais Médicos e Hospitalares – PESL – tem como objetivo registrar o valor líquido e retido apurado para atender aos custos assistenciais dos eventos formalmente informados. O montante representa a soma dos valores indenizáveis a liquidar, sendo apenas segmentados em 30 dias entre o aviso e a data de pagamento para determinar os Ativos Garantidores e os Lastros, respectivamente.

(iv) Constituída para fazer frente ao pagamento de eventos que já tenham ocorrido, mas que não tenham sido avisados. A partir da data-base junho/2015, foi adotada nova metodologia de cálculo por meio da Nota Técnica Atuarial de Provisão (NTAP) desenvolvida pela Cassems e aprovada pela ANS por meio do Ofício nº 1.433/2015 GGAME (GEHAE) DIOPE/ANS, de 27 de julho de 2015. Essa metodologia é avaliada trimestralmente pela equipe de atuários da OXXY Result Consultoria Empresarial, que encaminha Termo de Responsabilidade Atuarial (TRA) para a ANS versando sobre a fidedignidade e a consistência da provisão técnica (PEONA) calculada.

13. Débitos Diversos

Constituídos da seguinte forma:

Débitos Diversos	**2021**	**2020**
Obrigações com Pessoal	12.513	9.397
Fornecedores	42.017	31.773
Depósitos Beneficiários de Terceiros	1.583	1.925

Outros Débitos a Pagar	7.079	7.266
Total dos Débitos Diversos	**63.192**	**50.361**

O aumento apresentado em débitos diversos refere-se à contratação de profissionais da área de saúde que atuam na linha de frente da pandemia, como forma de reconhecimento do seu trabalho no atual cenário de calamidade. A Cassems valoriza esses profissionais que a mais de um ano vem salvando vidas na luta contra a covid-19.

14. Passivo Não Circulante

Está assim constituído:

Passivo Não Circulante	**2021**	**2020**
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para o SUS (i)	1.555	1.555
Provisões para Ações Judiciais (ii)	6.464	9.514
Tributos e Contribuições a Recolher – Parcelamento (iii)	4.719	6.475
Empréstimos e Financiamentos a Pagar (iv)	80.523	51.861
Débitos Diversos	3.601	-
Total do Exigível em Longo Prazo	**96.862**	**69.405**

(i) Refere-se à provisão do ressarcimento dos atendimentos aos beneficiários da operadora na rede assistencial do Sistema Único de Saúde (SUS). As Guias de Recolhimento da União (GRU) referentes a esses atendimentos estão garantidas no ativo de longo prazo, por meio de depósitos judiciais.

(ii) Refere-se a provisões judiciais movidas em desfavor da Cassems, plausíveis de registros contábeis, classificadas observando-se as determinações do Comitê de Pronunciamento Técnico Contábil CPC-25 do Conselho Federal de Contabilidade, conforme probabilidade de risco atribuída na aplicação da citada norma vigente (vide nota 12).

(iii) Parcelamento adquirido junto à Receita Federal do Brasil aproveitando-se das vantagens da Lei nº 11.941 (Refis da Crise) e da forma convencional nos débitos apurados a partir de dezembro de 2009.

(iv) Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos líquidos dos custos de transação. O financiamento com o Banco do Brasil S.A, recursos próprios para a construção civil das unidades hospitalares – HOSPITAL CASSEMS DE CAMPO GRANDE, HOSPITAL CASSEMS DE CORUMBÁ e HOSPITAL CASSEMS DE DOURADOS, e é demonstrado pelo valor presente na data do encerramento dos balanços, considerando o prazo de pagamento em longo prazo, com os vencimentos em 01/01/2024 e 01/01/2030. Nesse montante consta o valor de R$ 17.125 (dezessete milhões, cento e vinte e cinco mil reais), referente à construção e às instalações da Usina Fotovoltaica; a reforma e ampliação da unidade hospitalar – HOSPITAL CASSEMS DE DOURADOS, no valor de R$ 25.938 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil reais); o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), adquirido para a construção e edificação da unidade hospitalar – HOSPITAL CASSEMS DE CAMPO GRANDE e HOSPITAL CASSEMS CORUMBÁ, no valor R$ 25.205 (vinte e cinco milhões, duzentos e cinco mil). Os demais referem-se ao capital de giro contraídos, a fim de suportar o aumento dos pagamentos das despesas assistenciais e garantir qualidade nos atendimentos da rede própria e da rede credenciada (atendimento assistencial), nos momentos de alta da pandemia de covid-19.

15. Provisões para Contingências

A entidade é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos.

As respectivas provisões foram constituídas levando-se em conta: a opinião dos assessores jurídicos; a causa das ações; a similaridade com processos anteriores; a complexidade e o posicionamento do Judiciário, sempre que a perda possa ocasionar uma saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Em atendimento ao Comitê de Pronunciamento Técnico Contábil CPC-25, nossos assessores jurídicos realizaram estudos classificando a probabilidade de perda das ações judiciais como "provável", "possível" e "remota". Com base nesses estudos, as ações classificadas como perda provável totalizaram o montante de R$ 6.990 (seis milhões, novecentos e noventa mil reais). Desse montante, R$ 6.541 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais) estão garantidos por depósito judicial, conforme nota explicativa nº 10, demonstrada acima.

As demais ações judiciais consideradas como perdas possíveis, cuja chance de um ou mais eventos futuros é menor que provável e maior que remota, apresentam um valor aproximado de R$ 40.766 (quarenta milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais).

16. Patrimônio Social

É composto pelo valor do *superavit ou deficit* dos exercícios, registrado e demonstrado na conta Patrimônio Social, cuja aprovação é feita pela Assembleia Geral.

(i) Resultado do Período

A entidade apresentou um *deficit* no valor de R$ 37.853 (trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e três mil reais), originário da diferença entre as receitas e as despesas, conforme consta no Livro-Diário da Entidade, resultado advindo da consolidação dos resultados das operações – operadora e unidades hospitalares próprias. Será incorporado ao Patrimônio Social após a aprovação do balanço.

(ii) Outros Resultados Abrangentes

Foram registrados ajustes provenientes da correção de créditos referentes à apropriação de receitas e despesas administrativas de exercícios anteriores.

17. Teste de Adequação dos Passivos (TAP)

Para o teste, desenvolveu-se uma metodologia que considera a melhor estimativa de todos os fluxos de caixa

futuros, que também incluem as despesas incrementais e de liquidação de eventos/sinistros, considerando as vigências dos contratos, limitadas ao horizonte máximo de 8 (oito) anos.
As estimativas correntes dos fluxos de caixa deverão ser descontadas a valor presente, com base nas estruturas a termo de taxa de juros (ETTJ), livres de risco, pré-fixadas, definidas pela ANBIMA.
A tabela abaixo apresenta os resultados obtidos para a data-base de 31 de dezembro de 2021.

Teste de Adequação do Passivo - TAP								
Agregação de contratos utilizada no teste	Ajuste na tábua biométrica (sim ou não)	Taxa de cancelamento de contratos* (valor em percentual)	Inflação Médica estimada para o primeiro ano de apuração do TAP (valor em percentual)	Reajuste máximo estimado para os planos individuais no primeiro ano de apuração do TAP (valor em percentual)	Reajuste médio por variação de custos estimado para os planos coletivos no primeiro ano de apuração do TAP (valor em percentual)	Utilização das faixas etárias da RN 63/2003 para estimação das despesas assistenciais (sim ou não)	Método de interpolação da ETTJ utilizado	Estimativa corrente de fluxo de caixa na data-base (valor em R$)
Carteira individual								
Coletivo por adesão								
Coletivo empresarial	Não	0,048773907	6,99%		5,55%	sim	Anbima- PRÉ-FIXADA / Anbima- Cupom de IPCA	29.278.347,14
Corresponsabilidade assumida em pré-pagamento								

Conforme a interpretação do resultado descrita em tabela acima, e dado o Teste de Adequação do Passivo com resultados positivos, pode-se concluir que a Cassems faz frente às obrigações futuras e não há necessidade de constituir reserva adicional.

18. Gerenciamento de Riscos

A operadora está exposta a um conjunto de riscos inerentes às suas atividades e, para gerir esses riscos, utiliza-se como referencial normativo internacional a ISO 31000 – Risk Management, COSO – Corporate Risk Managemente. Em 2021 o gerenciamento de riscos da Cassems vem se consolidando de forma que uma série de princípios, diretrizes, ações, papéis e responsabilidades necessários para a identificação, avaliação, tratamento e controle dos riscos vem sendo desenvolvidas. As práticas adotadas pela gestão de riscos englobam um conjunto de medidas que possibilitam o aperfeiçoamento e o monitoramento contínuo, assegurando o cumprimento de seus objetivos e obrigações em todos os níveis da organização, visando sua continuidade e sustentabilidade, assegurando a confiabilidade das informações apresentadas e a utilização eficaz e eficiente dos recursos. As avaliações das práticas de gestão de riscos existentes compreendem as seguintes categorias:

18.1 Riscos de subscrição

Os riscos de subscrição são definidos como possibilidade de ocorrência de eventos que contrariam as expectativas e que possam compreender significativamente o resultado das operações e o patrimônio líquido da operadora.
A operadora monitora mensalmente a evolução de sua sinistralidade e a frequência de utilização de seus principais contratos, além da evolução e do desempenho financeiro de seus contratos por órgãos e poderes (Estado e prefeituras), confrontando as contraprestações com os eventos indenizáveis.

18.2 Riscos de crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de perdas financeiras, caso determinado cliente ou determinada contraparte (pessoa física, jurídica ou governo) falhe em cumprir com suas obrigações relativas à liquidação de operações que envolvem ativos financeiros. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de beneficiários e de instrumentos financeiros da Cassems.

18.3 Aplicações financeiras e alocação de ativos financeiros, por emissor e tipo de aplicação:

A Cassems limita sua exposição a riscos de crédito ao investir suas aplicações em renda fixa. A diretoria financeira monitora ativamente as classificações dessas aplicações. Uma vez que a tenha investido, em sua maioria, em ativos de renda fixa, aquela não espera que nenhuma contraparte falhe em cumprir com suas obrigações.
Os recursos financeiros livres e os recursos das reservas técnicas são aplicados conforme as diretrizes estabelecidas dispostas na Resolução n.º 4.444, do Banco Central do Brasil, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, diversificação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

18.3.1 Risco de liquidez, capacidade de pagamento das obrigações, a partir do seu fluxo de caixa:

É o risco de a Cassems encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A Cassems trabalha para garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar sua reputação e imagem.
Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de operações financeiras. A Cassems possui controle dos projetos e aplicações financeiras para gerenciar os saldos líquidos suficientes para honrar seus compromissos, sendo o risco de liquidez considerado pela administração como relevante, frente à gestão dos recebimentos. Devido aos impactos da pandemia de covid-19, em 2021, a Cassems precisou recorrer a empréstimos bancários para suprir

seu fluxo de caixa.

18.3.2 Contas a receber:

O risco de crédito relacionado às contas a receber é considerado baixo pela Administração, pois suas mensalidades são pagas pelos beneficiários antes da prestação dos serviços de forma consignada. A maior parte das contas a receber da Cassems são relacionadas ao risco do período de cobertura. Além disso, para reduzir o risco de pagar os custos sem o recebimento, a instituição adota a prática do cancelamento dos planos em atraso, conforme regulamento da Agência Nacional de Saúde – ANS.

18.4 Inadimplência dos contratos celebrados:

É a possibilidade de perda devido ao não recebimento das contribuições e coparticipações dos beneficiários associados. Para mitigação desse risco, a operadora possui equipe específica para recuperação de crédito, além da contratação de escritório de cobrança.

18.5 Riscos de Mercado:

Risco de mercado é o risco de alterações nos preços de mercado afetarem os ganhos da entidade no valor de seus instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercado, dentro de parâmetros aceitáveis, e, ao mesmo tempo, otimizar o retorno.

A Cassems não utiliza derivativos para gerenciar riscos de mercado. Também não aplica Hedge Accounting para gerenciar a volatilidade no resultado.

I - Risco de taxas de juros

A Cassems não está exposta a riscos de taxas de juros.

II - Risco Cambial

A Cassems não está exposta a riscos cambiais.

Os instrumentos financeiros da Cassems que são sensíveis a variáveis de mercado com impacto na liquidez são representados por aplicações financeiras. O risco atrelado a aplicações financeiras está vinculado, em sua maioria, ao CDI. Essas operações indexadas ao CDI estão registradas a valor de mercado, conforme atualizações periódicas, de acordo com as cotações divulgadas pelas instituições financeiras, visando a apresentar a sensibilidade nas aplicações financeiras, às quais a Cassems estava exposta em 31 de dezembro de 2021.

18.6 Riscos Operacional e Legal

O risco operacional é definido com a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluído o risco legal que está associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela entidade.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se fraudes internas e externas; demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho; práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços; danos a ativos físicos; e aqueles que acarretem a interrupção das atividades da organização.

A atividade de monitoramento e gerenciamento dos riscos operacionais é executada de forma corporativa, utilizando para isso a análise dos processos existentes para identificar os riscos e as oportunidades.

19. Conciliação de Demonstração dos Fluxos de Caixa

Conforme determinação da Agência Nacional de Saúde Suplementar, a Conciliação da Demonstração do Fluxo de Caixa é feita pelo método indireto.

CONCILIAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS – Em milhares de reais	**2021**	**2020**
Resultado do Período	**-37.853**	**20.958**
Ajustes p/conciliação do resultado do período, com a geração de caixa das atividades operacionais:	**53.254**	**28.466**
Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	5.100	-716
Provisões para Perdas sobre Créditos (Reversão)	-4.337	2.143
Depreciações e Amortizações	8.165	8.716
Outras Provisões Operacionais	44.325	18.323
Resultado do Período Ajustado	**15.401**	**49.424**
(Aumento) Diminuição em Ativos Operacionais	11.468	-19.686
Aumento (Diminuição) em Passivos Operacionais	76.263	9.709
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**80.196**	**39.447**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ricardo Ayache
Presidente da Cassems

Sirleide G. de Mello
Gerente Contábil
CRC MS 0006723/O-3

Vanda Lucia W. de Vasconcellos
Contadora Responsável
CRC MS 00618/O-5

Campo Grande/MS, 31 de dezembro de 2021.

ASCOPLAN

ASSESSORIA CONTÁBIL, EMPRESARIAL E AUDITORIA S/S LTDA

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CASSEMS
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Conselheiros, Diretores e Usuários da
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CASSEMS

CNPJ/MF: 04.311.093/0001-26

Opinião sem ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis consolidadas da CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CASSEMS, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CASSEMS, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus Fluxos de Caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à entidade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da entidade é responsável por essas e outras informações que compreendem o Relatório de Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há uma distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – Cassems é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis e financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Principais comentários

- Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para

fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos, sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Outros Assuntos

A auditoria do ano de 2020 foi realizada pela empresa Ascoplan Assessoria Contábil, Empresarial e Auditoria S/S Ltda., com registro no CRC/MS N.º 000280/O-2, e teve como responsável técnico o Sr. Carlos Alberto Avalos Cabanha, com registro no CRC/MS 003602/O-4, CNAI 544 e CVM 8478, e apresentou o Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis sem ressalva na data de 9 de março de 2021.

Campo Grande – MS, 9 de março de 2022.

Responsável Técnico
ODÁCIO PEREIRA MOREIRA
Contador CRC/MS 002731/O-7
CVM N.º 977-6 – CNAI N.º 435
CNPC N.º 5303

LEANDRO SALAZAR DE PAUDA
Contador CRC/MS 014526/O-9
Administrador CRA/MS 7567

Ascoplan Assessoria Contábil,
Empresarial e Auditoria S/S Ltda.
CRC/MS 000280/O-2
CNPJ 05.908.120/0001-05

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA CAIXA DA ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CASSEMS
RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois) , na sede da Cassems, localizada na Rua Antônio Maria Coelho, n. 6.065, Bairro Vivendas do Bosque, nesta Capital, o Conselho Fiscal da Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - Cassems, em conformidade com as atribuições dispostas no art. 35 do Estatuto da entidade c/c art. 2º do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Cassems, examinou as demonstrações contábeis, o relatório anual da administração, o orçamento financeiro, todos relativos ao exercício findo em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), e com base nos documentos contábeis examinados, nas notas técnicas explicativas e no relatório emitido em 09 (nove) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), pelos Auditores Independentes Odácio Pereira Moreira, Contador CRC/MS 002731/O-7, CVM Nº 977-6 – CNAI Nº 435, CNPC Nº 5303 e Leandro Salazar de Pauda, Contador CRC/MS 014526/O-9, Administrador CRA/MS 7567, responsáveis técnicos da Ascoplan Assessoria Contábil, Empresarial e Auditoria S/S LTDA, CRC/MS 000280/O-2, CNJP 05.908.120/0001-05, os membros deste Conselho Fiscal, abaixo-assinados concluem que as referidas demonstrações contábeis expressam adequadamente a situação financeira e patrimonial da Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul. Assim, em consonância com o disposto na letra "i" do artigo 35 do Estatuto da Cassems, emitem parecer favorável, contendo duas laudas, pela aprovação das Contas do exercício de 2021 (dois mil e vinte e um) do Conselho de Administração da Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, à Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas - AGO.

Lucílio de Souza Nobre
Presidente

Cláudio Mario S. Menezes de Souza
Membro

Fabiano Reis de Oliveira
Membro

Geraldo Celestino de Carvalho
Membro

Priscila Lemos Wormsbecher
Ricardo Alexandre Correa Bueno
Membro
Membro

Wilson Xavier Paiva
Wilds Ovando Pereira
Secretário
Membro

Aline Melo de Oliveira
Membro representante do Governo de MS

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 04.311.093/0001-26
Registro ANS n.º 41.353-4
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2021

Atendendo às disposições legais, a administração da Cassems submete à apreciação dos senhores o Relatório da Administração, as demonstrações contábeis individuais da entidade, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

1. Mensagem da Administração:

O ano de 2021 destacou-se pelo surgimento de novas variantes do vírus covid, muito mais transmissíveis, conhecidas como: gama, delta e a recém-descoberta ômicron. Também se destacou pelo avanço da vacinação contra a covid-19.

Diante desse cenário, a Cassems manteve suas ações voltadas ao enfrentamento do surto pandêmico. Nesse período, sofremos uma violenta segunda onda do novo coronavírus, ocasionando uma sobrecarga no sistema de saúde em nível nacional.

Em função do perfil de atuação da Cassems, nossas unidades absorveram os desafios em duplicidade, seja no enfrentamento assistencial hospitalar, ou no combate preventivo, desafios que desencadearam uma série de ações voltada à assistência adequada ao paciente, à vigilância epidemiológica sensível, bem como ações de comunicação e vacinação contra a covid-19.

Dentre essas ações, destaca-se o processo vacinatório, em que a Cassems voluntariamente contribuiu com a Secretaria Municipal de Saúde – Sesau, fornecendo polos de vacinação e equipe técnica para o avanço do processo vacinatório. Por meio dessa parceria, a Cassems, em seus polos de assistência, contribuiu na vacinação de aproximadamente 60.000 (sessenta mil) pessoas da população do município de Campo Grande.

Outra contribuição de grande destaque foi a ampliação e a adequação de novos leitos de UTI, de forma a aumentar a sua capacidade de atendimento e resolutividade no combate ao surto pandêmico.

A unidade hospitalar Cassems Campo Grande, foi destaque no enfrentamento da pandemia, com uma estrutura de ponta e profissionais capacitados para prestar um atendimento humanizado. Por esse motivo o Hospital Cassems Campo Grande recebeu o selo Covid Free Excelente, do Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde (IBES), por boas práticas de prevenção e enfrentamento da pandemia de covid-19.

Essa certificação coloca o HCCG entre os cinco primeiros hospitais que possuem o selo no Brasil e o primeiro do estado, referendado pelo IBES. A certificação de boas práticas preventivas para o enfrentamento do coronavírus tem o papel de garantir ambientes seguros para produção, operação e/ou atendimento ao público. O selo foi criado para apoiar as empresas a criarem e manterem um ambiente seguro para seus funcionários e seus pacientes.

Para que isso acontecesse, foi preciso revisitar processos, aprimorar procedimentos, muitos, inclusive, não perceptíveis de forma imediata, mas que fortalecem a prestação da assistência, trazendo mais eficiência ao longo do processo.

Foram criados novos serviços em saúde, com destaque para a telemedicina, que proporcionou uma nova experiência de cuidado aos nossos beneficiários e seus familiares.

Diante desse cenário bastante delicado, a Cassems, de forma responsável, também intensificou seus trabalhos voltados à redução dos custos assistenciais e administrativos. Foram feitos readequação de processos, revisão de contratos de terceiros e contratos da rede credenciada. Foram criados novos modelos de negociação e pagamento de prestadores. Também foram postergados investimentos e congelados salários dos colaboradores.

No entanto, as ações relacionadas aos custos administrativos impactaram de forma modesta nos resultados da operadora, uma vez que as despesas administrativas já se encontram em patamares abaixo do mercado e representam apenas 8,9% da receita total.

Já as ações voltadas à redução dos custos assistenciais não foram suficientes diante do impacto do enfrentamento da pandemia, que contribuiu fortemente no descasamento entre as receitas e as despesas assistenciais, gerando um *deficit* de R$ 37.853 milhões.

Uma série de ações e iniciativas continua sendo feita pela diretoria executiva, com o objetivo de confrontar as incertezas e os desafios inerentes desse cenário desafiador. A diretoria executiva da Cassems assegura a credibilidade e a solidez, construída com base em um modelo participativo e transparente, com o olhar para um futuro inovador e sustentável.

2. Política de destinação de *deficit/superavits*:

A política de investimentos foi gerenciada com austeridade, com foco no combate e enfrentamento da covid-19, bem como na estratégia da profissionalização da gestão, no processo de inovação centralizado no beneficiário e

na verticalização do plano, com intuito de melhorar a qualidade e a capilaridade da assistência aos seus beneficiários. Dessa forma, o *deficit/superavits* adquirido é revertido no incremento da gestão e nos serviços próprios, com o objetivo de ampliar o atendimento assistencial, garantir a qualidade e otimizar os custos.
Em 2021, a Cassems apresentou um *deficit* de R$ 37.853 (trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e três mil reais), resultado obtido devido ao enfrentamento da pandemia.

3. Negócios sociais e principais fatos internos e externos que tiveram influência na *performance* da Cassems e no resultado de seu exercício:

Em 2021, a Cassems lidou com diversos impactos desde o início da pandemia da covid-19, que vão da escassez de produtos farmacêuticos e hospitalares, até o surgimento de novas variantes do vírus muito mais transmissíveis, ocasionando uma violenta segunda onda, sobrecarregando nossas unidades hospitalares e impactando diretamente no custo assistencial da operadora.
Os trabalhos voltados à redução dos custos assistenciais e administrativos foram intensificados por meio de readequação da estrutura organizacional e dos processos, revisão de contratos de terceiros e contratos da rede credenciada, criação de novos modelos de negociação e pagamento de prestadores, postergação de investimentos e congelamento de salários dos colaboradores.

4. Reorganização societária e alterações de controle direto ou indireto:

Por se tratar de uma caixa se assistência sem fins lucrativos, a Cassems não detém sociedades sobre o seu comando, nem na forma de acionária ou corresponsável. Como um plano de saúde de autogestão, os beneficiários titulares (servidores públicos estaduais) participam da gestão por meio das assembleias e das eleições que definem os conselhos de Administração e Fiscal.
Na Assembleia Geral Ordinária (AGO) de prestação de contas, realizada uma vez ao ano, os beneficiários titulares reúnem-se para avaliar e validar a administração realizada no exercício anterior. Já a eleição ocorre a cada quatro anos, momento em que os associados titulares escolhem seus representantes pelo voto direto.
Outra via para a gestão participativa são as reuniões realizadas pelo presidente do Conselho de Administração e demais conselheiros. Em 2021, várias reuniões foram realizadas de forma *online* e presencial para todo o Mato Grosso do Sul, com sindicatos e representantes de entidades de classe, líderes da saúde, da segurança, da educação e outros. O objetivo é conhecer a realidade de cada município, ouvindo sugestões e críticas, tirando dúvidas, compartilhando projetos e criando formas de enfrentar os desafios locais.

5. Perspectivas e planos da Administração para o exercício seguinte:

Os desafios continuam, e a Administração seguirá sempre pautada pela austeridade, transparência de informações e ousadia para construir o futuro.
Em 2022, daremos continuidade nos projetos de assistência à saúde elencados a seguir:
Investimentos em projetos de infraestrutura da rede própria de atenção primária e assistência à saúde, visando acesso e qualidade assistencial:
Ampliação e modernização do Hospital Cassems de Dourados;
Ampliação e modernização dos hospitais da Cassems nos municípios de Aquidauana, Naviraí, Paranaíba e Três Lagoas;
Expansão do atendimento em atenção primária para as regionais de Aquidauana, Corumbá, Dourados, Nova Andradina e Três Lagoas.
Projetos de assistência à saúde:
Ampliação do programa de prevenção "Odontologia para Bebê" por meio do Cassems Itinerante;
Intensificação das ações em atenção primária em Campo Grande, com atendimentos nos distritos sanitários, em parceria com escolas estaduais, para favorecer o acesso dos beneficiários, expandindo assim a carteira de beneficiários atendidos pela Clínica da Família;
Ampliação dos programas de prevenção à saúde, expandindo suas ações para as regionais;
Expansão do número de beneficiários vinculados às linhas de cuidado "Eu me Amo, Eu me Cuido 60+" e "Crescendo Bem";
Ampliação dos serviços Cassems Itinerante, baseado em estudos de demandas de beneficiários perante pedidos de reembolso, solicitações junto ao Núcleo de Atendimento ao Beneficiário, além de pesquisa local com as regionais e Ouvidoria;
Intensificação das campanhas e dos programas junto às unidades próprias, no intuito de fortalecer o serviço, facilitando o acesso com qualidade e de forma eficaz;
Intensificação das ações no cuidado do idoso, criando um projeto terapêutico para ser monitorado pela atenção primária;
Continuidade das ações presenciais de conscientização à saúde nos órgãos públicos;
Fortalecimento e expansão para o interior das ações de cuidado e monitoramento de pacientes em tratamento oncológico;
Redimensionamento da rede credenciada, estruturando os serviços a partir da quantidade de beneficiários em cada região de saúde, priorizando serviços que atendam os critérios de qualidade estabelecidos;
Criação de um programa de gerenciamento de doenças crônicas, com foco no cuidado ao beneficiário doente e em sofrimento, de forma a buscar a construção de uma estrutura de apoio que possibilite tanto ao doente quanto a seus familiares enfrentar os problemas cotidianos advindos da enfermidade;
Lançamento de programa de prevenção de Antitabagismo com o objetivo de reduzir a prevalência de fumantes e a consequente morbimortalidade relacionada ao consumo de derivados do tabaco, com apoio de profissionais da atenção primária e psicologia na condução e monitoramento dos beneficiários participantes;
Implantação de Clínica de Vacinas, para oportunizar aos beneficiários da Cassems acesso às imunizações que não estão contempladas no calendário do SUS, em complemento à campanha de vacinação da gripe, que a Cassems já tem feito há mais de 10 anos;

Implantação de Unidade de Cuidados Perinatais Prolongados (UCPP), para assegurar às gestantes e aos bebês local seguro para parto com equipe multiprofissional, para assistência ao recém-nascido, baseada em boas práticas preconizadas pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia e Ministério da Saúde – Febrasgo;
Projetos para aumento de receitas:
Ampliação da carteira, com a captação de novas vidas.
Projetos de redução dos custos assistenciais:
Monitoramento da sinistralidade, visando ações de controle dos gastos;
Fortalecimento do programa de desospitalização e atendimento domiciliar;
Aplicação dos novos modelos de remuneração, garantindo a redução de custo atrelado à qualidade assistencial;
Projetos de redução dos custos administrativos, eficiência operacional e transparência:
Intensificação do controle e redução das despesas administrativas, controle de índice de margem líquida, índice de liquidez corrente e demais indicadores financeiros;
Monitoramento do crescimento da carteira, para aumentar a participação de mercado e crescimento da receita e manutenção do custo assistencial;
Implantação da central de distribuição de matérias e medicamentos para unidades próprias;
Centralização dos processos financeiros, de controladoria e de suprimento, objetivando redução de custos;
Continuidade na implantação do Programa de Integridade, Riscos e Controles Internos;
Reorganização dos processos da cadeia de valor da operadora, visando redução de custos e eficiência operacional, por meio de avaliação de indicadores;
Implantação de ciclos de melhoria contínua dos processos principais da operadora;
Fortalecimento dos processos de certificações e acreditações para o alcance da excelência na Gestão Cassems.

6. Projetos de Tecnologia da Informação e Recursos Humanos:

Aprimoramento do Projeto de Business Intelligence do Dados, com desenvolvimento de novos painéis;
Incorporação de novas soluções, tendo em vista mudança do processo de controle financeiro e contábil;
Integração entre os sistemas de Gestão Hospitalar e Gestão da Operadora;
Continuidade do projeto de implantação e unificação do Prontuário Eletrônico;
Mudanças nos sistemas de informação internos da gestão de contribuição do beneficiário e autorização de procedimentos, com atualização para ferramentas mais modernas do mercado e mais agilidade nos processos com credenciados e beneficiários;
Continuidade do projeto do Hospital sem Papel;
Implantação do módulo de análise de contas digitais e incorporação da análise de glosas;
Desenvolvimento e implantação de sistemas de informação voltados ao gerenciamento de doenças crônicas (oncologia);
Investimentos em estruturas físicas de TI e Banco de Dados;
Implantação do novo Portal do Colaborador Cassems, que busca alinhamento nas formas de divulgação e nos processos de trabalho da Cassems;
Centralização dos processos de TI e RH.

7. Descrição dos principais investimentos realizados, objetivo, montantes e origens dos recursos alocados, inclusive aqueles voltados aos programas de promoção e prevenção à saúde:

Em 2021, a Cassems investiu aproximadamente R$ 600.000 milhões em recursos próprios na assistência à saúde de seus beneficiários. Também foi investido nesse período R$ 18.887 milhões na construção e na ampliação do novo Hospital Cassems de Dourados, sendo 70% desse montante investido por meio do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO – Banco do Brasil, com previsão de término da obra em 2023.
Além desses investimentos, destacamos outra alocação de recursos relacionada à ampliação e à modernização ocorrida no ano de 2021:

- Investimentos em armazenamento e serviços de logística de materiais e medicamentos para unidades hospitalares aproximaram-se de R$ 8.564 milhões;
- Investimentos em reestruturação e ampliação do Hospital Cassems Aquidauana aproximaram-se de R$ 7.665 milhões;
- Investimentos em reestruturação e ampliação de leitos nas demais unidades hospitalares do interior aproximaram-se de R$ 4.241 milhões;
- Investimentos em projetos e programas de prevenção aproximaram-se de R$ 3.003 milhões.

Os programas de prevenção têm sido uma estratégia de articulação transversal, que objetiva a melhoria na qualidade de vida e a redução dos riscos à saúde, proporcionando ao usuário mais saúde e um estilo de vida saudável.
A Cassems mantém o compromisso de primar pela qualidade de vida dos seus beneficiários, portanto, sua missão é assegurar ações efetivas de atenção à saúde por meio de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.
A seguir, elencamos os principais programas de promoção, centros de prevenção e atividades:

- Centro de Prevenção em Saúde de Campo Grande.
- Centro de Prevenção em Saúde de Dourados.
- Centro de Prevenção em Saúde de Aquidauana.
- Centro de Prevenção em Saúde de Nova Andradina.
- Programa de Prevenção Viva Saúde.
- Programa de Prevenção Odontologia para Bebês.
- Programa de Prevenção DIA M.
- Programa de Prevenção Casal Grávido.

- Gestantes de Alto Risco.
- Programa de Prevenção Ônibus da Saúde.
- Programa Pronutri.
- Idoso Bem Cuidado – Eu Me Amo, Eu Me Cuido.
- Programa de Vacinação contra o HPV.
- Programa de Vacinação contra a Gripe H1N1.

Com medidas voltadas ao fortalecimento da rede própria, asseguramos a credibilidade e a solidez de nossa organização, construída por meio de um modelo verticalizado, participativo e transparente, com o olhar para um futuro sustentável. Tais conquistas foram fruto do comprometimento de todo time de colaboradores e de um modelo de gestão focado na sustentabilidade dos negócios.

Iniciaremos o ano de 2022 com grandes desafios a enfrentar, pois nos tornamos o maior, o melhor e o mais justo plano de saúde de Mato Grosso do Sul. Não somos o maior porque cuidamos de mais de 210 mil vidas, mas porque trabalhamos para que os nossos beneficiários tenham um futuro mais saudável e envelheçam com qualidade de vida, tendo os serviços de saúde que merecem.

Campo Grande – MS, 25 de fevereiro de 2022.

RICARDO AYACHE
Presidente do Conselho de Administração

ADEMIR CERRI
1º Vice-Presidente do Conselho de Administração

ALEXANDRE JUNIOR COSTA
2º Vice-Presidente do Conselho de Administração

Membros do Conselho Administração
Alexandre Barbosa da Silva
Lilian Olívia Aparecida Fernandes
Lauro Sérgio Davi
Mario Sergio Flores de Couto
Robelsi Pereira
Roberto Magno Botareli Cesar
Thiago Monaco Marques